

# PREGÃO ELETRÔNICO

91/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(180101)

## OBJETO

Contratação de serviços continuados de monitoração eletrônica de pessoas, mediante disponibilização de dispositivos eletrônicos do tipo **tornozeleira eletrônica**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados por rede de telecomunicações 4G ou superior e rastreamento por geolocalização, com cobertura integral em todo o território do Estado de São Paulo.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**Sigiloso**, nos termos do art. 24 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/11/2026** às **08h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*Menor preço global*

## MODO DE DISPUTA:

*Aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 12 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                           | 14 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 14 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 15 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 17 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026**

(Processo Administrativo nº025.00001715/2026-11)

Torna-se público que o(a) *Secretaria da Segurança Pública*, por meio do(a) *Gabinete do Secretário e Assessorias, UASG 180101*, sediado(a) *rua Líbero Badaró 39, Centro, São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de serviços continuados de monitoração eletrônica de pessoas, mediante disponibilização de dispositivos eletrônicos do tipo **tornozeleira eletrônica**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados por rede de telecomunicações 4G ou superior e rastreamento por geolocalização, com cobertura integral em todo o território do Estado de São Paulo, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não definidos como serviços de engenharia*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em **grupo único**, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 6.8.1. *Item 01 - R\$ 0,15 (quinze centavos);*
- 6.8.2. *Item 02 – R\$ 0,20 (vinte centavos);*
- 6.8.3. *Item 03 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);*
- 6.8.4. *Item 04 – R\$ 200,00 (duzentos reais);*
- 6.8.5. *Item 05 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); e*
- 6.8.6. *Item 06 – R\$ 2,00 (dois reais).*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. *Considerando a exigência de apresentação de **amostras e de realização de Prova de Conceito**, conforme procedimento estabelecido na documentação que integra este Edital como Anexo, será exigida da*

*licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e antes da habilitação, a apresentação das amostras e a realização da Prova de Conceito, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.12.1. *A análise das amostras e a Prova de Conceito constituem conjuntamente procedimento de avaliação da conformidade da solução ofertada, destinado à verificação das características físicas, construtivas, documentais e funcionais essenciais dos equipamentos, nos termos e condições estabelecidos na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.12.2. *Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local, a data e o horário para apresentação das amostras e realização da Prova de Conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.12.3. *A avaliação compreenderá a inspeção física e documental das amostras, a conferência dos documentos exigidos e a demonstração das funcionalidades essenciais previstas nos roteiros de avaliação integrantes da documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.12.4. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.12.5. *A não apresentação das amostras, a sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas, a não realização da Prova de Conceito ou a reprovação em qualquer requisito obrigatório previsto nos respectivos roteiros implicará a não aceitação da proposta.*

7.12.6. *No caso de não aceitação da proposta em razão do não atendimento das condições estabelecidas para as amostras ou para a Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras e realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que seja identificada licitante que atenda aos requisitos estabelecidos na documentação que integra este Edital como Anexo.*

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo e-mail: [tornozeleiras\\_ssp@sp.gov.br](mailto:tornozeleiras_ssp@sp.gov.br)*.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.6. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: [tornozeleiras\\_ssp@sp.gov.br](mailto:tornozeleiras_ssp@sp.gov.br).*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema Compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

*14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

*14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

*14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

*14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;*

*14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

*14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

*14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema [Compras.gov.br](#).

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.16.1.1. *ANEXO I.1 – Memorial Descritivo;*
- 14.16.1.2. *ANEXO I.1.1 – Análise de Amostras e Demonstração Funcional; Anexo 1.1.1-A – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional da Tornozeleira Eletrônica; Anexo 1.1.1-B – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional do Dispositivo de Proteção à Vítima;*
- 14.16.1.3. *ANEXO I.1.2 – Testes de Aceitação e Implantação: Anexo 1.1.2-A – Testes de Aceitação da Plataforma Tecnológica Durante a Implantação; Anexo 1.1.2-B – Testes de Aceitação Operacional Durante a Implantação; e Anexo 1.1.2-C – Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade Durante a Implantação;*
- 14.16.1.4. *ANEXO I.1.3 - Cronograma de Expansão Estadual;*
- 14.16.1.5. *ANEXO I.1.4 – Apêndice A - Regiões e Municípios de Atendimento;*
- 14.16.1.6. *ANEXO I.2 - Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 14.16.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*
- 14.16.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.16.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões); e*
- 14.16.6. *ANEXO VI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e*
- 14.16.7. *ANEXO VI.1 - Formulário Mensal de Avaliação do IMR.*

São Paulo na data da assinatura digital.

EUGENIO APARECIDO  
DE LIMA:10663287812

Assinado de forma digital  
por EUGENIO APARECIDO  
DE LIMA:10663287812  
Dados: 2026.10.09 16:53:40  
-03'00'

**EUGÊNIO APARECIDO DE LIMA**

**Subscritor do Edital**

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL

# Termo de Referência 52/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                          |                              |                              |
|--------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                     | Editado por                  | Atualizado em                |
| 52/2026            | 180101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.<br>PUBL | EUGENIO APARECIDO DE<br>LIMA | 09/10/2026 16:41 (v<br>0.12) |
| Status             |                                                          |                              |                              |
| DISPONIBILIZADO    |                                                          |                              |                              |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 91/2026               | 025.00001715/2026-11    |

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUGENIO APARECIDO DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 16:41:36.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº025.00001715/2026-11)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços **continuados** de *monitoração eletrônica de pessoas, mediante disponibilização de dispositivos eletrônicos do tipo **tornozeleira eletrônica**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados por rede de telecomunicações 4G ou superior e rastreamento por geolocalização, com cobertura integral em todo o território do Estado de São Paulo*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| GRUPO    | ITEM     | ESPECIFICAÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA                          | CÓDIGO GOV / CÓDIGO BEC | UF      | QUANTIDADE MENSAL estimada | QUANTIDADE TOTAL (30 meses) estimada | VALOR MENSAL                                                        | VALOR TOTAL (30 MESES)                                              |
|----------|----------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | <b>1</b> | Serviço de Monitoramento Eletrônico                | Unidade de Monitoramento Diário, UnM       | 22870 / 190918          | Unidade | 191.709                    | 5.751.270                            | <b>Sigiloso,</b><br>nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 | <b>Sigiloso,</b><br>nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 |
|          | <b>2</b> | Serviço de proteção a vítima                       | Unidade de Proteção Diária, UnP            | 22870 / 190918          | Unidade | 21.301                     | 639.030                              |                                                                     |                                                                     |
|          | <b>3</b> | Serviço central de operação da solução             | Mês                                        | 22870 / 190918          | Mensal  | 1                          | 30                                   |                                                                     |                                                                     |
|          | <b>4</b> | Serviço regional de atendimento operacional        | Unidade Regional de serviço (URS) (mensal) | 5380 / 190918           | Mensal  | 14 URS                     | 420 URS                              |                                                                     |                                                                     |
|          | <b>5</b> | Deslocamento emergencial em período ordinário      | Bloco de 100 Km                            | 5380 / 190918           | Unidade | 17                         | 510                                  |                                                                     |                                                                     |
|          | <b>6</b> | Deslocamento emergencial em período extraordinário | Bloco de 100 KM                            | 5380 / 190918           | Unidade | 18                         | 540                                  |                                                                     |                                                                     |

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *serviços comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000022/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 227;
- IV) Classe/Grupo: 852 – Serviços de investigação e segurança;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180101-91/2026;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Práticas que privilegiem a manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos eletrônicos, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à segurança e à qualidade do serviço prestado;

4.1.2 Os equipamentos inservíveis, baterias, carregadores e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos e à logística reversa, quando pertinente;

4.1.3 *Sempre que possível, deverão ser empregados equipamentos com maior eficiência energética, componentes de menor impacto ambiental e tecnologias que favoreçam a redução do consumo de energia elétrica e dos recursos naturais utilizados na operação da solução.*

#### **Garantia da contratação**

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.3. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.3.1 *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

4.4. *O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.*

#### **Vistoria**

4.5. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 *Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a formalização do contrato;*

5.1.2 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a execução compreenderá a implantação, configuração, integração, disponibilização e operação da solução integrada de monitoração eletrônica, incluindo o fornecimento e gestão dos dispositivos, infraestrutura tecnológica, serviços de telecomunicações,*

*monitoramento remoto, tratamento de eventos, cadastramento, instalação e retirada de dispositivos, manutenção, suporte técnico, atendimento regionalizado, logística operacional e demais atividades previstas no Memorial Descritivo;*

**5.1.3** *Cronograma de realização dos serviços: a implantação e homologação operacional observarão os marcos e prazos máximos estabelecidos no Memorial Descritivo, conforme quadro abaixo;*

| ETAPA                                                                                                   | PRAZO MÁXIMO                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Apresentação do Plano Executivo de Implantação                                                          | Até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço                     |
| Disponibilização inicial da plataforma tecnológica, infraestrutura básica da solução e acessos iniciais | Até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do Plano Executivo de Implantação |
| Disponibilização dos ambientes operacionais de monitoramento                                            | Até 15 (quinze) dias corridos                                                 |
| Ativação dos postos fixos operacionais                                                                  | Até 30 (trinta) dias corridos                                                 |
| Disponibilização das equipes operacionais necessárias ao funcionamento da solução                       | Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos                                       |
| Implantação das integrações sistêmicas e parametrizações operacionais                                   | Até 75 (setenta e cinco) dias corridos                                        |
| Conclusão da implantação, testes integrados e homologação operacional da solução                        | Até 90 (noventa) dias corridos                                                |
| Início da operação assistida                                                                            | Imediatamente após a homologação operacional                                  |
| Conclusão da operação assistida                                                                         | Até 30 (trinta) dias corridos após seu início                                 |

**5.1.4** *A ativação dos Polos Regionais Fixos situados no Interior e na Grande São Paulo ocorrerá de forma progressiva e escalonada, conforme a ordem de prioridade, os ciclos de formulação do Plano de Implementação de Monitoramento e Avaliação Regional – PIMAR e os prazos estabelecidos no cronograma de expansão estadual;*

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.** *Os serviços serão prestados nas dependências do COPOM/SP e do CICC/SP, nos Postos Regionais de Atendimento Operacional e nos demais locais indicados pela Administração Pública, conforme a estrutura regional e as necessidades operacionais da contratação;*

**5.3.** *Os serviços serão prestados em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para as atividades de monitoramento e operação central. Os Postos Regionais Fixos funcionarão nos períodos da manhã e da tarde, inclusive aos finais de semana e feriados, observadas as necessidades operacionais e as diretrizes da Administração Pública;*

#### **Rotinas a serem cumpridas**

**5.4.** *A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no Memorial Descritivo, compreendendo, no mínimo, o cadastramento e parametrização das medidas judiciais, instalação e retirada dos dispositivos, monitoramento remoto, tratamento de eventos e alertas, comunicação com monitorados e vítimas, manutenção e substituição de equipamentos, suporte técnico, logística operacional, atendimento regionalizado, atendimento emergencial, integração sistêmica e demais procedimentos necessários à continuidade da solução;*

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.5.** *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

**5.5.1** *dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, carregadores, cintas, acessórios, sensores, componentes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;*

5.5.2 computadores, monitores, estações de trabalho, equipamentos de comunicação, periféricos, equipamentos de rede, nobreaks, impressoras, scanners, headsets, telefones e demais recursos tecnológicos necessários aos postos operacionais;

5.5.3 materiais de consumo, ferramentas, insumos, infraestrutura tecnológica, equipamentos de reserva e demais recursos necessários à instalação, manutenção, substituição, logística e continuidade operacional da solução.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 capacidade operacional para monitoramento simultâneo de até 7.000 (sete mil) pessoas, sendo até 6.300 (seis mil e trezentos) indivíduos submetidos à monitoração eletrônica e até 700 (setecentas) vítimas protegidas;

5.6.2 abrangência em todo o território do Estado de São Paulo, mediante estrutura centralizada de monitoramento, postos regionais fixos e atendimento emergencial e itinerante, conforme a estrutura definida pela Administração Pública;

5.6.3 execução contínua e ininterrupta da solução, durante a vigência contratual de 30 (trinta) meses, abrangendo implantação, homologação, operação assistida, expansão regional e operação ordinária, observados os quantitativos e critérios de medição estabelecidos no Memorial Descritivo.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.8.1 Planejamento e execução da transição contratual de forma gradual e assistida, assegurando a continuidade dos serviços de monitoração eletrônica, proteção à vítima, tratamento de eventos e demais atividades objeto da contratação;

5.8.2 Prestação de apoio técnico e operacional à Administração Pública, mediante disponibilização de informações, registros operacionais, parâmetros sistêmicos, documentação técnica e demais elementos necessários à continuidade dos serviços, bem como colaboração com eventual nova contratada ou equipe técnica indicada pela Administração;

5.8.3 Disponibilização dos dados e informações relacionados à execução contratual em formato estruturado e interoperável, incluindo registros operacionais, históricos de monitoramento, logs, informações cadastrais e parametrizações, mantendo-se a continuidade integral da solução até a conclusão formal da transição contratual pela Administração Pública.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços *através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos*.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#) ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#):

6.31.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.31.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.31.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.31.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da [Lei nº 6.019, de 1974](#);

6.31.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.31.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.31.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.31.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.31.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.31.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.31.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.31.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.31.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.31.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.31.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.31.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da [CLT](#), ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.35.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da [CLT](#);

6.35.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.35.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.40.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.41.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## Gestor do Contrato

6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

7.1.1 *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. *não tenha produzido os resultados acordados;*

7.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

7.1.1.3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1 *quantitativo dos serviços efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos e as regras de faturamento estabelecidos no Termo de Referência, na Planilha de Proposta e no contrato;*

7.3.2 *qualidade, disponibilidade, continuidade e cumprimento dos níveis mínimos de serviço, conforme os indicadores e metas estabelecidos no IMR;*

7.3.3 *ocorrências de não conformidade, respectivas justificativas e evidências, bem como a nota mensal e o eventual percentual de glosa resultante da aplicação do IMR.*

## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

*No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;*
- c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

8.19.1 *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

8.19.2 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.19.3 *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.21. *Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante;*

8.21.1 *O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior na implantação, disponibilização, operação ou sustentação de solução de monitoração eletrônica de pessoas, contemplando os requisitos técnicos previstos no Memorial Descritivo;*

### Qualificação Técnico-Operacional

8.22. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

8.22.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.22.1.1. *Comprovação da execução anterior de, no mínimo, **1.260 (mil duzentos e sessenta) dispositivos de monitoração eletrônica simultaneamente ativos;***

8.22.1.2. *Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância da contratação e permitam comprovar objetivamente o quantitativo mínimo exigido;*

8.22.1.3. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.22.2 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;*

8.22.3 *O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.23. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.24. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

### Outras comprovações

8.25. *Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:*

- a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
- b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

8.26. *Tratando-se de consórcio:*

8.26.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*

e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*

f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

8.26.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180101;
- II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;
- III) Programa de Trabalho: 06.181.1820.6558.0000 – Monitoramento – Criminosos no radar;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo na data da assinatura digital.

EUGENIO  
APARECIDO DE  
LIMA:10663287812

Assinado de forma digital  
por EUGENIO APARECIDO DE  
LIMA:10663287812  
Dados: 2026.10.09 16:37:53  
-03'00'

Eugênio Aparecido de Lima

Chefe de Divisão



## **Anexo I.1**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica mediante o uso de tecnologias de telecomunicações 4G ou superior e de geolocalização, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços de operação das tornozeleiras, compreendendo o fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica integrada, infraestrutura tecnológica, serviços de telecomunicações, suporte técnico, operação assistida, manutenção, logística operacional, integração sistêmica e demais serviços necessários à execução da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo.

# **SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS E PROTEÇÃO À VÍTIMA**

## **1. DO OBJETO**

1.1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica, compreendendo o fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica integrada, infraestrutura tecnológica, serviços de telecomunicações, suporte técnico, operação assistida, manutenção, logística operacional, integração sistêmica e demais serviços necessários à execução da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo. A solução destina-se ao acompanhamento remoto de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica.

1.1.2. A contratação deverá contemplar solução completa e integrada, incluindo monitoração remota, rastreamento georreferenciado, processamento e tratamento de eventos, cadastramento operacional, instalação e retirada de dispositivos, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos, suporte técnico, gestão logística dos ativos, integração com sistemas institucionais e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução.

1.1.3. A solução deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com abrangência estadual, elevada disponibilidade, capacidade de expansão e integração operacional com as estruturas e sistemas da Secretaria da Segurança Pública.

1.1.4. Todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, telecomunicações, serviços especializados, atualizações tecnológicas, suporte operacional e demais recursos necessários à execução contratual deverão estar integralmente contemplados no escopo e nos preços ofertados,

### **1.2. Escopo da solução integrada**

1.2.1. A solução integrada deverá contemplar o conjunto de recursos tecnológicos, operacionais e logísticos necessários à execução contínua da política pública de monitoração eletrônica, abrangendo o fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica de monitoramento, infraestrutura de telecomunicações, serviços de suporte técnico, operação assistida, manutenção, integração sistêmica e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2.2. A solução deverá permitir o monitoramento remoto e georreferenciado de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica, possibilitando a geração, processamento, tratamento e registro de eventos operacionais em tempo real.

1.2.3. O escopo da contratação deverá compreender, ainda, a execução das atividades relacionadas ao cadastramento operacional das informações constantes das decisões judiciais, instalação e retirada de dispositivos, substituição de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, gestão logística dos ativos, atendimento operacional regionalizado e apoio às estruturas operacionais da Secretaria da Segurança Pública.

1.2.4. A solução deverá operar de forma integrada, observando requisitos de disponibilidade, continuidade operacional, escalabilidade, segurança da informação, rastreabilidade e interoperabilidade com os sistemas institucionais definidos pela Administração.

1.2.5. Todos os serviços, equipamentos, licenças, softwares, telecomunicações, infraestrutura, insumos, acessórios e demais recursos inerentes à solução ofertada e necessários à adequada execução contratual deverão ser fornecidos pela Contratada, ainda que não estejam individual ou expressamente relacionados neste Memorial Descritivo, desde que sejam tecnicamente previsíveis, usualmente exigíveis para soluções dessa natureza e necessários ao atendimento integral dos requisitos expressamente estabelecidos na contratação.

1.2.5.1. A previsão constante do subitem anterior possui caráter complementar e residual e não tem por finalidade transferir à Contratada riscos decorrentes de insuficiência, omissão ou falha de planejamento imputável à Administração Pública.

1.2.5.2. A responsabilidade da Contratada fica limitada aos recursos, componentes, serviços e providências inerentes à solução por ela ofertada que sejam tecnicamente previsíveis e normalmente exigíveis para sua implementação, integração, operação, manutenção, segurança, disponibilidade e continuidade, considerando os requisitos, quantitativos, premissas, condições de execução e informações disponibilizados no procedimento licitatório.

### **1.3. Abrangência territorial**

1.3.1. A solução deverá possuir abrangência em todo o território do Estado de São Paulo, contemplando capacidade operacional compatível com a execução da política pública de monitoração eletrônica em âmbito estadual, inclusive quanto ao acompanhamento de monitorados autorizados judicialmente a se deslocarem ou permanecerem temporariamente em outras unidades da Federação, assegurada a continuidade da transmissão, rastreamento e gestão das informações durante todo o período da autorização.

1.3.2. A execução contratual deverá observar a estrutura regionalizada definida pela Administração, contemplando postos fixos de atendimento operacional nas regiões estratégicas vinculadas às áreas de maior demanda e aos fluxos relacionados às audiências presenciais, bem como estrutura complementar de atendimento emergencial e itinerante destinada à cobertura dos demais municípios do Estado.

1.3.3. A solução deverá assegurar capacidade de atendimento contínuo, inclusive em regiões com maior dispersão territorial, observando os níveis mínimos de serviço, os tempos máximos de atendimento e os critérios operacionais estabelecidos pela Administração.

1.3.4. Os postos regionais deverão funcionar como bases operacionais para execução das atividades relacionadas ao cadastramento operacional, instalação e retirada de dispositivos, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e apoio logístico regional.

1.3.5. A cobertura operacional nos municípios vinculados às regiões de abrangência das unidades regionais poderá ocorrer, em caráter excepcional e mediante acionamento da Administração, por meio de atendimento destinado exclusivamente às situações emergenciais ou de necessidade operacional específica, sem a obrigatoriedade de manutenção de estrutura fixa da contratada nesses municípios, observado os limites estabelecidos mensalmente.

1.3.6. O atendimento emergencial poderá ser executado por profissionais já vinculados às unidades regionais de serviço, podendo a contratante definir, após o Plano de Implementação de Monitoramento e Avaliação Regional (PIMAR), as escalas operacionais em que parte da equipe permaneça na unidade para atendimento ordinário, enquanto outro profissional atue externamente em demandas emergenciais, especialmente nos casos de retirada ou manutenção urgente de dispositivos de monitoração eletrônica, inclusive em situações relacionadas a procedimentos médicos ou hospitalares, respeitado o limite operacional previsto no item anterior.

1.3.7. O monitoramento remoto, processamento de eventos, gestão sistêmica da solução e integração operacional deverão ocorrer de forma centralizada, sem prejuízo da atuação regionalizada das equipes operacionais de campo e da integração com as estruturas de segurança pública distribuídas no território estadual.

### **1.4. Quantitativo estimado da solução**

1.4.1. A solução deverá possuir capacidade operacional, tecnológica e logística compatível com o monitoramento simultâneo de até 7.000 (sete mil) indivíduos submetidos à monitoração eletrônica, sendo até 6.300 monitorados e até 700 vítimas protegidas, observadas as

necessidades da Administração, a evolução da política pública e a implementação gradual da solução no âmbito do Estado de São Paulo.

1.4.2. O quantitativo estimado contempla pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica.

1.4.3. A solução deverá contemplar dispositivos destinados à proteção das vítimas, em quantitativo compatível com a demanda operacional decorrente da execução das medidas protetivas monitoradas eletronicamente e das necessidades operacionais da Administração.

1.4.4. A infraestrutura tecnológica, a plataforma de monitoramento, os serviços operacionais, os serviços de telecomunicações, a estrutura logística e os demais componentes da solução deverão ser dimensionados de forma compatível com o quantitativo estimado da contratação, observada a necessidade de funcionamento contínuo, simultâneo e ininterrupto da solução.

1.4.5. Para fins de dimensionamento operacional, execução contratual, mensuração dos serviços e composição da solução, a contratação poderá contemplar as seguintes componentes operacionais e respectivas unidades de medição:

| GRUPO | ITEM | COMPONENTE DA SOLUÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA                     | QUANTITATIVO ESTIMADO (MENSAL) | QUANTITATIVO ESTIMADO (30 MESES) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|------|------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 1    | Serviço de Monitoramento Eletrônico            | Unidade de Monitoramento Diário (UnM) | 191.709                        | 5.751.270                        | Corresponde ao monitoramento diário efetivo de indivíduo submetido à monitoração eletrônica, incluindo rastreamento georreferenciado, comunicação de dados, processamento de eventos e operação contínua da solução.                                                                                                                                                                                                               |
|       | 2    | Serviço de Proteção à Vítima                   | Unidade de Proteção Diária (UnP)      | 21.301                         | 639.030                          | Corresponde à disponibilização e operação diária de dispositivo destinado à proteção da vítima, incluindo funcionalidades de acionamento emergencial, comunicação com a central de monitoramento e geolocalização.                                                                                                                                                                                                                 |
|       | 3    | Serviço Central de Operação da Solução         | Mês                                   | 1                              | 30                               | Compreende a disponibilização, sustentação e operação da infraestrutura central da solução, incluindo plataforma tecnológica, datacenter, telecomunicações, serviços de suporte, processamento de eventos, integração sistêmica, disponibilidade operacional, continuidade dos serviços e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.                                                                                 |
|       | 4    | Serviço Regional de Atendimento Operacional    | Unidade Regional de Serviço (URS)     | 14 URS                         | 420 URS                          | Corresponde à disponibilização de estrutura operacional regional destinada à execução dos serviços presenciais relacionados ao cadastramento operacional, instalação, retirada, substituição e manutenção de dispositivos de monitoração eletrônica, bem como ao suporte técnico-operacional e ao atendimento regionalizado dos usuários do sistema, observadas as diretrizes e necessidades definidas pela Administração Pública. |
|       |      | Serviço de Atendimento Emergencial sob Demanda |                                       |                                |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|       | 5    | Deslocamento emergencial em período ordinário  | Bloco de 100 km                       | 17                             | 510                              | Correspondente à distância efetivamente percorrida para execução de atendimento emergencial não programado em período ordinário, decorrente de demandas médico-hospitalares ou situações de extrema                                                                                                                                                                                                                                |

| GRUPO | ITEM | COMPONENTE DA SOLUÇÃO                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO ESTIMADO (MENSAL) | QUANTITATIVO ESTIMADO (30 MESES) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|------|----------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |      |                                                    |                   |                                |                                  | urgência, medida em blocos de 100 km, conforme critérios estabelecidos no Memorial Descritivo.                                                                                                                                                                                                          |
|       | 6    | Deslocamento emergencial em período extraordinário | Bloco de 100 km   | 18                             | 540                              | Correspondente à distância efetivamente percorrida para execução de atendimento emergencial não programado em período extraordinário, decorrente de demandas médico-hospitalares ou situações de extrema urgência, medida em blocos de 100 km, conforme critérios estabelecidos no Memorial Descritivo. |

1.4.6. O Serviço Central de Operação da Solução compreende a disponibilização, sustentação e operação da infraestrutura central da solução, incluindo plataforma tecnológica, infraestrutura computacional, telecomunicações, processamento de eventos, integração sistêmica, suporte técnico, disponibilidade operacional e demais recursos necessários ao funcionamento contínuo da solução.

1.4.7. O Serviço de Monitoramento Eletrônico corresponde ao monitoramento diário efetivo de indivíduo submetido à monitoração eletrônica, incluindo rastreamento georreferenciado, comunicação de dados, tratamento de eventos, armazenamento das informações e operação contínua da solução.

1.4.8. O Serviço de Proteção à Vítima corresponde à disponibilização e operação diária de dispositivo destinado à proteção da vítima, incluindo funcionalidades de acionamento emergencial, comunicação com a central de monitoramento, geolocalização e demais funcionalidades relacionadas à execução das medidas protetivas.

1.4.9. O Serviço Regional de Atendimento Operacional corresponde à disponibilização de estrutura operacional regional destinada à execução dos serviços presenciais relacionados ao cadastramento operacional, instalação e retirada de dispositivos, suporte operacional, manutenção e demais atividades relacionadas à execução da política pública.

1.4.10. O Serviço de Atendimento Emergencial sob Demanda, pode ser executado por profissionais vinculados às unidades regionais de atendimento, conforme respectivas áreas de abrangência territorial, e corresponde ao atendimento em decorrência da natureza excepcional e não programada das demandas médico-hospitalares ou de extrema urgência, mediante acionamento prévio e formal da Administração Pública, sendo remunerado estritamente sob demanda.

1.4.11. A estimativa de 35 acionamentos mensais corresponde à quantidade provável de atendimentos emergenciais, não se confundindo com a quantidade de blocos remuneráveis.

1.4.12. Considerando que cada acionamento poderá envolver distância total distinta, a quantidade estimada de blocos de 100 km será definida a partir da distribuição provável dos atendimentos por faixa de distância, computados os trajetos de ida e retorno entre a unidade de origem da equipe e o local de atendimento.

1.4.13. A estimativa considerará, ainda, a provável distribuição dos acionamentos entre os períodos ordinário e extraordinário, tendo em vista que os valores unitários serão cotados separadamente.

1.4.14. Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se à formação do valor da contratação, ao julgamento das propostas e à reserva orçamentária, não constituindo garantia de consumo mínimo. A remuneração ocorrerá conforme os blocos efetivamente percorridos e comprovados durante a execução contratual.

1.4.15. A ativação dos componentes operacionais e a execução dos serviços ocorrerão de forma gradual, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, demanda

operacional, maturidade das tratativas institucionais, viabilidade logística regional e evolução da política pública no âmbito do Estado de São Paulo.

1.4.16. Para fins de dimensionamento quantitativo da presente contratação, adotou-se como unidade de medida operacional a Unidade de Monitoramento Diário (UnM) e a Unidade de Proteção Diária (UnP), correspondentes à prestação contínua dos serviços de monitoração eletrônica e proteção à vítima durante o período de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.16.1. O quantitativo estimado da Unidade de Monitoramento Diário (UnM) foi calculado considerando a necessidade operacional de monitoramento simultâneo de até 7.000 (sete mil) pessoas de interesse submetidas à monitoração eletrônica, sendo até 6.300 monitorados e até 700 vítimas protegidas em regime contínuo de funcionamento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.4.16.2. Dessa forma, considerando a projeção máxima simultânea de indivíduos monitorados e a execução contínua do serviço ao longo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o quantitativo estimado corresponde a:

| Serviço                                                                     | Monitoramento simultâneo diário (Pessoas Monitoradas) | Quantidade mensal (Unidade de Monitoramento Diário – UnM / Unidade de Proteção Diária – UnP) | Quantidade anual (Unidade de Monitoramento Diário – UnM / Unidade de Proteção Diária – UnP) |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitoramento eletrônico de indivíduos submetidos à monitoração eletrônica. | 6.300                                                 | 191.709 UnM                                                                                  | 2.300.508 UnM                                                                               |
| Proteção eletrônica à vítima                                                | 700                                                   | 21.301 UnP                                                                                   | 255.612 UnP                                                                                 |
| <b>Total Geral</b>                                                          | <b>7.000</b>                                          | <b>213.010</b>                                                                               | <b>2.556.120</b>                                                                            |

1.4.16.3. Os quantitativos estimados para o período de um ano buscam o acompanhamento dos serviços, sem se confundir com o prazo da vigência contratual, a qual será de 30 (trinta) meses;

1.4.16.4. O prazo de 30 meses abrange a implantação, a homologação, a operação assistida, a expansão regional e a operação ordinária da solução, observados os marcos e prazos específicos previstos nos itens 20 e 21 e no Anexo 3 do Memorial Descritivo. Esses marcos intermediários permanecem aplicáveis e não se confundem com o prazo global de vigência contratual.

### **1.5. Natureza comum dos serviços**

1.5.1. Os serviços objetos da presente contratação enquadram-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações técnicas usuais de mercado, requisitos funcionais, níveis mínimos de serviço (SLAs), indicadores de desempenho e critérios objetivos de aceitação constantes deste Memorial Descritivo.

1.5.2. A solução é composta por tecnologias amplamente consolidadas e disponíveis no mercado, tais como dispositivos de monitoração eletrônica por geolocalização, plataformas de

gestão, serviços de telecomunicações, infraestrutura computacional, monitoramento remoto, suporte técnico e integrações sistêmicas.

1.5.3. Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto não depende de desenvolvimento intelectual singular, solução inédita ou metodologia exclusiva de determinado fornecedor. Ao contrário, a contratação destina-se à disponibilização de solução tecnológica integrada baseada em práticas consolidadas, passíveis de comparação objetiva entre os concorrentes e de fiscalização mediante critérios previamente estabelecidos.

#### **1.6. Natureza contínua da prestação dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra**

1.6.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e prolongada, cuja interrupção comprometeria diretamente a execução da política pública de monitoração eletrônica, a fiscalização das medidas judiciais impostas, a proteção das vítimas e a continuidade das atividades operacionais relacionadas à segurança pública. A continuidade decorre, portanto, não apenas da duração prevista para o contrato, mas, sobretudo, da impossibilidade de interrupção das atividades sem prejuízo relevante ao interesse público e às atribuições institucionais dos órgãos envolvidos.

1.6.2. A solução deverá operar de forma permanente e ininterrupta, em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, assegurando a continuidade do monitoramento remoto, do recebimento, da triagem e do tratamento dos eventos operacionais, da gestão da solução e do apoio às estruturas envolvidas na execução da política pública.

1.6.3. A natureza contínua da contratação decorre da necessidade de acompanhamento permanente das pessoas submetidas à monitoração eletrônica, da gestão ininterrupta dos eventos gerados pelos dispositivos, do tratamento tempestivo das ocorrências relacionadas às medidas cautelares processuais ou às condições impostas durante o cumprimento de pena e do funcionamento contínuo dos mecanismos destinados à proteção de vítimas vinculadas a medidas protetivas, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.

1.6.4. A prestação dos serviços deverá assegurar disponibilidade operacional contínua da solução, incluindo infraestrutura tecnológica, telecomunicações, plataforma de monitoramento, serviços de suporte técnico, manutenção, atendimento operacional regionalizado, atendimento emergencial e demais recursos necessários à execução contratual.

1.6.5. A interrupção ou descontinuidade da solução poderá ocasionar prejuízos à efetividade das medidas judiciais, à fiscalização das restrições impostas pelo Poder Judiciário, à proteção das vítimas, à atuação das forças de segurança pública e à própria continuidade da política pública desenvolvida pela Administração.

1.6.6. Em razão da essencialidade da solução e de sua vinculação direta às atividades de segurança pública e cumprimento de decisões judiciais, a execução contratual deverá observar mecanismos de continuidade operacional, redundância, contingência e recuperação de serviços, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade ou comprometimento da operação.

1.6.7. A caracterização da contratação como serviço de natureza contínua não implica, por si só, que todos os seus componentes estejam submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A continuidade está relacionada à permanência da necessidade pública atendida e à impossibilidade de interrupção da solução, enquanto a dedicação exclusiva decorre do modelo específico de execução adotado para determinados postos operacionais.

1.6.8. Nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra caracteriza-se quando o modelo de execução contratual exige que os empregados da Contratada permaneçam à disposição nas dependências da Contratante, que os recursos humanos e materiais alocados não sejam compartilhados simultaneamente com outros contratos e que a Administração possa fiscalizar a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos humanos destinados à execução contratual.

1.6.9. No âmbito desta contratação, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra aplica-se exclusivamente aos postos operacionais cujos profissionais devam permanecer efetivamente

alocados e à disposição da Administração, sem compartilhamento com outras contratações durante os respectivos horários e escalas de trabalho, compreendendo:

I. os postos de supervisão e monitoramento integrantes da estrutura operacional primária instalada nas dependências do COPOM/SP;

II. os postos de supervisão, monitoramento e apoio à gestão integrantes da estrutura operacional redundante instalada nas dependências do CICC/SP; e

III. os postos mínimos de atendimento presencial integrantes das Unidades Regionais de Serviço, durante os horários, jornadas e escalas estabelecidos neste Memorial Descritivo.

1.6.10. A dedicação exclusiva incide sobre os postos de trabalho necessários à manutenção da capacidade operacional exigida pela Administração, não se confundindo com a fixação nominal do número total de empregados da Contratada. Caberá à Contratada dimensionar, gerir e custear o quadro de pessoal necessário à ocupação contínua dos postos, inclusive para cobertura de intervalos, descansos, férias, afastamentos, licenças, substituições, faltas e demais ocorrências ordinárias e previsíveis, sem prejuízo da observância da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis.

1.6.11. A exigência de dedicação exclusiva para os postos indicados no subitem 1.6.9 justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo dos eventos gerados pela solução, tratamento tempestivo de alertas e violações, proteção permanente das vítimas, apoio imediato às estruturas policiais, manutenção da rastreabilidade das providências adotadas e pronta atuação diante de ocorrências críticas, não sendo operacionalmente admissível que os mesmos profissionais sejam simultaneamente empregados na execução de outros contratos durante as escalas destinadas à presente contratação.

1.6.12. Não estão submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra os serviços e recursos relacionados à infraestrutura tecnológica, hospedagem e processamento de dados, telecomunicações, sustentação da plataforma, suporte técnico remoto, manutenção especializada, transporte, logística, treinamento, atualização tecnológica e demais atividades executadas por demanda, entrega, nível de serviço ou resultado, salvo quando houver previsão expressa e tecnicamente justificada em sentido diverso neste Memorial Descritivo.

1.6.13. A delimitação do regime de dedicação exclusiva aos postos operacionais efetivamente alocados à Administração atende aos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando que a restrição seja estendida a atividades que podem ser adequadamente executadas e fiscalizadas por resultados ou níveis de serviço.

### **1.7. Caracterização da solução como serviço integrado**

1.7.1. A presente contratação caracteriza-se como prestação de solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima, envolvendo a disponibilização conjunta e indissociável de recursos tecnológicos, operacionais, logísticos e de suporte necessários à execução contínua da política pública no âmbito do Estado de São Paulo.

1.7.2. A solução deverá operar de forma unificada e integrada, contemplando dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica de monitoramento, infraestrutura de telecomunicações, processamento e tratamento de eventos, serviços de suporte técnico, manutenção, logística operacional, integração sistêmica, atendimento operacional regionalizado e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.7.3. Os componentes tecnológicos e operacionais da solução deverão funcionar de forma interoperável, coordenada e compatível entre si, assegurando continuidade operacional, rastreabilidade, padronização dos procedimentos, centralização da gestão operacional e integração com os sistemas e estruturas institucionais da Secretaria da Segurança Pública.

1.7.4. A contratação não se restringe ao simples fornecimento de equipamentos ou disponibilização isolada de recursos operacionais, compreendendo solução completa voltada à

execução contínua do serviço de monitoração eletrônica, incluindo todos os meios necessários ao adequado funcionamento da política pública.

1.7.5. A eventual necessidade de estrutura operacional de apoio, atendimento regionalizado, suporte técnico, atendimento remoto, manutenção, logística e serviços correlatos decorre da própria natureza da solução contratada, constituindo meios necessários à adequada execução dos serviços e à garantia dos níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional exigidos pela Administração.

1.7.6. A solução deverá assegurar funcionamento contínuo, capacidade de expansão, atendimento simultâneo das demandas operacionais e integração entre os diversos componentes tecnológicos e operacionais envolvidos na execução contratual, observando os requisitos de segurança da informação, disponibilidade, interoperabilidade, eficiência operacional e continuidade da prestação dos serviços.

## **2. DAS FINALIDADES DA SOLUÇÃO**

### ***2.1. Apoio à política pública de monitoração eletrônica***

2.1.1. A presente contratação possui como finalidade apoiar a execução da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo, por meio da disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais destinados ao acompanhamento remoto de indivíduos submetidos a medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

2.1.2. A contratação busca proporcionar condições operacionais compatíveis com a ampliação e fortalecimento das atividades relacionadas à monitoração eletrônica, observadas as diretrizes legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à matéria.

### ***2.2. Fiscalização de medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena***

2.2.1. A presente contratação possui como finalidade apoiar a fiscalização das medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena.

2.2.2. A contratação busca fortalecer os mecanismos de acompanhamento das restrições e condições estabelecidas judicialmente, permitindo maior capacidade operacional para apoio à fiscalização das medidas cautelares monitoradas eletronicamente no âmbito das competências institucionais da Secretaria da Segurança Pública.

### ***2.3. Proteção à vítima***

2.3.1. A presente contratação possui como finalidade apoiar as medidas de proteção à vítima, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica e familiar, mediante utilização de recursos tecnológicos destinados ao acompanhamento das medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

2.3.2. A contratação busca fortalecer os mecanismos relacionados à medidas judiciais concedidas para proteção das vítimas, ampliando a capacidade operacional do Estado no acompanhamento das medidas judiciais relacionadas à proteção da integridade física e psicológica das vítimas.

### ***2.4. Integração com segurança pública***

2.4.1. A presente contratação possui como finalidade apoiar a integração operacional entre os mecanismos de monitoração eletrônica e as estruturas e sistemas tecnológicos relacionadas à segurança pública, permitindo maior articulação entre os órgãos envolvidos na execução da política pública.

2.4.2. A contratação busca fortalecer os fluxos operacionais relacionados ao acompanhamento das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, contribuindo para o apoio às atividades desenvolvidas pelas estruturas operacionais e sistemas tecnológicos da Secretaria da Segurança Pública.

### ***2.5. Ampliação da capacidade operacional do Estado***

2.5.1. A presente contratação possui como finalidade ampliar a capacidade operacional do Estado na execução da política pública, permitindo expansão gradual da cobertura operacional

e fortalecimento das atividades relacionadas ao acompanhamento das medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica monitoradas eletronicamente.

2.5.2. A contratação busca proporcionar maior capacidade operacional, tecnológica e logística para apoio às atividades relacionadas à monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima, observada a evolução da política pública e das necessidades operacionais da Administração Pública.

## **2.6. Atendimento de demandas institucionais complementares**

2.6.1. A presente contratação poderá apoiar, mediante interesse da Administração Pública e observadas as competências institucionais aplicáveis, demandas relacionadas à monitoração eletrônica oriundas da Justiça Federal, Justiça Militar do Estado, Justiça Eleitoral ou demais órgãos e estruturas do sistema de justiça que venham a demandar utilização da solução no âmbito do Estado de São Paulo.

2.6.2. A contratação deverá possuir flexibilidade operacional, tecnológica e logística compatível com adequações operacionais relacionadas à execução da política pública de monitoração eletrônica, incluindo demandas vinculadas ao monitoramento de medidas cautelares, condições judiciais, medidas protetivas e proteção à vítima, observadas as competências legais da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos envolvidos, sem descaracterização do objeto contratual.

## **3. DA ARQUITETURA GERAL DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Arquitetura operacional**

3.1.1. A solução deverá observar modelo operacional integrado destinado à prestação contínua dos serviços especializados de monitoração eletrônica de indivíduos e proteção à vítima, no âmbito da política pública executada pela Secretaria da Segurança Pública.

3.1.2. A arquitetura operacional da solução deverá contemplar infraestrutura tecnológica, estrutura operacional centralizada, atendimento operacional regionalizado, serviços de atendimento emergencial sob demanda, dispositivos eletrônicos de monitoração e proteção à vítima, serviços de telecomunicações, suporte técnico especializado e demais componentes necessários à execução contínua da solução.

3.1.3. A solução deverá contemplar modelo operacional compatível com a cobertura territorial do Estado de São Paulo, permitindo execução das atividades relacionadas ao cadastramento operacional, instalação e retirada de dispositivos, atendimento operacional, acompanhamento dos indivíduos monitorados, proteção à vítima, suporte técnico e demais serviços relacionados à execução da política pública.

3.1.4. A arquitetura operacional deverá permitir funcionamento integrado entre os componentes tecnológicos, operacionais e logísticos da solução, observados os fluxos operacionais definidos pela Administração Pública e pelos órgãos envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.1.5. A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com a expansão gradual da política pública no âmbito estadual, permitindo ativação progressiva dos serviços, ampliação da cobertura territorial e adequação da capacidade operacional conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e evolução da demanda operacional.

3.1.6. A arquitetura operacional deverá contemplar funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços relacionados à monitoração eletrônica, proteção à vítima, tratamento dos eventos operacionais, suporte técnico especializado e atendimento operacional necessário à execução da política pública.

### **3.2. Arquitetura tecnológica**

3.2.1. A solução deverá contemplar arquitetura tecnológica integrada destinada à execução dos serviços especializados de monitoração eletrônica, compreendendo plataforma de gerenciamento operacional, infraestrutura computacional, dispositivos eletrônicos, serviços de

telecomunicações, recursos de processamento, armazenamento de dados, segurança da informação e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

3.2.2. A arquitetura tecnológica deverá permitir o monitoramento remoto e contínuo dos indivíduos submetidos à medidas cautelares processuais ou condições impostas durante cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica, contemplando recursos de rastreamento georreferenciado, transmissão de dados, gerenciamento operacional e tratamento de eventos operacionais.

3.2.3. A solução deverá contemplar plataforma tecnológica centralizada destinada ao gerenciamento operacional da solução, incluindo funcionalidades relacionadas ao acompanhamento dos indivíduos monitorados, gerenciamento dos dispositivos eletrônicos, tratamento de eventos operacionais, rastreabilidade das informações e geração de registros operacionais.

3.2.4. A arquitetura tecnológica deverá contemplar infraestrutura tecnológica compatível com operação contínua e ininterrupta da solução, incluindo mecanismos de redundância, contingência, continuidade operacional, disponibilidade dos serviços e recuperação operacional em caso de falhas ou indisponibilidades.

3.2.5. A solução deverá contemplar serviços de telecomunicações e infraestrutura de comunicação de dados compatíveis com a cobertura operacional necessária à execução da política pública de monitoração eletrônica no território do Estado de São Paulo, assegurando conectividade, disponibilidade, continuidade da transmissão de dados, rastreamento e gestão das informações em tempo integral, inclusive nos casos de monitorados autorizados judicialmente a se deslocarem ou permanecerem temporariamente fora do Estado de São Paulo.

3.2.6. A arquitetura tecnológica deverá contemplar mecanismos de segurança da informação destinados à proteção dos dados, rastreabilidade das informações, controle de acesso, integridade dos registros operacionais e proteção das informações tratadas pela solução, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.7. A solução deverá possuir capacidade tecnológica compatível com a expansão gradual da política pública de monitoração eletrônica, permitindo ampliação progressiva da capacidade operacional da solução, inclusão de novos dispositivos, ampliação da cobertura operacional e adequação da infraestrutura tecnológica conforme evolução da demanda operacional.

### **3.3. Estrutura centralizada de monitoramento**

3.3.1. A solução deverá contemplar estrutura centralizada de monitoramento, composta por posto operacional primário de monitoramento instalado nas dependências do COPOM/SP e posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado nas dependências do CICC/SP, destinada ao gerenciamento operacional contínuo das atividades relacionadas à monitoração eletrônica de indivíduos e à proteção de vítimas, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública.

3.3.2. A estrutura centralizada de monitoramento deverá operar de forma contínua e ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio da atuação integrada do posto operacional primário instalado no COPOM/SP e do posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado no CICC/SP, observadas as atribuições específicas de cada estrutura.

3.3.3. O posto operacional primário de monitoramento instalado nas dependências do COPOM/SP, integrante da estrutura centralizada da solução, deverá ser destinado à execução das atividades contínuas de monitoramento operacional, tratamento dos eventos operacionais e apoio às atividades relacionadas à resposta operacional das forças de segurança pública.

3.3.4. O posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado nas dependências do CICC/SP, integrante da estrutura centralizada da solução, deverá ser destinado ao apoio das atividades de gerenciamento operacional da solução, supervisão operacional, elaboração de relatórios, tratamento de informações, comunicações institucionais, continuidade operacional e contingência, sem prejuízo de sua ativação emergencial em caso de indisponibilidade do posto

operacional primário, bem como da execução complementar de atividades operacionais de monitoramento, mediante autorização da Administração Pública.

3.3.5. Os postos operacionais de monitoramento e de redundância e apoio à gestão deverão operar de forma integrada, permitindo o gerenciamento contínuo da solução, acompanhamento operacional dos dispositivos eletrônicos, tratamento e registro dos eventos operacionais, rastreabilidade das informações e suporte às atividades relacionadas ao monitoramento remoto e à proteção das vítimas.

3.3.6. Para fins de dimensionamento operacional mínimo da estrutura centralizada de monitoramento, o posto operacional primário instalado nas dependências do COPOM/SP deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de supervisão operacional e 02 (dois) postos de monitoramento, destinados ao atendimento de até 1.000 (mil) indivíduos monitorados simultaneamente, sendo considerados para tal cálculo tanto agressores monitorados como vítimas.

3.3.7. Para cada grupo adicional de até 500 (quinhentos) indivíduos monitorados simultaneamente, deverá ser disponibilizado 01 (um) posto adicional de monitoramento no posto operacional primário previsto no subitem 3.3.3, mantido o posto de supervisão operacional mínimo previsto no subitem 3.3.6, garantindo capacidade operacional compatível com o tratamento contínuo dos eventos gerados pela solução. Em consonância ao aumento de monitorados também haverá proporcional aumento de alertas, eventos críticos e a produtividade dos registros.

3.3.7.1. O posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado nas dependências do CICC/SP deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de supervisão operacional e 02 (dois) postos de monitoramento, destinados às atividades de supervisão, apoio à gestão, continuidade operacional, contingência e execução complementar das atividades de monitoramento.

3.3.7.2. O quantitativo mínimo previsto no subitem anterior possui natureza fixa e não está vinculado ao crescimento do número de indivíduos monitorados, considerando que o posto operacional instalado no CICC/SP possui finalidade de redundância operacional e apoio à gestão estratégica. Excepcionalmente, mediante solicitação ou autorização da Administração Pública, poderão ser executadas atividades complementares de monitoramento operacional no CICC/SP, inclusive em situações de contingência ou insuficiência da capacidade instalada no posto operacional primário.

3.3.7.3. Caso a capacidade física ou operacional do posto operacional primário instalado no COPOM/SP se torne insuficiente ou haja situação de contingência que comprometa sua plena operação, a Administração Pública poderá autorizar, de forma temporária, a execução parcial das atividades de monitoramento nas dependências do posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado no CICC/SP.

3.3.7.4. A Contratada deverá manter permanentemente ocupados os postos mínimos de monitoramento e supervisão previstos neste Memorial Descritivo, assegurando pessoal em quantidade suficiente para garantir sua operação ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive durante férias, afastamentos, substituições e demais intercorrências.

3.3.8. O dimensionamento operacional mínimo previsto neste item considera o histórico operacional verificado na execução contratual atualmente em funcionamento, especialmente em relação ao volume médio de eventos operacionais gerados pelos dispositivos eletrônicos e à necessidade de tratamento contínuo das ocorrências relacionadas à monitoração eletrônica e à proteção das vítimas.

3.3.9. A estrutura centralizada de monitoramento deverá possuir infraestrutura operacional compatível com a criticidade dos serviços prestados, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional, disponibilidade da solução, segurança da informação, rastreabilidade das informações e suporte técnico especializado.

3.3.10. Compete à estrutura centralizada de monitoramento a execução das atividades relacionadas ao acompanhamento remoto e contínuo dos indivíduos monitorados e das vítimas

protegidas, incluindo tratamento operacional dos eventos gerados pela solução, comunicação operacional, registros operacionais e apoio à execução da política pública.

3.3.11. A estrutura centralizada deverá realizar a triagem operacional dos alarmes, eventos, alertas e violações geradas pela solução, incluindo análise preliminar das ocorrências, classificação operacional dos eventos e adoção das providências iniciais relacionadas ao tratamento operacional das ocorrências, competindo à Contratada analisar e reter os alertas de natureza meramente técnica (bateria fraca, perda de comunicação, etc.). A empresa deverá encaminhar à Polícia Militar estrita e exclusivamente os eventos que, após filtragem prévia, apresentem elementos suficientes para indicar a necessidade de atuação policial.

3.3.12. A estrutura centralizada deverá realizar o primeiro contato com o indivíduo monitorado ou com a vítima protegida, conforme o caso, sempre que houver geração de alerta, violação, ocorrência operacional, acionamento do dispositivo de proteção da vítima, nível crítico de bateria ou demais situações relacionadas à monitoração eletrônica e à proteção da vítima.

3.3.13. O contato operacional poderá ocorrer mediante utilização de ferramentas automáticas ou atendimento humano, incluindo recursos de telefonia, URA, mensagens eletrônicas, aplicativos de comunicação instantânea e demais mecanismos compatíveis com a solução tecnológica disponibilizada, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública.

3.3.14. A estrutura centralizada deverá realizar comunicação com os setores responsáveis pelo apoio operacional e policial, sempre que necessário ao tratamento dos eventos operacionais, especialmente nos casos relacionados às medidas protetivas monitoradas eletronicamente, situações de risco, descumprimento de restrições judiciais ou demais ocorrências críticas relacionadas à execução da política pública.

3.3.15. Compete à estrutura centralizada realizar o registro, atualização, consolidação e rastreabilidade das informações operacionais relacionadas aos eventos, atendimentos, providências adotadas, interações operacionais, ocorrências registradas e demais atividades executadas no âmbito da solução.

3.3.16. Todas as interações, registros e providências operacionais realizadas pela estrutura centralizada deverão possuir rastreabilidade operacional, mediante armazenamento de logs, históricos operacionais, registros sistêmicos, gravações e demais mecanismos necessários às atividades de fiscalização, auditoria e acompanhamento operacional da solução.

3.3.17. A estrutura centralizada deverá realizar alimentação, tabulação, organização e consolidação das informações operacionais registradas na solução, de forma a subsidiar a elaboração de relatórios operacionais, gerenciais, estatísticos e demais informações relacionadas ao acompanhamento das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.3.18. Compete à estrutura centralizada realizar a elaboração de relatórios operacionais, registros de violações, consolidação de históricos operacionais, análise preliminar das justificativas apresentadas pelos indivíduos monitorados e demais informações necessárias ao encaminhamento das ocorrências aos órgãos competentes e ao Poder Judiciário.

3.3.19. A estrutura centralizada deverá permitir acompanhamento operacional em tempo real pela Administração Pública e pelos órgãos autorizados, mediante disponibilização das funcionalidades necessárias ao gerenciamento da solução e ao acompanhamento das informações operacionais relacionadas à monitoração eletrônica.

3.3.20. A estrutura centralizada deverá executar as demais atividades relacionadas ao monitoramento remoto, tratamento de eventos, suporte operacional, gestão operacional da solução e apoio à execução da política pública que forem definidas pela Administração Pública nos fluxos operacionais, procedimentos internos e plano de trabalho da contratação.

3.3.21. Para fins de facilitar a compreensão do dimensionamento operacional mínimo da estrutura centralizada de monitoramento, a tabela a seguir apresenta a distribuição dos postos de supervisão e de monitoramento exigidos para o posto operacional primário instalado no COPOM/SP e para o posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado no CICC/SP, bem como os respectivos critérios de escalabilidade, observadas as disposições estabelecidas neste Memorial Descritivo.

| <b>Estrutura Operacional</b>                                      | <b>Finalidade</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Postos de Supervisão</b> | <b>Postos de Monitoramento</b>                                                                                                                                                         | <b>Critério de Escalabilidade</b>                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COPOM/SP – Posto Operacional Primário</b>                      | Execução das atividades contínuas de monitoramento operacional, tratamento de eventos e apoio às respostas das forças de segurança pública.                                                            | 1 (um) posto fixo           | 2 (dois) postos para até 1.000 indivíduos monitorados simultaneamente. Podendo atingir até 14 postos para capacidade máxima de 7.000 monitorados, contando entre vítimas e agressores. | Acrescer 1 (um) posto de monitoramento para cada grupo adicional de até 500 indivíduos monitorados ou vítimas monitoradas, mantendo-se o posto de supervisão mínimo. |
| <b>CICC/SP – Posto Operacional Redundante e de Apoio à Gestão</b> | Supervisão operacional, apoio à gestão, continuidade operacional, contingência, elaboração de relatórios e execução complementar das atividades de monitoramento quando autorizada pela Administração. | 1 (um) posto fixo           | 2 (dois) postos fixos                                                                                                                                                                  | Quantitativo fixo, não sujeito à escalabilidade em função do número de indivíduos monitorados.                                                                       |

### **3.4. Estrutura regionalizada de atendimento**

3.4.1. A solução deverá contemplar estrutura regionalizada de atendimento operacional destinada à execução das atividades presenciais relacionadas à monitoração eletrônica de indivíduos e à proteção de vítimas, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública.

3.4.2. A estrutura regionalizada de atendimento deverá ser composta por unidades operacionais distribuídas regionalmente no território do Estado de São Paulo, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional da política pública e à execução regionalizada das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.4.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, 14 (quatorze) unidades regionais de serviço de atendimento operacional distribuídas no território do Estado de São Paulo, em localidades definidas pela Administração Pública.

3.4.4. Cada unidade regional de atendimento operacional deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução das atividades presenciais relacionadas ao cadastramento operacional, parametrização da monitoração eletrônica, instalação e retirada de dispositivos eletrônicos, suporte técnico presencial, manutenção operacional básica e demais atividades relacionadas à execução da política pública.

3.4.5. Cada unidade regional de atendimento operacional deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço com capacidade operacional compatível com a execução das atividades relacionadas à monitoração eletrônica, e tal numerário visa a continuidade do posto e eventual deslocamento para atendimento emergencial.

3.4.5.1. O quantitativo referido corresponde aos postos mínimos que deverão permanecer efetivamente disponíveis, não se confundindo com o número total de empregados necessários à execução contratual;

3.4.5.2. Caberá à Contratada dimensionar e custear, em sua proposta, o quadro suplementar necessário à cobertura de férias, descansos, afastamentos, substituições e demais intercorrências, de modo a assegurar a ocupação contínua dos 02 (dois) postos, sem ônus adicional para a Administração.

3.4.5.3. Os respectivos custos deverão estar integralmente incorporados ao valor mensal da Unidade Regional de Serviço, não sendo admitida cobrança específica ou pedido de reequilíbrio decorrente de situações ordinárias e previsíveis de gestão de pessoal. Definições de horários, escalas, coberturas de postos, substituições em casos de ausência

3.4.6. Os prestadores de serviço vinculados às unidades regionais deverão possuir capacitação para execução das atividades relacionadas à instalação e retirada de dispositivos eletrônicos, manutenção operacional básica, cadastramento operacional, parametrização da monitoração eletrônica e utilização da plataforma tecnológica da solução.

3.4.7. Compete aos prestadores de serviço das unidades regionais realizar o cadastramento no sistema de monitoramento das informações pessoais dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas, inserção das informações constantes nas decisões judiciais, parametrização das regras operacionais da monitoração eletrônica, atualização dos registros operacionais e demais informações necessárias à execução da política pública, podendo atuar de forma complementar aos cadastros efetuados por policiais civis nas audiências de custódia virtuais e aos registros previamente realizados pelos cartórios judiciais nos casos agendados, caso necessário.

3.4.8. As unidades regionais deverão possuir capacidade operacional para execução das atividades relacionadas à instalação de dispositivos eletrônicos, destornozelamento, manutenção operacional básica, substituição de equipamentos, suporte presencial e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da solução.

3.4.9. As unidades regionais de atendimento operacional deverão operar diariamente nos períodos da manhã e da tarde, incluindo sábados, domingos e feriados, observadas as necessidades operacionais relacionadas à execução da política pública e às rotinas das audiências de custódia e medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.4.10. A solução deverá contemplar funcionalidades destinadas ao gerenciamento dos atendimentos operacionais presenciais, incluindo recursos relacionados ao agendamento das instalações, retiradas, manutenções, inspeções e demais atendimentos operacionais vinculados à monitoração eletrônica.

3.4.11. O agendamento operacional poderá ser realizado pela Contratada, pela Administração Pública ou pelos órgãos autorizados envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, observados os fluxos operacionais definidos para execução da política pública.

3.4.12. A solução deverá permitir comunicação operacional com os indivíduos monitorados para confirmação de agendamentos, orientações operacionais, comparecimento às unidades regionais e demais procedimentos relacionados à execução das atividades presenciais da solução.

3.4.13. As unidades regionais de atendimento operacional deverão atuar de forma integrada à estrutura centralizada de monitoramento, permitindo compartilhamento das informações operacionais, rastreabilidade dos atendimentos realizados, atualização contínua dos registros operacionais e integração dos fluxos relacionados à execução da política pública.

3.4.14. As unidades regionais de atendimento deverão operar de forma integrada aos fluxos institucionais definidos entre a Administração Pública, Poder Judiciário, forças de segurança pública e demais órgãos envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.4.15. A estrutura regionalizada deverá possuir capacidade logística compatível com a continuidade operacional da solução, observadas as necessidades relacionadas à mobilidade

operacional, disponibilidade dos atendimentos presenciais e manutenção da execução contínua da política pública.

3.4.16. A estrutura regionalizada deverá possuir capacidade operacional compatível com a expansão gradual da política pública no âmbito estadual, permitindo adequação da capacidade operacional conforme necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e evolução da demanda operacional.

3.4.17. As localidades de instalação das unidades regionais de atendimento operacional, respectivas áreas de abrangência territorial e municípios atendidos mediante atendimento emergencial sob demanda serão apresentados no APÊNDICE A deste Memorial Descritivo.

### **3.5. Do Serviço de Atendimento Emergencial sob Demanda**

3.5.1. Em decorrência da natureza excepcional e não programada das demandas médico-hospitalares ou de extrema urgência, o atendimento emergencial executado fora da sede do polo regional fixo não compõe o custo fixo mensal da Unidade Regional de Serviço (URS), sendo remunerado estritamente sob demanda, mediante acionamento prévio e formal da Administração Pública.

3.5.2. Para fins de medição, faturamento e remuneração, o serviço será classificado por Faixas de Deslocamento e pelo Período de Execução, cujo valor unitário cobrirá os custos logísticos e de mobilidade veicular, tais como depreciação de frota, manutenção veicular, combustíveis, pedágios e seguro, sendo vedada a inclusão de novos custos de mão de obra direta para a equipe já vinculada à respectiva URS.

3.5.3. A distância considerada para o enquadramento na faixa de remuneração será calculada com base na quilometragem total do trajeto (ida e volta) entre o endereço do Polo Regional Fixo de origem da equipe e o local exato do atendimento (ex: unidade hospitalar).

3.5.4. Das Faixas de Deslocamento:

3.5.5. O atendimento emergencial será remunerado por blocos iniciados de 100 km de deslocamento total, considerando o percurso de ida e volta. Será contabilizado, no mínimo, 01 (um) bloco por acionamento, sendo acrescido novo bloco quando iniciada nova centena de quilômetros.

3.5.5.1. Cada bloco será remunerado pelo valor unitário correspondente ao período de execução, classificado como tarifa ordinária ou extraordinária. Não será admitida cobrança proporcional de frações inferiores a 100 km

3.5.5.2. Aplicação prática:

| Distancia Total    | Blocos Remunerados |
|--------------------|--------------------|
| Até 100 km         | 1 bloco            |
| De 100,01 a 200 km | 2 blocos           |
| De 200,01 a 300 km | 3 blocos           |
| De 300,01 a 400 km | 4 blocos           |

3.5.6. Dos Períodos de Execução: Os valores remuneratórios de cada faixa possuirão tarifas diferenciadas conforme o dia e o horário em que o deslocamento for efetivamente iniciado:

3.5.6.1. Tarifa Ordinária (Dias Úteis): Acionamentos iniciados entre 06h00 e encerrados até 19h59, de segunda a sexta-feira.

3.5.6.2. Tarifa Extraordinária (Noturno, Finais de Semana e Feriados): Acionamentos iniciados e terminados entre 20h00 e 05h59 em dias úteis; ou a qualquer horário aos sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais ou municipais na localidade do polo)

3.5.6.3. Quando um deslocamento for iniciado em horário ordinário e finalizado em horário extraordinário contabilizará o valor do deslocamento ordinário.

3.5.7. A aferição da quilometragem dar-se-á por meio de ferramenta de georreferenciamento de domínio público (ex: Google Maps ou equivalente aprovado pela Administração), adotando-se sempre a rota mais curta ou mais rápida disponível no momento do acionamento, não sendo admitidas cobranças por desvios de rota não autorizados.

3.5.8. Assim, a combinação de Distância e Tarifa resultará em critérios de medição para a remuneração do atendimento:

| Componente           | Tarifa         | Unidade de medição                       |
|----------------------|----------------|------------------------------------------|
| Novo bloco de 100 km | Ordinária      | Bloco de 100 km em tarifa ordinária      |
| Novo bloco de 100 km | Extraordinária | Bloco de 100 km em tarifa extraordinária |

3.5.9. Da Medição e Comprovação: A comprovação do serviço emergencial para fins de faturamento mensal exigirá a apresentação conjunta dos seguintes documentos pela Contratada:

3.5.9.1. Cópia do registro do acionamento via sistema, gerado pelo COPOM ou CICC, contendo data e horário;

3.5.9.2. Registro consolidado no sistema de monitoramento atestando a conclusão do serviço no local de destino;

3.5.9.3. Relatório extraído do sistema de rastreamento do veículo da Contratada, comprovando o trajeto efetivamente percorrido.

3.5.10. Para fins de cotação, o serviço de atendimento emergencial será remunerado por blocos iniciados de 100 km de distância total percorrida, considerados os trajetos de ida e retorno entre a unidade de origem da equipe e o local do atendimento:

3.5.10.1. O fornecedor deverá apresentar separadamente:

I. valor unitário do bloco iniciado de 100 km para atendimento realizado em período ordinário;

II. valor unitário do bloco iniciado de 100 km para atendimento realizado em período extraordinário.

3.5.11. O valor cotado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do atendimento, inclusive veículo, combustível, pedágios, estacionamento, motorista, profissionais envolvidos, encargos trabalhistas, adicionais incidentes, alimentação, comunicação, equipamentos e demais despesas diretas e indiretas.

### **3.6. Modelo operacional híbrido**

3.6.1. A solução deverá observar modelo operacional híbrido, contemplando atuação integrada entre estrutura centralizada de monitoramento, unidades regionais de atendimento operacional e plataforma tecnológica unificada, de forma a assegurar execução contínua, regionalizada e integrada da política pública de monitoração eletrônica.

3.6.2. O modelo operacional híbrido deverá permitir integração contínua entre as atividades de monitoramento remoto, atendimento operacional presencial, suporte técnico regionalizado, tratamento de eventos operacionais e execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.6.3. A estrutura centralizada de monitoramento deverá atuar de forma integrada às unidades regionais de atendimento operacional, permitindo compartilhamento contínuo das informações operacionais, atualização em tempo real dos registros da solução, rastreabilidade dos atendimentos realizados e coordenação operacional das atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

3.6.4. O modelo operacional híbrido deverá permitir atuação complementar entre os atendimentos presenciais realizados nas unidades regionais assegurando cobertura operacional compatível com a abrangência territorial da política pública.

3.6.5. A solução deverá possibilitar integração entre os componentes tecnológicos, operacionais e logísticos da contratação, e entre estes e os sistemas tecnológicos da SSP, permitindo funcionamento coordenado entre plataforma tecnológica, dispositivos eletrônicos, estruturas operacionais, fluxos institucionais e equipes envolvidas na execução da política pública.

3.6.6. O modelo operacional híbrido deverá permitir atuação coordenada entre a Contratada, Administração Pública, Poder Judiciário, forças de segurança pública e demais órgãos envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, observados os fluxos operacionais definidos para execução da política pública.

3.6.7. A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com a expansão gradual da política pública no âmbito estadual, permitindo ampliação progressiva da cobertura territorial, ativação de novas estruturas operacionais e adequação da capacidade de atendimento conforme necessidade da Administração Pública e evolução da demanda operacional.

3.6.8. O modelo operacional híbrido deverá assegurar continuidade operacional da solução, permitindo atuação integrada entre as estruturas centralizadas e regionalizadas, inclusive em situações de contingência operacional, indisponibilidade parcial da solução ou necessidade de redistribuição operacional das atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

3.6.9. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado das informações operacionais e execução descentralizada das atividades presenciais, possibilitando maior eficiência operacional, capilaridade territorial, otimização logística e padronização dos procedimentos relacionados à monitoração eletrônica.

3.6.10. O modelo operacional híbrido deverá observar critérios relacionados à eficiência operacional, continuidade da política pública, integração institucional, rastreabilidade das informações, capacidade de resposta operacional e atendimento regionalizado das demandas relacionadas à monitoração eletrônica e à proteção das vítimas.

### **3.7. Escalabilidade da solução**

3.7.1. A solução deverá possuir arquitetura operacional, tecnológica e logística compatível com a expansão gradual da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo, permitindo ampliação progressiva da capacidade operacional da contratação conforme necessidade da Administração Pública.

3.7.2. A presente contratação considera a expansão estadual da política pública de monitoração eletrônica a partir da experiência operacional adquirida no projeto piloto atualmente em funcionamento, observadas as necessidades relacionadas à ampliação gradual da cobertura territorial, estruturação operacional regional e consolidação dos fluxos institucionais relacionados à execução da política pública.

3.7.3. A implantação da solução ocorrerá de forma progressiva, evolutiva e regionalizada, observadas as necessidades operacionais da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, capacidade logística da solução e evolução da demanda operacional relacionada às medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.7.4. A ativação das unidades regionais de atendimento operacional e a ampliação gradativa da cobertura territorial da solução ocorrerão conforme evolução da maturidade regional da política pública, especialmente em relação às tratativas institucionais, celebração de acordos, termos de cooperação, definição dos fluxos operacionais e integração entre os órgãos envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.7.5. A expansão gradual da solução observará, dentre outros fatores, a evolução das tratativas institucionais entre a Administração Pública, Poder Judiciário, forças de segurança pública, unidades regionais, órgãos de custódia, unidades responsáveis pelas audiências de custódia e demais órgãos envolvidos na execução da política pública.

3.7.6. A solução deverá permitir ativação progressiva de novas unidades regionais de atendimento operacional, ampliação da capacidade das estruturas centralizadas de monitoramento e expansão dos serviços operacionais regionais conforme necessidade da Administração Pública e evolução da política pública no território estadual.

3.7.7. A solução deverá possuir capacidade de expansão compatível com o monitoramento simultâneo de até 7.000 (sete mil) indivíduos submetidos à monitoração eletrônica, até 7.000 pessoas simultaneamente atendidas, sendo até 6.300 monitorados e até 700 vítimas protegidas, observadas as necessidades da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e evolução da demanda operacional.

3.7.8. A plataforma tecnológica da solução deverá suportar expansão progressiva da quantidade de dispositivos eletrônicos, usuários, registros operacionais, eventos, integrações sistêmicas, funcionalidades operacionais e demais componentes necessários à execução da política pública, sem comprometimento da disponibilidade, desempenho ou continuidade operacional da solução.

3.7.9. A solução deverá permitir ampliação gradual da cobertura territorial dos atendimentos operacionais presenciais, observadas as necessidades relacionadas à capilaridade operacional, logística regional e atendimento das demandas relacionadas às medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

3.7.10. A arquitetura da solução deverá permitir adequação contínua da capacidade operacional das estruturas centralizadas e regionalizadas conforme aumento da demanda operacional, especialmente em relação ao volume de eventos operacionais, atendimentos presenciais, dispositivos monitorados e atividades relacionadas à proteção das vítimas.

3.7.11. A expansão operacional da solução deverá observar os níveis mínimos de serviço, continuidade operacional, requisitos de disponibilidade e critérios de desempenho definidos pela Administração Pública para execução da política pública de monitoração eletrônica.

3.7.12. A solução deverá permitir evolução tecnológica dos seus componentes operacionais e tecnológicos durante a execução contratual, observadas as necessidades da Administração Pública, atualização tecnológica dos dispositivos eletrônicos e continuidade operacional dos serviços relacionados à monitoração eletrônica.

### **3.8. Continuidade operacional**

3.8.1. A solução deverá possuir capacidade operacional, tecnológica e logística compatível com a execução contínua e ininterrupta das atividades relacionadas à monitoração eletrônica de indivíduos e à proteção de vítimas, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública.

3.8.2. Os serviços relacionados ao monitoramento remoto, tratamento de eventos operacionais, atendimento das ocorrências críticas, suporte operacional e gerenciamento da solução deverão operar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.8.3. A Contratada deverá garantir disponibilidade contínua da plataforma tecnológica, dos dispositivos eletrônicos, das estruturas centralizadas de monitoramento, das unidades regionais de atendimento operacional e dos demais componentes necessários à execução da política pública.

3.8.4. A solução deverá possuir mecanismos de redundância operacional, contingência e recuperação operacional compatíveis com a criticidade dos serviços prestados, de forma a minimizar impactos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas, interrupções de comunicação ou demais eventos que possam comprometer a continuidade da política pública.

3.8.5. A arquitetura operacional da solução deverá contemplar atuação integrada entre o posto operacional primário instalado no COPOM/SP e o posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado no CICC/SP, permitindo continuidade das atividades operacionais em situações de contingência ou indisponibilidade parcial da solução.

3.8.6. A Contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a continuidade dos atendimentos presenciais realizados pelas unidades regionais de atendimento operacional, observadas as necessidades relacionadas à execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente e à continuidade da política pública.

3.8.7. A solução deverá possuir capacidade de substituição operacional dos dispositivos eletrônicos em casos de falha, dano, indisponibilidade técnica ou necessidade operacional, observados os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

3.8.8. A Contratada deverá manter estrutura de suporte técnico e operacional compatível com o tratamento contínuo das ocorrências relacionadas à monitoração eletrônica, incluindo falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas, problemas de comunicação, substituição de equipamentos e demais situações que possam comprometer a continuidade da solução.

3.8.9. A solução deverá garantir rastreabilidade das informações operacionais, preservação dos registros históricos, integridade dos dados e continuidade do acesso às informações relacionadas à execução da política pública, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à contratação.

3.8.10. A Contratada deverá possuir procedimentos operacionais de contingência destinados à manutenção da continuidade dos serviços em situações de emergência, indisponibilidade operacional, falha sistêmica, interrupção de comunicação, indisponibilidade energética ou demais eventos que possam comprometer a execução da solução.

3.8.11. Os procedimentos de contingência deverão contemplar, no mínimo, mecanismos relacionados à redundância operacional, continuidade do monitoramento remoto, recuperação dos serviços, substituição emergencial de equipamentos, comunicação operacional e retomada integral da operação da solução.

3.8.12. A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com a expansão gradual da política pública e com o aumento progressivo da demanda operacional, assegurando manutenção dos níveis mínimos de serviço, disponibilidade e continuidade operacional durante toda a execução contratual.

## **4. DA COBERTURA TERRITORIAL**

### **4.1. Estrutura estadual da solução**

4.1.1. A solução deverá possuir abrangência territorial compatível com a execução da política pública de monitoração eletrônica em todo o território do Estado de São Paulo, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública, inclusive com capacidade de continuidade da monitoração em outras unidades da Federação, nos casos de deslocamento ou permanência temporária autorizados judicialmente.

4.1.2. A cobertura estadual da solução deverá contemplar atuação integrada entre a estrutura centralizada de monitoramento, as unidades regionais de atendimento operacional e os demais sistemas tecnológicos da SSP e componentes necessários à execução contínua da política pública.

4.1.3. A solução deverá possuir capacidade operacional, tecnológica e logística compatível com o atendimento das demandas relacionadas ao monitoramento das medidas judiciais que demandem monitoração eletrônica e medidas protetivas às vítimas no âmbito das competências institucionais da Secretaria da Segurança Pública.

4.1.4. A implantação da solução ocorrerá de forma gradual, evolutiva e regionalizada, observadas as necessidades operacionais da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, capacidade logística da solução e evolução da demanda operacional relacionada à política pública.

4.1.5. A expansão territorial da solução observará a evolução da maturidade operacional e institucional das diferentes regiões do Estado, especialmente em relação às tratativas entre os órgãos envolvidos na política pública, celebração de acordos, definição dos fluxos operacionais, integração institucional e consolidação dos procedimentos relacionados à monitoração eletrônica.

4.1.6. A estrutura estadual da solução deverá permitir ampliação progressiva da cobertura territorial da política pública, possibilitando ativação gradual das unidades regionais de atendimento operacional conforme necessidade da Administração Pública.

4.1.7. A solução deverá possuir capacidade para atuação integrada com os órgãos envolvidos na execução da política pública, incluindo estruturas relacionadas ao Poder Judiciário, forças de segurança pública, audiências de custódia, medidas protetivas monitoradas eletronicamente e demais fluxos institucionais relacionados à monitoração eletrônica.

4.1.8. A estrutura estadual da solução deverá observar critérios relacionados à continuidade operacional, cobertura territorial, logística regional, integração institucional e capacidade de atendimento das demandas relacionadas à monitoração eletrônica.

4.1.9. A solução deverá permitir expansão gradual da política pública para novas regiões e demandas institucionais relacionadas à monitoração eletrônica, observadas as competências legais da Administração Pública e a evolução das necessidades operacionais do Estado.

### **4.2. Polos regionais fixos**

4.2.1.A solução deverá contemplar polos regionais fixos destinados ao atendimento regionalizado das demandas relacionadas à monitoração eletrônica de indivíduos e à proteção de vítimas, observadas as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública.

4.2.2.Os polos regionais fixos deverão atuar como estruturas descentralizadas de apoio à execução da política pública, permitindo atendimento operacional regionalizado das medidas cautelares monitoradas eletronicamente, medidas protetivas de urgência e demais atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

4.2.3.A solução deverá contemplar, no mínimo, 14 (quatorze) polos regionais fixos distribuídos no território do Estado de São Paulo, em localidades definidas pela Administração Pública.

4.2.4.Os polos regionais fixos deverão ser instalados, preferencialmente, em Fóruns, unidades operacionais ou demais estruturas públicas relacionadas à execução das audiências de custódia, medidas cautelares e medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

4.2.5.Os polos regionais fixos deverão atuar como referência territorial para atendimento das respectivas regiões operacionais definidas pela Administração Pública, permitindo integração entre os atendimentos presenciais, os atendimentos operacionais emergenciais e os fluxos institucionais relacionados à execução da política pública.

4.2.6.Os polos regionais fixos deverão possuir capacidade logística compatível com a cobertura territorial da respectiva região operacional, permitindo apoio às atividades relacionadas aos atendimentos presenciais e aos atendimentos operacionais emergenciais vinculados à respectiva área de abrangência.

4.2.7.Os polos regionais fixos deverão operar diariamente nos períodos da manhã e da tarde, incluindo sábados, domingos e feriados, observadas as necessidades operacionais relacionadas à execução da política pública e às rotinas das audiências de custódia e medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

4.2.8.A estrutura territorial dos polos regionais fixos deverá observar critérios relacionados à continuidade operacional da política pública, cobertura territorial, mobilidade operacional, disponibilidade dos atendimentos presenciais e integração regional da solução.

4.2.9.Os polos regionais fixos deverão possuir capacidade compatível com a expansão gradual da política pública no âmbito estadual, permitindo adequação da cobertura territorial e da capacidade de atendimento conforme necessidade da Administração Pública e evolução da demanda operacional, sendo julgado cada caso

4.2.10.O APÊNDICE A deste Memorial Descritivo apresentará a relação dos polos regionais fixos previstos para execução da solução, incluindo a indicação da cidade-base de cada unidade operacional e sua respectiva área de abrangência territorial.

### **4.3. Municípios vinculados às regiões operacionais**

4.3.1.A cobertura territorial da solução deverá observar divisão regionalizada de atendimento operacional, mediante vinculação dos municípios do Estado de São Paulo às respectivas regiões operacionais definidas pela Administração Pública.

4.3.2.Cada polo regional fixo será responsável pelo atendimento operacional dos municípios vinculados à sua respectiva área de abrangência territorial, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional da política pública e à cobertura regionalizada da solução.

4.3.3.Os municípios vinculados às respectivas regiões operacionais poderão ser atendidos mediante atendimento presencial no respectivo polo regional fixo ou por meio de atendimento operacional emergencial, conforme necessidade operacional da Administração Pública e características da cobertura territorial da solução.

4.3.4.A definição das regiões operacionais e da vinculação territorial dos municípios observou critérios relacionados à distribuição territorial da demanda, volume de audiências de custódia, incidência das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, logística regional, acesso viário, mobilidade operacional e demais fatores relacionados à execução da política pública.

4.3.5.A distribuição territorial dos municípios vinculados às regiões operacionais observou critérios destinados à otimização logística da solução, racionalização dos deslocamentos operacionais e eficiência da cobertura territorial da política pública.

4.3.6.A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com o atendimento regionalizado dos municípios vinculados às respectivas regiões operacionais, observados os níveis mínimos de serviço, prazos operacionais e critérios de continuidade operacional definidos pela Administração Pública.

4.3.7.A vinculação dos municípios às respectivas regiões operacionais poderá ser revista pela Administração Pública durante a execução contratual, observadas as necessidades relacionadas à evolução da demanda operacional, adequação logística, reorganização institucional dos órgãos envolvidos na política pública e melhoria da cobertura territorial da solução.

4.3.8.O APÊNDICE A deste Memorial Descritivo apresentará a relação dos municípios vinculados a cada região operacional da solução, incluindo a identificação do respectivo polo regional fixo responsável pelo atendimento operacional regionalizado.

4.3.9.O APÊNDICE A contempla, ainda, a indicação dos municípios atendidos mediante atendimento operacional emergencial, observadas as necessidades relacionadas à logística regional, volume de demanda operacional e características da cobertura territorial da solução.

4.3.10.A definição das regiões operacionais e da vinculação territorial dos municípios busca assegurar cobertura estadual compatível com a execução gradual, regionalizada e contínua da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo.

#### **4.4. Atendimento programado**

4.4.1.A solução deverá contemplar atendimento programado destinado à execução organizada das atividades presenciais relacionadas à monitoração eletrônica, observados os fluxos operacionais definidos pela Administração Pública.

4.4.2.O atendimento programado deverá compreender as atividades relacionadas à instalação e retirada de dispositivos eletrônicos, cadastramento operacional, manutenção operacional básica, substituição de equipamentos, suporte presencial e demais procedimentos relacionados à execução da política pública.

4.4.3.Os atendimentos programados deverão ser realizados nos polos regionais fixos, ou em demais localidades definidas pela Administração Pública, observadas as necessidades operacionais relacionadas à execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, pelos órgãos autorizados envolvidos na execução da política pública, observados os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

4.4.4.A solução deverá possuir funcionalidades destinadas ao gerenciamento dos atendimentos programados, incluindo recursos relacionados ao controle de agenda operacional, confirmação de comparecimento, rastreabilidade dos atendimentos realizados e atualização dos registros operacionais da solução.

4.4.5.A Contratada deverá possuir capacidade operacional para realização dos atendimentos programados dentro dos prazos definidos pela Administração Pública, observadas as necessidades relacionadas à continuidade da política pública e ao cumprimento das decisões judiciais monitoradas eletronicamente.

4.4.6.A solução deverá permitir comunicação operacional com os indivíduos monitorados e vítimas protegidas para confirmação de agendamentos, orientações operacionais, informações relacionadas ao comparecimento presencial e demais procedimentos vinculados à execução dos atendimentos programados.

4.4.7.Os atendimentos programados deverão observar os procedimentos relacionados à identificação dos indivíduos monitorados, conferência das decisões judiciais, validação das informações operacionais e rastreabilidade das atividades executadas.

4.4.8.A Contratada deverá registrar em sistema todas as informações relacionadas aos atendimentos programados realizados, incluindo data, horário, local do atendimento, atividades executadas, profissionais responsáveis, ocorrências registradas e demais informações relacionadas à execução operacional da solução.

4.4.9.Os atendimentos programados deverão atuar de forma integrada aos polos regionais fixos, e à estrutura centralizada de monitoramento, permitindo continuidade operacional, atualização das informações da solução e integração dos fluxos relacionados à execução da política pública.

4.4.10. A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com a ampliação gradual da demanda relacionada aos atendimentos programados, observadas as necessidades da Administração Pública e a evolução da política pública no território estadual.

#### **4.5. Atendimento emergencial**

4.5.1. O atendimento emergencial compreenderá as atividades relacionadas a internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência médica, remoções hospitalares, exames médicos externos, substituição ou retirada emergencial de dispositivos eletrônicos por determinação médica ou necessidade decorrente do atendimento de saúde, bem como demais situações correlatas devidamente justificadas.

4.5.2. O atendimento emergencial deverá ser acionado pela Administração Pública, estrutura centralizada de monitoramento, Poder Judiciário ou demais órgãos envolvidos na execução da política pública, observados os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

4.5.3. O atendimento emergencial poderá ser realizado nos polos regionais fixos, ou diretamente em unidades hospitalares localizadas nos municípios integrantes das 14 (quatorze) regiões operacionais definidas pela Administração Pública.

4.5.4. A Contratada deverá garantir que as equipes operacionais regionais possuam capacidade de mobilidade para atendimento das ocorrências médico-hospitalares relacionadas à monitoração eletrônica no âmbito dos municípios pertencentes às respectivas regiões operacionais definidas pela Administração Pública.

4.5.5. Os atendimentos emergenciais deverão possuir capacidade para execução de atividades relacionadas à instalação, retirada, substituição, manutenção operacional básica e suporte técnico presencial dos dispositivos eletrônicos, exclusivamente nas hipóteses decorrentes das situações médico-hospitalares previstas neste item.

4.5.6. A Contratada deverá manter mecanismos destinados ao gerenciamento dos atendimentos emergenciais, incluindo rastreabilidade dos deslocamentos operacionais, registros das providências adotadas, atualização dos sistemas operacionais e comunicação com as estruturas responsáveis pelo acompanhamento da ocorrência.

4.5.7. Todos os atendimentos emergenciais realizados deverão possuir registro operacional em sistema, incluindo data, horário, local do atendimento, motivo do acionamento, estrutura da administração pública que acionou, providências adotadas, profissionais envolvidos, tempo de atendimento e demais informações relacionadas à execução da atividade operacional.

4.5.8. Os atendimentos emergenciais deverão observar os fluxos operacionais definidos pela Administração Pública, especialmente em relação aos procedimentos de segurança, validação das autorizações pertinentes, identificação dos indivíduos monitorados e rastreabilidade das informações operacionais.

4.5.9. Os prazos máximos para atendimento operacional emergencial deverão observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

| <b>Distância do polo regional fixo</b> | <b>Prazo máximo de atendimento</b> |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| Até 50 km                              | 3 (três) horas                     |
| Até 100 km                             | 4 (quatro) horas                   |
| Até 200 km                             | 5 (cinco) horas                    |
| Até 300 km                             | 6 (seis) horas                     |
| Até 400 km                             | 7 (sete) horas                     |

4.5.10. Os prazos previstos neste item poderão ser excepcionalmente flexibilizados mediante justificativa operacional devidamente fundamentada e anuência da Administração Pública, especialmente em situações relacionadas à indisponibilidade logística, restrições de acesso, condições climáticas severas, calamidade pública ou demais situações extraordinárias devidamente comprovadas.

#### **4.6. Critérios de capilaridade operacional**

4.6.1.A estrutura territorial da solução foi definida pela Administração Pública com base em critérios técnicos, operacionais e logísticos relacionados à execução da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo.

4.6.2.A definição dos polos regionais fixos, das áreas de abrangência operacional e da distribuição territorial dos atendimentos considerou critérios relacionados à distribuição regional da demanda, volume de audiências de custódia, incidência das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, logística regional, mobilidade operacional e necessidade de capilaridade territorial da solução.

4.6.3.A definição da cobertura territorial da solução considerou, ainda, a organização territorial da Justiça Estadual, a distribuição regional dos órgãos policiais, a rede pública de atendimento relacionada à violência doméstica e familiar, a localização das unidades responsáveis pela realização das audiências de custódia presenciais e demais estruturas institucionais relacionadas à execução da política pública.

4.6.4.A definição das regiões operacionais observou, também, critérios relacionados à densidade demográfica, incidência criminal, volume regional de medidas cautelares e medidas protetivas monitoradas eletronicamente, fluxo operacional das audiências de custódia, acessibilidade regional, malha viária estadual, tempo estimado de deslocamento operacional e demais fatores relacionados à continuidade operacional da solução.

4.6.5.A Administração Pública definiu a implantação de 14 (quatorze) unidades regionais de serviço de atendimento operacional distribuídos no território do Estado de São Paulo, observadas as necessidades relacionadas à cobertura territorial e à execução regionalizada da política pública.

4.6.6.A definição das cidades-base dos polos regionais fixos e dos municípios vinculados a cada região operacional observou a necessidade de garantir cobertura operacional compatível com as demandas relacionadas às medidas cautelares monitoradas eletronicamente, medidas protetivas monitoradas eletronicamente e demais atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

4.6.7.A Administração Pública definiu, ainda, os municípios que deverão ser atendidos de forma emergencial pelas respectivas regiões operacionais, observadas as necessidades relacionadas à logística regional, continuidade operacional da solução e racionalização dos deslocamentos operacionais.

4.6.8.A definição da estrutura territorial da solução busca assegurar equilíbrio entre cobertura operacional, eficiência logística, continuidade da política pública, racionalização dos deslocamentos operacionais e capacidade de atendimento regionalizado das demandas relacionadas à monitoração eletrônica.

#### **4.7. Expansão regional futura**

4.7.1.A Administração Pública poderá revisar a estrutura territorial da solução durante a execução contratual, observadas as necessidades relacionadas à evolução da política pública, melhoria da cobertura operacional, otimização logística, continuidade operacional e adequação da capacidade operacional da contratação.

4.7.2.A eventual revisão da estrutura territorial da solução poderá compreender alteração das áreas de abrangência operacional, redistribuição regional dos atendimentos, adequação da cobertura territorial, redefinição dos municípios vinculados às regiões operacionais e demais ajustes necessários à execução da política pública.

4.7.3.A Administração Pública poderá, mediante necessidade operacional devidamente justificada, promover alteração da localidade de instalação dos polos regionais fixos, alteração do município de prestação dos serviços ou redefinição da estrutura regional de atendimento, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional da solução e à evolução da política pública.

4.7.4.A eventual revisão da estrutura territorial da solução poderá considerar, dentre outros fatores, alterações relacionadas à distribuição territorial da demanda, densidade demográfica, incidência criminal, evolução das audiências de custódia presenciais, reorganização territorial dos órgãos envolvidos na política pública, alterações institucionais dos órgãos do sistema de justiça e demais necessidades operacionais da Administração Pública.

4.7.5.A solução deverá possuir flexibilidade operacional compatível com eventual inclusão de novas demandas institucionais relacionadas à monitoração eletrônica, inclusive aquelas decorrentes de cooperação institucional com outros órgãos do sistema de justiça, órgãos policiais, estruturas vinculadas à segurança pública ou demais instituições envolvidas na execução da política pública.

4.7.6.As eventuais adequações da estrutura territorial da solução deverão observar os níveis mínimos de serviço, continuidade operacional, disponibilidade da solução e manutenção da capacidade operacional necessária à execução da política pública de monitoração eletrônica.

## **5. DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

### **5.1. Dispositivos de monitoração eletrônica**

5.1.1.A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos de monitoração individual, do tipo tornozeleira eletrônica, destinados ao acompanhamento remoto de indivíduos submetidos a medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

5.1.2.As tornozeleiras eletrônicas constituem componente essencial da solução, permitindo suporte às atividades relacionadas ao acompanhamento remoto, fiscalização das restrições judiciais, geração de eventos operacionais e execução da política pública de monitoração eletrônica.

5.1.3.Os dispositivos deverão operar de forma integrada à plataforma tecnológica e à estrutura centralizada de monitoramento da solução, permitindo rastreabilidade das informações, tratamento operacional dos eventos gerados e acompanhamento contínuo dos indivíduos monitorados.

5.1.4.As tornozeleiras devem observar os padrões estabelecidos nas certificações de qualidade e tecnologia (Anatel).

### **5.2. Dispositivos de proteção à vítima**

5.2.1.A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos destinados à proteção de vítimas submetidas a medidas protetivas monitoradas eletronicamente, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica e familiar.

5.2.2.Os dispositivos de proteção à vítima deverão permitir o acompanhamento da localização da vítima protegida, funcionamento integrado com a estrutura centralizada de monitoramento e suporte às atividades relacionadas à fiscalização das medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

5.2.3.A solução deverá contemplar dispositivo portátil destinado ao uso da vítima protegida, dotado de mecanismo de acionamento emergencial, em formato de botão de pânico ou funcionalidade equivalente, permitindo comunicação imediata com a estrutura centralizada de monitoramento em situações de risco, emergência ou descumprimento das restrições judiciais impostas ao indivíduo monitorado.

5.2.4.Os dispositivos de proteção à vítima deverão operar de forma integrada aos dispositivos de monitoração eletrônica utilizados pelos indivíduos monitorados, permitindo identificação de aproximação indevida, geração de alertas operacionais, tratamento de eventos críticos e suporte às atividades relacionadas à proteção da vítima.

### **5.3. Plataforma tecnológica**

5.3.1.A solução deverá contemplar plataforma tecnológica integrada destinada ao gerenciamento operacional, monitoramento remoto, tratamento de eventos, rastreabilidade das informações e suporte às atividades relacionadas à execução da política pública de monitoração eletrônica.

5.3.2.A plataforma tecnológica constituirá o núcleo central de operação da solução, permitindo integração entre os dispositivos de monitoração eletrônica, dispositivos de proteção à vítima, estruturas operacionais, equipes de atendimento e demais componentes tecnológicos relacionados à execução da contratação.

5.3.3.A plataforma deverá permitir acompanhamento operacional em tempo real, gestão dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas, tratamento de alertas e violações, gerenciamento dos atendimentos operacionais, emissão de relatórios, registros operacionais, rastreabilidade das informações e suporte à tomada de decisão operacional pela Administração Pública.

5.3.4.A solução deverá contemplar plataforma tecnológica compatível com operação contínua, disponibilidade operacional, expansão gradual da política pública, integração sistêmica e funcionamento simultâneo das estruturas centralizadas e regionais da solução.

#### **5.4. Infraestrutura tecnológica**

5.4.1.A solução deverá contemplar infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento contínuo da plataforma de monitoração eletrônica, dos serviços operacionais e dos demais componentes tecnológicos relacionados à execução da política pública.

5.4.2.A infraestrutura tecnológica deverá compreender os recursos computacionais, ambientes de processamento, armazenamento, serviços em nuvem, bancos de dados, servidores, mecanismos de redundância, contingência e demais componentes necessários à operação da solução.

5.4.3.A infraestrutura tecnológica deverá possuir capacidade compatível com o processamento contínuo das informações relacionadas aos indivíduos monitorados, vítimas protegidas, eventos operacionais, registros sistêmicos, geolocalização, relatórios operacionais e demais informações relacionadas à execução da contratação.

5.4.4.A solução deverá contemplar infraestrutura tecnológica compatível com operação contínua, disponibilidade operacional, segurança da informação, rastreabilidade dos dados, expansão gradual da capacidade operacional e integração entre os componentes tecnológicos e operacionais da solução.

#### **5.5. Telecomunicações**

5.5.1.A solução deverá contemplar serviços de telecomunicações necessários ao funcionamento contínuo dos dispositivos de monitoração eletrônica, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica e demais componentes operacionais da solução.

5.5.2.Os serviços de telecomunicações deverão permitir transmissão contínua de dados, comunicação entre os dispositivos eletrônicos e a estrutura centralizada de monitoramento, funcionamento dos mecanismos de geolocalização, geração de eventos operacionais e suporte às atividades relacionadas à execução da política pública.

5.5.3.A solução deverá contemplar recursos de conectividade compatíveis com a cobertura territorial da contratação, permitindo funcionamento operacional em todo o território do Estado de São Paulo, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional da solução.

5.5.4.Os serviços de telecomunicações deverão possuir capacidade compatível com operação contínua, disponibilidade operacional, redundância de comunicação e integração entre os componentes tecnológicos e operacionais da solução.

#### **5.6. Serviços operacionais**

5.6.1.A solução deverá contemplar serviços operacionais especializados destinados à execução das atividades relacionadas ao monitoramento remoto, atendimento operacional e execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

5.6.2.Os serviços operacionais compreenderão, dentre outras atividades, o monitoramento remoto dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas, tratamento de eventos operacionais, cadastramento operacional, instalação e retirada de dispositivos eletrônicos, atendimento presencial, atendimento emergencial e suporte operacional às atividades relacionadas à política pública de monitoração eletrônica.

5.6.3.Os serviços operacionais deverão atuar de forma integrada à plataforma tecnológica, às estruturas centralizadas e regionais de atendimento e aos demais componentes da solução, permitindo continuidade operacional e suporte à execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

#### **5.7. Serviços de suporte técnico**

5.7.1.solução deverá contemplar serviços de suporte técnico destinados à manutenção do funcionamento operacional dos dispositivos eletrônicos, da plataforma tecnológica, da infraestrutura tecnológica e dos demais componentes relacionados à execução da contratação.

5.7.2.Os serviços de suporte técnico compreenderão as atividades relacionadas ao atendimento técnico, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva, substituição de equipamentos, apoio

técnico operacional, suporte aos usuários da solução e demais atividades necessárias à continuidade operacional da política pública.

5.7.3. Os serviços de suporte técnico deverão atuar de forma integrada às estruturas operacionais da solução, permitindo tratamento das falhas operacionais e tecnológicas relacionadas aos dispositivos eletrônicos, conectividade, plataforma tecnológica e demais componentes da solução.

#### **5.8. Serviços logísticos**

5.8.1. A solução deverá contemplar serviços logísticos destinados ao gerenciamento operacional dos dispositivos eletrônicos, equipamentos, acessórios, insumos e demais ativos necessários à execução contínua da política pública de monitoração eletrônica.

5.8.2. Os serviços logísticos compreenderão, minimamente, as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle de estoque, transporte, distribuição, disponibilização, rastreabilidade patrimonial e movimentação operacional dos dispositivos eletrônicos e demais componentes vinculados à solução.

5.8.3. A solução deverá contemplar serviços logísticos destinados ao suporte das atividades relacionadas ao tornozelamento, destornozelamento, substituição de dispositivos, manutenção operacional, recolhimento de equipamentos, disponibilização de reserva técnica, atendimento operacional regionalizado e apoio às estruturas centralizadas e regionais da solução.

5.8.4. Os serviços logísticos deverão compreender, ainda, as atividades relacionadas à recuperação de ativos, higienização, triagem operacional, preparação para reutilização dos dispositivos eletrônicos, descarte ambientalmente adequado e controle da vida útil operacional dos equipamentos utilizados na execução da contratação.

5.8.5. Os serviços logísticos deverão atuar de forma integrada aos serviços operacionais, à plataforma tecnológica e às estruturas regionais de atendimento, permitindo continuidade operacional da solução, disponibilidade dos dispositivos eletrônicos e suporte às atividades relacionadas à monitoração eletrônica de indivíduos e proteção de vítimas.

#### **5.9. Serviços de integração**

5.9.1. A solução deverá contemplar serviços de integração destinados ao funcionamento integrado entre os componentes tecnológicos, operacionais e institucionais relacionados à execução da política pública de monitoração eletrônica.

5.9.2. Os serviços de integração compreenderão as atividades relacionadas à interoperabilidade entre a plataforma tecnológica, dispositivos eletrônicos, estruturas centralizadas de monitoramento, estruturas regionais de atendimento e demais componentes operacionais da solução.

5.9.3. A solução deverá permitir integração, principalmente, com os sistemas e estruturas relacionados à segurança pública, monitoramento operacional e acompanhamento da política pública de monitoração eletrônica, incluindo plataformas institucionais, sistemas policiais, estruturas de monitoramento, centros operacionais e demais sistemas utilizados pela Administração Pública.

5.9.4. Os serviços de integração deverão permitir compartilhamento controlado das informações operacionais, tratamento integrado dos eventos gerados pela solução, rastreabilidade das informações e suporte à atuação coordenada entre os órgãos envolvidos na execução das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

5.9.5. A solução deverá possuir capacidade de integração sistêmica e operacional compatível com futuras necessidades da Administração Pública, observados os requisitos relacionados à interoperabilidade, segurança da informação, continuidade operacional e evolução da política pública.

## **6. DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS**

### **6.1. Características gerais**

6.1.1. A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos de monitoração individual, do tipo tornozeleira eletrônica, destinados ao acompanhamento remoto de indivíduos submetidos a medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

6.1.2. As tornozeleiras eletrônicas deverão operar de forma integrada à plataforma tecnológica da solução, permitindo rastreamento contínuo, geração de eventos operacionais, comunicação com a estrutura centralizada de monitoramento e suporte às atividades relacionadas à política pública de monitoração eletrônica.

6.1.3. Os dispositivos deverão ser fornecidos completos, configurados, habilitados e prontos para utilização operacional, incluindo todos os acessórios, carregadores, componentes, cintas, lacres e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.1.4. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.1.5. Os dispositivos deverão possuir características construtivas compatíveis com utilização contínua e ininterrupta, observadas as necessidades relacionadas à segurança operacional, rastreabilidade das informações e continuidade da monitoração eletrônica.

6.1.6. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos dispositivos eletrônicos, incluindo ativação, desativação, parametrização, rastreabilidade patrimonial e acompanhamento operacional dos equipamentos.

## **6.2. Funcionalidades mínimas**

6.2.1. As tornozeleiras eletrônicas deverão permitir monitoramento remoto contínuo dos indivíduos monitorados, com transmissão automática das informações operacionais para a plataforma tecnológica da solução.

6.2.2. Os dispositivos deverão possuir capacidade de rastreamento geográfico contínuo, permitindo identificação da localização do indivíduo monitorado em tempo real e consulta ao histórico de deslocamentos.

6.2.3. As tornozeleiras eletrônicas deverão permitir geração automática de eventos operacionais relacionados ao descumprimento das regras de monitoração eletrônica definidas pela Administração Pública.

6.2.4. Os dispositivos deverão permitir funcionamento integrado com mecanismos de cercas eletrônicas, áreas de inclusão, áreas de exclusão, restrições geográficas e demais regras operacionais definidas na plataforma tecnológica.

6.2.5. As tornozeleiras eletrônicas deverão permitir comunicação contínua com a plataforma tecnológica, inclusive durante deslocamentos e mudanças de cobertura de rede.

6.2.6. Os dispositivos deverão possuir mecanismos automáticos de autoverificação operacional, incluindo diagnóstico básico de funcionamento, integridade dos sensores e comunicação com a central de monitoramento.

6.2.7. Os dispositivos deverão possuir mecanismos capazes de detectar instalação incorreta e gerar o correspondente alerta na Central de Monitoramento, gerando alertas à Central de Monitoramento.

### **6.2.8. Geolocalização**

6.2.9. A solução deverá utilizar tecnologia GNSS (GPS, GLONASS, Galileo ou equivalente), com capacidade de determinação de posição geográfica em tempo real.

6.2.10. A média do erro radial em relação ao posicionamento real do indivíduo monitorado, em condições adequadas de recepção de sinal e com no mínimo 6 (seis) satélites disponíveis, deverá ser igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) metros.

6.2.11. O atendimento deste requisito deverá ser demonstrado durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

6.2.12. Os dispositivos deverão permitir atualização automática e contínua das posições geográficas dos indivíduos monitorados.

6.2.13. A solução deverá permitir a captura das posições geográficas em intervalos parametrizáveis entre 10 e 30 segundos, com transmissão parametrizável entre 20 e 60 segundos, conforme definição da Administração Pública.

6.2.14. Os dispositivos deverão possuir capacidade de armazenamento e sincronização posterior das posições geográficas registradas em períodos de indisponibilidade temporária de comunicação.

6.2.15. A solução deverá possuir comportamento operacional compatível com funcionamento em ambientes urbanos e rurais.

6.2.16. A solução deverá apresentar precisão horizontal compatível com monitoramento judicial de pessoas, devendo demonstrar seu desempenho durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional, mediante testes realizados em ambientes urbanos, periurbanos e internos, conforme roteiro definido pela Administração Pública

6.2.17. Na indisponibilidade do sinal GNSS/GPS, a solução deverá utilizar mecanismos alternativos de posicionamento, incluindo triangulação por ERBs ou tecnologia equivalente.

### **6.3. Comunicação de dados**

6.3.1. As tornozeleiras eletrônicas deverão utilizar comunicação móvel celular compatível, minimamente, com tecnologia 4G ou superior.

6.3.2. A solução deverá utilizar, minimamente, 02 (duas) operadoras distintas de telecomunicações móveis, permitindo redundância operacional da comunicação de dados.

6.3.3. Os dispositivos deverão possuir alternância automática entre operadoras de telecomunicações em caso de indisponibilidade de sinal.

6.3.4. Os chips, módulos de comunicação ou componentes equivalentes utilizados nos dispositivos não poderão ser acessíveis diretamente ao indivíduo monitorado.

6.3.5. A solução deverá possuir capacidade de transmissão automática dos eventos operacionais gerados pelos dispositivos eletrônicos.

### **6.4. Alarmes e detecção de violação**

6.4.1. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir mecanismos automáticos de detecção de tentativa e de rompimento da cinta de fixação.

6.4.2. Os dispositivos deverão possuir mecanismos destinados à detecção de remoção indevida, tentativa de adulteração, manipulação não autorizada e violação física dos equipamentos.

6.4.3. A solução deverá gerar eventos automáticos relacionados às situações de rompimento, violação, perda de comunicação, ausência de geolocalização e demais falhas críticas de funcionamento.

6.4.4. Os dispositivos deverão possuir sensores e mecanismos operacionais compatíveis com identificação de tentativas de fraude ou comprometimento da monitoração eletrônica.

6.4.5. Os eventos relacionados à violação dos dispositivos deverão ser transmitidos automaticamente à plataforma tecnológica da solução.

### **6.5. Armazenamento local**

6.5.1. Os dispositivos deverão possuir capacidade de armazenamento local das informações operacionais registradas durante períodos de indisponibilidade temporária de comunicação.

6.5.2. Os dispositivos deverão possuir capacidade mínima de armazenamento de 100.000 (cem mil) registros de posições geográficas.

6.5.3. A solução deverá permitir sincronização automática das informações armazenadas localmente após o restabelecimento da comunicação de dados.

6.5.4. Os registros armazenados localmente deverão preservar a integridade cronológica das informações operacionais coletadas pelo dispositivo.

6.5.5. A solução deverá possuir mecanismos destinados à identificação de tentativas de comprometimento da monitoração eletrônica, incluindo:

6.5.5.1. bloqueio intencional de sinal de telecomunicações (jammer);

6.5.5.2. manipulação fraudulenta de sinais de posicionamento global (GPS spoofing);

6.5.5.3. blindagem eletromagnética destinada à supressão dos sinais de comunicação ou posicionamento (gaiola de Faraday);

6.5.5.4. outras formas de interferência eletrônica capazes de comprometer a rastreabilidade do monitorado.

6.5.5.5. As ocorrências identificadas deverão gerar evento na plataforma de monitoramento.

#### **6.6. Autonomia energética**

6.6.1. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir autonomia mínima de funcionamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.2. Os dispositivos deverão permitir monitoramento contínuo durante o processo de recarga da bateria.

6.6.3. O tempo máximo de recarga completa dos dispositivos não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.

6.6.4. Os dispositivos deverão possuir alertas automáticos relacionados à bateria baixa, ausência de recarga e desligamento iminente.

6.6.5. Os carregadores fornecidos deverão possuir alimentação bivolt automática compatível com o padrão elétrico nacional.

6.6.6. As baterias deverão manter desempenho compatível com os requisitos contratuais durante toda a sua vida útil operacional, observando ciclo mínimo de utilização de 12 meses, ou passando por substituição quando não atingir o prazo.

6.6.7. O esgotamento total da bateria deverá gerar evento crítico e tratamento operacional prioritário.

6.6.8. A Administração poderá exigir substituição preventiva de baterias que apresentem degradação incompatível com os requisitos da contratação. A plataforma deverá monitorar continuamente o estado operacional das baterias dos dispositivos eletrônicos, disponibilizando indicadores de saúde da bateria (Battery Health) sempre que identificado processo de degradação que possa comprometer a autonomia mínima exigida contratualmente, deverá ser gerado alerta para substituição preventiva do dispositivo ou da bateria correspondente.

#### **6.7. Resistência e durabilidade**

6.7.1. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir resistência compatível com utilização contínua em ambiente urbano e rural.

6.7.2. Os dispositivos deverão possuir grau mínimo de proteção IP68 ou superior, , conforme a norma IEC 60529, com resistência à entrada de poeira e à imersão em água à profundidade mínima de 1,5 metro, por tempo definido no relatório de ensaio apresentado pela licitante, podendo ser substituído por certificado ou documento técnico equivalente emitido por laboratório competente, no qual constem expressamente as condições de profundidade e duração avaliadas.

6.7.3. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir resistência mínima a quedas acidentais de até 1,5 metro.

6.7.4. Os dispositivos deverão possuir materiais compatíveis com utilização contínua junto ao corpo humano, observadas condições mínimas de ergonomia e segurança operacional.

6.7.5. As cintas de fixação deverão possuir resistência mecânica compatível com utilização contínua e mecanismos de detecção de rompimento.

#### **6.8. Redundância operacional**

6.8.1. A solução deverá possuir mecanismos destinados à continuidade mínima da monitoração eletrônica em situações de falha parcial de comunicação.

6.8.2. Os dispositivos deverão possuir redundância operacional de comunicação mediante utilização de múltiplas operadoras móveis.

6.8.3. As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir capacidade de armazenamento local das informações operacionais em situações de indisponibilidade temporária da rede de comunicação.

6.8.4. A solução deverá permitir sincronização automática dos dados armazenados localmente após o restabelecimento da comunicação.

#### **6.9. Gestão dos dispositivos**

6.9.1. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos dispositivos eletrônicos vinculados à contratação.

6.9.2.A plataforma tecnológica deverá permitir ativação, desativação, vinculação operacional, substituição e rastreabilidade dos dispositivos eletrônicos.

6.9.3.A solução deverá permitir identificação individualizada dos dispositivos eletrônicos utilizados na execução da contratação.

6.9.4.A plataforma deverá possuir funcionalidades destinadas ao controle patrimonial, inventário operacional e histórico de utilização dos dispositivos eletrônicos.

6.9.5.A solução deverá permitir rastreabilidade operacional das movimentações relacionadas aos dispositivos eletrônicos.

#### **6.10. Atualização tecnológica**

6.10.1.A Contratada deverá manter os dispositivos eletrônicos compatíveis com a evolução tecnológica da solução durante toda a execução contratual.

6.10.2. A solução deverá permitir atualização remota de firmware e demais componentes lógicos dos dispositivos eletrônicos, quando aplicável.

6.10.3. As atualizações tecnológicas não poderão comprometer a continuidade operacional da monitoração eletrônica.

6.10.4. A Contratada deverá substituir dispositivos considerados obsoletos, descontinuados ou incompatíveis com a evolução operacional da solução.

6.10.5. Os processos de atualização tecnológica deverão preservar compatibilidade operacional com a plataforma tecnológica, sistemas integrados e estruturas operacionais da Administração Pública.

### **7. DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA**

#### **7.1. Funcionalidades mínimas**

7.1.1.A solução deverá contemplar dispositivos eletrônicos destinados à proteção de vítimas submetidas a medidas protetivas monitoradas eletronicamente, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica e familiar.

7.1.2.Os dispositivos de proteção à vítima deverão permitir acompanhamento da localização da vítima protegida, comunicação com a estrutura centralizada de monitoramento e geração de eventos operacionais relacionados à execução das medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

7.1.3.A solução deverá permitir funcionamento integrado entre os dispositivos utilizados pela vítima protegida e as torradeiras eletrônicas vinculadas aos indivíduos monitorados.

7.1.4.Os dispositivos deverão permitir geração automática de alertas operacionais relacionados ao descumprimento das restrições judiciais monitoradas eletronicamente.

7.1.5.Os dispositivos deverão operar de forma integrada à plataforma tecnológica da solução, permitindo rastreabilidade das informações, acompanhamento operacional em tempo real e tratamento dos eventos gerados.

7.1.6.Os dispositivos de proteção à vítima deverão ser fornecidos completos, configurados, habilitados e prontos para utilização operacional, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.1.6.1. O dispositivo destinado à proteção da vítima poderá consistir em equipamento dedicado, smartphone ou solução funcionalmente equivalente, desde que assegure o atendimento integral aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais previstos neste Memorial Descritivo. A solução deverá possuir capacidade de integração e interoperabilidade com os sistemas institucionais já em operação ou indicados pela Administração Pública, observados os padrões, interfaces, APIs e requisitos de segurança da informação estabelecidos na contratação.

#### **7.2. Botão de emergência**

7.2.1.Os dispositivos de proteção à vítima deverão possuir mecanismo de acionamento emergencial em formato de botão de pânico ou funcionalidade equivalente.

7.2.2.O acionamento emergencial deverá gerar evento automático e prioritário na plataforma tecnológica da solução.

7.2.3.O acionamento do botão de emergência deverá permitir comunicação imediata com a estrutura centralizada de monitoramento da solução e acionamento integrado aos sistemas policiais existentes.

7.2.4.Os eventos relacionados ao acionamento emergencial deverão possuir tratamento operacional prioritário pelas equipes de monitoramento.

7.2.5.A solução deverá permitir rastreabilidade completa dos eventos relacionados ao acionamento emergencial da vítima protegida.

### **7.3. Comunicação com central**

7.3.1.Os dispositivos de proteção à vítima deverão operar de forma integrada à estrutura centralizada de monitoramento da solução.

7.3.2.A solução deverá permitir transmissão automática dos eventos operacionais gerados pelos dispositivos de proteção à vítima.

7.3.3.Os dispositivos deverão utilizar comunicação móvel compatível, minimamente, com tecnologia 4G ou superior.

7.3.4.A solução deverá possuir capacidade de funcionamento contínuo e transmissão dos eventos operacionais relacionados à proteção da vítima.

7.3.5.Os dispositivos deverão permitir comunicação automática dos eventos relacionados ao acionamento emergencial, aproximação indevida e demais situações críticas relacionadas às medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

### **7.4. Compartilhamento e rastreamento de localização**

7.4.1.Os dispositivos utilizados pelas vítimas protegidas deverão possuir funcionalidade de geolocalização contínua.

7.4.2.A solução deverá permitir acompanhamento em tempo real da localização da vítima protegida pela estrutura centralizada de monitoramento.

7.4.3.Os dispositivos deverão operar de forma integrada às tornozeleiras eletrônicas vinculadas aos indivíduos monitorados, permitindo análise automática de proximidade entre agressor e vítima.

7.4.4.A solução deverá permitir compartilhamento das informações de geolocalização entre os componentes operacionais da plataforma tecnológica.

7.4.5.Os dispositivos deverão possuir capacidade de armazenamento temporário das informações de localização em situações de indisponibilidade temporária de comunicação.

### **7.5. Alarmes de aproximação**

7.5.1.A solução deverá possuir mecanismos destinados à identificação automática de aproximação indevida entre o indivíduo monitorado e a vítima protegida, incluindo sistemas redundantes ao sinal de GPS e redes de telefonia móvel, ou tecnologia equivalente.

7.5.2.O atendimento deste requisito deverá ser demonstrado durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional;

7.5.3.A plataforma tecnológica deverá permitir parametrização das distâncias mínimas relacionadas às restrições de aproximação impostas judicialmente.

7.5.4.A solução deverá gerar alertas automáticos em situações de violação das distâncias parametrizadas entre agressor e vítima.

7.5.5.A solução deverá permitir parametrização de zonas preventivas de aproximação entre agressor e vítima distintas da zona de violação:

7.5.5.1. Aviso de alerta para zona amarela (distância legalmente determinada + 50%)

7.5.5.2. Aviso de alerta para zona vermelha (violação efetiva do espaço)

7.5.6.Os eventos relacionados à aproximação indevida deverão possuir tratamento operacional prioritário pelas equipes de monitoramento.

7.5.7.A solução deverá permitir rastreabilidade completa das ocorrências relacionadas aos eventos de aproximação indevida;

7.5.7.1. Os algoritmos de cálculo de distância deverão considerar margem técnica de precisão compatível com o posicionamento geográfico dos dispositivos.

### **7.6. Geolocalização**

7.6.1.A solução deverá utilizar tecnologia GNSS (GPS, GLONASS, Galileo ou equivalente), com capacidade de determinação de posição geográfica em tempo real, sendo admitidas combinações tecnológicas equivalentes.

7.6.2.A média do erro radial em relação ao posicionamento real do indivíduo monitorado, em condições adequadas de recepção de sinal e com no mínimo 6 (seis) satélites disponíveis, deverá ser igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) metros.

7.6.3.O atendimento deste requisito deverá ser demonstrado durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

7.6.4.Os dispositivos deverão permitir atualização automática e contínua das posições geográficas dos indivíduos monitorados.

7.6.5.A solução deverá permitir a captura das posições geográficas em intervalos parametrizáveis entre 10 e 30 segundos, com transmissão parametrizável entre 20 e 60 segundos, conforme definição da Administração Pública.

7.6.6.Os dispositivos deverão possuir capacidade de armazenamento e sincronização posterior das posições geográficas registradas em períodos de indisponibilidade temporária de comunicação.

7.6.7.A solução deverá possuir comportamento operacional compatível com funcionamento em ambientes urbanos e rurais.

7.6.8.A solução deverá apresentar precisão horizontal compatível com monitoramento judicial de pessoas, devendo demonstrar seu desempenho durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional, mediante testes realizados em ambientes urbanos, periurbanos e internos, conforme roteiro definido pela Administração Pública

7.6.9.Na indisponibilidade do sinal GNSS/GPS, a solução deverá utilizar mecanismos alternativos de posicionamento, incluindo triangulação por ERBs ou tecnologia equivalente.

### **7.7. Integração operacional**

7.7.1.Os dispositivos de proteção à vítima deverão operar de forma integrada às torradeiras eletrônicas, à plataforma tecnológica e às estruturas centralizadas de monitoramento da solução.

7.7.2.A solução deverá permitir tratamento integrado dos eventos relacionados às medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

7.7.3.A plataforma tecnológica deverá permitir visualização simultânea das informações operacionais relacionadas ao agressor e à vítima protegida.

7.7.4.A solução deverá permitir integração operacional com os fluxos relacionados às medidas protetivas monitoradas eletronicamente e às estruturas de segurança pública responsáveis pelo tratamento das ocorrências.

### **7.8. Gestão da vítima protegida**

7.8.1.A solução deverá permitir cadastro operacional das vítimas protegidas vinculadas às medidas protetivas monitoradas eletronicamente.

7.8.2.A plataforma tecnológica deverá permitir parametrização das regras operacionais relacionadas às medidas protetivas, incluindo áreas restritas, distâncias mínimas e demais critérios definidos judicialmente.

7.8.3.A solução deverá permitir vinculação operacional entre a vítima protegida e o indivíduo monitorado correspondente.

7.8.4.A plataforma tecnológica deverá permitir gerenciamento dos dispositivos de proteção à vítima, incluindo ativação, desativação, substituição e rastreabilidade operacional dos equipamentos.

7.8.5.A solução deverá manter histórico operacional das ocorrências, eventos, acionamentos emergenciais e demais registros relacionados às vítimas protegidas.

### **7.9. Franquia de perdas e ressarcimento:**

**7.9.1** A CONTRATADA deverá considerar na composição de sua proposta comercial os riscos ordinários inerentes à execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou inutilização de equipamentos disponibilizados aos usuários da solução.

**7.9.2.** Para fins de equilíbrio econômico-financeiro da contratação e compartilhamento dos riscos inerentes à execução do objeto, será estabelecida franquia correspondente a 15% (quinze por cento) da quantidade média de dispositivos em operação no período de 12 (doze) meses, incluindo dispositivos de monitoramento de agressores e das vítimas.

**7.9.3.** Os quantitativos compreendidos dentro da franquia serão integralmente suportados pela CONTRATADA, não gerando qualquer direito a ressarcimento, indenização ou pagamento adicional por parte da Administração.

**7.9.4.** Serão considerados elegíveis para eventual ressarcimento apenas os equipamentos que ultrapassarem a franquia prevista no item anterior e cuja perda definitiva, extravio ou dano irreversível esteja devidamente comprovado por documentação idônea.

**7.9.5.** Não serão considerados para fins de ressarcimento os danos meramente estéticos, desgastes decorrentes do uso regular, riscos, arranhões, deformações superficiais, manchas ou quaisquer avarias que não comprometam o funcionamento adequado do equipamento.

**7.9.6.** Quando se tratar de dano irreversível, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico conclusivo, acompanhado de registro fotográfico e identificação do equipamento, contendo a descrição do dano, a inviabilidade técnica ou econômica do reparo e a indicação da necessidade de substituição definitiva.

**7.9.7.** Nos casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá comprovar a adoção das medidas operacionais cabíveis para recuperação do equipamento, incluindo registros de acionamentos, tentativas de contato com o usuário e demais providências realizadas para sua localização e recolhimento.

**7.9.8.** Ultrapassado o limite de franquia estabelecido neste Memorial Descritivo, a Administração poderá promover o ressarcimento exclusivamente dos equipamentos excedentes, observados os critérios de comprovação, conferência e validação previstos contratualmente.

**7.9.9.** O valor do ressarcimento corresponderá ao valor unitário contratual vigente do respectivo equipamento ou componente, observada a metodologia de cálculo prevista no instrumento convocatório e no contrato, unicamente para o aparelho conforme detalhamento de preços da proposta.

**7.9.10.** Equipamentos eventualmente recuperados após a apuração e antes da efetivação do ressarcimento deverão ser excluídos da base indenizável.

## **8. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA**

### **8.1. Plataforma de monitoramento**

A solução deverá contemplar plataforma tecnológica integrada destinada ao gerenciamento operacional da monitoração eletrônica, incluindo acompanhamento em tempo real dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas, tratamento operacional das ocorrências, gestão dos dispositivos eletrônicos, suporte às atividades relacionadas à política pública e integração com os sistemas utilizados pela Administração Pública.

**8.1.1.** A plataforma deverá operar em ambiente web, permitindo acesso mediante autenticação por usuários autorizados pela Administração Pública, observados os perfis de acesso definidos para cada estrutura operacional.

**8.1.2.** A solução deverá permitir funcionamento simultâneo e integrado entre as estruturas operacionais do COPOM, CICC e demais unidades autorizadas pela Administração Pública.

**8.1.3.** A plataforma deverá possuir arquitetura tecnológica compatível com operação contínua, expansão gradual da solução, integração sistêmica, funcionamento simultâneo de múltiplos usuários e crescimento progressivo da quantidade de monitoramentos ativos.

**8.1.4.** A solução deverá possuir compatibilidade operacional com dispositivos de monitoração eletrônica, dispositivos de proteção à vítima e demais componentes tecnológicos relacionados à execução da contratação.

8.1.5.A plataforma deverá possuir capacidade de operação contínua em regime 24x7, observados os requisitos relacionados à disponibilidade operacional, redundância e continuidade da política pública.

8.1.6.A solução deverá possuir ferramenta de comunicação operacional em tempo real entre operadores e usuários autorizados da Administração Pública.

8.1.7.As comunicações realizadas pela solução deverão possuir rastreabilidade e armazenamento histórico pelo período mínimo correspondente à vigência contratual.

8.1.8.Os requisitos relacionados ao funcionamento operacional da plataforma serão aferidos durante os testes de implantação.

## **8.2. Gestão operacional do monitoramento**

8.2.1.A plataforma deverá permitir acompanhamento em tempo real dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas.

8.2.2.A solução deverá permitir gerenciamento operacional das medidas judiciais monitoradas eletronicamente, incluindo regras de monitoramento, áreas de inclusão, áreas de exclusão, horários, restrições de deslocamento, distâncias mínimas e demais parametrizações operacionais.

8.2.3.A plataforma deverá permitir cadastro operacional dos indivíduos monitorados, vítimas protegidas, dispositivos eletrônicos e informações constantes nas decisões judiciais.

8.2.4.A solução deverá permitir controle operacional das atividades relacionadas ao tornozelamento, destornozelamento, substituição de dispositivos, manutenção operacional, agendamentos, atendimentos presenciais e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

8.2.5.A plataforma deverá permitir rastreabilidade completa das ações operacionais executadas pelos usuários da solução.

8.2.6.A solução deverá permitir gerenciamento operacional dos ativos vinculados à contratação, incluindo controle dos dispositivos instalados, recolhidos, substituídos, em manutenção, em estoque e integrantes da reserva técnica.

8.2.7.A solução deverá permitir cadastramento do período de monitoramento, incluindo data de início, data de encerramento e monitoramentos sem prazo determinado, conforme decisão judicial.

## **8.3. Gestão de eventos e alertas**

8.3.1.A plataforma deverá permitir recebimento, classificação, priorização e tratamento operacional dos eventos gerados pela solução.

8.3.2.A solução deverá permitir tratamento dos eventos relacionados a rompimento, perda de sinal, aproximação indevida, bateria baixa, violação de perímetro, ausência de comunicação, acionamento de botão de emergência e demais ocorrências operacionais relacionadas à monitoração eletrônica.

8.3.3.A plataforma deverá permitir categorização dos eventos conforme níveis de criticidade definidos pela Administração Pública.

8.3.4.A solução deverá permitir registro das providências adotadas pelas equipes operacionais durante o tratamento das ocorrências.

8.3.5.A plataforma deverá permitir rastreabilidade completa do ciclo operacional dos eventos gerados pela solução.

8.3.6.A solução deverá possuir mecanismos destinados ao escalonamento operacional das ocorrências críticas e compartilhamento em tempo real das informações relacionadas aos eventos de interesse operacional da Administração Pública.

## **8.4. Georreferenciamento**

8.4.1.A plataforma deverá possuir funcionalidades de georreferenciamento destinadas ao acompanhamento geográfico dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas.

8.4.2.A solução deverá permitir visualização das posições geográficas em mapas digitais com arruamento e, quando disponível, visualização por imagem de satélite.

8.4.3.A plataforma deverá permitir criação e parametrização de cercas eletrônicas, áreas de inclusão, áreas de exclusão e zonas de restrição operacional.

8.4.4.A solução deverá permitir consulta ao histórico geográfico de deslocamentos dos indivíduos monitorados.

8.4.5.A plataforma deverá permitir acompanhamento simultâneo de múltiplos indivíduos monitorados em ambiente cartográfico integrado.

8.4.6.A solução deverá permitir compartilhamento das informações geográficas relacionadas às ocorrências operacionais com as estruturas autorizadas pela Administração Pública.

8.4.7.A plataforma deverá permitir cadastramento de pontos de interesse sobre o mapa digital de arruamento.

8.4.8.A solução deverá possuir, minimamente, os seguintes pontos de interesse previamente cadastrados:

8.4.8.1. escolas, creches e universidades;

8.4.8.2. estabelecimentos prisionais;

8.4.8.3. delegacias e postos policiais;

8.4.8.4. sedes de órgãos públicos;

8.4.8.5. hospitais e prontos socorros;

8.4.8.6. instituições bancárias;

8.4.8.7. terminais de transporte público;

8.4.8.8. demais pontos definidos pela Administração Pública.

8.4.8.9. A responsabilidade pela atualização dos pontos caberá à contratada, e demais pontos não descritos serão detalhados na fase de implantação.

### **8.5. Analytics e inteligência operacional**

8.5.1.A plataforma deverá possuir funcionalidades destinadas à consolidação e análise das informações operacionais geradas pela solução.

8.5.2.A solução deverá permitir geração de indicadores relacionados às ocorrências operacionais, produtividade, deslocamentos, violações, reincidências, tempos de resposta e demais informações relacionadas à política pública.

8.5.3.A plataforma deverá permitir cruzamento de informações operacionais, estatísticas e geográficas relacionadas aos monitoramentos ativos.

8.5.4.A solução deverá permitir apoio à tomada de decisão operacional mediante utilização de informações consolidadas, analytics e indicadores gerenciais.

8.5.5.A plataforma deverá possuir capacidade compatível com expansão gradual da quantidade de monitorados e volume de informações processadas.

### **8.6. Dashboards gerenciais**

8.6.1.A plataforma deverá possuir dashboards operacionais e gerenciais destinados ao acompanhamento da execução da solução.

8.6.2.A solução deverá permitir visualização em tempo real dos monitoramentos ativos, eventos críticos, ocorrências operacionais e indicadores relacionados à execução contratual.

8.6.3.A plataforma deverá permitir configuração periódica dos painéis gerenciais conforme perfis operacionais definidos pela Administração Pública.

8.6.4.A solução deverá permitir apresentação gráfica de métricas, estatísticas operacionais e indicadores relacionados à monitoração eletrônica.

8.6.5.Os dashboards deverão possuir compatibilidade com utilização nas estruturas operacionais do COPOM, CICC e demais unidades autorizadas pela Administração Pública.

8.6.6.A solução deverá permitir emissão de relatórios analíticos, relatórios gerenciais e painéis de visualização customizáveis, atualizados em tempo real, conforme necessidades definidas pela Administração Pública.

### **8.7. Histórico operacional**

8.7.1.A plataforma deverá manter histórico completo das informações operacionais geradas pela solução.

8.7.2.A solução deverá permitir armazenamento histórico dos eventos, movimentações geográficas, registros operacionais, atendimentos realizados, comunicações operacionais e ações executadas pelos usuários da plataforma.

8.7.3.A plataforma deverá permitir consulta, pesquisa e recuperação das informações históricas relacionadas aos monitoramentos ativos e encerrados.

8.7.4.A solução deverá preservar rastreabilidade cronológica das informações registradas na plataforma tecnológica.

### **8.8. Gestão de usuários**

8.8.1.A plataforma deverá permitir gerenciamento de usuários mediante controle individualizado de acesso.

8.8.2.A solução deverá permitir criação de perfis de acesso com permissões distintas conforme atribuições operacionais definidas pela Administração Pública durante a fase de implantação.

8.8.3.A plataforma deverá permitir criação de perfis de acesso regionalizados, observadas as permissões definidas pela Administração Pública.

8.8.4.A solução deverá permitir usuários com:

8.8.4.1. acesso global;

8.8.4.2. acesso restrito por região operacional;

8.8.4.3. acesso exclusivamente para consulta;

8.8.4.4. acesso operacional para cadastramento e alterações autorizadas.

8.8.5.A plataforma deverá possuir mecanismos de autenticação destinados à validação dos acessos realizados pelos usuários autorizados.

8.8.6.A solução deverá permitir rastreabilidade das ações executadas pelos usuários da plataforma.

8.8.7.A plataforma deverá permitir bloqueio, suspensão, ativação e desativação de usuários autorizados.

8.8.8.A solução deverá possibilitar bloqueio automático de acessos de usuários após critérios temporais ou operacionais definidos pela Administração Pública.

8.8.9.A solução deverá possuir mecanismos de autenticação segura compatíveis com as políticas de segurança da informação da Administração Pública.

8.8.10.A plataforma deverá possuir mecanismos de autenticação multifator (MFA) ou mecanismos equivalentes compatíveis com os níveis de segurança exigidos pela Administração Pública, destinados à validação segura dos acessos realizados pelos usuários autorizados da solução.

8.8.11.O acesso aos sistemas deverá ocorrer exclusivamente por usuários autorizados pela Administração Pública e operadores autorizados da Contratada, mediante autenticação multifator, biometria, tokens ou outro mecanismo comprovadamente eficaz e aprovado pela Administração Pública.

8.8.12.Somente usuários autorizados pela Administração Pública poderão possuir acesso aos dados pessoais relacionados aos indivíduos monitorados e vítimas protegidas.

### **8.9. Logs e auditoria**

8.9.1.A plataforma deverá manter logs operacionais relacionados às atividades executadas na solução.

8.9.2.A solução deverá registrar acessos, alterações cadastrais, parametrizações operacionais, tratamento de eventos, movimentações sistêmicas, integrações realizadas e demais ações executadas pelos usuários.

8.9.3.Os logs deverão possuir rastreabilidade cronológica, identificação do usuário responsável e preservação da integridade das informações registradas.

8.9.4.A plataforma deverá permitir consulta e exportação dos registros de auditoria pela Administração Pública.

8.9.5.A solução deverá preservar os registros operacionais pelo período definido pela Administração Pública, observado, no mínimo, o prazo correspondente à duração integral da execução contratual, incluindo eventuais prorrogações.

### **8.10. Parametrizações operacionais**

8.10.1.A plataforma deverá permitir parametrização das regras operacionais da monitoração eletrônica.

8.10.2. A solução deverá permitir configuração de áreas restritas, horários, distâncias mínimas, níveis de criticidade, perfis de alertas e demais parâmetros operacionais relacionados às medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

8.10.3. A plataforma deverá permitir parametrização individualizada dos monitoramentos ativos.

8.10.4. A solução deverá permitir atualização das parametrizações operacionais sem necessidade de substituição dos dispositivos eletrônicos.

#### **8.11. Exportação de dados**

8.11.1. A plataforma deverá permitir exportação das informações operacionais registradas na solução.

8.11.2. A solução deverá permitir exportação de relatórios, registros operacionais, logs, informações geográficas, históricos de monitoramento e demais dados relacionados à execução contratual.

8.11.3. A plataforma deverá permitir exportação dos dados em formatos compatíveis com integração sistêmica e tratamento posterior das informações.

8.11.4. A solução deverá permitir compartilhamento controlado das informações exportadas pela Administração Pública.

#### **8.12. APIs e serviços de integração**

8.12.1. A plataforma deverá possuir APIs e serviços destinados à integração sistêmica da solução.

8.12.2. A solução deverá permitir interoperabilidade com sistemas utilizados pela Secretaria da Segurança Pública e demais estruturas relacionadas à segurança pública.

8.12.3. A plataforma deverá possuir APIs compatíveis, minimamente, com padrão RESTful e troca de informações em formato JSON e/ou XML.

8.12.4. A solução deverá permitir integração com plataformas operacionais, sistemas policiais, estruturas de monitoramento e demais sistemas autorizados pela Administração Pública.

8.12.5. A plataforma deverá possuir documentação técnica completa das APIs e mecanismos de integração disponibilizados pela solução, incluindo descrições de endpoints, parâmetros, formatos de dados, exemplos de solicitações, respostas e códigos de status HTTP.

8.12.6. A solução deverá permitir integração com plataformas relacionadas ao COPOM, CICC, Muralha Integração, SIOPM, SPJ, RIESP e demais sistemas autorizados pela Administração Pública.

8.12.7. A solução deverá permitir compartilhamento operacional das informações em tempo real mediante integração sistêmica segura.

8.12.8. A API deverá implementar mecanismos robustos de segurança e autenticação, incluindo autenticação via tokens, criptografia SSL/TLS e proteção contra vulnerabilidades comuns relacionadas à integração sistêmica.

8.12.9. A solução deverá permitir envio de informações operacionais via API RESTful mediante método POST, incluindo minimamente:

8.12.9.1. identificação do monitorado;

8.12.9.2. data e horário da captura;

8.12.9.3. latitude e longitude;

8.12.9.4. eventos operacionais;

8.12.9.5. e demais informações definidas pela Administração Pública.

#### **8.13. Armazenamento de evidências digitais**

8.13.1. A plataforma deverá permitir armazenamento das evidências digitais relacionadas à execução operacional da solução.

8.13.2. A solução deverá permitir preservação dos registros relacionados aos eventos operacionais, históricos de monitoramento, logs, relatórios, documentos, comunicações operacionais e demais informações relevantes à política pública.

8.13.3. A plataforma deverá preservar integridade, rastreabilidade e disponibilidade das evidências digitais armazenadas.

8.13.4. A solução deverá permitir consulta e recuperação das evidências digitais pela Administração Pública.

#### **8.14. Alta disponibilidade e atualização tecnológica**

8.14.1. A plataforma tecnológica deverá possuir funcionamento contínuo e ininterrupto, observadas as necessidades operacionais da política pública de monitoração eletrônica.

8.14.2. A solução deverá possuir mecanismos destinados à continuidade operacional da plataforma em situações de falha parcial de infraestrutura, comunicação ou indisponibilidade sistêmica.

8.14.3. A plataforma deverá possuir arquitetura compatível com redundância operacional, tolerância a falhas, recuperação de serviços e continuidade da monitoração eletrônica.

8.14.4. A solução deverá permitir funcionamento simultâneo das estruturas operacionais centralizadas e redundantes previstas na contratação.

8.14.5. A plataforma deverá possuir mecanismos de contingência destinados à preservação da continuidade operacional da política pública em situações de falha crítica ou indisponibilidade parcial da solução.

8.14.6. Funcionalidades extras disponíveis na solução proposta e que forem consideradas incompatíveis com os serviços contratados poderão ser bloqueadas pela Administração Pública.

8.14.7. No caso de atualização tecnológica da solução, sua implementação dependerá de aprovação prévia da Administração Pública.

8.14.8. Nos casos de atualização tecnológica dos dispositivos eletrônicos, as novas versões deverão possuir homologação ANATEL e manter níveis iguais ou superiores de qualidade, desempenho e funcionalidade em relação às versões originalmente implantadas.

8.14.9. Toda API disponibilizada deverá possuir documentação técnica atualizada e ambiente de homologação destinado aos testes de integração realizados pela Administração Pública.

#### **8.15. Relatório Técnico de Violação**

8.15.1. A plataforma deverá gerar Relatório Técnico de Violação contendo:

8.15.2. identificação do monitorado;

8.15.3. identificação da vítima (quando aplicável);

8.15.4. data e horário;

8.15.5. mapa da ocorrência;

8.15.6. rastros geográficos;

8.15.7. histórico do evento;

8.15.8. medidas adotadas;

8.15.9. registros operacionais relacionados.

### **9. DOS EVENTOS E ALERTAS OPERACIONAIS**

#### **9.1.1. Eventos operacionais**

9.1.2. A solução deverá possuir capacidade de identificação, geração, tratamento e rastreabilidade dos eventos operacionais relacionados à execução da política pública de monitoração eletrônica.

9.1.3. A plataforma tecnológica deverá permitir monitoramento contínuo das ocorrências relacionadas ao cumprimento das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

9.1.4. A solução deverá permitir geração automática de eventos relacionados ao comportamento dos indivíduos monitorados, violações operacionais, restrições geográficas, aproximação indevida, descumprimento de horários, ausência de recarga e demais situações de interesse operacional da Administração Pública.

9.1.5. Todos os eventos operacionais deverão possuir registro cronológico, rastreabilidade das providências adotadas e identificação do usuário responsável pelo tratamento operacional da ocorrência.

#### **9.2. Eventos técnicos**

9.2.1. A solução deverá possuir capacidade de identificação automática dos eventos relacionados ao funcionamento técnico dos dispositivos eletrônicos e da plataforma tecnológica.

9.2.2.A plataforma deverá gerar eventos relacionados à perda de comunicação, indisponibilidade de sinal, falhas de geolocalização, falhas de bateria, indisponibilidade sistêmica e demais ocorrências relacionadas ao funcionamento técnico da solução.

9.2.3.Os eventos técnicos deverão possuir rastreabilidade operacional e registro automático na plataforma tecnológica.

9.2.4.A solução deverá permitir classificação e priorização dos eventos técnicos conforme criticidade definida pela Administração Pública.

### **9.3. Eventos críticos**

9.3.1.A solução deverá permitir classificação dos eventos críticos relacionados às medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

9.3.2.Serão considerados eventos críticos, minimamente:

9.3.3.rompimento ou violação da tornozeleira eletrônica;

9.3.4.aproximação indevida entre agressor e vítima protegida, tanto zona amarela quanto zona vermelha;

9.3.5.acionamento do botão de emergência;

9.3.6.perda prolongada de comunicação;

9.3.7.tentativa de adulteração do dispositivo;

9.3.8.violação de perímetro restritivo;

9.3.9.evasão de área de inclusão obrigatória;

9.3.10. demais eventos classificados pela Administração Pública.

9.3.11. Os eventos críticos deverão possuir tratamento operacional prioritário pelas equipes de monitoramento.

9.3.12.A solução deverá permitir escalonamento automático dos eventos críticos conforme regras operacionais definidas pela Administração Pública.

### **9.4. Alertas de rompimento**

9.4.1.A solução deverá possuir mecanismos automáticos destinados à detecção de rompimento da cinta de fixação da tornozeleira eletrônica.

9.4.2.A plataforma deverá gerar alertas automáticos relacionados à remoção indevida, rompimento físico, desconexão dos sensores e demais situações relacionadas à integridade física do dispositivo eletrônico.

9.4.3.Os alertas de rompimento deverão possuir transmissão automática e imediata à estrutura centralizada de monitoramento.

9.4.4.A solução deverá permitir rastreabilidade completa das providências adotadas durante o tratamento operacional dos alertas de rompimento.

### **9.5. Alertas de perda de sinal**

9.5.1.A solução deverá possuir mecanismos destinados à identificação automática da perda de comunicação dos dispositivos eletrônicos.

9.5.2.A plataforma deverá gerar eventos relacionados à ausência de conectividade móvel, indisponibilidade de geolocalização e perda de comunicação prolongada dos dispositivos eletrônicos.

9.5.3.A solução deverá permitir parametrização do tempo mínimo para geração dos alertas de perda de sinal.

9.5.4.Os eventos relacionados à perda de sinal deverão possuir rastreabilidade operacional e registro automático das providências adotadas.

### **9.6. Alertas de bateria**

9.6.1.A solução deverá gerar alertas automáticos relacionados à bateria baixa, ausência de recarga e desligamento iminente dos dispositivos eletrônicos.

9.6.2.A plataforma deverá permitir parametrização dos níveis mínimos de bateria para geração dos eventos operacionais.

9.6.3.Os eventos relacionados à bateria deverão possuir tratamento operacional compatível com a continuidade da monitoração eletrônica.

9.6.4.A solução deverá permitir rastreabilidade completa das providências adotadas pelas equipes operacionais relacionadas aos eventos de bateria.

### **9.7. Violação de perímetro**

9.7.1.A solução deverá permitir parametrização de cercas eletrônicas, áreas de inclusão obrigatória, áreas de exclusão e zonas de restrição geográfica.

9.7.2.A plataforma deverá gerar alertas automáticos em situações de ingresso, evasão ou permanência indevida em áreas parametrizadas pela Administração Pública.

9.7.3.A solução deverá permitir configuração individualizada das regras geográficas aplicáveis aos indivíduos monitorados.

9.7.4.Os eventos relacionados à violação de perímetro deverão possuir rastreabilidade operacional e tratamento pelas equipes de monitoramento.

### **9.8. Aproximação de vítima**

9.8.1.A solução deverá possuir mecanismos automáticos destinados à identificação de aproximação indevida entre o indivíduo monitorado e a vítima protegida.

9.8.2.A plataforma deverá permitir parametrização das distâncias mínimas relacionadas às restrições de aproximação impostas judicialmente.

9.8.3.Os eventos relacionados à aproximação indevida deverão gerar alertas automáticos para a estrutura centralizada de monitoramento.

9.8.4.A solução deverá permitir tratamento prioritário das ocorrências relacionadas à proteção da vítima.

9.8.5.Os requisitos relacionados à detecção de aproximação indevida serão aferidos durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

### **9.9. Tentativa de adulteração**

9.9.1.A solução deverá possuir mecanismos destinados à identificação de tentativas de adulteração, manipulação indevida ou comprometimento dos dispositivos eletrônicos.

9.9.2.A plataforma deverá gerar alertas relacionados à interferência física, desconexão indevida de sensores, tentativas de fraude e demais comportamentos incompatíveis com o funcionamento regular da solução.

9.9.3.Os eventos relacionados à tentativa de adulteração deverão possuir transmissão automática à estrutura centralizada de monitoramento.

9.9.4.A solução deverá permitir rastreabilidade completa das ocorrências relacionadas à tentativa de adulteração dos dispositivos eletrônicos.

### **9.10. Permanência indevida**

9.10.1.A solução deverá permitir monitoramento de permanência indevida em áreas restritas, áreas proibidas ou locais incompatíveis com as restrições impostas judicialmente.

9.10.2.A plataforma deverá permitir parametrização de horários, períodos mínimos de permanência e demais critérios relacionados às regras operacionais da monitoração eletrônica.

9.10.3. Os eventos relacionados à permanência indevida deverão gerar alertas automáticos na plataforma tecnológica.

9.10.4.A solução deverá permitir rastreabilidade operacional das ocorrências relacionadas ao descumprimento das restrições judiciais monitoradas eletronicamente.

### **9.11. Priorização de eventos**

9.11.1. A solução deverá permitir classificação e priorização dos eventos operacionais conforme níveis de criticidade definidos pela Administração Pública.

9.11.2. A plataforma deverá permitir categorização dos eventos em níveis distintos de prioridade operacional.

9.11.3. Os eventos críticos deverão possuir destaque visual e operacional diferenciado na plataforma tecnológica.

9.11.4. A solução deverá permitir parametrização dos fluxos de tratamento operacional conforme classificação do evento.

9.11.5. A plataforma deverá permitir rastreabilidade das ações executadas durante o tratamento das ocorrências.

### **9.12. Escalonamento operacional**

9.12.1. A solução deverá permitir definição de fluxos de escalonamento operacional relacionados ao tratamento dos eventos gerados pela monitoração eletrônica.

- 9.12.2. A plataforma deverá permitir encaminhamento dos eventos para equipes operacionais, supervisores e demais estruturas autorizadas pela Administração Pública.
- 9.12.3. A solução deverá permitir registro cronológico das providências adotadas durante o tratamento das ocorrências operacionais.
- 9.12.4. A plataforma deverá permitir integração operacional com estruturas relacionadas à segurança pública para apoio ao tratamento das ocorrências críticas.

## 10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DA SOLUÇÃO

### 10.1. Da Diretriz de Privacidade desde a Concepção (*Privacy by Design*)

10.1.1. A solução tecnológica de monitoramento eletrônico objeto desta contratação deverá, obrigatoriamente, incorporar técnicas de proteção à privacidade e sigilo de dados pessoais desde a sua fase conceitual e de desenvolvimento (*Privacy by Design*), estendendo-se por todo o ciclo de vida dos dados tratados.

10.1.2. A arquitetura do sistema fornecido pela CONTRATADA deve pautar-se pelo princípio da **minimização de dados**, coletando, processando e exibindo estritamente as informações geográficas, cadastrais e telemétricas necessárias para a finalidade da monitoração penal, vedados rastreamentos ou cruzamentos massivos indiscriminados de dados periféricos desvinculados do cumprimento judicial.

10.1.3. As interfaces administrativas do software devem aplicar, por padrão, o conceito de *Privacy by Default* (Privacidade por Padrão), garantindo que as configurações de maior restrição de privacidade estejam ativas de forma nativa, limitando o acesso a dados sensíveis de geolocalização apenas aos operadores explicitamente autorizados.

### 10.2. Dos Padrões Técnicos Mínimos de Segurança e Armazenamento [\[1\]](#), [\[2\]](#)

10.2.1. **Criptografia no Armazenamento e Trânsito:** Todas as informações geradas pelos dispositivos (tornozeleiras) e processadas pela plataforma (coordenadas de GPS, alertas, logs de sistema e dados cadastrais) devem ser obrigatoriamente criptografadas de ponta a ponta.

10.2.2. **Padrão de mercado exigido:** Utilização de protocolos de segurança de transporte **TLS 1.3** (ou superior) para dados em trânsito e algoritmo de criptografia simétrica **AES de 256 bits** para dados em repouso nos servidores/banco de dados.

10.2.3. **Segurança da Infraestrutura em Nuvem (Data Center):** O ambiente onde os dados serão processados e hospedados deve possuir infraestrutura de Alta Disponibilidade (mínimo de 99,965% de *uptime*), contando com firewalls ativos, sistemas de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) e proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS).

10.2.4. **Comprovação exigida:** A CONTRATADA deverá garantir que o Data Center utilizado opere em conformidade com as diretrizes e melhores práticas internacionais de segurança e privacidade, equivalentes às normas ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), ISO/IEC 27701 (Privacidade da Informação) e padrões de auditoria SOC 2 Tipo II, não cumulativos. A comprovação desta conformidade dar-se-á, na fase de implantação contratual, mediante a apresentação das referidas certificações válidas ou, alternativamente, por meio de declaração de conformidade técnica assinada por profissional habilitado, laudos técnicos independentes ou relatórios de auditoria de terceira parte que atestem o cumprimento rigoroso desses padrões.

10.2.5. **Segregação e Isolamento Logístico de Dados:** O banco de dados utilizado para a execução deste contrato deve ser logicamente independente e isolado das demais bases de

clientes comerciais da CONTRATADA, impedindo qualquer forma de vazamento ou contaminação de dados por falhas de privilégio de acesso.

### **10.3. Do Mecanismo de Logs, Rastreabilidade e Auditoria**

10.3.1. O sistema de software deverá registrar logs de auditoria automatizados, imutáveis e invioláveis de todas as operações realizadas pelos usuários/operadores da Administração Pública e da própria empresa parceira.

10.3.2. Cada registro de log deverá conter, no mínimo: identificação inequívoca do usuário (ID/CPF), o endereço IP de origem, carimbo de data/hora oficializada (padrão NTP.br), ação executada (visualização de rotas, alteração de perímetro, consulta cadastral) e o prontuário do monitorado afetado.

10.3.3. Os logs de segurança e trilhas de auditoria deverão permanecer armazenados e disponíveis para fiscalização pelo período mínimo de 5 anos, sendo vedada a exclusão manual ou modificação desses registros por qualquer nível de acesso.

### **10.4. Dos Backups, Redundância e Retenção**

10.4.1. A CONTRATADA deve manter rotinas automatizadas de **backup incremental diário** e **backup completo semanal** de todas as informações armazenadas, garantindo que as cópias de segurança sejam mantidas em local geograficamente distinto do servidor principal (redundância geográfica).

10.4.2. Os dados históricos de posicionamento e alertas deverão permanecer armazenados na plataforma em resolução máxima pelo prazo de 180 dias. Após este período, poderão sofrer descarte seguro e auditável, desde que haja expressa autorização da CONTRATANTE e conformidade com o cronograma de retenção legal do órgão técnico ou compactação para sua manutenção por no mínimo 05 (cinco) anos.

## **11. DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO**

### **11.1. Estrutura central de monitoramento**

11.1.1. A solução deverá contemplar estrutura centralizada de monitoramento destinada ao acompanhamento operacional contínuo dos indivíduos monitorados e das vítimas protegidas, em conformidade com a composição, dimensionamento e requisitos mínimos estabelecidos no item 3.3 deste Memorial Descritivo.

11.1.2. A estrutura central de monitoramento deverá operar de forma plenamente integrada à plataforma tecnológica da solução, permitindo o acompanhamento em tempo real dos eventos operacionais, o tratamento das ocorrências, a rastreabilidade das providências adotadas e o gerenciamento centralizado das informações.

11.1.3. O posto operacional primário instalado nas dependências do COPOM/SP e o posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado nas dependências do CICC/SP deverão atuar de forma integrada e sincronizada, assegurando a continuidade dos serviços, a disponibilidade da solução e o compartilhamento, em tempo real, das informações operacionais.

11.1.4. Os quantitativos mínimos de postos de supervisão operacional e de monitoramento, bem como os critérios de escalabilidade em função do número de indivíduos monitorados, observarão integralmente o disposto no item 3.3 deste Memorial Descritivo, competindo à Contratada manter tais postos permanentemente ocupados durante todo o período de operação da solução.

11.1.5. A estrutura centralizada deverá possuir capacidade para executar, de forma contínua, as atividades de monitoramento remoto, triagem e tratamento de alarmes, registros operacionais, comunicações com indivíduos monitorados e vítimas protegidas, acionamento dos órgãos

competentes, elaboração de registros e relatórios operacionais, bem como demais procedimentos previstos nos fluxos operacionais estabelecidos pela Administração Pública.

11.1.6. Em situações de contingência, indisponibilidade operacional ou insuficiência temporária da capacidade instalada no posto operacional primário, a Administração Pública poderá autorizar a utilização do posto operacional redundante e de apoio à gestão instalado no CICC/SP para execução complementar das atividades de monitoramento, observadas as disposições constantes do item 3.3 deste Memorial Descritivo.

### **11.2. Estrutura regional operacional**

11.2.1. A solução deverá contemplar estruturas regionais de atendimento operacional destinadas à execução das atividades presenciais relacionadas à monitoração eletrônica.

11.2.2. As estruturas regionais operacionais deverão possuir capacidade compatível com execução das atividades relacionadas ao tornezamento, destornozelamento, cadastramento operacional, parametrização das medidas judiciais, manutenção operacional básica e suporte presencial aos monitoramentos ativos.

11.2.3. Cada unidade regional de serviço deverá possuir, minimamente, 02 (dois) prestadores de serviço com capacidade operacional compatível com a execução das atividades presenciais da solução.

11.2.4. Os profissionais vinculados às estruturas regionais deverão possuir capacitação operacional para utilização da plataforma tecnológica, parametrização operacional das medidas judiciais e execução das atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

11.2.5. As estruturas regionais deverão atuar de forma integrada à estrutura centralizada de monitoramento e aos atendimentos emergenciais.

### **11.3. Atendimento programado**

11.3.1. A solução deverá permitir realização de atendimentos operacionais mediante agendamento prévio.

11.3.2. Os atendimentos programados compreenderão, minimamente, atividades relacionadas ao tornezamento, destornozelamento, manutenção operacional, substituição de dispositivos e atualização cadastral.

11.3.3. A solução deverá permitir gerenciamento dos agendamentos operacionais, incluindo controle das agendas, registros dos atendimentos realizados e rastreabilidade operacional.

11.3.4. Os atendimentos programados poderão ser realizados nos polos regionais fixos.

11.3.5. A solução deverá permitir integração operacional dos atendimentos programados com as rotinas relacionadas às audiências de custódia e demais demandas judiciais.

### **11.4. Atendimento emergencial**

11.4.1. A solução deverá contemplar atendimento emergencial destinado às situações médico-hospitalares relacionadas aos indivíduos submetidos à monitoração eletrônica, especialmente nos casos de internação, remoção hospitalar, procedimentos cirúrgicos e demais ocorrências correlatas que demandem atuação imediata.

11.4.2. Os atendimentos emergenciais deverão compreender, dentre outras situações de natureza equivalente:

11.4.3. internação hospitalar de monitorado;

11.4.4. retirada ou adequação de dispositivo de monitoração eletrônica para realização de procedimento cirúrgico ou intervenção médica;

11.4.5. remoção hospitalar de urgência ou emergência;

11.4.6. transferência entre unidades de saúde;

11.4.7. demais situações médico-hospitalares devidamente justificadas.

11.4.8. O atendimento emergencial deverá possuir caráter estritamente excepcional, sendo destinado às situações cuja urgência médica e operacional não permita aguardar o fluxo ordinário de agendamento para comparecimento a unidades regionais.

11.4.9. As equipes operacionais responsáveis pelos atendimentos emergenciais deverão possuir capacidade de deslocamento compatível com a urgência da ocorrência e com a área de abrangência territorial definida para os polos regionais fixos.

11.4.10. Os atendimentos emergenciais poderão ser executados pelas equipes operacionais vinculadas aos polos regionais fixos, observada a estrutura definida pela Administração Pública para atendimento emergencial.

11.4.11. A solução deverá permitir rastreabilidade completa das solicitações emergenciais, incluindo registro da justificativa médica, horário do acionamento, unidade de saúde envolvida, providências adotadas e identificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

11.4.12. Os atendimentos emergenciais deverão observar os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

#### **11.5. Operação 24x7**

11.5.1. A solução deverá possuir funcionamento contínuo e ininterrupto, em regime 24x7, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.5.2. A estrutura operacional deverá possuir capacidade compatível com monitoramento contínuo dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas.

11.5.3. A solução deverá manter disponibilidade operacional contínua da plataforma tecnológica, estruturas de monitoramento e atendimento operacional.

11.5.4. A Contratada deverá possuir mecanismos destinados à manutenção da continuidade operacional da solução em situações excepcionais, falhas operacionais ou indisponibilidades parciais.

#### **11.6. Gestão operacional**

11.6.1. A solução deverá possuir mecanismos destinados à gestão operacional das atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

11.6.2. A Contratada deverá possuir estrutura de coordenação operacional destinada ao acompanhamento das equipes, supervisão das atividades executadas e controle operacional da solução.

11.6.3. A solução deverá permitir acompanhamento dos atendimentos realizados, controle das ocorrências operacionais e monitoramento dos níveis de serviço relacionados à execução contratual.

11.6.4. A plataforma tecnológica deverá permitir rastreabilidade das atividades operacionais executadas pelas equipes da solução.

#### **11.7. Continuidade operacional**

11.7.1. A solução deverá possuir mecanismos destinados à manutenção da continuidade operacional dos serviços relacionados à monitoração eletrônica.

11.7.2. A Contratada deverá manter capacidade operacional para substituição de recursos humanos, dispositivos eletrônicos e demais componentes necessários à continuidade da solução.

11.7.3. A solução deverá possuir mecanismos de contingência operacional destinados à manutenção das atividades críticas da política pública.

11.7.4. A Contratada deverá garantir continuidade operacional dos monitoramentos ativos durante situações de indisponibilidade parcial da solução.

#### **11.8. Suporte técnico**

11.8.1. A solução deverá contemplar suporte técnico operacional destinado ao tratamento das falhas relacionadas aos dispositivos eletrônicos, plataforma tecnológica e demais componentes da solução.

11.8.2. O suporte técnico deverá compreender atividades relacionadas à manutenção corretiva, substituição de dispositivos, atendimento técnico operacional e apoio às equipes de monitoramento.

11.8.3. A solução deverá permitir registro e rastreabilidade das solicitações de suporte técnico realizadas pela Administração Pública.

#### **11.9. Integração operacional com órgãos públicos**

11.9.1. A solução deverá permitir integração operacional com os órgãos envolvidos na execução da política pública de monitoração eletrônica.

11.9.2. A plataforma tecnológica deverá permitir compartilhamento controlado das informações operacionais relacionadas às medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

11.9.3. A solução deverá possuir compatibilidade operacional com estruturas relacionadas forças de segurança pública e demais órgãos envolvidos na execução da política pública.

11.9.4. A solução deverá permitir apoio operacional às ocorrências relacionadas às medidas protetivas monitoradas eletronicamente e demais situações de interesse da segurança pública.

#### **11.10. Redundância operacional COPOM/CICC**

11.10.1. A solução deverá possuir redundância operacional entre as estruturas instaladas no COPOM/SP e no CICC.

11.10.2. As estruturas operacionais deverão possuir funcionamento integrado e simultâneo, permitindo continuidade operacional da monitoração eletrônica em situações de contingência.

11.10.3. A solução deverá permitir compartilhamento em tempo real das informações operacionais entre as estruturas centralizadas de monitoramento.

11.10.4. A redundância operacional deverá permitir continuidade das atividades críticas da política pública em situações de falha parcial de infraestrutura, comunicação ou indisponibilidade operacional de uma das estruturas.

#### **11.11. Infraestrutura Física Disponibilizada pela Administração Pública**

11.11.1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Administração Pública disponibilizará à Contratada, sem ônus adicional, exclusivamente os espaços físicos destinados à instalação das estruturas operacionais necessárias à execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Memorial Descritivo.

11.11.2. Nas dependências do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo – COPOM/SP e do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/SP, a Administração Pública disponibilizará apenas o espaço físico e o mobiliário necessário à instalação dos postos operacionais de monitoramento e supervisão.

11.11.3. Competirá integralmente à Contratada o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e substituição de todos os equipamentos, dispositivos, softwares, licenças, periféricos e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento dos postos operacionais, incluindo, exemplificativamente, computadores, monitores, estações de trabalho, webcams, headsets, telefones, impressoras, scanners, nobreaks, estabilizadores, equipamentos de rede, periféricos e quaisquer outros itens indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

11.11.4. Nos Postos Regionais de Atendimento Operacional destinados à instalação, manutenção, substituição e retirada dos dispositivos eletrônicos, inclusive aqueles localizados em fóruns ou em imóveis disponibilizados pela Administração Pública, será fornecido apenas o espaço físico necessário ao desenvolvimento das atividades.

11.11.5. Caberá exclusivamente à Contratada providenciar todos os demais recursos indispensáveis ao funcionamento dos Postos Regionais de Atendimento Operacional, incluindo mobiliário complementar, equipamentos de informática, equipamentos de comunicação, instrumentos de trabalho, materiais de consumo, ferramentas, insumos, infraestrutura tecnológica e quaisquer outros bens ou serviços necessários à plena execução contratual, sem direito a ressarcimento ou remuneração adicional.

11.11.6. A disponibilização dos espaços físicos pela Administração Pública não transfere a esta qualquer responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, infraestrutura tecnológica, materiais ou recursos operacionais, permanecendo tais obrigações integralmente a cargo da Contratada, conforme especificações constantes deste Memorial Descritivo e do futuro instrumento contratual.

## **12. DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS**

### **12.1. Tornozelemento**

A Contratada deverá executar os serviços operacionais relacionados à instalação das tornozeleiras eletrônicas nos indivíduos submetidos às medidas judiciais monitoradas eletronicamente, ressalvados os casos apresentados em audiência de custódia virtual nas

Centrais de Polícia Judiciária, onde policiais civis poderão realizar o cadastro no sistema e a instalação do equipamento. Nos locais onde as audiências de custódia ocorrem de forma presencial (Fóruns), a instalação caberá integralmente à Contratada.

12.1.1. Os procedimentos de tornozelamento poderão ser realizados:

- 12.1.1.1. Nas unidades regionais de atendimento operacional;
- 12.1.1.2. em órgãos públicos localizados nos municípios vinculados às respectivas regiões operacionais constantes no APÊNDICE (A) deste Memorial Descritivo;
- 12.1.1.3. mediante atuação das equipes responsáveis pelos atendimentos emergenciais;
- 12.1.1.4. ou em qualquer outro local indicado pela Administração Pública, conforme necessidade operacional do caso concreto, conforme acordado com a empresa nas fases de implantação do polo.

12.1.2. O procedimento de tornozelamento executado pela Contratada deverá compreender, minimamente:

- 12.1.2.1. identificação do indivíduo monitorado;
- 12.1.2.2. validação da decisão judicial;
- 12.1.2.3. cadastramento operacional;
- 12.1.2.4. parametrização das regras de monitoramento;
- 12.1.2.5. instalação física do dispositivo eletrônico;
- 12.1.2.6. testes operacionais de funcionamento;
- 12.1.2.7. orientações básicas relacionadas à utilização do equipamento.

12.1.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e habilitados para utilização da plataforma tecnológica e execução das atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

12.1.4. A Contratada deverá registrar na plataforma tecnológica todas as informações relacionadas ao procedimento de tornozelamento realizado.

## **12.2. Destornozelamento**

12.2.1. A Contratada deverá executar os serviços operacionais relacionados à retirada das tornozeleiras eletrônicas e encerramento operacional do monitoramento.

12.2.2. Os procedimentos de destornozelamento poderão ser realizados:

- 12.2.2.1. Nas unidades regionais de atendimento operacional;
- 12.2.3. em órgãos públicos localizados nos municípios vinculados às respectivas regiões operacionais constantes no APÊNDICE A deste Memorial Descritivo;
- 12.2.4. mediante atuação das equipes responsáveis pelos atendimentos, em situações emergenciais;
- 12.2.5. ou em qualquer outro local indicado pela Administração Pública, conforme necessidade operacional do caso concreto.

12.2.6. O procedimento de destornozelamento executado pela Contratada deverá compreender, minimamente:

- 12.2.6.1. validação da autorização judicial ou administrativa;
- 12.2.6.2. identificação do indivíduo monitorado;
- 12.2.6.3. retirada do dispositivo eletrônico;
- 12.2.6.4. encerramento operacional do monitoramento;
- 12.2.6.5. atualização cadastral na plataforma tecnológica;
- 12.2.6.6. registro operacional do procedimento realizado.

12.2.7. A Contratada deverá garantir rastreabilidade completa das informações relacionadas aos procedimentos de destornozelamento realizados.

12.2.8. Os dispositivos recolhidos pela Contratada deverão ser encaminhados aos fluxos operacionais relacionados à higienização, manutenção, recondicionamento ou descarte, conforme necessidade operacional da solução.

## **12.3. Cadastro e parametrização operacional**

12.3.1. A Contratada deverá realizar o cadastramento operacional dos indivíduos monitorados e vítimas protegidas vinculados à política pública de monitoração eletrônica.

12.3.2. O cadastro operacional executado pela Contratada deverá compreender, minimamente:

- 12.3.2.1. dados pessoais;
- 12.3.2.2. informações processuais;
- 12.3.2.3. decisão judicial;
- 12.3.2.4. regras operacionais da monitoração;
- 12.3.2.5. áreas restritivas;
- 12.3.2.6. horários;
- 12.3.2.7. distâncias mínimas;
- 12.3.2.8. vínculos entre agressor e vítima;
- 12.3.2.9. demais informações necessárias à execução da política pública.
- 12.3.3. A Contratada deverá realizar a parametrização individualizada das regras operacionais aplicáveis a cada monitoramento ativo.
- 12.3.4. A Contratada deverá manter atualizadas as informações cadastrais e operacionais durante toda a execução do monitoramento eletrônico.

#### **12.4. Ativação e desativação de dispositivos**

- 12.4.1. A Contratada deverá executar os procedimentos relacionados à ativação, configuração, bloqueio, desativação e desvinculação operacional dos dispositivos eletrônicos utilizados na contratação.
- 12.4.2. Os procedimentos de ativação e desativação poderão ser realizados nos polos regionais fixos, em outro local indicado pela Administração Pública ou mediante atendimento emergencial conforme necessidade operacional do caso concreto.
- 12.4.3. Os procedimentos de ativação executados pela Contratada deverão contemplar verificação prévia do funcionamento operacional do dispositivo eletrônico antes da vinculação ao indivíduo monitorado.
- 12.4.4. A desativação dos dispositivos deverá ser executada pela Contratada mediante encerramento operacional do monitoramento, substituição do equipamento ou demais situações definidas pela Administração Pública.
- 12.4.5. A Contratada deverá manter rastreabilidade operacional completa das movimentações relacionadas aos dispositivos eletrônicos.

#### **12.5. Substituição de equipamentos**

- 12.5.1. A Contratada deverá realizar a substituição operacional dos dispositivos eletrônicos em situações relacionadas à falha técnica, dano físico, desgaste operacional, rompimento, perda de funcionamento ou necessidade operacional da Administração Pública.
- 12.5.2. A substituição dos equipamentos executada pela Contratada deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade da monitoração eletrônica.
- 12.5.3. A Contratada deverá manter disponibilidade operacional de equipamentos de reposição compatível com a continuidade da política pública.
- 12.5.4. A Contratada deverá registrar na plataforma tecnológica todas as informações relacionadas aos procedimentos de substituição realizados.
- 12.5.5. Os prazos relacionados à substituição dos dispositivos deverão observar os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

#### **12.6. Manutenção corretiva**

- 12.6.1. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva destinados ao restabelecimento do funcionamento adequado dos dispositivos eletrônicos e demais componentes tecnológicos da solução.
- 12.6.2. Os serviços de manutenção corretiva executados pela Contratada deverão compreender identificação da falha, análise técnica, substituição de componentes, reparo operacional ou troca integral do equipamento, quando necessário.
- 12.6.3. A Contratada deverá manter rastreabilidade operacional das atividades de manutenção corretiva executadas.

#### **12.7. Manutenção preventiva**

- 12.7.1. A Contratada deverá executar ações preventivas destinadas à manutenção da disponibilidade operacional e continuidade da monitoração eletrônica.

12.7.2. As atividades preventivas executadas pela Contratada deverão compreender verificação periódica das condições operacionais dos dispositivos eletrônicos, avaliação do funcionamento dos componentes da solução e substituição preventiva de equipamentos com degradação operacional identificada.

12.7.3. A Contratada deverá permitir acompanhamento das manutenções preventivas executadas durante a vigência contratual.

12.7.4. As atividades preventivas executadas pela Contratada não poderão comprometer a continuidade operacional dos monitoramentos ativos.

#### **12.8. Atendimento judicial programado**

12.8.1. A Contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com atendimento das demandas decorrentes das audiências de custódia e demais atos judiciais relacionados à monitoração eletrônica.

12.8.2. Os atendimentos judiciais programados poderão ser realizados:

12.8.3. nos polos regionais fixos;

12.8.4. em fóruns;

12.8.5. em unidades relacionadas às audiências de custódia;

12.8.6. ou em outro local indicado pela Administração Pública.

12.8.7. Os atendimentos judiciais programados executados pela Contratada poderão compreender:

12.8.8. tornozelamento;

12.8.9. destornozelamento;

12.8.10. parametrização operacional;

12.8.11. atualização cadastral;

12.8.12. substituição de equipamentos;

12.8.13. demais atividades decorrentes das decisões judiciais monitoradas eletronicamente.

12.8.14. A Contratada deverá atuar integrada aos fluxos relacionados às audiências de custódia presenciais e demais rotinas judiciais relacionadas à política pública.

12.8.15. Os atendimentos judiciais executados pela Contratada deverão observar os fluxos operacionais e prazos definidos pela Administração Pública.

#### **12.9. Apoio operacional às ocorrências**

12.9.1. A Contratada deverá prestar apoio operacional às ocorrências relacionadas aos eventos e alertas gerados pela solução de monitoração eletrônica.

12.9.2. O apoio operacional deverá ser executado pela equipe de monitoramento da Contratada, mediante atuação integrada às estruturas operacionais da Administração Pública responsáveis pelo acompanhamento das ocorrências relacionadas à política pública.

12.9.3. O apoio operacional poderá compreender, minimamente:

12.9.3.1. fornecimento da localização atual do indivíduo monitorado e da vítima protegida;

12.9.3.2. compartilhamento do histórico recente de deslocamentos;

12.9.3.3. indicação do último ponto conhecido de geolocalização;

12.9.3.4. informações relacionadas aos eventos e alertas gerados pela solução;

12.9.3.5. apoio operacional relacionado às violações de perímetro;

12.9.3.6. informações relacionadas à aproximação indevida entre agressor e vítima;

12.9.3.7. apoio relacionado aos eventos críticos da monitoração eletrônica;

12.9.3.8. consulta às informações operacionais registradas na plataforma tecnológica;

12.9.3.9. apoio às atividades de despacho operacional realizadas pelas estruturas policiais;

12.9.3.10. demais informações operacionais necessárias ao tratamento da ocorrência concreta.

12.9.4. A solução deverá permitir fornecimento das informações operacionais em tempo real para as estruturas de monitoramento e despacho operacional da Administração Pública, incluindo COPOM, CICC e demais unidades autorizadas.

12.9.5. A Contratada deverá manter rastreabilidade das informações compartilhadas durante o apoio operacional às ocorrências, incluindo identificação do usuário responsável, horário do atendimento e providências adotadas.

12.9.6. Os procedimentos relacionados ao apoio operacional deverão observar os fluxos definidos pela Administração Pública e os níveis mínimos de serviço estabelecidos na contratação

**12.10. Capacitação das equipes da Administração Pública**

12.10.1. A Contratada deverá garantir a previsão de **uma capacitação anual** centralizada na Capital, destinadas especificamente aos **policiais civis** tendo como objetivo a capacitação minimamente nos seguintes assuntos:

12.10.1.1. Acesso ao sistema

12.10.1.2. Cadastramento operacional;

12.10.1.3. Parametrização das regras de monitoramento;

12.10.1.4. Instalação física do dispositivo eletrônico;

12.10.1.5. Testes operacionais de funcionamento;

12.10.1.6. Orientações básicas relacionadas à utilização do equipamento;

12.10.1.7. Tornozeletamento;

12.10.1.8. Destornozeletamento.

12.10.1.9. Fluxo de monitoramento;

12.10.1.10. Interpretação de alertas.

12.10.1.11. Formulação de Relatórios de Monitoramento.

12.10.2. A Contratada deverá garantir a previsão de **uma capacitação anual** centralizada na Capital, destinadas especificamente aos **policiais militares** tendo como objetivo a capacitação minimamente nos seguintes assuntos:

12.10.2.1. Acesso ao sistema,

12.10.2.2. Fluxo de monitoramento;

12.10.2.3. Interpretação de alertas.

12.10.2.4. Formulação de Relatórios de Monitoramento.

12.10.3. A Contratada deverá garantir a previsão de **uma capacitação anual** centralizada na Capital, destinadas especificamente aos **funcionários de cartórios judiciais** tendo como objetivo a capacitação minimamente nos seguintes assuntos:

12.10.3.1. Acesso ao sistema

12.10.3.2. Cadastramento operacional;

12.10.3.3. Parametrização das regras de monitoramento;

12.10.4. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de vídeos para instrução, atualizados de acordo inovações no sistema, contemplando todos os assuntos disciplinados no item quando necessário para o funcionamento dos serviços.

12.10.5. Condições para realização das capacitações:

12.10.5.1. As capacitações serão realizadas presencialmente no Município de São Paulo, em espaço físico situado em prédio público e disponibilizado, sem ônus, pela Administração Pública ou pelo órgão participante responsável pelo grupo a ser capacitado.

12.10.5.2. Caberá à Contratada disponibilizar profissional devidamente capacitado para ministrar o treinamento, arcando exclusivamente com sua remuneração, transporte, alimentação e demais despesas de deslocamento.

12.10.5.3. A Administração ou o órgão participante disponibilizará o espaço físico e a infraestrutura ordinária existente no local, sem responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, materiais didáticos ou recursos específicos necessários à demonstração da solução, os quais, se necessários, deverão ser providenciados pela Contratada.

12.10.5.4. A data, o horário, o local e o quantitativo de participantes serão definidos previamente pela Administração Pública em conjunto com a contratada, buscando a viabilidade mútua.

12.10.5.5. Os custos das capacitações deverão ser considerados pela Contratada na formação de sua proposta e incorporados, de forma diluída, ao valor mensal do Serviço Central de Operação da Solução, não sendo admitida cobrança adicional em razão do número de participantes.

12.10.5.6. A capacitação presencial será realizada uma única vez, no Município de São Paulo, durante a implantação da solução, observadas as condições de local e infraestrutura previstas neste Memorial Descritivo e posteriormente de forma anual para atualização.

12.10.5.7. A Contratada deverá manter plataforma digital de capacitação disponível durante toda a vigência contratual, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, contendo vídeos, manuais e materiais de apoio atualizados conforme a evolução da solução.

### **12.11. Enquadramento profissional e custos trabalhistas**

12.11.1. A Administração não estabelecerá categoria profissional específica para os profissionais responsáveis pelas atividades de instalação, retirada, substituição e manutenção dos dispositivos eletrônicos.

12.11.2. Cada licitante deverá elaborar sua proposta conforme seu enquadramento sindical e a convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável à sua atividade econômica preponderante e às categorias profissionais empregadas, identificando expressamente o instrumento coletivo adotado e apresentando, quando solicitado, a respectiva memória de cálculo.

12.11.3. A Administração não identificou, nas condições ordinárias de execução previstas neste Memorial Descritivo, circunstância que determine, de forma genérica e prévia, o pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade, risco ou gratificação específica, sem prejuízo das obrigações comprovadamente decorrentes da legislação trabalhista, de instrumento coletivo aplicável ou de laudo técnico pertinente.

12.11.4. Todos os custos trabalhistas, previdenciários, convencionais e legais deverão estar contemplados na proposta, não cabendo pedido de reequilíbrio fundamentado em norma coletiva vigente e aplicável na data de apresentação da proposta, sem prejuízos de futuras hipóteses legais de recomposição e reequilíbrio.

## **13. DA LOGÍSTICA OPERACIONAL**

### **13.1. Gestão logística dos ativos**

13.1.1. A Contratada será integralmente responsável pela gestão logística dos dispositivos eletrônicos, dispositivos de proteção à vítima, acessórios, carregadores, componentes, peças de reposição e demais ativos vinculados à execução da solução.

13.1.2. A Administração Pública não realizará gestão patrimonial, armazenamento, controle de estoque, distribuição logística ou reposição operacional dos equipamentos utilizados na contratação.

13.1.3. A Contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a execução da política pública em todo o território do Estado de São Paulo, incluindo capacidade operacional para atendimento das estruturas fixas, atendimentos emergenciais e expansão gradual da demanda operacional.

13.1.4. A Contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos ativos necessários à execução da solução, observadas as necessidades relacionadas à continuidade operacional da política pública.

13.1.5. A logística operacional da solução deverá contemplar distribuição regionalizada dos equipamentos, movimentação entre polos operacionais, substituição de dispositivos, recolhimento de equipamentos, manutenção operacional, reserva técnica e demais necessidades relacionadas à execução contratual, mediante análise estratégica da empresa.

### **13.2. Estoque operacional**

13.2.1. A Contratada deverá manter estoque operacional compatível com a continuidade da execução da solução durante toda a vigência contratual.

13.2.2. O estoque operacional deverá contemplar dispositivos eletrônicos, dispositivos de proteção à vítima, carregadores, cintas, acessórios, sensores, componentes e demais materiais necessários à continuidade da monitoração eletrônica.

13.2.3. A Contratada deverá garantir disponibilidade operacional imediata de equipamentos destinados às atividades de tornozelamento, destornozelamento, substituições operacionais, atendimentos emergenciais, manutenção corretiva e ampliação gradual da demanda operacional.

13.2.4. A distribuição do estoque operacional deverá observar a estrutura regionalizada da solução, garantindo disponibilidade adequada de equipamentos nos polos regionais fixos e suporte às equipes responsáveis pelos atendimentos emergenciais.

### **13.3. Reserva técnica**

13.3.1. A Contratada deverá manter reserva técnica de equipamentos compatível com a continuidade operacional da solução.

13.3.2. A reserva técnica deverá permitir substituição imediata dos dispositivos eletrônicos em situações relacionadas à falha técnica, dano físico, rompimento, desgaste operacional, manutenção corretiva, perda, extravio, avaria ou qualquer situação que comprometa a continuidade da monitoração eletrônica.

13.3.3. A manutenção da reserva técnica será de integral responsabilidade da Contratada, não podendo eventual indisponibilidade de equipamentos comprometer a continuidade da execução contratual.

13.3.4. A Administração Pública poderá solicitar informações relacionadas à reserva técnica mantida pela Contratada durante toda a execução da contratação.

### **13.4. Transporte de equipamentos**

13.4.1. A Contratada deverá realizar o transporte dos dispositivos eletrônicos, acessórios e demais ativos necessários à execução da solução.

13.4.2. O transporte operacional deverá contemplar distribuição regional dos equipamentos, movimentação entre unidades operacionais, substituições, recolhimentos, atendimentos emergenciais e demais necessidades relacionadas à execução contratual.

13.4.3. A Contratada deverá adotar mecanismos destinados à preservação da integridade física e operacional dos equipamentos durante transporte, armazenamento e movimentação logística.

13.4.4. Os custos relacionados ao transporte operacional dos ativos serão de integral responsabilidade da Contratada.

### **13.5. Rastreabilidade patrimonial**

13.5.1. A Contratada deverá manter controle patrimonial individualizado dos dispositivos eletrônicos e demais ativos vinculados à solução.

13.5.2. Todos os equipamentos deverão possuir identificação individualizada e histórico operacional rastreável durante toda a execução contratual.

13.5.3. A solução deverá permitir rastreabilidade completa das movimentações relacionadas aos dispositivos eletrônicos, incluindo instalação, retirada, substituição, manutenção, transporte, recolhimento, reutilização, descarte e demais ocorrências relacionadas à utilização operacional dos ativos.

13.5.4. A Contratada deverá manter histórico individualizado de utilização, manutenção, falhas, avarias, rompimentos, substituições, reparos e demais registros relacionados a cada equipamento utilizado na execução contratual.

13.5.5. A Administração Pública poderá solicitar acesso aos registros patrimoniais e históricos operacionais relacionados aos ativos vinculados à solução.

### **13.6. Recuperação de ativos**

13.6.1. A Contratada deverá executar os procedimentos relacionados à recuperação operacional dos dispositivos eletrônicos recolhidos, substituídos ou devolvidos.

13.6.2. Todos os equipamentos recolhidos deverão passar por triagem técnica destinada à verificação das condições físicas, funcionais e operacionais dos dispositivos eletrônicos antes de eventual reutilização.

13.6.3. A Contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que apresentarem desgaste operacional, falhas técnicas, avarias, danos físicos, rompimentos ou qualquer condição que possa comprometer a continuidade e confiabilidade da monitoração eletrônica.

13.6.4. Os dispositivos que apresentarem falhas operacionais deverão ser imediatamente substituídos por outro equipamento em pleno funcionamento, observados os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

13.6.5. Os equipamentos substituídos deverão ser encaminhados para análise técnica, manutenção corretiva, testes operacionais, validação funcional e recondicionamento antes de eventual retorno ao uso operacional.

13.6.6. A recuperação operacional dos ativos será de integral responsabilidade da Contratada.

### **13.7. Higienização**

13.7.1. A Contratada deverá executar procedimentos de higienização dos dispositivos eletrônicos destinados à reutilização operacional.

13.7.2. Os processos de higienização deverão observar critérios relacionados à segurança sanitária, preservação física dos equipamentos e continuidade operacional da solução.

13.7.3. A Contratada deverá adotar procedimentos destinados à limpeza, desinfecção e preparação dos dispositivos eletrônicos antes de nova utilização operacional.

13.7.4. Os procedimentos de higienização deverão ser compatíveis com os materiais e características construtivas dos equipamentos utilizados na solução.

13.7.5. A higienização dos dispositivos deverá ocorrer previamente à realização dos testes operacionais e validação técnica destinados à reutilização dos equipamentos.

### **13.8. Reutilização de dispositivos**

13.8.1. A Contratada poderá reutilizar os dispositivos eletrônicos recolhidos durante a execução contratual, desde que observadas as condições operacionais adequadas para novo uso.

13.8.2. Antes da reinstalação em novo indivíduo monitorado, os dispositivos eletrônicos deverão ser submetidos, minimamente, à higienização, manutenção preventiva e corretiva, análise técnica, testes operacionais e validação funcional do equipamento.

13.8.3. A Contratada deverá possuir processo formal destinado à validação operacional dos dispositivos eletrônicos antes de sua reutilização.

13.8.4. A reutilização dos equipamentos somente poderá ocorrer após confirmação do pleno funcionamento operacional do dispositivo eletrônico.

13.8.5. A reutilização dos dispositivos não poderá comprometer a continuidade operacional, segurança, rastreabilidade ou confiabilidade da solução.

13.8.6. A Administração Pública poderá solicitar substituição definitiva de dispositivos que apresentem recorrência de falhas operacionais ou degradação incompatível com a execução da política pública.

### **13.9. Descarte ambientalmente adequado**

13.9.1. A Contratada deverá realizar descarte ambientalmente adequado dos dispositivos eletrônicos, baterias, componentes e demais materiais vinculados à solução.

13.9.2. Os procedimentos de descarte deverão observar a legislação ambiental aplicável, normas relacionadas ao descarte de resíduos eletrônicos e demais regulamentações vigentes.

13.9.3. A Contratada deverá adotar mecanismos destinados à destinação ambientalmente adequada dos materiais inutilizados, obsoletos, irrecuperáveis ou descartados durante a execução contratual.

13.9.4. A Administração Pública poderá solicitar comprovação documental relacionada aos procedimentos de descarte executados pela Contratada.

### **13.10. Controle de cadeia de custódia dos dispositivos**

13.10.1. A Contratada deverá manter mecanismos destinados ao controle da cadeia de custódia dos dispositivos eletrônicos utilizados na solução.

13.10.2. O controle operacional deverá permitir rastreabilidade completa das movimentações relacionadas aos ativos vinculados à contratação.

13.10.3. A cadeia de custódia deverá contemplar identificação individualizada dos equipamentos, histórico de utilização, vinculação aos indivíduos monitorados, movimentações operacionais, substituições, manutenções, recolhimentos, reutilizações, descartes e demais registros relacionados à utilização dos ativos.

13.10.4. A solução deverá permitir consulta e auditoria das informações relacionadas à cadeia de custódia dos equipamentos utilizados na execução contratual.

13.10.5. A responsabilidade pela guarda, integridade, reposição, recuperação e disponibilidade operacional dos dispositivos eletrônicos permanecerá integralmente sob responsabilidade da Contratada durante toda a execução contratual.

## **14. DA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA**

### **14.1. Integração com sistemas da Secretaria da Segurança Pública**

14.1.1. A solução deverá possuir capacidade de integração sistêmica com os sistemas utilizados pela Secretaria da Segurança Pública relacionados à execução da política pública de monitoração eletrônica com disponibilidade mensal aproximada de 99,965%.

14.1.2. A integração sistêmica deverá permitir compartilhamento controlado de informações operacionais, eventos, alertas, dados geográficos, posicionamento em tempo real, trajetos percorridos, cercas eletrônicas e demais registros relacionados à monitoração eletrônica.

14.1.3. A solução deverá possuir compatibilidade operacional com os sistemas utilizados pela Administração Pública, incluindo plataformas relacionadas ao monitoramento operacional, inteligência policial, despacho operacional, gestão de ocorrências, analytics, videomonitoramento e demais estruturas relacionadas à segurança pública.

14.1.4. A plataforma deverá permitir integração com sistemas relacionados ao Muralha Integração, SIOPM, SPJ, RIESP e demais sistemas autorizados pela Administração Pública.

14.1.5. Nos casos de eventos críticos relacionados à violência doméstica, especificamente nas hipóteses de violação de área de exclusão ou aproximação indevida pelo agressor monitorado (zona vermelha), a contratada deverá viabilizar integração sistêmica automatizada e ininterrupta com a Secretaria da Segurança Pública para geração prévia de registro.

14.1.6. No momento da detecção da violação, a plataforma tecnológica deverá, de forma automática e instantânea, consumir a API ou serviço correspondente da Secretaria da Segurança Pública para buscar e gerar um Número de Registro Integrado de Evento de Segurança Pública (RIESP)

14.1.7. Ato contínuo, a solução deverá encaminhar o evento de violação para as estruturas de despacho operacional da Polícia Militar (COPOM), garantindo que a ocorrência já ingresse nos sistemas policiais devidamente vinculada ao número de RIESP gerado, sem prejuízo ao detalhado no item 14.2. de integração ao COPOM

14.1.8. A integração sistêmica deverá observar os requisitos relacionados à segurança da informação, segregação de acessos, rastreabilidade das operações, proteção dos dados pessoais e integridade das informações compartilhadas.

14.1.9. A solução deverá possuir capacidade de expansão gradual das integrações sistêmicas conforme evolução da política pública e necessidade operacional da Administração Pública, as integrações que exigirem atualizações de custos serão analisadas individualmente quando do momento da expansão.

### **14.2. Integração com COPOM**

14.2.1. A solução deverá possuir integração operacional e tecnológica com as estruturas do COPOM/SP.

14.2.2. A integração deverá permitir compartilhamento em tempo real dos eventos críticos relacionados à monitoração eletrônica, especialmente aqueles relacionados a:

14.2.2.1. aproximação indevida entre agressor e vítima;

- 14.2.2.2. acionamento do botão de emergência;
- 14.2.2.3. rompimento de dispositivos;
- 14.2.2.4. perda de sinal;
- 14.2.2.5. violação de perímetro;
- 14.2.2.6. evasão de áreas restritivas;
- 14.2.2.7. interrupção do monitoramento;
- 14.2.2.8. e demais eventos classificados como críticos pela Administração Pública.
- 14.2.3. A plataforma tecnológica deverá permitir compartilhamento das informações operacionais necessárias ao atendimento das ocorrências relacionadas à monitoração eletrônica.
- 14.2.4. A solução deverá permitir apoio operacional às atividades de despacho policial executadas pelo COPOM/SP, contemplando integração sistêmica com fluxo bidirecional de informações. Observadas as regras de segurança, a Polícia Militar poderá disponibilizar à plataforma atualizações relacionadas ao processamento da ocorrência, tais como a confirmação de recebimento do evento, a geração do respectivo talão e o empenho de viatura.
- 14.2.5. A integração deverá permitir compartilhamento das informações relacionadas:
  - 14.2.5.1. à localização geográfica em tempo real;
  - 14.2.5.2. ao histórico recente de deslocamentos;
  - 14.2.5.3. aos eventos ativos relacionados à ocorrência;
  - 14.2.5.4. às áreas restritivas parametrizadas;
  - 14.2.5.5. às informações operacionais necessárias ao atendimento policial.
- 14.2.6. A solução deverá possuir capacidade de integração com ferramentas de despacho operacional utilizadas pela Administração Pública.

#### **14.3. Integração com CICC**

- 14.3.1. A solução deverá possuir integração operacional com o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.
- 14.3.2. A integração com o CICC deverá permitir monitoramento estratégico da política pública de monitoração eletrônica, acompanhamento em tempo real das ocorrências operacionais e compartilhamento das informações geradas pela solução.
- 14.3.3. A plataforma tecnológica deverá permitir visualização integrada:
  - 14.3.4. dos eventos críticos;
  - 14.3.5. das posições geográficas dos monitorados e vítimas protegidas;
  - 14.3.6. dos dashboards operacionais;
  - 14.3.7. dos indicadores gerenciais;
  - 14.3.8. e dos dados analíticos relacionados à política pública.
- 14.3.9. A solução deverá permitir funcionamento integrado e redundante entre as estruturas operacionais do COPOM/SP e CICC.
- 14.3.10. A integração com o CICC deverá possuir capacidade compatível com expansão futura das funcionalidades relacionadas à inteligência operacional, analytics, monitoramento estratégico e integração com demais estruturas institucionais da Administração Pública.

#### **14.4. Integração com sistemas policiais**

- 14.4.1. A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com sistemas policiais, plataformas operacionais e demais estruturas tecnológicas relacionadas à segurança pública.
- 14.4.2. A integração sistêmica deverá permitir compartilhamento controlado das informações relacionadas:
  - 14.4.3. aos indivíduos monitorados;
  - 14.4.4. às vítimas protegidas;
  - 14.4.5. aos eventos críticos;
  - 14.4.6. à geolocalização operacional;
  - 14.4.7. aos históricos de deslocamento;
  - 14.4.8. às cercas eletrônicas;
  - 14.4.9. e às demais informações de interesse operacional da Administração Pública.
- 14.4.10. A solução deverá possuir capacidade de integração com plataformas relacionadas:
  - 14.4.11. ao despacho operacional;

- 14.4.12. ao monitoramento tático;
- 14.4.13. à inteligência operacional;
- 14.4.14. ao atendimento de ocorrências policiais;
- 14.4.15. às plataformas de comando e controle;
- 14.4.16. e demais estruturas autorizadas pela Administração Pública.
- 14.4.17. A solução deverá permitir visualização da posição geográfica e do histórico de deslocamentos dos monitorados em ambiente cartográfico integrado.
- 14.4.18. A interoperabilidade entre plataformas deverá observar critérios relacionados à segurança da informação, rastreabilidade dos acessos, integridade dos dados compartilhados e controle das permissões operacionais.

#### **14.5. Integração operacional para despacho de ocorrências**

- 14.5.1. Nos casos relacionados à geração de ocorrências operacionais decorrentes da monitoração eletrônica, especialmente aquelas envolvendo medidas protetivas monitoradas eletronicamente, aproximação indevida, acionamento do botão de emergência, violação de perímetro ou demais eventos críticos, a solução deverá permitir compartilhamento das informações operacionais com as estruturas responsáveis pelo despacho policial.
- 14.5.2. A plataforma tecnológica deverá possuir capacidade de geração de link operacional dinâmico, seguro, temporário e rastreável, destinado ao acompanhamento em tempo real da localização dos monitorados e vítima, pelas equipes policiais acionadas.
- 14.5.3. O link operacional deverá permitir visualização geográfica, em tempo real:
  - 14.5.3.1. da localização do indivíduo monitorado;
  - 14.5.3.2. da localização da vítima protegida;
  - 14.5.3.3. do histórico recente de deslocamentos;
  - 14.5.3.4. das áreas restritivas relacionadas à ocorrência;
  - 14.5.3.5. dos eventos ativos relacionados ao atendimento operacional;
  - 14.5.3.6. e das demais informações relevantes ao atendimento policial.
- 14.5.4. Os mecanismos de compartilhamento das informações operacionais deverão observar os requisitos relacionados à segurança da informação, rastreabilidade, autenticação e controle de acesso.
- 14.5.5. O link operacional deve ser integrado aos sistemas da Secretaria da Segurança Pública, por meio de API, permitindo o fluxo de dados aos Terminais Portáteis de Dados (TPD) das equipes policiais empenhadas: da localização e da fotografia do indivíduo monitorado; da localização da vítima protegida; da rota de deslocamento da equipe até o monitorado; do histórico recente de deslocamentos; das áreas restritivas relacionadas à ocorrência; e das demais informações relevantes ao atendimento policial.

#### **14.6. Integração via API**

- 14.6.1. A solução deverá possuir APIs, Web Services e demais mecanismos destinados à integração sistêmica da plataforma tecnológica.
- 14.6.2. A solução deverá possuir APIs compatíveis, minimamente, com arquitetura RESTful e troca de informações em formato JSON e/ou XML.
- 14.6.3. A plataforma deverá permitir integração em tempo real para consulta, envio, atualização e compartilhamento das informações operacionais relacionadas à monitoração eletrônica.
- 14.6.4. A solução deverá permitir integração com sistemas utilizados pela Administração Pública relacionados:
  - 14.6.5. ao monitoramento operacional;
  - 14.6.6. ao atendimento de ocorrências;
  - 14.6.7. à inteligência policial;
  - 14.6.8. às plataformas analíticas;
  - 14.6.9. ao videomonitoramento;
  - 14.6.10. e demais estruturas autorizadas.
- 14.6.11. A Contratada deverá disponibilizar documentação técnica completa das APIs e mecanismos de integração disponibilizados pela solução, além de informações necessárias à integração sistêmica.

14.6.12. A solução deverá permitir envio de informações operacionais via API RESTful mediante método POST, incluindo minimamente:

14.6.13. identificação do monitorado;

14.6.14. data e horário da localização;

14.6.15. latitude e longitude;

14.6.16. eventos operacionais;

14.6.17. e demais informações definidas pela Administração Pública.

#### **14.7. Interoperabilidade entre plataformas**

14.7.1. A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com plataformas governamentais, sistemas institucionais e demais ambientes tecnológicos relacionados à execução da política pública.

14.7.2. A interoperabilidade deverá permitir compartilhamento seguro, controlado e rastreável das informações operacionais geradas pela solução.

14.7.3. A integração entre plataformas deverá preservar integridade, disponibilidade, consistência e rastreabilidade das informações compartilhadas entre os sistemas integrados.

14.7.4. A solução deverá possuir compatibilidade operacional com futuras integrações definidas pela Administração Pública durante a execução contratual.

14.7.5. A interoperabilidade da solução deverá possuir capacidade compatível com expansão gradual das integrações sistêmicas relacionadas à segurança pública e à política pública de monitoração eletrônica.

#### **14.8. Padrões de comunicação**

14.8.1. A solução deverá utilizar protocolos seguros de comunicação compatíveis com integração sistêmica segura e interoperabilidade entre plataformas.

14.8.2. Os mecanismos de integração deverão utilizar comunicação criptografada mediante HTTPS/TLS ou protocolo equivalente compatível com os níveis de segurança exigidos pela Administração Pública.

14.8.3. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação segura destinados à validação dos acessos sistêmicos e integrações realizadas entre plataformas.

14.8.4. A API deverá implementar mecanismos robustos de segurança e autenticação, incluindo autenticação via tokens, criptografia SSL/TLS e proteção contra vulnerabilidades comuns relacionadas à integração sistêmica.

14.8.5. A solução deverá permitir transmissão das informações operacionais em tempo real ou próximo do tempo real, conforme necessidade operacional da Administração Pública.

14.8.6. Os padrões de comunicação utilizados pela solução deverão possuir compatibilidade com ambientes corporativos e governamentais.

#### **14.9. Integração futura e expansão tecnológica**

14.9.1. A solução deverá possuir flexibilidade tecnológica compatível com futura integração a novos sistemas, plataformas e estruturas institucionais relacionados à segurança pública e à execução da política pública de monitoração eletrônica.

14.9.2. A Administração Pública poderá solicitar futuras integrações sistêmicas durante a execução contratual, observadas as necessidades operacionais da solução.

14.9.3. A solução deverá permitir expansão gradual das funcionalidades relacionadas:

14.9.4. à interoperabilidade;

14.9.5. ao compartilhamento de informações;

14.9.6. ao analytics;

14.9.7. à inteligência operacional;

14.9.8. à integração com novas plataformas governamentais;

14.9.9. ao despacho operacional;

14.9.10. ao monitoramento estratégico;

14.9.11. e às novas políticas públicas relacionadas à segurança pública.

14.9.12. A evolução tecnológica da solução não poderá comprometer a continuidade operacional, integridade das informações ou funcionamento das integrações já implantadas pela Administração Pública.

## **15. DOS RELATÓRIOS E DASHBOARDS**

### **15.1. Relatórios operacionais**

15.1.1. A solução deverá possuir capacidade de emissão de relatórios operacionais relacionados à execução da política pública de monitoração eletrônica.

15.1.2. Os relatórios operacionais deverão contemplar, minimamente, informações relacionadas:

15.1.2.1. aos monitoramentos ativos;

15.1.2.2. aos indivíduos monitorados;

15.1.2.3. às vítimas protegidas;

15.1.2.4. aos eventos operacionais;

15.1.2.5. às ocorrências tratadas;

15.1.2.6. aos atendimentos realizados;

15.1.2.7. às instalações e retiradas de dispositivos;

15.1.2.8. às substituições de equipamentos

15.1.2.9. às violações registradas

15.1.2.10. aos deslocamentos operacionais

15.1.2.11. aos comandos remotos e mensagens enviadas

15.1.2.12. aos dispositivos sem carga elétrica

15.1.2.13. aos dispositivos disponíveis, utilizados, recolhidos ou em manutenção

15.1.2.14. aos agendamentos cadastrados

15.1.2.15. às zonas cadastradas por monitorado;

15.1.2.16. ao tempo de violação por pessoa e por evento

15.1.2.17. às ativações e desativações diárias dos dispositivos

15.1.2.18. ao controle de suporte operacional relacionado às ocorrências;

15.1.2.19. e às demais informações relacionadas à execução da solução.

15.1.3. A plataforma deverá permitir emissão de relatórios operacionais em tempo real ou sob demanda da Administração Pública.

15.1.4. A solução deverá permitir aplicação de filtros relacionados:

15.1.4.1. ao período;

15.1.4.2. à região operacional;

15.1.4.3. ao indivíduo monitorado;

15.1.4.4. ao tipo de evento;

15.1.4.5. ao usuário responsável;

15.1.4.6. ao dispositivo eletrônico;

15.1.4.7. ao tipo de medida judicial;

15.1.4.8. e demais critérios definidos pela Administração Pública.

15.1.5. A solução deverá permitir criação de novos modelos de relatórios operacionais durante toda a vigência contratual, conforme necessidade da Administração Pública.

### **15.2. Relatórios gerenciais**

15.2.1. A solução deverá possuir relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento da execução contratual e da política pública de monitoração eletrônica.

15.2.2. Os relatórios gerenciais deverão permitir consolidação das informações operacionais relacionadas:

15.2.2.1. à produtividade operacional;

15.2.2.2. ao desempenho das equipes;

15.2.2.3. ao volume de monitoramentos;

15.2.2.4. às ocorrências registradas;

15.2.2.5. aos tempos de resposta;

15.2.2.6. aos atendimentos realizados;

15.2.2.7. à disponibilidade operacional da solução;

15.2.2.8. aos dispositivos ativos e inativos;

- 15.2.2.9. aos níveis de serviço da contratação;
- 15.2.2.10. e aos indicadores relacionados à execução contratual.
- 15.2.3. A plataforma deverá permitir emissão de relatórios gerenciais periódicos, consolidados e comparativos.
- 15.2.4. A solução deverá permitir geração de relatórios executivos destinados às estruturas estratégicas da Administração Pública.
- 15.2.5. A plataforma deverá permitir emissão de relatórios analíticos e gerenciais customizáveis, atualizados em tempo real, contendo informações estatísticas do monitoramento.

### **15.3. Relatórios estatísticos**

- 15.3.1. A solução deverá possuir funcionalidades destinadas à geração de relatórios estatísticos e consolidação de indicadores operacionais da solução.
- 15.3.2. Os relatórios estatísticos deverão permitir consolidação das informações relacionadas:
  - 15.3.2.1. à quantidade de monitorados ativos;
  - 15.3.2.2. às medidas protetivas monitoradas eletronicamente;
  - 15.3.2.3. aos tipos de eventos registrados;
  - 15.3.2.4. às violações operacionais;
  - 15.3.2.5. aos deslocamentos geográficos;
  - 15.3.2.6. às reincidências operacionais;
  - 15.3.2.7. aos atendimentos realizados;
  - 15.3.2.8. às ocorrências críticas;
  - 15.3.2.9. aos tempos médios de atendimento;
  - 15.3.2.10. à distribuição regional da demanda;
  - 15.3.2.11. ao volume de eventos por período;
  - 15.3.2.12. e aos demais indicadores relacionados à política pública.
- 15.3.3. A plataforma deverá permitir geração de estatísticas consolidadas por:
  - 15.3.3.1. período;
  - 15.3.3.2. município;
  - 15.3.3.3. região operacional;
  - 15.3.3.4. tipo de medida judicial;
  - 15.3.3.5. tipo de evento;
  - 15.3.3.6. equipe operacional;
  - 15.3.3.7. e demais parâmetros definidos pela Administração Pública.
- 15.3.4. A solução deverá possuir capacidade de geração de relatórios analíticos destinados ao apoio à tomada de decisão operacional e estratégica.

### **15.4.1. Relatórios georreferenciados**

- 15.4.2. A solução deverá possuir funcionalidades destinadas à emissão de relatórios baseados em georreferenciamento e representação espacial das informações operacionais.
- 15.4.3. Os relatórios georreferenciados deverão permitir visualização:
  - 15.4.3.1. dos deslocamentos dos indivíduos monitorados;
  - 15.4.3.2. das ocorrências registradas;
  - 15.4.3.3. das áreas restritivas;
  - 15.4.3.4. das cercas eletrônicas;
  - 15.4.3.5. dos pontos de interesse;
  - 15.4.3.6. das áreas de violação;
  - 15.4.3.7. da localização atual e do rastro pretérito dos monitorados;
  - 15.4.3.8. da localização por área e período;
  - 15.4.3.9. e das demais informações geográficas relacionadas à monitoração eletrônica.
- 15.4.4. A solução deverá permitir emissão de mapas operacionais contendo histórico geográfico dos deslocamentos realizados pelos monitorados.
- 15.4.5. A plataforma deverá permitir emissão de relatório contendo mapa com os rastros registrados, visualização das zonas do monitorado e indicação da distância percorrida com respectivo intervalo de tempo relacionado às violações registradas.

15.4.6. A solução deverá permitir emissão de relatório contendo histórico de deslocamento do monitorado sempre que ocorrer violação de barreiras eletrônicas, apresentando mapa e tabela contendo data, horário e deslocamentos relacionados ao evento monitorado.

15.4.7. A solução deverá permitir identificação dos dispositivos que se encontram ou se encontravam em determinado local e período de tempo, mediante utilização das coordenadas geográficas registradas pela solução.

15.4.8. A plataforma deverá permitir exportação das informações georreferenciadas em formatos compatíveis com utilização pela Administração Pública.

### **15.5. Relatórios de auditoria**

15.5.1. A solução deverá possuir capacidade de emissão de relatórios relacionados à auditoria operacional da plataforma tecnológica.

15.5.2. Os relatórios de auditoria deverão contemplar registros relacionados:

15.5.2.1. aos acessos realizados pelos usuários;

15.5.2.2. às alterações cadastrais;

15.5.2.3. às parametrizações operacionais;

15.5.2.4. aos tratamentos de eventos;

15.5.2.5. às alterações executadas na plataforma;

15.5.2.6. às movimentações relacionadas aos ativos da solução;

15.5.2.7. e às demais ações realizadas pelos usuários autorizados.

15.5.3. A solução deverá permitir rastreabilidade cronológica das ações executadas na plataforma tecnológica.

15.5.4. Os relatórios de auditoria deverão permitir identificação do usuário responsável, data, horário e ação executada.

15.5.5. A plataforma deverá preservar os registros relacionados à auditoria pelo período mínimo correspondente à vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações.

15.5.6. A solução deverá permitir geração de relatórios destinados às atividades de conferência, faturamento, medição contratual e auditoria operacional da solução.

15.5.7. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar exportação integral dos dados operacionais da solução em formato aberto e estruturado.

### **15.6. Dashboards operacionais**

15.6.1. A solução deverá possuir dashboards operacionais destinados ao acompanhamento em tempo real da execução da política pública de monitoração eletrônica.

15.6.2. Os dashboards operacionais deverão permitir visualização:

15.6.2.1. dos monitoramentos ativos;

15.6.2.2. dos eventos críticos;

15.6.2.3. das ocorrências operacionais;

15.6.2.4. das equipes operacionais;

15.6.2.5. dos atendimentos em andamento;

15.6.2.6. dos dispositivos ativos;

15.6.2.7. das regiões operacionais;

15.6.2.8. dos níveis de criticidade;

15.6.2.9. das ocorrências pendentes;

15.6.2.10. dos deslocamentos geográficos;

15.6.2.11. e dos indicadores relacionados à execução operacional da solução.

15.6.3. A plataforma deverá permitir atualização em tempo real das informações apresentadas nos dashboards operacionais.

15.6.4. A solução deverá permitir customização dos dashboards conforme perfil operacional definido pela Administração Pública.

15.6.5. Os dashboards operacionais deverão possuir compatibilidade com utilização pelas estruturas do COPOM, CICC e demais unidades autorizadas pela Administração Pública.

15.6.6. O layout operacional das ocorrências, incluindo cores, ordem de exibição, níveis de destaque e categorização visual dos eventos, deverá ser parametrizável conforme critérios definidos pela Administração Pública.

### **15.7. Dashboards executivos**

15.7.1. A solução deverá possuir dashboards executivos destinados ao acompanhamento estratégico da política pública e da execução contratual.

15.7.2. Os dashboards executivos deverão permitir visualização consolidada:

15.7.2.1. dos indicadores operacionais;

15.7.2.2. das estatísticas da solução;

15.7.2.3. dos dados analíticos;

15.7.2.4. dos indicadores de produtividade;

15.7.2.5. dos tempos de resposta;

15.7.2.6. da distribuição regional da demanda;

15.7.2.7. dos eventos críticos;

15.7.2.8. dos indicadores relacionados à execução contratual;

15.7.2.9. dos níveis de serviço da solução;

15.7.2.10. e dos indicadores estratégicos definidos pela Administração Pública.

15.7.3. A plataforma deverá permitir customização dos dashboards executivos conforme necessidade da Administração Pública.

15.7.4. A solução deverá permitir apresentação gráfica das informações estratégicas relacionadas à política pública de monitoração eletrônica.

### **15.8. Indicadores operacionais**

15.8.1. A solução deverá possuir indicadores relacionados ao desempenho operacional da solução.

15.8.2. Os indicadores operacionais deverão contemplar, minimamente:

15.8.2.1. quantidade de monitoramentos ativos;

15.8.2.2. quantidade de medidas protetivas monitoradas eletronicamente;

15.8.2.3. volume de eventos registrados;

15.8.2.4. ocorrências críticas;

15.8.2.5. atendimentos realizados;

15.8.2.6. tempos médios de atendimento;

15.8.2.7. substituições de equipamentos;

15.8.2.8. produtividade operacional;

15.8.2.9. disponibilidade dos dispositivos;

15.8.2.10. índices de violação;

15.8.2.11. quantidade de dispositivos em manutenção;

15.8.2.12. quantidade de atendimentos programados e emergenciais;

15.8.2.13. e demais indicadores definidos pela Administração Pública.

15.8.3. A plataforma deverá permitir consolidação dos indicadores operacionais por:

15.8.3.1. Período;

15.8.3.2. município;

15.8.3.3. região operacional;

15.8.3.4. equipe operacional;

15.8.3.5. tipo de evento;

15.8.3.6. tipo de medida judicial;

15.8.3.7. e demais critérios definidos pela Administração Pública.

### **15.9. Indicadores de SLA**

15.9.1. A solução deverá possuir indicadores destinados ao acompanhamento dos níveis de serviço da contratação.

15.9.2. Os indicadores de SLA deverão contemplar, minimamente:

15.9.2.1. disponibilidade operacional da plataforma em 99,965%.

15.9.2.2. disponibilidade dos dispositivos eletrônicos em 99,965%;

15.9.2.3. prazo de substituição de equipamentos, conforme disponibilização de agendamento

15.9.2.4. prazo de atendimento emergencial, conforme tabela constante no item 4.5.9

15.9.2.5. prazo de atendimento programado até 15 min após o horário agendado

15.9.2.6. continuidade operacional da solução em 99,965%;

- 15.9.2.7. estabilidade das integrações sistêmicas em 99,965%;
- 15.9.2.8. disponibilidade das APIs em 99,965%;
- 15.9.2.9. e demais níveis de serviço definidos pela Administração Pública.
- 15.9.3. A solução deverá permitir acompanhamento em tempo real dos indicadores relacionados aos níveis mínimos de serviço da contratação.

#### **15.10. Customização de relatórios**

- 15.10.1. A solução deverá permitir customização dos relatórios, dashboards, filtros operacionais e informações apresentadas na plataforma tecnológica.
- 15.10.2. A plataforma deverá permitir parametrização dos dados exibidos conforme necessidade operacional da Administração Pública.
- 15.10.3. A plataforma deverá permitir exportação das informações em formatos compatíveis com utilização posterior pela Administração Pública, incluindo minimamente: PDF, XLS/XLSX, CSV, XML, TXT, WebService e demais formatos compatíveis definidos pela Administração Pública.
- 15.10.4. A solução deverá permitir exportação periódica e configurável dos rastros, alarmes, violações, eventos e demais informações operacionais da plataforma tecnológica.
- 15.10.5. A solução deverá permitir geração de relatórios em formato PDF contendo mecanismos de integridade e validação documental, incluindo hash criptográfico ou mecanismo equivalente destinado à verificação da autenticidade das informações exportadas.

### **16. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

#### **16.1. Proteção de dados pessoais**

- 16.1.1. A solução deverá possuir mecanismos destinados à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução da política pública de monitoração eletrônica, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações relacionadas aos indivíduos monitorados, vítimas protegidas, operadores e demais usuários da solução.
- 16.1.2. Os dados pessoais tratados pela solução deverão possuir acesso restrito exclusivamente aos usuários autorizados pela Administração Pública e aos operadores autorizados da Contratada, observadas as permissões operacionais definidas para cada perfil de acesso.
- 16.1.3. A solução deverá possuir mecanismos destinados à prevenção de acesso indevido, vazamento, compartilhamento não autorizado, alteração indevida, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado das informações armazenadas ou processadas pela plataforma tecnológica.
- 16.1.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a criticidade das informações tratadas, observadas as diretrizes relacionadas à segurança institucional e proteção de dados pessoais definidas pela Administração Pública.

#### **16.2. Controle de acesso**

- 16.2.1. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso destinados à restrição das funcionalidades da plataforma conforme perfil operacional autorizado pela Administração Pública.
- 16.2.2. O acesso às informações da solução deverá ocorrer exclusivamente mediante autenticação individualizada dos usuários autorizados, observadas as permissões previamente definidas para cada perfil operacional.
- 16.2.3. A plataforma deverá permitir controle granular das permissões relacionadas à consulta de informações, alteração cadastral, parametrização operacional, exportação de dados, administração sistêmica, tratamento de eventos e demais funcionalidades da solução.
- 16.2.4. A solução deverá permitir bloqueio, suspensão, ativação e revogação de acessos pela Administração Pública, inclusive de forma imediata quando necessário à preservação da segurança operacional da solução.
- 16.2.5. A plataforma deverá possuir mecanismos destinados ao bloqueio automático de usuários após tentativas sucessivas de autenticação inválida, inatividade prolongada ou demais critérios de segurança definidos pela Administração Pública.

#### **16.3. Segregação de perfis**

16.3.1. A solução deverá possuir segregação de perfis de acesso compatível com a estrutura operacional da Administração Pública e com os níveis de responsabilidade funcional relacionados à execução da política pública.

16.3.2. A plataforma deverá permitir criação de perfis distintos para administradores sistêmicos, operadores de monitoramento, supervisores operacionais, gestores administrativos, usuários exclusivamente para consulta, equipes técnicas e demais perfis definidos pela Administração Pública.

16.3.3. A solução deverá permitir segregação regional dos acessos, possibilitando restrição de visualização e operação conforme região operacional previamente definida pela Administração Pública.

16.3.4. Os usuários deverão possuir acesso exclusivamente às funcionalidades e informações compatíveis com suas atribuições operacionais, observados os princípios da necessidade de acesso e da mínima permissão operacional.

16.3.5. A plataforma deverá permitir rastreabilidade individualizada das ações executadas por cada usuário autenticado na solução.

#### **16.4. Autenticação**

16.4.1. A solução deverá possuir mecanismos seguros de autenticação destinados à validação dos acessos realizados na plataforma tecnológica.

16.4.2. A autenticação deverá ocorrer mediante credenciais individualizadas e intransferíveis, vedada a utilização de acessos genéricos, compartilhados ou sem identificação individual do usuário responsável.

16.4.3. A plataforma deverá possuir mecanismos de autenticação multifator (MFA) ou mecanismos equivalentes compatíveis com os níveis de segurança exigidos pela Administração Pública.

16.4.4. A solução poderá utilizar mecanismos complementares de autenticação, incluindo biometria, tokens, certificados digitais ou demais mecanismos aprovados pela Administração Pública, observadas as necessidades operacionais da solução.

16.4.5. As credenciais de acesso deverão observar políticas de segurança compatíveis com ambientes corporativos e governamentais, incluindo critérios relacionados à complexidade de senhas, expiração de sessões, bloqueio automático e periodicidade de renovação das credenciais.

#### **16.5. Logs de auditoria**

16.5.1. A plataforma deverá possuir mecanismos de geração e armazenamento de logs relacionados às atividades executadas na solução.

16.5.2. Os registros de auditoria deverão contemplar, minimamente, informações relacionadas aos acessos realizados, autenticações efetuadas, alterações cadastrais, parametrizações operacionais, exportações de dados, integrações sistêmicas, tratamento de eventos, alterações de permissões e demais ações executadas pelos usuários da plataforma.

16.5.3. Os logs deverão possuir identificação do usuário responsável, data, horário, origem do acesso e descrição da ação executada, permitindo rastreabilidade cronológica das operações realizadas na solução.

16.5.4. A solução deverá impedir alteração indevida, exclusão não autorizada ou adulteração dos registros de auditoria.

16.5.5. A plataforma deverá preservar os registros relacionados à auditoria pelo período mínimo correspondente à vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, ou outro prazo superior definido pela Administração Pública.

#### **16.6. Rastreabilidade**

16.6.1. A solução deverá possuir mecanismos destinados à rastreabilidade completa das operações executadas na plataforma tecnológica.

16.6.2. A rastreabilidade deverá permitir identificação cronológica dos acessos realizados, das alterações sistêmicas, das movimentações operacionais, dos tratamentos de eventos, das integrações realizadas e das demais operações executadas pelos usuários autorizados da solução.

16.6.3. A plataforma deverá permitir rastreabilidade das informações compartilhadas entre sistemas integrados, garantindo identificação das origens, destinos, usuários envolvidos e operações executadas.

16.6.4. Os mecanismos de rastreabilidade deverão permitir apoio às atividades de auditoria, investigação administrativa, controle institucional e apuração operacional relacionadas à execução da política pública.

16.6.5. A solução deverá permitir consulta histórica das ações executadas na plataforma mediante filtros operacionais definidos pela Administração Pública.

### **16.7. Comunicação segura**

16.7.1. A solução deverá utilizar mecanismos seguros de comunicação entre os dispositivos eletrônicos, plataforma tecnológica, APIs, sistemas integrados e demais componentes da solução.

16.7.2. As comunicações sistêmicas deverão utilizar protocolos criptografados compatíveis com os níveis de segurança exigidos pela Administração Pública, observadas as melhores práticas relacionadas à proteção da informação em trânsito.

16.7.3. A solução deverá possuir mecanismos destinados à proteção contra interceptação indevida, adulteração de tráfego, acessos não autorizados, ataques cibernéticos e demais ameaças relacionadas à comunicação de dados.

16.7.4. As integrações sistêmicas deverão ocorrer mediante canais seguros, autenticados e rastreáveis, observadas as diretrizes relacionadas à segurança institucional da Administração Pública.

16.7.5. A plataforma deverá possuir mecanismos destinados à validação da integridade das informações transmitidas entre os componentes da solução.

### **16.8. Criptografia**

16.8.1. A solução deverá possuir mecanismos de criptografia destinados à proteção das informações armazenadas e transmitidas pela plataforma tecnológica.

16.8.2. Os dados em trânsito deverão utilizar criptografia compatível com padrões seguros de mercado e ambientes governamentais, incluindo utilização de protocolos HTTPS/TLS ou equivalentes.

16.8.3. Os dados armazenados relacionados aos indivíduos monitorados, vítimas protegidas, eventos operacionais, credenciais de acesso e demais informações sensíveis deverão possuir proteção criptográfica compatível com os níveis de segurança exigidos pela Administração Pública.

16.8.4. As chaves criptográficas utilizadas pela solução deverão possuir mecanismos seguros de armazenamento, gerenciamento, controle de acesso e renovação periódica.

16.8.5. A solução deverá preservar integridade, confidencialidade e autenticidade das informações criptografadas tratadas pela plataforma tecnológica.

### **16.9. Conformidade com LGPD**

16.9.1. A solução deverá observar integralmente as disposições relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais.

16.9.2. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais tratados exclusivamente para execução da contratação e cumprimento das finalidades relacionadas à política pública de monitoração eletrônica, vedada qualquer utilização diversa não autorizada pela Administração Pública.

16.9.3. A solução deverá permitir adoção de medidas relacionadas à minimização de dados, controle de acesso, rastreabilidade, proteção contra vazamentos, preservação da integridade das informações e tratamento adequado dos dados pessoais tratados pela plataforma tecnológica.

16.9.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Pública quaisquer incidentes relacionados à segurança da informação, vazamento de dados, acesso indevido, indisponibilidade sistêmica ou comprometimento das informações tratadas pela solução.

16.9.5. A solução deverá permitir atendimento às diretrizes, normas, políticas e procedimentos de segurança da informação definidos pela Administração Pública durante toda a execução contratual.

16.9.6. Os operadores da Contratada não deverão possuir acesso aos dados pessoais além daqueles estritamente necessários à execução das atividades operacionais atribuídas. Sempre que possível a identificação dos usuários ocorrerá mediante identificadores operacionais e perfis segregados.

16.9.7. A contratada deverá comunicar a Administração Pública sobre incidentes de segurança envolvendo dados pessoais ou dados sensíveis em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da sua identificação.

## **17. DA CONTINUIDADE E RESILIÊNCIA OPERACIONAL**

### **17.1. Alta disponibilidade**

17.1.1. A solução deverá possuir funcionamento contínuo e ininterrupto de no mínimo 99,965% mensal, observadas as necessidades operacionais da política pública de monitoração eletrônica e proteção das vítimas monitoradas eletronicamente.

17.1.2. A plataforma tecnológica, os mecanismos de comunicação, os serviços de integração e os componentes críticos da solução deverão possuir capacidade de operação em regime 24x7.

17.1.3. A solução deverá possuir disponibilidade operacional compatível com os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

17.1.4. Os componentes críticos da solução deverão possuir capacidade compatível com crescimento gradual da demanda operacional, expansão da quantidade de monitorados e ampliação das integrações sistêmicas da Administração Pública.

### **17.2. Redundância**

17.2.1. A solução deverá possuir mecanismos de redundância tecnológica, operacional e de comunicação destinados à preservação da continuidade operacional da política pública.

17.2.2. A plataforma tecnológica deverá possuir redundância compatível com a continuidade operacional da monitoração eletrônica.

17.2.3. Os mecanismos de comunicação utilizados pelos dispositivos eletrônicos deverão possuir redundância operacional compatível com a continuidade do monitoramento eletrônico, incluindo utilização de múltiplas operadoras de telecomunicações ou mecanismos equivalentes destinados à redução de indisponibilidades.

17.2.4. A solução deverá possuir redundância operacional entre as estruturas do COPOM e CICC, permitindo continuidade do monitoramento e tratamento das ocorrências em caso de indisponibilidade parcial de uma das estruturas operacionais.

17.2.5. A Contratada deverá manter estrutura operacional compatível com substituição de equipamentos e continuidade dos serviços relacionados ao monitoramento eletrônico.

### **17.3. Backup**

17.3.1. A solução deverá possuir mecanismos automatizados de backup das informações, bases de dados, registros operacionais, logs, parametrizações e históricos relacionados à execução contratual.

17.3.2. Os backups deverão possuir periodicidade compatível com a criticidade das informações tratadas pela solução e com as necessidades operacionais da Administração Pública.

17.3.3. A solução deverá garantir integridade, disponibilidade e capacidade de recuperação das informações armazenadas nos backups realizados.

17.3.4. Os mecanismos de backup deverão contemplar, minimamente, as bases de dados operacionais, registros históricos, logs de auditoria e demais informações críticas relacionadas à solução.

### **17.4. Failover**

17.4.1. A solução deverá possuir mecanismos de failover destinados à continuidade operacional dos componentes críticos da solução em situações de falha parcial ou indisponibilidade.

17.4.2. Os mecanismos de failover deverão permitir continuidade da operação da plataforma tecnológica, das integrações sistêmicas, dos serviços de comunicação e dos demais componentes críticos relacionados à monitoração eletrônica.

17.4.3. A solução deverá preservar integridade, disponibilidade e continuidade das informações processadas pela plataforma tecnológica.

#### **17.5. Recuperação operacional**

17.5.1. A Contratada deverá possuir procedimentos destinados à recuperação operacional da solução em situações de falha, indisponibilidade ou incidente crítico relacionado aos componentes tecnológicos da contratação.

17.5.2. Os procedimentos de recuperação operacional deverão contemplar restauração da plataforma tecnológica, recuperação das integrações sistêmicas e normalização dos serviços relacionados ao monitoramento eletrônico.

17.5.3. A solução deverá possuir capacidade de recuperação operacional compatível com os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

#### **17.6. Contingência**

17.6.1. A solução deverá possuir mecanismos de contingência operacional e tecnológica destinados à preservação da continuidade da política pública em situações excepcionais ou críticas.

17.6.2. Os mecanismos de contingência deverão contemplar falhas relacionadas à comunicação de dados, indisponibilidade parcial da plataforma tecnológica, falhas de telecomunicações e demais situações capazes de comprometer a continuidade operacional da solução.

17.6.3. A solução deverá possuir capacidade de continuidade operacional compatível com as necessidades da Administração Pública e com a criticidade da política pública de monitoração eletrônica.

#### **17.7. Continuidade do serviço**

17.7.1. A solução deverá garantir continuidade operacional da política pública de monitoração eletrônica mesmo em situações excepcionais, críticas ou emergenciais.

17.7.2. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à manutenção do monitoramento dos indivíduos, proteção das vítimas monitoradas eletronicamente, tratamento das ocorrências críticas e continuidade das integrações sistêmicas relacionadas à solução.

17.7.3. A continuidade operacional da solução deverá observar os níveis mínimos de serviço definidos pela Administração Pública.

#### **17.8. Tempo máximo de indisponibilidade**

17.8.1. Os componentes críticos da solução deverão observar indisponibilidade máxima acumulada de 15 minutos por mês, sendo o previsto na SLA;

17.8.2. Os componentes críticos da solução deverão possuir capacidade de recuperação compatível com os níveis mínimos de serviço relacionados à plataforma tecnológica, integrações sistêmicas, APIs, serviços de comunicação e mecanismos de monitoramento eletrônico.

17.8.3. As indisponibilidades deverão possuir registro operacional contendo, minimamente, data e horário da ocorrência, componente afetado, impacto operacional identificado, providências adotadas e tempo de recuperação.

17.8.4. Os tempos máximos de indisponibilidade e os respectivos critérios de aferição deverão observar os níveis mínimos de serviço e indicadores estabelecidos pela Administração Pública relacionado ao IMR e SLA da contratação.

18. Não serão computadas, para fins de apuração do indicador, as janelas de manutenção previamente autorizadas pela Administração, as indisponibilidades comprovadamente causadas por infraestrutura ou sistemas sob responsabilidade exclusiva da Contratante ou de terceiros por ela indicados, e os eventos de força maior devidamente comprovados. As indisponibilidades gerais ou parciais imputáveis à Contratada serão contabilizadas proporcionalmente ao componente e ao impacto operacional efetivamente verificado.

## **18. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

### **18.1. Considerações Gerais**

18.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional da solução de monitoração eletrônica durante toda a execução contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.2. Os níveis de serviço estabelecidos neste item constituem parâmetros mínimos de desempenho operacional da solução, abrangendo disponibilidade da plataforma, comunicação sistêmica, suporte técnico, atendimento operacional e continuidade dos serviços relacionados à monitoração eletrônica.

18.1.3. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de glosas, retenções, penalidades contratuais e demais sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

### **18.2. Disponibilidade da Solução**

18.2.1. A solução deverá operar em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

18.2.2. Será considerada falha grave a indisponibilidade do Data Center por período superior a 15 (quinze) minutos acumulados no mês.

18.2.3. Será considerada falha grave a indisponibilidade generalizada de comunicação entre o COPOM/CICC e os dispositivos monitorados por período superior a 15 (quinze) minutos acumulados no mês.

18.2.4. Será considerada falha grave a indisponibilidade do Call Center ou Central de Atendimento por período superior a 15 (quinze) minutos acumulados no mês.

18.2.5. A plataforma tecnológica da solução deverá possuir mecanismo de monitoramento e relatório de disponibilidade operacional, permitindo à CONTRATANTE aferir, auditar e acompanhar os índices de disponibilidade dos serviços, sistemas, integrações e componentes críticos da solução.

18.2.6. Ocorrências classificadas como falha grave deverão possuir início de atendimento técnico em até 30 minutos.

18.2.7. Disponibilidade mínima mensal da plataforma tecnológica: 99,965%.

18.2.8. Disponibilidade mínima mensal das APIs e integrações: 99,965%.

18.2.9. Os relatórios de disponibilidade deverão possuir, minimamente:

18.2.9.1. data e horário de início da indisponibilidade;

18.2.9.2. data e horário de restabelecimento;

tempo total de indisponibilidade;

18.2.9.3. componente afetado;

18.2.9.4. classificação da ocorrência;

18.2.9.5. histórico das ocorrências registradas;

18.2.9.6. demais informações necessárias à fiscalização contratual.

18.2.10. Os registros relacionados à disponibilidade da solução deverão permanecer disponíveis para consulta da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

### **18.3. Atendimento de Suporte Técnico**

18.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Suporte Técnico operando em regime ininterrupto, 24x7.

18.3.2. O atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.

18.3.3. As falhas relacionadas ao software ou à infraestrutura da solução que inviabilizem a continuidade do monitoramento deverão ser solucionadas no prazo máximo de 1 (uma) hora após a abertura do chamado.

### **18.4. Atendimento Operacional**

18.4.1. Os procedimentos de instalação dos dispositivos eletrônicos deverão observar o prazo máximo de até 2 (duas) horas nos Fóruns que possuem estrutura ativa, contados da solicitação da Administração Pública ou autoridade competente.

18.4.2. Nos casos de necessidade de manutenção corretiva, vistoria técnica, substituição de equipamento ou demais atendimentos presenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico especializado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação

### **18.5. Continuidade Operacional**

18.5.3. A solução deverá possuir mecanismos de redundância, contingência e backup destinados à continuidade operacional da monitoração eletrônica.

18.5.4. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos e componentes suficientes para assegurar o pleno atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência

### **18.6. Controle e Fiscalização dos Níveis de Serviço**

18.6.1. A CONTRATADA deverá manter registro eletrônico dos chamados técnicos, indisponibilidades, falhas operacionais e atendimentos realizados, contendo data, horário, identificação da ocorrência, providências adotadas e tempo de resolução.

18.6.2. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

## **19. Análise de Amostras e Demonstração Funcional**

### **19.1. Aceite da solução**

19.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à etapa de Análise de Amostras e Demonstração Funcional, destinada à verificação objetiva da aderência técnica, funcional e operacional da solução em relação aos requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo e no ANEXO 1 – Procedimentos de Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

19.1.2. O teste será concentrado nos dispositivos físicos e terá por finalidade validar a capacidade mínima da solução ofertada, mediante demonstração prática e controlada das funcionalidades relacionadas aos dispositivos eletrônicos de monitoramento e dispositivos de proteção à vítima, conforme funcionalidades previstas neste Memorial Descritivo.

19.1.3. A análise de amostras e teste de funcionalidade ocorrerá mediante demonstração funcional controlada da solução ofertada, não sendo exigida integração efetiva com os ambientes produtivos, sistemas institucionais ou infraestrutura operacional da Administração Pública durante a etapa de Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

19.1.4. A licitante deverá disponibilizar todos os recursos necessários à realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional, incluindo equipamentos, dispositivos eletrônicos, dispositivos de proteção à vítima, acessos sistêmicos e demais recursos necessários à execução integral dos testes previstos.

### **19.2. Critérios de aceitação**

19.2.1. A solução será considerada aprovada somente mediante comprovação objetiva de atendimento dos requisitos obrigatórios previstos neste Memorial Descritivo e na Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

19.2.2. A avaliação observará critérios objetivos, verificáveis e testáveis, baseados na demonstração prática das funcionalidades exigidas pela Administração Pública.

19.2.3. Os requisitos constantes no ANEXO 1 serão avaliados mediante critérios de atendimento objetivo, classificados como “Atende” ou “Não Atende”.

19.2.4. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação da solução apresentada e consequente desclassificação da licitante.

### **19.3. Execução da Análise de Amostras e Demonstração Funcional**

19.3.1. A Análise de Amostras e Demonstração Funcional será realizada conforme os roteiros, cenários operacionais, metodologias de aferição, formulários de validação e critérios técnicos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

19.3.2. Os testes serão executados mediante inspeção física e documental das amostras e demonstração prática das funcionalidades essenciais dos dispositivos eletrônicos, conforme os roteiros dos Anexos 1-A e 1-B. Os requisitos de software, segurança da informação, desempenho, disponibilidade, integrações sistêmicas e demais funcionalidades dependentes do ambiente definitivo serão avaliados nos Testes de Aceitação da Solução durante a implantação. A Administração Pública realizará simulações operacionais destinadas à validação das funcionalidades previstas neste Memorial Descritivo.

19.3.3. A Análise de Amostras e Demonstração Funcional possuirá caráter eliminatório.

19.3.4. A licitante deverá demonstrar o funcionamento integral dos requisitos classificados como críticos.

19.3.5. Serão considerados requisitos críticos:

19.3.5.1. geolocalização GNSS;

19.3.5.2. localização alternativa por ERB ou tecnologia equivalente;

19.3.5.3. comunicação redundante;

19.3.5.4. detecção de rompimento;

19.3.5.5. botão de emergência;

19.3.5.6. proteção à vítima;

19.3.5.7. detecção de aproximação indevida;

19.3.5.8. armazenamento local de dados;

19.3.5.9. detecção de interferência eletrônica.

**19.4.** O não atendimento de qualquer requisito crítico implicará reprovação da licitante na Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

#### **19.5. Testes de integração sistêmica**

19.5.1. Os testes relacionados à integração sistêmica terão por finalidade validar a capacidade de interoperabilidade da solução ofertada com os sistemas e estruturas tecnológicas utilizadas pela Administração Pública.

19.5.2. A validação ocorrerá mediante demonstração funcional das APIs, Web Services, mecanismos de comunicação, formatos de integração, documentação técnica e demais recursos relacionados à interoperabilidade da solução.

19.5.3. Não será exigida integração efetiva em ambiente produtivo da Administração Pública durante a realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

#### **19.6. Resultado da Análise de Amostras e Demonstração Funcional**

19.6.1. Será considerada aprovada a solução que atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais previstos neste Memorial Descritivo e no ANEXO 1 – Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

19.6.2. Os procedimentos detalhados, requisitos obrigatórios, critérios de validação, cenários de testes, formulários de aferição e demais elementos relacionados à execução da Análise de Amostras e Demonstração Funcional constarão no ANEXO 1 deste Memorial Descritivo.

## **20. DA IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO**

20.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a implantação integral da solução de monitoração eletrônica, compreendendo a disponibilização da infraestrutura tecnológica, plataforma tecnológica, dispositivos eletrônicos, dispositivos de proteção à vítima, mecanismos de comunicação, integrações sistêmicas, estrutura operacional, postos de atendimento e demais componentes necessários à execução da política pública de monitoração eletrônica.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma detalhado das atividades relacionadas à instalação, configuração, parametrização, integração,

testes operacionais, treinamento das equipes da Contratada, treinamento das equipes da Administração Pública e entrada em operação da solução.

20.3. A implantação da solução deverá contemplar, minimamente, a disponibilização da plataforma tecnológica, configuração dos ambientes operacionais, implantação das integrações sistêmicas, ativação dos dispositivos eletrônicos, ativação dos dispositivos de proteção à vítima, parametrização dos fluxos operacionais, disponibilização dos mecanismos de comunicação, estruturação dos postos operacionais e treinamento das equipes da Administração Pública.

20.4. As integrações sistêmicas previstas neste Memorial Descritivo deverão ser efetivamente implementadas durante a etapa de implantação da solução, incluindo integrações relacionadas ao COPOM / CICC e demais sistemas institucionais indicados pela Administração Pública.

20.5. A CONTRATADA deverá concluir a implantação e homologação operacional do núcleo central da solução (plataforma tecnológica, integrações sistêmicas COPOM/CICC e Data Center), bem como a instalação dos polos situados na Cidade de São Paulo (Capital), no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. A Administração Pública poderá acompanhar, fiscalizar, validar e solicitar ajustes nas etapas relacionadas à implantação da solução.

20.6. A homologação operacional da solução somente será considerada concluída mediante validação formal da Administração Pública quanto ao pleno funcionamento integrado da solução em ambiente operacional

20.7. A CONTRATADA deverá observar, minimamente, os seguintes marcos de implantação e homologação operacional da solução, sem prejuízo da apresentação de cronograma executivo detalhado:

| ETAPA                                                                                                   | PRAZO MÁXIMO                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Apresentação do Plano Executivo de Implantação                                                          | Até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço                   |
| Disponibilização inicial da plataforma tecnológica, infraestrutura básica da solução e acessos iniciais | Até 10 (dez) dias corridos após aprovação do Plano Executivo de Implantação |
| Disponibilização dos ambientes operacionais de monitoramento                                            | Até 15 (quinze) dias corridos                                               |
| Ativação dos postos fixos operacionais                                                                  | Até 30 (trinta) dias corridos                                               |
| Disponibilização das equipes operacionais necessárias ao funcionamento da solução                       | Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos                                     |
| Implantação das integrações sistêmicas e parametrizações operacionais                                   | Até 75 (setenta e cinco) dias corridos                                      |
| Conclusão da implantação, testes integrados e homologação operacional da solução                        | Até 90 (noventa) dias corridos                                              |
| Início da operação assistida                                                                            | Imediatamente após a homologação operacional                                |
| Conclusão da operação assistida                                                                         | Até 30 (trinta) dias corridos após seu início                               |

20.8. A ativação dos Polos Regionais Fixos situados no Interior e Grande São Paulo ocorrerá de forma progressiva e escalonada, obedecendo rigorosamente à ordem de prioridade, aos ciclos de formulação do Plano de Implementação de Monitoramento e Avaliação Regional (PIMAR) e aos prazos limites de operação dispostos no ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXPANSÃO ESTADUAL.

20.9. O prazo de até 90 (noventa) dias corridos conferido à Contratada para a implantação técnica e operacionalização em cada polo regional do interior será contado individualmente, a partir da data de assinatura do respectivo PIMAR, conforme dinâmica do Anexo 3.

## **21. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA**

21.1. Após a conclusão da homologação operacional da solução, a CONTRATADA deverá executar período de operação assistida, destinado à estabilização operacional da solução implantada e ao acompanhamento intensivo do início da operação em ambiente produtivo.

21.2. A operação assistida terá por finalidade assegurar o adequado funcionamento da solução, apoiar as equipes operacionais da Administração Pública e permitir a realização de ajustes, correções, adequações e parametrizações necessárias durante o início da execução contratual.

21.3. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional especializado para acompanhamento contínuo da solução implantada, incluindo acompanhamento das integrações sistêmicas, monitoramento da estabilidade operacional, apoio às equipes operacionais da Administração Pública, suporte na utilização da plataforma tecnológica e tratamento prioritário de falhas operacionais.

21.4. A operação assistida poderá contemplar acompanhamento operacional da solução, apoio às rotinas de monitoramento eletrônico, acompanhamento dos eventos operacionais, validação das integrações implantadas, ajustes de parametrização, suporte técnico prioritário e demais atividades necessárias à estabilização da solução.

21.5. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional à Administração Pública, as correções, adequações, parametrizações e ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução durante o período de operação assistida.

21.6. Os ajustes realizados durante a operação assistida não poderão comprometer a continuidade operacional da solução ou os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Memorial Descritivo.

21.7. A operação assistida será executada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão do recebimento operacional da solução.

21.8. O período de operação assistida será considerado concluído mediante manifestação formal da Administração Pública quanto à estabilidade operacional da solução implantada.

21.9. O encerramento da operação assistida não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, níveis de serviço, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

21.10. Os custos da operação assistida incluem o Serviço Central.

## **22. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

### **22.1. Disposições Gerais**

22.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional da política pública de monitoração eletrônica durante eventual processo de transição contratual, substituição de fornecedor, encerramento contratual ou migração operacional da solução.

22.1.2. A transição contratual deverá ocorrer de forma planejada, gradual e assistida, sem interrupção dos serviços de monitoramento eletrônico, proteção à vítima, tratamento de eventos operacionais e demais atividades relacionadas à execução contratual.

### **22.2. Apoio à Transição**

22.2.1. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e operacional à Administração Pública durante o processo de transição contratual, incluindo disponibilização das informações, registros operacionais, parâmetros sistêmicos, documentação técnica e demais elementos necessários à continuidade da operação.

22.2.2. A CONTRATADA deverá colaborar com eventual nova contratada ou equipe técnica indicada pela Administração Pública, visando assegurar continuidade operacional da solução e preservação da política pública.

### **22.3. Migração de Dados e Informações**

22.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado, os registros operacionais, históricos de monitoramento, logs, informações cadastrais, parametrizações e demais dados relacionados à execução contratual.

22.3.2. A disponibilização das informações deverá ocorrer em formato interoperável, estruturado e compatível com os sistemas indicados pela Administração Pública.

22.3.3. A CONTRATADA não poderá impor restrições técnicas, operacionais, tecnológicas ou comerciais que inviabilizem a migração das informações relacionadas à execução contratual.

22.3.4. Os registros operacionais, auditorias, eventos, rastros geográficos, históricos de acesso e demais logs produzidos pela solução deverão ser preservados por período mínimo de 5 (cinco) anos após sua geração.

22.3.5. A CONTRATADA não poderá realizar exclusão, alteração ou descarte desses registros sem autorização formal da Administração.

#### **22.4. Continuidade Operacional**

22.5. A CONTRATADA deverá manter a continuidade integral da solução até a conclusão formal da transição contratual pela Administração Pública.

22.6. A interrupção, degradação ou descontinuidade indevida dos serviços durante a transição contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

#### **22.7. Encerramento da Operação**

21.7.1. O encerramento definitivo da operação da CONTRATADA somente ocorrerá mediante manifestação formal da Administração Pública quanto à conclusão da transição contratual e continuidade operacional da política pública de monitoração eletrônica.

#### **22. Da participação em consórcio:**

22.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, especialmente o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A participação em consórcio não afastará a responsabilidade solidária de suas integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual, devendo ser indicada a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

22.3. A constituição do consórcio não implicará fracionamento ou transferência das responsabilidades contratuais perante a Administração, permanecendo seus integrantes responsáveis pela execução integral, contínua, segura e integrada da solução.

#### **23. Da Subcontratação:**

23.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas da execução contratual, desde que tal medida não comprometa a segurança, a continuidade, a rastreabilidade, o desempenho e a integração da solução.

23.2. Poderão ser objeto de subcontratação, entre outras parcelas previamente autorizadas pela Administração:

I – serviços especializados de infraestrutura, instalação e manutenção física das unidades operacionais;

II – serviços de conectividade e telecomunicações;

III – transporte, distribuição e apoio logístico de equipamentos e materiais;

IV – serviços auxiliares de manutenção, reparo e suporte técnico especializado;

V – treinamentos específicos e demais atividades acessórias que não correspondam ao núcleo essencial da contratação.

23.3. Fica vedada a subcontratação:

I – integral do objeto;

II – da gestão e coordenação geral da solução;

III – da central de monitoração e das atividades de tratamento de alertas e eventos operacionais;

IV – da administração da plataforma tecnológica e das integrações essenciais com os sistemas da Secretaria da Segurança Pública;

V – da responsabilidade pela segurança da informação, proteção de dados, rastreabilidade e continuidade operacional;

VI – das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada, quando a transferência comprometer os requisitos que fundamentaram sua habilitação.

23.4. A subcontratação não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela

qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços executados pela subcontratada.

23.5. O pedido de autorização deverá identificar a parcela a ser subcontratada e ser acompanhado da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica pertinente.

23.6. É vedada a subcontratação nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada assegurar que a subcontratada e seus dirigentes não estejam enquadrados nas vedações legais.

## **24. Qualificação técnico-operacional**

**24.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

**24.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior na implantação, disponibilização, operação ou sustentação de solução de monitoração eletrônica de pessoas, contemplando, no mínimo:

- I. utilização de dispositivos eletrônicos de monitoração por geolocalização;
- II. transmissão e processamento contínuo de dados de localização;
- III. plataforma destinada ao acompanhamento, rastreamento e tratamento de eventos relacionados às pessoas monitoradas;
- IV. infraestrutura tecnológica e de telecomunicações necessária à operação contínua da solução;
- e
- V. operação integrada ou simultânea de dispositivos de monitoração eletrônica.

**24.3.** Para comprovação da capacidade técnico-operacional, considerada a dimensão máxima estimada da operação, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior dos seguintes quantitativos mínimos:

| Parcela de maior relevância       | Quantitativo estimado da operação         | Percentual exigido | Quantitativo mínimo a comprovar           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
| Monitoração eletrônica de pessoas | 6.300 dispositivos simultaneamente ativos | 20%                | 1.260 dispositivos simultaneamente ativos |

**24.4.** A comprovação dos quantitativos mínimos poderá ser realizada mediante um único atestado ou pelo somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas neste Memorial Descritivo.

**24.5.** Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do(s) atestado(s) e a solução objeto desta contratação, sendo admitidos serviços similares que demonstrem experiência em monitoração eletrônica, rastreamento georreferenciado, operação de plataforma tecnológica, tratamento de eventos e gerenciamento de dispositivos, desde que possuam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**24.6.** Para comprovação da simultaneidade operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) indicar expressamente a quantidade de dispositivos ou usuários monitorados de forma concomitante ou, quando essa informação não constar do documento, poderá ser complementado por contratos, termos de referência, ordens de serviço, relatórios de medição, declarações do emitente ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o quantitativo executado.

**24.7.** Será admitida a apresentação de atestados relativos a contratos concluídos ou em execução, desde que a parcela efetivamente executada até a data de apresentação das propostas seja suficiente para comprovar os requisitos estabelecidos neste item.

**24.8.** Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo, à época ou ao local específico de execução dos serviços comprovados, desde que demonstrada a compatibilidade das características, dos quantitativos e da complexidade tecnológica e operacional.

**24.9.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a consistência e a suficiência das informações constantes dos atestados e dos respectivos documentos complementares, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

**24.10.** Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, os quantitativos efetivamente atendidos e os dados de contato do responsável pelas informações.

**24.11.** A Administração optou por restringir a comprovação quantitativa de capacidade técnico-operacional à parcela de monitoração eletrônica de pessoas, por constituir o núcleo de maior expressão operacional da contratação. Não será exigida experiência quantitativa autônoma em proteção eletrônica à vítima, de modo a preservar a competitividade e evitar exigência cumulativa desnecessária, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral aos requisitos desse componente durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional, a implantação e os testes de aceitação da solução.

## **25. Apêndices e anexos:**

**ANEXO I.1.1** – Análise de Amostras e Demonstração Funcional; Anexo 1.1.1-A – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional da Tornozeleira Eletrônica; Anexo 1.1.1-B – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional do Dispositivo de Proteção à Vítima.

**ANEXO I.1.2** – Testes de Aceitação e Implantação: Anexo 1.1.2-A – Testes de Aceitação da Plataforma Tecnológica Durante a Implantação; Anexo 1.1.2-B – Testes de Aceitação Operacional Durante a Implantação; e Anexo 1.1.2-C – Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade Durante a Implantação.

**ANEXO I.1.3** – Cronograma de Expansão Estadual.

**ANEXO I.1.4** – Apêndice A - Regiões e Municípios de Atendimento.

## **ANEXO I.1.1– Análise de Amostras e Demonstração Funcional**

### **1. DEFINIÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL**

**1.1.** A Análise de Amostras e Demonstração Funcional constitui um procedimento de avaliação da conformidade da solução ofertada, destinado a verificar se as características físicas, construtivas, documentais e funcionais essenciais dos equipamentos apresentados atendem às especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e no edital.

**1.2.** O procedimento compreenderá:

- I. inspeção física e documental das amostras de tornozeleira eletrônica e de dispositivo de proteção à vítima;
- II. conferência das certificações, homologações, relatórios de ensaio e documentos técnicos exigidos;
- III. realização de demonstrações funcionais essenciais dos equipamentos;
- IV. verificação da comunicação entre os equipamentos e a plataforma disponibilizada para demonstração, exclusivamente quanto às funcionalidades previstas nos roteiros dos Anexos 1-A e 1-B.

**1.3.** A Análise de Amostras e Demonstração Funcional não compreenderá a avaliação integral da plataforma tecnológica, nem a demonstração das funcionalidades que dependam de desenvolvimento, implantação, parametrização ou integração com o ambiente tecnológico definitivo da Secretaria da Segurança Pública.

**1.4.** As funcionalidades de software, segurança da informação, gestão de usuários, geração de relatórios, interoperabilidade, integrações sistêmicas, APIs, disponibilidade, desempenho, redundância e demais requisitos dependentes do ambiente definitivo da Contratante serão avaliadas nos Testes de Aceitação da Solução, durante a fase de implantação, conforme condições e prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

**1.5.** A análise de amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e antes da habilitação, observada a sequência procedimental estabelecida no edital.

**1.6.** A aprovação na etapa de Análise de Amostras e Demonstração Funcional constituirá condição para a continuidade da licitante no certame. Em caso de reprovação, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos do edital, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento.

### **2. ETAPAS DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL**

#### **2.1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**2.1.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- I. 5 (cinco) amostras de tornozeleiras eletrônicas, novas e sem uso, correspondentes ao modelo ofertado;
- II. 5 (cinco) amostras de dispositivos de proteção à vítima, novos e sem uso, correspondentes ao modelo ofertado;
- III. acessórios necessários à instalação, utilização, recarga, configuração e desinstalação dos equipamentos;
- IV. equipamentos, sistemas, conectividade e demais recursos necessários à realização das demonstrações funcionais previstas;
- V. manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, documentos de homologação e demais documentos exigidos para comprovação dos requisitos.

**2.1.2.** Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas por número de série, código individual ou mecanismo equivalente que permita relacioná-las ao modelo constante da proposta e da documentação técnica apresentada.

**2.1.3.** As amostras deverão ser entregues completas, montadas, configuradas e em condições de funcionamento, ressalvadas as integrações que dependam do ambiente tecnológico definitivo da Contratante.

**2.1.4.** Não será admitida a apresentação de amostra de modelo distinto daquele efetivamente ofertado, ainda que pertencente ao mesmo fabricante, família ou linha de produtos.

## **2.2. ANÁLISE FÍSICA E DOCUMENTAL**

**2.2.1.** A equipe técnica designada pela Contratante realizará a inspeção física das amostras e a conferência dos documentos apresentados, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos 1-A e 1-B.

**2.2.2.** A análise física e documental compreenderá, entre outros requisitos expressamente previstos nos anexos:

- I. identificação do fabricante e do modelo ofertado;
- II. homologação pela ANATEL, quando aplicável;
- III. acessórios necessários à instalação, uso, recarga e desinstalação;
- IV. peso, dimensões, acabamento, ergonomia e características construtivas;
- V. estrutura e ajuste da cinta de fixação;
- VI. proteção contra acesso aos SIM cards e demais componentes internos;
- VII. existência de mecanismos de detecção de rompimento ou violação;
- VIII. características da bateria e do carregador;
- IX. existência de recursos de sinalização visual, sonora e/ou vibratória;
- X. existência do botão físico de emergência ou mecanismo equivalente no dispositivo de proteção à vítima;
- XI. conferência de documentos que registrem a resistência contra quedas e ingresso de poeira e água;
- XII. compatibilidade dos materiais com a utilização junto ao corpo humano.

**2.2.3.** Os requisitos que não possam ser verificados diretamente pela inspeção da amostra serão comprovados por documentação técnica vinculada ao fabricante e ao modelo ofertado, conforme previsto no respectivo roteiro de avaliação.

**2.2.4.** Quando exigidos certificado ou relatório de ensaio, o documento deverá permitir a identificação do produto ensaiado, do requisito avaliado, da metodologia empregada, dos resultados obtidos e da entidade responsável por sua emissão.

## **2.3. DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS**

**2.3.1.** Além da inspeção física e documental, a licitante deverá demonstrar as funcionalidades essenciais indicadas nos Anexos 1-A e 1-B, utilizando as amostras e o ambiente disponibilizado para a Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

**2.3.2.** A demonstração poderá compreender, conforme o roteiro de avaliação:

- I. localização e rastreamento das tornozeleiras eletrônicas;
- II. localização dos dispositivos de proteção à vítima;
- III. emissão e recebimento de avisos luminosos, sonoros e/ou vibratórios;
- IV. detecção do rompimento ou da violação da cinta;
- V. geração, transmissão e apresentação do correspondente evento de violação;
- VI. execução do autoteste da tornozeleira;
- VII. sinalização de bateria em nível crítico;
- VIII. demonstração do funcionamento do equipamento durante o período de recarga;
- IX. acionamento do botão de emergência do dispositivo de proteção à vítima;
- X. geração, transmissão e apresentação do correspondente alerta de emergência;
- XI. detecção de aproximação entre a tornozeleira eletrônica e o dispositivo de proteção à vítima;
- XII. demonstração da tecnologia redundante e independente dos sinais de GPS e de telefonia móvel destinada à identificação da aproximação entre os dispositivos;

XIII. utilização de, no mínimo, duas operadoras de telefonia móvel distintas, conforme o requisito estabelecido neste Memorial;

XIV. restabelecimento remoto do dispositivo, quando essa funcionalidade estiver prevista no roteiro.

**2.3.3.** As funcionalidades serão avaliadas exclusivamente nos limites e nas condições definidos nos roteiros dos Anexos 1-A e 1-B, não sendo permitida a inclusão, durante a sessão, de requisito, cenário, condição ou critério de reprovação não previsto previamente no edital.

**2.3.4.** A plataforma utilizada durante a Análise de Amostras e Demonstração Funcional servirá apenas como instrumento para demonstração das funcionalidades essenciais dos equipamentos, não se confundindo com a avaliação integral do software ou com os Testes de Aceitação da Solução a serem realizados durante a implantação.

## **2.4. TESTE DE LOCALIZAÇÃO E APROXIMAÇÃO**

**2.4.1.** Para demonstração das funcionalidades de localização, rastreamento e aproximação, serão utilizadas as 5 (cinco) tornozeleiras eletrônicas e os 5 (cinco) dispositivos de proteção à vítima apresentados pela licitante.

**2.4.2.** Os equipamentos serão transportados ou utilizados por pessoas previamente indicadas para essa finalidade, observados os procedimentos de segurança definidos pela equipe responsável pela avaliação, devendo ser conduzidos aos pontos de teste previamente estabelecidos no roteiro da Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

**2.4.3.** Durante a demonstração, a licitante deverá:

- I. localizar individualmente as 5 (cinco) tornozeleiras eletrônicas;
- II. localizar individualmente os 5 (cinco) dispositivos de proteção à vítima;
- III. apresentar a identificação individual de cada equipamento na interface de demonstração;
- IV. demonstrar a atualização da localização durante o deslocamento;
- V. demonstrar a geração do alerta de aproximação entre a tornozeleira eletrônica e o dispositivo de proteção à vítima;
- VI. demonstrar a emissão dos alertas correspondentes nos equipamentos e na interface disponibilizada para a Análise de Amostras e Demonstração Funcional, conforme os requisitos dos Anexos 1-A e 1-B.
- VII. demonstrar o acionamento voluntário do botão de emergência pela pessoa portadora do dispositivo de proteção à vítima;
- VIII. demonstrar a geração, transmissão e recepção do respectivo evento de emergência na interface disponibilizada para a Análise de Amostras e Demonstração Funcional;
- IX. demonstrar a identificação individualizada do dispositivo acionado, com a apresentação de sua localização e a emissão de alerta visual e sonoro de caráter prioritário;
- X. demonstrar a confirmação, no próprio dispositivo, do recebimento ou processamento do acionamento, por meio de sinal luminoso, sonoro, vibratório ou mecanismo equivalente, quando essa funcionalidade estiver prevista na solução ofertada.

**2.4.4.** Os pontos de teste, as distâncias, os intervalos de atualização, as condições de conectividade, a metodologia de aferição e os limites de tolerância deverão constar expressamente do roteiro da Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

**2.4.5.** Eventuais falhas decorrentes da comprovada indisponibilidade da rede pública de telefonia móvel no local do teste deverão ser registradas pela equipe técnica, não podendo resultar automaticamente na reprovação da licitante sem a análise da causa e a repetição controlada do procedimento, quando tecnicamente cabível.

## **2.5. REQUISITOS NÃO AVALIADOS NA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**2.5.1.** Os requisitos não previstos expressamente nos roteiros da análise de amostras e teste funcional, especialmente aqueles dependentes da implantação, parametrização ou integração da solução ao ambiente tecnológico da Contratante, serão avaliados durante os Testes de Aceitação da Solução, permanecendo obrigatório o atendimento integral às especificações deste Memorial Descritivo.

## **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

**3.1.** Após a análise da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e antes do início da fase de habilitação, a sessão pública será suspensa para realização da análise de amostras e teste de funcionalidade.

**3.2.** A licitante será convocada para apresentar as amostras e iniciar o procedimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado na forma estabelecida no edital.

**3.3.** A Análise de Amostras e Demonstração Funcional será realizada nas dependências do Centro Integrado de Comando e Controle, CICC, Rua Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo/SP, ou em outro local indicado na convocação, em data e horário previamente comunicados à licitante.

**3.4.** A convocação deverá informar, no mínimo:

I. data, horário e local de realização;

II. prazo e condições para entrega das amostras;

III. identificação dos equipamentos e documentos que deverão ser apresentados;

IV. infraestrutura que será disponibilizada pela Contratante;

V. infraestrutura, conectividade, equipamentos e recursos que deverão ser fornecidos pela licitante;

VI. regras para acompanhamento do procedimento pelos demais licitantes;

VII. roteiro e sequência dos testes.

**3.5.** A licitante será responsável pelos custos relacionados à apresentação, instalação, configuração, operação, retirada e transporte das amostras, bem como pelo fornecimento dos recursos necessários à demonstração, sem ônus adicional para a Administração.

**3.6.** A licitante poderá indicar representantes técnicos para acompanhar e executar as atividades necessárias à realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional, observadas as orientações da equipe responsável pela avaliação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL**

**4.1.** A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Administração e registrada nos seguintes documentos:

**4.1.1.** Anexo 1-A: Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional da Tornozeleira Eletrônica;

**4.1.2.** Anexo 1-B: Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional do Dispositivo de Proteção à Vítima;

**4.1.3.** Ata de realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional;

**4.1.4.** Relatório técnico conclusivo da avaliação.

**4.2.** Para cada requisito, os anexos deverão indicar:

I. descrição do requisito;

II. forma de verificação, se foi verificado no momento da análise de amostras ou não;

III. se Atende ou Não Atende

IV. justificativas e observações da equipe técnica.

**4.3.** Antes da realização da análise de amostras, a licitante deverá apresentar os Anexos 1-A e 1-B preenchidos e assinados por seu representante, declarando o atendimento aos requisitos aplicáveis.

**4.4.** Na coluna “Atende”, a licitante deverá indicar:

I. “S”, quando declarar o atendimento integral ao requisito;

II. “N”, quando não atender ao requisito ou quando o atendimento for apenas parcial.

**4.5.** A declaração da licitante não substituirá a avaliação realizada pela equipe técnica da Administração, que registrará, de forma autônoma e motivada, o resultado de cada requisito.

**4.6.** O procedimento poderá ser registrado por fotografias, vídeos, capturas de tela, relatórios extraídos do sistema, documentos técnicos e demais evidências consideradas pertinentes, que serão juntadas aos autos do processo.

**4.7.** Os demais licitantes poderão acompanhar a realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional, desde que observem as regras estabelecidas no edital e não interfiram na execução dos testes ou na atuação da equipe técnica.

## **5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**5.1.** A avaliação observará exclusivamente os requisitos, procedimentos e critérios objetivos estabelecidos no edital, neste Memorial Descritivo e nos Anexos 1-A e 1-B.

**5.2.** Cada requisito será classificado pela equipe técnica como:

- I. “SIM Atende”, quando integralmente comprovado ou demonstrado;
- II. “NÃO atende”, quando não comprovado, não demonstrado ou atendido apenas parcialmente.

**5.3.** A licitante será aprovada na Análise de Amostras e Demonstração Funcional quando atender integralmente aos requisitos definidos expressamente como obrigatórios nos Anexos 1-A e 1-B.

**5.4.** A reprovação de qualquer requisito obrigatório deverá ser devidamente motivada, com a identificação:

- I. do requisito não atendido;
- II. do procedimento realizado;
- III. do resultado observado;
- IV. do critério de aceitação descumprido;
- V. das respectivas evidências.

**5.5.** A ocorrência de falha operacional que possa decorrer de erro material, configuração pontual, condição externa ou intercorrência passível de correção imediata não resultará, por si só, na reprovação automática da licitante. A equipe técnica poderá autorizar a repetição do teste, desde que:

- I. a possibilidade esteja prevista no edital;
- II. não implique substituição do modelo ofertado;
- III. não permita desenvolvimento ou alteração substancial da solução;
- IV. seja concedida em condições isonômicas a todas as licitantes convocadas;
- V. a ocorrência e a repetição sejam registradas em ata.

**5.5.1.** A repetição será admitida uma única vez para cada requisito afetado e deverá ocorrer, preferencialmente, na mesma sessão. Quando isso não for tecnicamente possível, a equipe técnica poderá designar nova data, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, mediante decisão motivada e registro em ata.

**5.5.2.** A repetição ficará restrita ao requisito diretamente atingido pela ocorrência e deverá ser realizada com o mesmo modelo ofertado e com as mesmas amostras identificadas no início da Análise de Amostras e Demonstração Funcional, salvo se a própria ocorrência tiver causado dano comprovado ao equipamento.

**5.5.3.** A repetição não poderá ser utilizada para apresentação de novo produto, substituição do modelo ofertado, desenvolvimento de funcionalidade inexistente, correção de desconformidade técnica da solução, alteração substancial de configuração ou apresentação posterior de documento cuja existência ou emissão somente tenha ocorrido após o prazo originalmente estabelecido.

**5.5.4.** A decisão que autorizar ou negar a repetição deverá indicar a ocorrência verificada, sua causa provável, o requisito afetado, a justificativa técnica e as condições de realização da nova tentativa.

**5.5.5.** O pedido de repetição formulado pela licitante não suspende nem substitui o procedimento recursal previsto no edital. O recurso contra eventual desclassificação será processado exclusivamente na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

**5.6.** A não apresentação das amostras no prazo e nas condições estabelecidas, a apresentação de modelo diferente daquele ofertado ou a reprovação em requisito obrigatório, após eventual repetição admitida nos termos dos itens 5.5 a 5.5.4, acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e o procedimento recursal previsto no edital.

**5.7.** Em caso de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua proposta e submissão ao mesmo procedimento de Análise de Amostras e Demonstração Funcional.

**5.8.** Concluída a avaliação, a equipe técnica elaborará relatório circunstanciado indicando os testes realizados, as evidências examinadas, os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução ofertada.

**Anexo I.1.1-A – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional da tornazeleira eletrônica**

| <b>Título do Requisito</b> | <b>Descrição do requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Verificado (S/N)</b> | <b>Atende (S/N)</b> | <b>Justificativas e observações</b> |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Verificação documental     | Homologação pela ANATEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |                                     |
| Acessórios                 | todos os acessórios necessários para instalação, uso e desinstalação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Localização                | Tornazeleira 1 (avaliada a margem de erro de até 25m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Localização                | Tornazeleira 2 (avaliada a margem de erro de até 25m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Localização                | Tornazeleira 3 (avaliada a margem de erro de até 25m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Localização                | Tornazeleira 4 (avaliada a margem de erro de até 25m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Localização                | Tornazeleira 5 (avaliada a margem de erro de até 25m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                                     |
| Alerta de aproximação      | Aproximação do dispositivo de proteção da vítima 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Alerta de aproximação      | Aproximação do dispositivo de proteção da vítima 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Alerta de aproximação      | Aproximação do dispositivo de proteção da vítima 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Alerta de aproximação      | Aproximação do dispositivo de proteção da vítima 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Alerta de aproximação      | Aproximação do dispositivo de proteção da vítima 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Resistência                | Resistência adequada para o uso diário, hipoalérgico,também deverão possuir grau de proteção mínimo IP68, conforme a norma IEC 60529, com resistência à entrada de poeira e à imersão em água à profundidade mínima de 1,5 metro, por tempo definido no relatório de ensaio apresentado pela licitante, podendo ser substituído por certificado ou documento técnico equivalente emitido por laboratório competente, no qual constem expressamente as condições de profundidade e duração avaliadas. O dispositivo deverá possuir coloração escura e fosca (preta, cinza ou similar), possuir bordas arredondadas que evitem lesões por atrito constante à pele, sem oferecer riscos à saúde e integridade física do usuário, e não deve possuir antenas |                         |                     |                                     |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                     | externas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| Estrutura           | Cinta de fixação que permita o ajuste ao diâmetro do tornozelo da pessoa monitorada, construído de forma a acusar qualquer rompimento ou violação, com geração automática de alarme em tempo real ao setor responsável pelo monitoramento. Sua estrutura deverá garantir que a pessoa monitorada não tenha acesso aos SIM cards |  |  |  |
| Peso                | Possuir peso máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas, incluindo baterias, existindo uma tolerância de 10% nos valores                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| Operadora Telefonia | Utilizar-se de, no mínimo, 02 (duas) operadoras de telefonia móvel celular distintas, com tecnologia 4G ou superior, para a transmissão da localização ao Data Center, realizando automaticamente a reconfiguração para tecnologia disponível quando a característica da região assim o exigir;                                 |  |  |  |
| Avisos              | capacidade que permita à pessoa monitorada receber avisos luminosos, vibratórios e/ou sonoros, automáticos ou comandados remotamente                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| Alimentação         | Ser alimentados por bateria (s) com vida útil mínima de 12 meses, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com tempo de recarga total não superior a 04 (quatro) horas; . A tornozeleira deve assegurar condições para que o monitoramento permaneça efetivo no período de recarga                                    |  |  |  |
| Auto teste          | Possuir funcionalidade de auto teste que demonstre, no momento da instalação, que o mesmo se encontra em perfeito estado de funcionamento                                                                                                                                                                                       |  |  |  |

**Anexo I.1.1-B – Roteiro de Análise de Amostras e Demonstração Funcional do dispositivo de proteção à vítima**

| <b>Título do Requisito</b>    | <b>Descrição do requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Verificado (S/N)</b> | <b>Atende (S/N)</b> | <b>Justificativas e observações</b> |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Verificação documental        | Homologação pela ANATEL                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Acessórios                    | todos os acessórios necessários para instalação, uso e desinstalação;                                                                                                                                                                                                                         |                         |                     |                                     |
| GPS                           | GPS (Sistema de Posicionamento Global – Global Positioning System) embutido para coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados de operadoras de celular com tecnologia 4G ou superior para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação no sistema de monitoramento |                         |                     |                                     |
| Alertas                       | receber ou gerar os alertas visuais, sonoros ou vibratórios de aproximação do agressor automaticamente sem a intervenção manual do operador do sistema de monitoramento, para assegurar a reação rápida                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Reestabelecimento             | deverá possibilitar seu reestabelecimento remoto sem a necessidade de ativação manual, após geração de alarme                                                                                                                                                                                 |                         |                     |                                     |
| Proteção elétrica e magnética | Possuir compatibilidade eletromagnética adequada ao ambiente de utilização, comprovada mediante documentação técnica, relatório de ensaio ou certificação aplicável ao modelo ofertado.                                                                                                       |                         |                     |                                     |
| Quedas                        | suportar quedas de no mínimo 1,5 (um e meio) metro de queda livre;                                                                                                                                                                                                                            |                         |                     |                                     |
| Baterias                      | deverá possuir bateria interna recarregável;                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                     |                                     |
| Sinalização de nível crítico  | prover alguma forma de sinalização, durante seu funcionamento, indicativa de que a bateria está atingindo seu nível crítico, necessitando de recarga                                                                                                                                          |                         |                     |                                     |
| Recarga                       | Durante o período de recarga da bateria o equipamento de prevenção de violência doméstica não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades                                                                                                                                                   |                         |                     |                                     |
| Carregador                    | carregador da bateria deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão.                                                                                                                                     |                         |                     |                                     |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Alarmes                              | deverá prover alguma forma de sinalização prioritária, em relação aos demais alarmes, no sistema de monitoração, tais como “POP Up” entre outros, que indiquem que o “botão do pânico” foi acionado                            |  |  |  |
| Integração do dispositivo monitorado | ao possuir uma tecnologia redundante e independente ao sinal de gps e celular, que funcione de forma independente desses e que interaja com a aproximação do dispositivo do monitorado, gerando algum tipo de alerta à vítima. |  |  |  |
| Botão de Emergência                  | Possuir botão físico de emergência ou mecanismo de acionamento equivalente, acessível ao usuário e protegido contra acionamentos acidentais, cuja existência e acionamento local serão verificados na análise da amostra.      |  |  |  |

**ANEXO I.1.2- ROTEIRO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA**  
REALIZAÇÃO DURANTE A IMPLANTAÇÃO

**ANEXO I.1.2-A - Testes de Aceitação da Plataforma Tecnológica Durante a Implantação**

| <b>Título do Requisito</b> | <b>Descrição do requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Atende (S/N)</b> | <b>Justificativas e observações</b> |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Funcionalidade             | Apresentação do histórico de funcionamento do sistema de rastreamento realizado durante 5 (cinco) dias corridos, a fim de atestar as funcionalidades descritas no memorial                                                                                                             |                     |                                     |
| Geolocalização             | Capturar os dados de localização do monitorado utilizando tecnologia de geolocalização (GPS);                                                                                                                                                                                          |                     |                                     |
| Ausência de sinal          | dotada de tecnologia alternativa para localização da pessoa monitorada em caso de falta de sinal de GPS, como por exemplo, pela triangulação de ERBs                                                                                                                                   |                     |                                     |
| Intervalos                 | Transmitir os dados de posicionamento em intervalos parametrizáveis, minimamente entre 10 e 30 segundos para captura e entre 20 e 60 segundos para transmissão                                                                                                                         |                     |                                     |
| Arquitetura de internet    | Ter sua arquitetura voltada para Internet, acessível por meio de navegadores de uso gratuitos                                                                                                                                                                                          |                     |                                     |
| Idioma                     | Interfaces e mensagens deverão estar escritas em idioma português do Brasil                                                                                                                                                                                                            |                     |                                     |
| Horário de verão           | Permitir a sincronização com o horário de verão brasileiro, quando válido                                                                                                                                                                                                              |                     |                                     |
| Visualização               | Permitir visualizar em telas e monitores a posição e o trajeto percorrido pela pessoa monitorada, sobre mapas de arruamento com e sem imagens de satélite, apresentar pontos de interesse como escolas, bares, comércio, transporte etc, com a identificação do equipamento e eventos; |                     |                                     |
| Informações cadastrais     | Comportar informações cadastrais e de monitoramento de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) pessoas                                                                                                                                                                                      |                     |                                     |
| Acessos simultâneos        | Demonstrar, mediante teste de carga ou relatório técnico correspondente, capacidade para suportar, no mínimo, 1.000 acessos simultâneos, observados os tempos máximos de resposta e os índices de erro definidos no roteiro de avaliação.                                              |                     |                                     |
| Forma de acesso            | O acesso ao sistema de monitoramento deverá ser efetuado unicamente mediante o uso de logins e senhas, identificação biométrica ou outro sistema de identificação comprovadamente eficaz;                                                                                              |                     |                                     |
| Permissão de acesso        | Somente funcionários da Contratante, ou outros por ela autorizados, poderão cadastrar e editar dados de monitorados, assim como ter acesso a consultas e relatórios que apresentem dados cadastrais que permitam identificar a pessoa monitorada                                       |                     |                                     |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Segurança e integridade                | Assegurar a integridade dos dados e informações, impedindo cadastramento em duplicidade;                                                                                                                                                                        |  |  |
| Correções                              | Garantir que correções pós-cadastramento somente sejam permitidas a servidores devidamente autorizados pela Contratante. O sistema deverá preservar minimamente o dado antigo, a data de atualização e o responsável pela alteração, para efeitos de auditoria; |  |  |
| Consultas                              | Permitir pesquisas com tratamento de variações de grafia, acentuação e aproximação textual, de modo a facilitar a localização de registros cadastrais.                                                                                                          |  |  |
| Demarcação nos mapas                   | Permitir a demarcação, diretamente nos mapas virtuais de arruamento e por meio de informação das coordenadas, de áreas geográficas em que a pessoa monitorada está autorizada ou proibida de atravessar ou obrigada a permanecer em horários pré-determinados;  |  |  |
| Customização                           | Permitir customizações nas interfaces, quando necessárias para uso da Contratante, tais como inclusão e renomeação de campos;                                                                                                                                   |  |  |
| Relatórios customizados                | Permitir a configuração de campos, nomenclaturas, filtros, modelos de visualização e relatórios, nos limites funcionais da solução contratada e das especificações estabelecidas neste Memorial.                                                                |  |  |
| Autodiagnostico                        | Possuir rotinas de autodiagnostico que permitam detectar e informar aos operadores eventuais falhas no funcionamento da solução, tanto de software como de hardware. As falhas deverão ser registradas associadas a local, data, horário e operador;            |  |  |
| Cadastro de equipamentos               | Possuir subsistemas integrados para Gestão de ativos, com funcionalidades para: Cadastrar e pesquisar recebimento dos equipamentos pela Contratante e verificação do pré-cadastramento feito pela Contratada;                                                   |  |  |
| Localização dos equipamentos           | Cadastrar e pesquisar localização de equipamentos, ferramentas e materiais no estoque da Contratante;                                                                                                                                                           |  |  |
| Registro de problemas nos equipamentos | Registrar problemas verificados com os equipamentos, substituições, devoluções, tais como devoluções, avarias, extravio, reparos, roubo e destruição;                                                                                                           |  |  |
| Registro de acessórios                 | Registrar todos os conjuntos de dispositivos, seus respectivos componentes e quantidades, tais como: Baterias e seus carregadores; Tornozeleiras; Módulos de comunicação portáteis; Alicates; Sacadores; Cintas de fixação; Pinos e Travas de fixação;          |  |  |
| Inventário                             | Realizar inventário dos equipamentos sob a responsabilidade da contratada e da contratante, a qualquer tempo, geral e por localidade, indicando inclusive quantidade de equipamentos                                                                            |  |  |

|                         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|-------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                         |    | encaminhados para manutenção;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| Histórico de utilização | de | Consultar histórico de utilização dos equipamentos por cada monitorado;                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Registro de avarias     | de | Registrar e consultar perdas, avarias, problemas de fabricação dos equipamentos ou outras situações que possam dar motivo a manutenções, substituições ou reposições;                                                                                                                                                        |  |  |
| Comunicação API         |    | Possuir comunicação via API RESTful: O sistema deve ser capaz de se comunicar com outros aplicativos e sistemas por meio de uma API RESTful. Esta API deve seguir os princípios REST, incluindo o uso de métodos HTTP padrão (GET, POST, PUT, DELETE), suporte a formatos de dados JSON e/ou XML, e ser baseada em recursos. |  |  |
| Documentação API        |    | Documentação completa da API: Deve ser fornecida uma documentação detalhada da API, incluindo descrições de endpoints, parâmetros, formatos de dados, exemplos de solicitações e respostas, e códigos de status HTTP. A documentação deve ser clara, precisa e de fácil compreensão.                                         |  |  |

## Anexo I.1.2-B - Testes de Aceitação Operacional Durante a Implantação

| <b>Título do Requisito</b>        | <b>Descrição do requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Atende (S/N)</b> | <b>Justificativas e observações</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Monitoramento remoto e simultâneo | Monitoramento remoto e simultâneo das pessoas, com o registro, transmissão e armazenamento de sua localização em intervalos de tempo regulares e parametrizáveis, utilizando-se de meios técnicos que permitam verificar o trajeto percorrido e sua presença ou ausência em determinado local e período, enquanto perdurar a medida determinante de seu monitoramento, limitado à vigência do contrato |                     |                                     |
| Infraestrutura                    | Apresentação de uma estrutura de Central de Suporte Técnico e do Data Center principal e backup, com sistema de redundância                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                     |
| Configuração remota               | Permitir a configuração remota das regras para monitoramento, determinadas em medida judicial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                                     |
| Cadastramento de período          | Permitir o cadastramento do período de monitoramento, com indicação de data de início, com e sem data de encerramento;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                     |
| Geração de alarmes                | Gerar alarmes/alertas ao Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), minimamente quando: For detectada transgressão das regras determinadas para o monitoramento eletrônico; Houver interrupção do monitoramento por qualquer motivo; Quando houver violação do dispositivo ou da cinta de fixação.                                             |                     |                                     |
| Restabelecimento remoto           | Permitir o restabelecimento remoto da condição normal do dispositivo após a resolução do alerta, sem a necessidade de ajustes diretamente no dispositivo em posse do monitorado, exceto, quando envolver danos à cinta de fixação ou ao próprio dispositivo;                                                                                                                                           |                     |                                     |
| Armazenamento de ocorrências      | Armazenar as ocorrências de alarmes juntamente com o descritivo das situações que os causaram;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                                     |
| redundância entre COPOM e CICC;   | Demonstrar o funcionamento integrado e redundante dos postos operacionais do COPOM/SP e do CICC/SP, mediante simulação de indisponibilidade total ou parcial do posto primário, assegurando a continuidade das funcionalidades críticas pelo posto redundante e a preservação, integridade e                                                                                                           |                     |                                     |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                               | sincronização das informações, sem perda ou duplicidade de registros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| perda de sinal;                               | A solução deverá identificar automaticamente a perda de comunicação ou de geolocalização dos dispositivos eletrônicos, gerar o correspondente evento na plataforma e apresentar, no mínimo, a identificação do equipamento, a data e o horário da ocorrência, o último posicionamento válido disponível e o tipo de indisponibilidade detectada. O evento deverá permanecer registrado até o restabelecimento da comunicação, com indicação da data e do horário de normalização e das providências adotadas pelos operadores.                            |  |  |
| parametrização de áreas, horários e períodos; | A solução deverá permitir a configuração remota e individualizada das regras de monitoramento determinadas em medida judicial, incluindo áreas de inclusão e exclusão, cercas eletrônicas, distâncias mínimas, horários autorizados ou restritos e períodos de monitoramento com ou sem data de encerramento previamente definida. A inclusão ou alteração dos parâmetros deverá gerar registro contendo a identificação do usuário responsável, a data e o horário da operação e os parâmetros anteriormente e posteriormente configurados.              |  |  |
| infraestrutura principal e contingência;      | A Contratada deverá demonstrar a implantação e o funcionamento da infraestrutura tecnológica principal e do ambiente de contingência da solução, incluindo os mecanismos de redundância, monitoramento, backup, recuperação e continuidade operacional previstos no Memorial Descritivo. O teste deverá comprovar a capacidade de manutenção ou restabelecimento das funcionalidades críticas diante da indisponibilidade simulada de componente do ambiente principal, preservando a integridade, a rastreabilidade e a disponibilidade das informações. |  |  |
| sincronização após indisponibilidade;         | A solução deverá demonstrar a capacidade de armazenar localmente as posições geográficas e demais registros operacionais gerados durante período simulado de indisponibilidade de comunicação e de transmiti-los automaticamente à plataforma após o restabelecimento da conexão. Os dados sincronizados deverão preservar a                                                                                                                                                                                                                              |  |  |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                | identificação do dispositivo, a sequência cronológica, a data e o horário originais de geração, sem duplicidade, perda ou alteração indevida das informações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| armazenamento das ocorrências; | A plataforma deverá registrar e armazenar as ocorrências e os eventos operacionais gerados pela solução, contendo, no mínimo, a identificação do monitorado e dos dispositivos envolvidos, o tipo e a classificação do evento, a data e o horário de sua geração, a localização relacionada, a situação que lhe deu causa, as providências adotadas, a identificação dos usuários responsáveis pelo tratamento e a data e o horário de encerramento. As informações deverão permanecer disponíveis para consulta, pesquisa, auditoria e extração de relatório, observadas as permissões de acesso aplicáveis. |  |  |

## Anexo I.1.2-C - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade Durante a Implantação

| Título do Requisito                            | Descrição do requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atende (S/N) | Justificativas e observações |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|
| Criptografia de Dados em Trânsito (TLS 1.3)    | A licitante acessará o painel web do sistema diante da comissão. Através do inspetor do navegador (ou ferramenta similar), deve-se atestar que a conexão utiliza obrigatoriamente o protocolo criptográfico <b>TLS 1.3</b> ou superior.                                                                                                                          |              |                              |
| Criptografia de Dados em Repouso (AES-256)     | A licitante deverá apresentar em tela a tela de configuração estrutural do banco de dados ou fornecer declaração técnica/certificado do provedor de nuvem comprovando o uso de algoritmo <b>AES de 256 bits</b> para o armazenamento das bases. Serão admitidos certificados, relatórios de auditoria CPA, atestado do provedor ou evidência técnica controlada. |              |                              |
| Geração de Logs de Auditoria Invioláveis       | O operador executará uma alteração cadastral ou consulta de rotas. O sistema deverá gerar imediatamente um log contendo: CPF do usuário ou identificação funcional, IP de origem, data/hora oficial (NTP.br) e a ação exata, sem opção de exclusão manual desse registro.                                                                                        |              |                              |
| Segregação de Perfis (Privacy by Default)      | O sistema deve permitir a criação de um perfil com restrição total de acesso a dados geográficos históricos (ex: perfil "Atendente Geral"). Ao logar com este perfil, o mapa de rotas anteriores do monitorado deve aparecer bloqueado/oculto por padrão.                                                                                                        |              |                              |
| Mecanismo de Duplo Fator de Autenticação (MFA) | Ao realizar o login na plataforma administrativa com a senha master, o sistema deverá obrigatoriamente exigir uma segunda camada de validação de identidade (código via aplicativo autenticador, token ou SMS) antes de liberar o acesso aos mapas.                                                                                                              |              |                              |
| Isolamento Lógico da Base de Dados             | A licitante deverá demonstrar em tela (via console administrativo do banco de dados ou painel de controle da nuvem) que os dados referentes a este órgão contratante estão alocados em um <i>schema</i> ou instância logicamente isolada de outros clientes.                                                                                                     |              |                              |
| Exportação Segura de Relatórios Auditados      | Ao exportar um relatório de rotas de um monitorado em formato PDF ou planilha, o arquivo gerado deverá conter uma marca d'água automática com o CPF do usuário exportador ou uma chave Hash (SHA-256) gerada para fins de integridade e auditoria.                                                                                                               |              |                              |
| Acesso ao sistema de monitoramento             | Disponibilizar o acesso seguro e criptografado (protocolo HTTPS) para a Contratante e por qualquer outro organismo por ela autorizado ao sistema de monitoramento, incluindo as telas utilizadas pelo COPOM/CICC, e a base de                                                                                                                                    |              |                              |

|                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|-----------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                         |  | dados históricos alimentados pelo sistema para consultas e análises diversas, sempre considerando o perfil do usuário e as respectivas autorizações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| Armazenamento de dados de monitoramento |  | Demonstrar que a solução está configurada para preservar os dados de monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, mediante apresentação das políticas de retenção, capacidade de armazenamento, mecanismos de backup, recuperação e exportação segura das informações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Auditoria                               |  | Possuir funções de Auditoria para verificação da responsabilidade pela execução de tarefas operacionais, tais como o acesso e alteração de informações e arquivos, e reconfiguração de software;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Segurança API                           |  | Segurança e Autenticação: A API deve implementar mecanismos robustos de segurança e autenticação. Isso inclui, mas não se limita a, autenticação via tokens (como OAuth 2.0), criptografia SSL/TLS para comunicações seguras, e medidas de proteção contra vulnerabilidades comuns de APIs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| Histórico de acessos e operações        |  | Armazenar e possibilitar o resgate do registro e histórico de todos os acessos e operações realizadas no sistema, para fins de auditoria;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Bloqueio de usuários                    |  | Possibilitar o bloqueio automático de acessos de usuários ao sistema após prazos pré-estabelecidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| Cadastro de usuários                    |  | Permitir o cadastramento de usuários autorizados pela Contratante, minimamente com os seguintes perfis: Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso geral e ilimitado às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema; Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativo a uma região específica compatível com as pré-estabelecidas pela Contratante; Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema; Com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema e as operações de cadastramento e alterações de dados locais. |  |  |
| Pontos de                               |  | Permitir o cadastramento de pontos de interesse sobre o mapa digital de arruamento, além de já conter previamente os seguintes:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |

|           |                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| interesse | Escolas, Creches e Universidades; Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais; Sedes de órgãos públicos; Hospitais e Prontos Socorros; Instituições Bancárias; Terminais de transporte público; |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### ANEXO I.1.3 – CRONOGRAMA DE EXPANSÃO ESTADUAL

#### Cronograma de Implementação do PIMAR e Monitoramento Eletrônico

Cronograma sequencial para a formulação do Plano de Implementação de Monitoramento e Avaliação Regional (PIMAR) e a respectiva implantação operacional do monitoramento eletrônico nos polos regionais. Conforme as diretrizes, a execução será iniciada por Santos, seguida por Sorocaba, e então Osasco e Guarulhos de forma simultânea. As demais regiões seguem em formato sequencial. O prazo de formulação do PIMAR é de 30 dias, seguido de 90 dias para a operacionalização pela Contratada.

| Polo Regional            | Início da<br>Formulação<br>(PIMAR) | Prazo Limite -<br>Assinatura<br>PIMAR<br>(~1 mês) | Início da<br>Implantação<br>Técnica | Prazo Limite -<br>Operação<br>(~3 meses<br>após PIMAR) |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Santos                   | 08/01/2027                         | 08/02/2027                                        | 09/02/2027                          | 08/05/2027                                             |
| Sorocaba                 | 08/02/2027                         | 08/03/2027                                        | 09/03/2027                          | 08/06/2027                                             |
| Osasco                   | 08/03/2027                         | 08/04/2027                                        | 09/04/2027                          | 08/07/2027                                             |
| Guarulhos                | 08/03/2027                         | 08/04/2027                                        | 09/04/2027                          | 08/07/2027                                             |
| São José dos<br>Campos   | 08/04/2027                         | 08/05/2027                                        | 09/05/2027                          | 08/08/2027                                             |
| Campinas                 | 08/05/2027                         | 08/06/2027                                        | 09/06/2027                          | 08/09/2027                                             |
| Ribeirão Preto           | 08/06/2027                         | 08/07/2027                                        | 09/07/2027                          | 08/10/2027                                             |
| Bauru                    | 08/07/2027                         | 08/08/2027                                        | 09/08/2027                          | 08/11/2027                                             |
| São José do<br>Rio Preto | 08/08/2027                         | 08/09/2027                                        | 09/09/2027                          | 08/12/2027                                             |
| Presidente<br>Prudente   | 08/09/2027                         | 08/10/2027                                        | 09/10/2027                          | 08/01/2028                                             |
| Piracicaba               | 08/10/2027                         | 08/11/2027                                        | 09/11/2027                          | 08/02/2028                                             |
| Araçatuba                | 08/11/2027                         | 08/12/2027                                        | 09/12/2027                          | 08/03/2028                                             |

Observação: A Administração se reserva o direito de alterar a ordem de prioridade da região administrativa em que será realizada a implementação, devido a possibilidade de imprevistos. Tal alteração só será realizada em até 3 (três) meses antes da data de início do PIMAR. A Instalação dos Polos na Cidade de São Paulo se dará em até 90 dias da contratação.

Os marcos iniciais serão registrados por ordem de início de serviços, a qual será considerada para formalização da contagem temporal.

#### ANEXO I.1.4 - APÊNDICE A - Regiões e Municípios de Atendimento

| REGIÃO              | MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LOCAL                                  | ENDEREÇO                                                                                              |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAPITAL - 1         | São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fórum Criminal da Barra Funda          | Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, São Paulo – SP.                                                          |
| CAPITAL - 2         | São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Centro Integrado de Comando e Controle | Rua Jorge Miranda, 658, Bom Retiro- São Paulo - sp                                                    |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Jambuí, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé, Ubatuba | Fórum Estadual de São José dos Campos; | Av. Salmão, 678 - Pq Residencial Aquarius - SJC                                                       |
| CAMPINAS            | Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Estiva Gerbi, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Lindóia, Louveira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santo Antônio de Posse, Valinhos, Vargem, Várzea Paulista, Vinhedo, Holambra, Socorro, Tuiuti, Tietê, Laranjal Paulista                                         | Cidade Judiciária de Campinas          | Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Bloco D, Sala 6, Jardim Santana, Campinas-SP, CEP: 13088-65 |
| RIBEIRÃO PRETO      | Altair, Altinópolis, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Boa Esperança do Sul, Borborema, Brodowski, Buritizal, Cajobi, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Colina,                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fórum Ribeirão Preto                   | R. Alice Além Saadi, 1010 - Ribeirão Preto                                                            |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
|       | Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Descalvado, Dobrada, Dourado, Dumont, Embaúba, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guataparã, Ibaté, Ibitinga, Igarapava, Ipuã, Itápolis, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Tabatinga, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Taquaritinga, Terra Roxa, Trabiju, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Tabapuã, Novais |                                    |                             |
| BAURU | Agudos, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Íris, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bauru, Bernardino de Campos, Bocaina, Borá, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Canitar, Chavantes, Dois Córregos, Duartina, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Gália, Garça, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Herculanã, Iacanga, Iacri, Igarapu do Tietê, Ipaussu, Itaju, Itapuí, Jaú, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Lupércio, Macatuba, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Parapuã, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pompéia, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Quatã, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Sabino, Salto Grande,                                                                                                                                                                                                                                                         | Vara Regional das Garantias 3ª RAJ | Rua Amazonas 1-41, Bauru/SP |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                                |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                       | Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Tupã, Ubirajara, Uru, Vera Cruz, Ibirarema, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Pracinha, Sagres, Salmourão, Presidente Bernardes, Alto Alegre, Mineiros do Tietê                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                                                |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | <p>Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Ariranha, Aspásia, Bady Bassitt, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Neves Paulista, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Novo Horizonte, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pindorama, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga,</p> <p>Adolfo, Bálsamo, Cedral, Elisiário, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Irapuã, Itajobi, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paraíso, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Uchoa, União Paulista, Zacarias</p> | Fórum de São José do Rio Preto | R. Abdo Muanis, 991, São José do Rio Preto, São Paulo, Brazil. |
| SANTOS                | Barra do Turvo, Bertioga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fórum de Santos                | Praça Patriarca, José Bonifácio s/nº                           |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Mongaguá, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente, Sete Barras,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                                                                              |
| SOROCABA            | Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alumínio, Angatuba, Anhembi, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Arandu, Areiópolis, Avaré, Barão de Antonina, Bofete, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Botucatu, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Guareí, Iaras, Ibiúna, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itatinga, Itu, Jumarim, Mairinque, Manduri, Nova Campina, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Piraju, Porangaba, Porto Feliz, Pratânia, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Sarapuí, Sarutaiá, Sorocaba, Taguaí, Tapiraí, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Tejuapá, Torre de Pedra, Votorantim, Barra do Chapéu, Iperó, São Miguel Arcanjo | Fórum de Sorocaba            | Rua 28 de Outubro, 691, Alto da Boa Vista, Sorocaba                                          |
| PRESIDENTE PRUDENTE | Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Assis, Caiabu, Caiuá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Florínia, Iepê, Indiana, João Ramalho, Junqueirópolis, Lutécia, Marabá Paulista, Maracaí, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paulicéia, Pedrinhas Paulista, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fórum de Presidente Prudente | Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2201. Vila Euclides - 19013-050. Presidente Prudente, |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
|            | dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, Taciba, Tarabai, Tarumã, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                                                                   |
| PIRACICABA | Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Araras, Artur Nogueira, Brotas, Caconde, Capivari, Casa Branca, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Divinolândia, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Itirapina, Itobi, Leme, Limeira, Mococa, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, São Sebastião da Gramma, Sumaré, Tambaú, Tapiratiba, Torrinha, Vargem Grande do Sul | Fórum de Piracicaba | R. Bernardino de Campos, 55 - Alto, Piracicaba - SP, 13417-901    |
| ARAÇATUBA  | Andradina, Araçatuba, Auriflama, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis, Turiúba, Valparaíso, Mirandópolis                                                                                                                                                                               | Fórum de Araçatuba  | Praça Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - Araçatuba - SP |
| GUARULHOS  | Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fórum Criminal da   | Rua José Maurício, 103 - Centro,                                  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|        | das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Comarca de Guarulhos       | Guarulhos - SP, 07011-060                                       |
| OSASCO | Barueri, Carapicuíba, Caieiras, Cajamar, Cotia, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo, São Caetano do Sul, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra | Fórum<br>Comarca de Osasco | Av. das Flores, 703 - Jardim das Flores, Osasco - SP, 06110-100 |

## ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL

**Estudo Técnico Preliminar 110/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 025.00001715/2026-11

**2. Objeto do Estudo**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de monitoramento eletrônico de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais, condições impostas durante o cumprimento de pena e de vítimas relacionadas a casos de medidas protetivas diversas e de violência doméstica, mediante utilização de tecnologias de telecomunicações e geolocalização, com cobertura em todo o território do Estado de São Paulo.

A necessidade identificada não se restringe ao fornecimento isolado de equipamentos ou sistemas, mas compreende a disponibilização de uma solução integrada capaz de viabilizar a execução da política pública de monitoração eletrônica, assegurando o acompanhamento contínuo dos monitorados, a proteção das vítimas e a disponibilização de informações confiáveis para apoio às atividades operacionais e à fiscalização do cumprimento das determinações judiciais. Para tanto, a solução deverá contemplar os recursos tecnológicos, operacionais e logísticos indispensáveis à plena execução dos serviços, conforme requisitos e especificações detalhados no Memorial Descritivo.

Considerando a abrangência estadual da política pública, a criticidade das atividades desempenhadas e a necessidade de funcionamento ininterrupto da solução, a contratação deverá contemplar estrutura operacional permanente, monitoração contínua, atendimento descentralizado e suporte especializado. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra ficará restrito aos postos operacionais cujos profissionais devam permanecer efetivamente alocados e à disposição da Administração, especialmente nas estruturas do COPOM/SP, do CICC/SP e das Unidades Regionais de Serviço, conforme delimitação constante do Memorial Descritivo. Os demais componentes serão executados e fiscalizados por disponibilidade, demanda, entrega, resultado ou nível de serviço.

**3. Legislação e Normativos de Referência**

A presente contratação encontra fundamento no conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam a segurança pública, as medidas cautelares processuais, a proteção das vítimas de violência doméstica e familiar, o monitoramento eletrônico de pessoas e as contratações públicas, constituindo instrumento essencial para a implementação e expansão de políticas públicas voltadas à preservação da ordem pública, à efetividade das decisões judiciais e à proteção da sociedade.

Sob a perspectiva constitucional, destacam-se os arts. 5º e 144 da Constituição Federal, que asseguram a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade e à segurança, bem como estabelecem que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

No âmbito processual penal, o Código de Processo Penal prevê, em seu art. 319, inciso IX, a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão, possibilitando ao Poder Judiciário impor mecanismos tecnológicos destinados ao acompanhamento do investigado ou acusado quando considerados adequados e suficientes para assegurar o cumprimento das determinações judiciais. Tal instrumento assume especial relevância nas audiências de custódia, permitindo a adoção de medidas menos gravosas que a prisão preventiva, sem prejuízo da fiscalização estatal.

A política pública objeto desta contratação também encontra respaldo na Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que disciplina a apresentação da pessoa presa à autoridade judicial em audiência de custódia e reforça a necessidade de análise individualizada das medidas cautelares cabíveis, estimulando a adoção de soluções que conciliem a proteção da sociedade, a efetividade do processo penal e a observância dos direitos fundamentais.

No tocante à proteção das vítimas, destaca-se a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e autoriza a imposição de medidas protetivas de urgência destinadas à preservação da vida e da integridade física e psicológica das vítimas. Nesse contexto, a utilização integrada de

dispositivos eletrônicos de monitoramento do agressor e de dispositivos de proteção à vítima representa importante ferramenta tecnológica para aumentar a efetividade das decisões judiciais, prevenir reiterações delitivas e permitir pronta atuação das forças de segurança em situações de risco.

Complementando esse arcabouço, a Resolução CNJ nº 412, de 23 de agosto de 2021, estabelece diretrizes nacionais para a aplicação, gestão e fiscalização da monitoração eletrônica de pessoas, disciplinando aspectos relacionados ao acompanhamento das medidas judiciais, à proteção dos direitos fundamentais, à gestão dos alertas operacionais e à integração entre os órgãos responsáveis pela execução da política pública.

Sob a ótica das contratações públicas, a presente iniciativa observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os decretos e regulamentos do Estado de São Paulo aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, à elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Considerando que a solução envolve o tratamento contínuo de dados pessoais, informações de localização geográfica e registros operacionais sensíveis, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas.

Além disso, todos os dispositivos eletrônicos e serviços de telecomunicações empregados na execução contratual deverão observar as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo os requisitos de homologação dos equipamentos e conformidade técnica necessários para sua regular operação em território nacional.

Diante desse conjunto normativo, conclui-se que a contratação pretendida possui sólido respaldo jurídico e institucional, constituindo medida indispensável para viabilizar a expansão da política pública de monitoração eletrônica no Estado de São Paulo, ampliar a proteção das vítimas de violência doméstica e familiar, conferir maior efetividade às medidas cautelares decorrentes das audiências de custódia e fortalecer a atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e pela execução das decisões judiciais.

## 4. Histórico da contratação

A política de monitoramento eletrônico para indivíduos sob medidas cautelares em São Paulo foi estruturada pelo Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (Lei nº 17.898/2024). Integrada ao Objetivo Estratégico 3 — focado no fortalecimento da segurança pública e redução de crimes — a iniciativa compõe o programa 1820 (Integração da Segurança Pública). Seu escopo central, definido no Produto 2117 (Política Criminal Modernizada), prevê a implementação de um grupo permanente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento de penas e medidas alternativas. A eficácia da política é mensurada pelo total de infratores monitorados e pelo índice de reincidência (prisões em flagrante) durante o cumprimento das medidas.

Para atingir as metas definidas pelo Governo do Estado, a Secretaria de Segurança Pública realizou a contratação do monitoramento eletrônico a partir da celebração do Contrato Administrativo nº CICC 008/2024 (Processo SEI nº 025.00001021/2024-12), concebido com escopo territorial delimitado e caráter operacional controlado, com o objetivo de viabilizar a implantação inicial da solução, avaliar sua efetividade e consolidar os fluxos institucionais necessários à sua execução.

A implementação da solução ocorreu, em sua fase inicial, com atendimento concentrado no Fórum Criminal da Barra Funda, na Capital, e no Fórum de Santos, na região da Baixada Santista, permitindo a validação da tecnologia empregada, o estabelecimento de rotinas operacionais e a integração com os órgãos de segurança pública e o Poder Judiciário.

Com a evolução da política pública e o aumento da demanda por medidas cautelares com monitoramento eletrônico, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, verificou-se a necessidade de ampliação do escopo originalmente contratado. Nesse contexto, durante a execução contratual, foram promovidas adequações por meio de instrumentos aditivos, com destaque para a inclusão de atendimento na região de Sorocaba, bem como o suporte a demandas oriundas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Essas ampliações tiveram como fundamento a necessidade de dar resposta a demandas emergenciais e a contextos operacionais não previstos originalmente, incluindo a crescente incidência de medidas protetivas e cautelares em regiões do interior, bem como a necessidade de atendimento célere a decisões judiciais em âmbito federal.

Não obstante os avanços proporcionados pela ampliação do serviço, a execução contratual evidenciou desafios relevantes relacionados à limitação territorial do modelo originalmente concebido, à necessidade de adequação da estrutura logística para atendimento descentralizado e à reconfiguração de responsabilidades operacionais entre a Administração e a contratada.

Adicionalmente, foram identificadas situações que demandaram ajustes na execução do contrato, tais como a necessidade de interiorização do atendimento por meio da criação de polos regionais, a adequação da estrutura de atendimento a órgãos externos e a racionalização do emprego de recursos humanos da Administração Pública, especialmente no que se refere à execução de atividades de natureza administrativa.

Ao longo de sua vigência, o contrato permitiu a consolidação de experiência institucional relevante, abrangendo aspectos tecnológicos, operacionais e de governança, fornecendo subsídios concretos para a avaliação do modelo adotado e para a identificação de oportunidades de aprimoramento.

Dessa forma, o histórico da contratação demonstra que a solução atualmente em operação possui caráter evolutivo, tendo sido progressivamente ampliada para atender a demandas crescentes, porém sem que sua estrutura original tenha sido concebida para suportar, de forma plena, a expansão em escala estadual.

Nesse contexto, a presente contratação não se configura como mera continuidade ou ampliação do modelo vigente, mas como sua reestruturação, com base na experiência acumulada, visando à implementação de solução concebida desde sua origem para cobertura integral do Estado de São Paulo, com maior capacidade de escalabilidade, padronização e eficiência operacional.

## 5. Análise do modelo atual

### Lições Aprendidas e Análise do Modelo Atual

A implementação da política pública de monitoração eletrônica no Estado de São Paulo, por meio do contrato atualmente em execução, inicialmente concebido como projeto-piloto para atendimento das demandas decorrentes das audiências de custódia e da proteção de vítimas de violência doméstica e familiar, proporcionou à Administração Pública mais de um ano de experiência prática na operação da solução. Durante esse período, foi possível validar procedimentos, identificar boas práticas, mensurar resultados e, sobretudo, reconhecer limitações técnicas, operacionais e contratuais que somente se revelam na execução cotidiana do serviço. As lições aprendidas decorrentes dessa experiência constituem importante subsídio para a modelagem da nova contratação, permitindo o aperfeiçoamento da política pública, a expansão de sua abrangência para todo o Estado de São Paulo e a adoção de soluções capazes de conferir maior eficiência, escalabilidade, integração sistêmica e efetividade na proteção das vítimas e no cumprimento das decisões judiciais.

#### 5.1 Avaliação da cobertura territorial

##### **5.1.1. Análise da abrangência inicial da solução e sua evolução ao longo da execução contratual;**

A implementação do monitoramento eletrônico via tornozeleiras ocorreu após a conclusão de um projeto piloto que atestou a viabilidade da política pública, com foco em monitoramento de infratores soltos em audiência de custódia. Inicialmente, o escopo da contratação foi delimitado com base no histórico de medidas cautelares diversas da prisão expedidas pelo Fórum Criminal da Barra Funda (Capital) e pelo Palácio da Justiça (Santos). Essa análise fundamentou a estimativa inicial de 1.000 dispositivos mensais, com 70% destinando-se a infratores em geral, inclusive aqueles componentes de organizações criminosas, e 30% destinados ao monitoramento de agressores de mulheres presos em decorrência da Lei Maria da Penha (medidas Protetivas), havendo a previsão de aditamento de até 25%. A manutenção de prepostos da contratada estava exclusivamente prevista para atuação 24 horas por dia, 7 dias por semana na sede do Centro Integrado de Comando e Controle.

Posteriormente, visando apoiar o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, concomitante como fato do Governo Federal não possuir unidade da Polícia Penal Federal em São Paulo, além da necessidade expandir a iniciativa para o interior do Estado, o aditamento de 25% foi formalizado. Neste Termo Aditivo autorizou-se que os colaboradores da empresa contratada passassem a atuar no monitoramento diretamente a partir do COPOM/SP, além do local inicialmente contratado - CICC/SP, de forma a facilitar o monitoramento, mas principalmente a velocidade da atuação policial, quando no caso de aproximação de agressor monitorado em decorrência de violência doméstica, de localidade de exclusão, ou seja, onde por determinação judicial estava proibido de adentrar.

Observou-se que com a instalação somente nos Fóruns citados abrangência territorial de instalação e retirada ficava delimitada à capital, e à cidade de Santos, sendo necessário o encaminhamento de demandas decorrentes de medidas judiciais do Tribunal Regional Federal àquelas localidades. Mas isso causava um impasse, já que as áreas reservadas ao Tornozeletamento eram contíguas à localidade de recebimento de presos para a audiência de custódia, e algumas vezes as decisões advindas do 3º TRF não indicam necessariamente apenas pessoas nessa situação, sendo comum determinação de tornozeletamentos logo após a realização de operações da Polícia Federal, nesses casos os tornozeletamentos foram realizados por membros das Forças Policiais que atuavam na SSP.

##### **5.1.2. Identificação de regiões não atendidas ou atendidas de forma limitada;**

A contratação inicial não levou em consideração a necessidade de varas especializadas em violência doméstica da Capital, ou as demais demandas do Poder Judiciário Paulista, tanto na Grande São Paulo e interior do Estado, onde se realizam tanto as audiências de custódia na modalidade presencial (sedes de comarca), quanto as virtuais (normalmente em Centrais de Polícia Judiciária-CPJ. Nesse sentido acaba havendo um distanciamento entre o que foi contratado e a necessidade de implementação da política pública de forma abrangente no Estado de São Paulo. Com a publicação da Lei Nº 15.383, de 9 de abril de 2026 a limitação tornou-se mais evidente, pois além da autoridade judicial, o delegado de polícia poderá determinar a monitoração eletrônica, quando o município não for sede de comarca.

##### **5.1.3. Impactos da restrição territorial na efetividade da política pública;**

Ainda que grande parte dos registros de violência doméstica sejam localizados na cidade de São Paulo e sua região metropolitana, o interior responde na somatória por cerca de 70% dos chamados recebidos pela Polícia Militar de ocorrências registradas sob o código A98 (violência doméstica) e A99 (descumprimento de medida protetiva), logo a maior parte das vítimas e dos agressores não são monitorados.

#### **5.1.4. Da impossibilidade da expansão contratual, considerando já ter atingido o limite de aditamento (25%)**

Mesmo que atual contratação tenha limitações, o que mais impacta a abrangência da política pública, é que o limite da contratação já foi atingido, e os equipamentos disponibilizados para o monitoramento na cidade de Sorocaba, tornando possível a realização de instalação de equipamentos no Fórum daquele município, além de estender ao 3º TRF de São Paulo, Santos e Sorocaba. Observa-se que mesmo havendo disponibilidade de equipamentos, a restrição de localidades de instalação e retirada impacta no número de decisões do poder Judiciário.

### **5.2. Avaliação logística**

#### **5.2.1. Dificuldades relacionadas à instalação, manutenção e substituição de dispositivos;**

A contratação de prepostos da empresa contratada para a instalação e retirada de equipamentos demonstrou ser de grande importância para a administração pública, pois permite o redirecionamento de policiais para a atividade-fim, porém a previsão de instalação/desinstalação somente nos Fóruns da Barra Funda, Santos e Sorocaba (após aditivo), durante o período do expediente, explicitou uma demanda que não foi prevista durante a formulação do contrato, como a necessidade de instalação da tornozeleira eletrônica em audiências de custódia durante o final de semana, feriados e períodos de recesso. Ressalta-se que os dias que concentram a maior parte das ocorrências e muitas vezes das prisões em flagrante por conta de violência doméstica são nesse período, ficando em aberto essa situação no contrato atual, que não prevê esses períodos.

#### **5.2.2. Impactos de deslocamentos e ausência de pontos regionais de atendimento;**

Outrossim surgiram algumas demandas advindas do Poder Judiciário que tratavam da instalação ou retirada do equipamento em localidades não abrangidas pelo contrato, seja de forma agendada, como decorrente de operações policiais programadas, seja de forma emergenciais, como por conta de emergência médica do monitorado, sendo necessário a utilização de policiais e de viaturas para o cumprimento das determinações judiciais, de instalação ou retirada de equipamentos, advindo assim gastos não previstos em diárias e combustível.

#### **5.2.3. Necessidade de estrutura operacional descentralizada e capilar;**

Além da necessidade clara de expansão para instalação e desinstalação de equipamentos em localidades não abrangidas pelo atual contrato, as inúmeras situações decorrentes do próprio monitoramento demonstra a necessidade de ampliação da estrutura operacional, a qual deve ser ampliada e colocada em prática de acordo com cada Plano de Implementação, Monitoramento e Avaliação Regional (PIMAR), pois em cada região as forças policiais e o Poder Judiciário local possuem ajustes, como escoltas, horários de funcionamento dos Fóruns, pormenorizados, que são interdependentes, necessitando de adaptação da atuação de acordo com as necessidades locais.

#### **5.2.4. Tempo de resposta nos locais do contrato atual;**

O tempo de resposta entre a solicitação da instalação e desinstalação são de 2 horas, porém segue com a mesma limitação, ou seja atuação nos horários de expediente comercial.

### **5.3. Avaliação dos fluxos operacionais**

#### **5.3.1. Análise dos procedimentos de instalação, monitoramento e resposta a eventos;**

Antes mesmo da contratação, os procedimentos de instalação, monitoramento e respostas a eventos, foi amplamente discutido, no âmbito do Núcleo interdisciplinar do SP Mulher, composto por integrantes das polícias Civil, Militar e Técnico-Científica, além de contar com representantes da Secretaria de Políticas para a Mulher (SPM) do Governo do Estado de São Paulo, além de sazonalmente representantes da Polícia Penal e do Poder Judiciário. Durante as discussões foi levado a efeito o Comitê para regulamentar o Monitoramento Eletrônico, onde foi definido o Mapeamento do Processo, baseado no projeto piloto, quando foi definido o fluxo de informações, modo de alerta, despacho de viaturas para o atendimento da ocorrência e conduções posteriores.

A instalação dos dispositivos, leva em consideração além da determinação judicial, a necessidade de fazer constar nas decisões as informações relevantes ao monitorado e/ou vítima protegida. E já no Fórum, o preposto da empresa, deve cientificar o monitorado sobre a necessidade de informar o endereço correto, pois as decisões podem estabelecer um perímetro de inclusão, ou seja, local onde o monitorado deve permanecer, seja durante um período (como no recolhimento noturno) seja constantemente, como na definição da proibição de se ausentar da comarca sem autorização judicial. Outro item fundamental é um número de telefone no qual o monitorado pode ser contactado, para que seja cientificado e/ou orientado, quando está próximo a descumprir uma medida, seja para informar do descumprimento ou para confirmação de dados. O mesmo se aplica à vítima, no caso de estabelecimentos de áreas de exclusão do monitorado, principalmente quando a vítima não desejar a Unidade Portátil de Rastreamento (UPR), como a residência, local de trabalho, entre outros, e fornecimento de seu número de telefone.

O monitoramento 24 horas/7 dias por semana pela empresa com suporte da Polícia Militar, por meio do COPOM, principalmente nos monitorados em decorrência de violência doméstica, é mais do que necessário, é essencial, pois mesmo que haja, como atualmente há, o despacho automático de viaturas policiais, quando há o adentramento do monitorado em área de exclusão, por conta de API formulada em conjunto entre a SSP e a empresa, há a necessidade de adoção de protocolos específicos, como a ligação realizada para a vítima, para ciência desse fato, permitindo a adoção de medidas de segurança por parte dela, até a chegada das equipes, o mesmo se aplicando ao monitorado, para que saia da localidade de exclusão, observa-se que hoje há a expedição de mensagem por SMS para a vítima. No caso de monitorados por outros crimes além daqueles que violaram as medidas protetivas mas não foram detidos em flagrante, há a necessidade de identificação de quaisquer violações, para criação de ofícios para ciência às autoridades judiciais competentes.

Quando se trata da resposta a eventos de urgência, como o já citado adentramento de monitorado em área de exclusão há prioritário encaminhamento de viatura a localidade da vítima, e de forma subsidiária à localidade do monitorado, pois a probabilidade de rompimento da cinta do tornozelamento, torna ineficaz o empenho de equipe, quando na verdade o objetivo principal deve ser a salvaguarda da vítima.

Outros descumprimentos, como falta de bateria e ou rompimento da cinta, geram o acionamento de viaturas de forma automática para o endereço da vítima, não sendo uma urgência de polícia no caso dos monitorados por outros crimes, porém no caso de monitorados em decorrência de violência doméstica, pode ser que seja uma preparação para adentrar a área de exclusão, mas que não foi vislumbrado anteriormente. Em quaisquer desses casos, há a posterior ciência ao Poder Judiciário, atualmente realizada de forma manual por agente policial lotado na SSP.

### **5.3.2. Identificação de gargalos operacionais, especialmente em situações emergenciais;**

Durante alguma violação em que ocorra falha da API, não integrando sistemas, não gerando talão automático sem uma forma definida de backup, esse problema deve ser identificado imediatamente e tratado pelos funcionários da empresa junto ao COPOM.

### **5.3.3. Avaliação da capacidade de resposta inicial aos alertas (primeiro atendimento);**

A resposta por parte da contratada, após avaliação dos alertas tem sido assertiva, porém não há integração total entre o sistema da empresa contratada e dos sistemas das forças policiais, logo não há ação, como registro, da empresa quando os alertas são gerados pelas plataformas da SSP. Há alguns alertas que poderiam ser evitados caso a empresa entrasse em contato telefônico com o monitorado, por exemplo no caso de um falso rompimento, acaba sendo responsabilidade das forças de segurança. Há a avaliação de erro de reflexo, realizado pelos prepostos da empresa, que analisam os dados das localizações informadas pelos dispositivos e possíveis espelhamentos, decorrentes de falha no GPS, falha no sinal, entre outros.

### **5.3.4. Identificação de limitações quanto à atuação da contratada em determinados tipos de ocorrência;**

Ao acabar a bateria quando o monitorado está sem sinal, não gera nenhum tipo de comunicação, logo não gera violação no sistema, não gerando talão, ainda que não seja paga a diária do uso da tornozeleira por estar mais de 3 horas inativa, não é criada de forma automática nenhuma demanda às forças de segurança, sendo só percebida essa situação quando de avaliação realizada de forma manual.

Análise da atividade suspeita, pois existe a ferramenta no sistema, que detecta a possibilidade de utilização de instrumentos para bloquear sinais, ou metal (gaiola de faraday), aliada a outras questões operacionais, como por exemplo a falta de sinal, mas essas análises não são realizadas pela empresa, sendo necessário atualmente o empenho das forças de segurança.

## **5.4. Avaliação da distribuição de responsabilidades**

### **5.4.1. Análise da divisão de atribuições entre a Administração e a contratada;**

Atualmente, a contratada foca na instalação e desinstalação dos dispositivos, mas há uma sobrecarga da Administração em tarefas analíticas e de contato. A divisão carece de equilíbrio, pois a SSP assume o "trabalho de campo" telefônico e a análise de falsos alertas que poderiam ser automatizados ou geridos pela empresa.

### **5.4.2. Identificação de atividades operacionais assumidas pela Administração que poderiam ser absorvidas pela contratada;**

#### **5.4.2.1. Análise de atividade suspeita;**

Ligação aos monitorados e vítimas nos casos que se fazem necessários; desde a confirmação de dados, até nas questões urgentes; sendo obrigatórias na instalação e desinstalação, o mesmo se aplicando nas violações.

Verificação da veracidade de decisões judiciais durante a instalação ou remoção, tendo em vista que são dados possíveis de consulta por qualquer pessoa, e a empresa por vezes se nega a realizar essa verificação, ainda que não caiba análise, mas simples leitura da decisão.

Extração de dados no sistema para apoiar a equipe da Central de Monitoramento, para formalização de respostas ao Poder judiciário

#### **5.4.2.2. Avaliação da clareza contratual quanto às responsabilidades de cada parte;**

Há zonas cinzentas quanto à disponibilidade das equipes. O contrato não especifica horários para agendamentos em fóruns (nos horários das audiências de custódia), mantendo a mesma condição de 2 horas a partir da solicitação, o que gera atrasos. É necessária uma estrutura descentralizada (sedes de RAJ) para atender o interior e grandes comarcas, iniciando a disponibilidade a partir dos horários já estabelecidos pelo poder judiciário para a realização das audiências, não tendo esse prazo de 2 horas, já que está previamente agendado, não será uma demanda emergencial.

#### **5.4.3. Impactos no emprego de recursos humanos, especialmente das forças policiais;**

O modelo atual exige policiais (como na Cabine Lilás, equipe SSP Recrim do CICC) para realizar contatos manuais e integração de dados que o sistema deveria prover, desviando o foco da resposta operacional imediata.

#### **5.4.4. Da impossibilidade da empresa ter acesso à dados pessoais, e o que isso dificulta operacionalmente;**

A necessidade de instalar e desinstalar necessita inclusive do registro dos dados pessoais, logo não há possibilidade de haver restrição de acesso aos dados nesses casos. A restrição total de acesso pela empresa é um gargalo. A instalação exige registro de dados; logo, a vedação absoluta impediria da contratada realizar contatos de urgência ou alterar áreas conforme decisões judiciais, outrossim no COPOM, com o monitoramento realizado por funcionários da empresa trabalhando em conjunto mas sem acesso aos dados pessoais, há a necessidade de confirmação de quem é o monitorado, e nas ocorrências emergenciais se perde um tempo valioso, pois cada vez que há uma urgência é necessário que um policial militar adentre o sistema para verificar tão somente os dados pessoais do monitorado e da vítima. O melhor seria haver vários perfis de acesso ao sistema e dados pessoais, de acordo com perfis pré-definidos pela SSP.

### **5.6. Avaliação da solução tecnológica**

#### **5.6.1. Desempenho dos dispositivos e da plataforma de monitoramento;**

Positivo em estabilidade, mas com falhas procedimentais (falsos rompimentos durante o banho por resíduos na fibra óptica e falta de aviso quando o sinal cai simultaneamente ao fim da bateria). Deve haver um aperfeiçoamento para permitir a escalabilidade nas contratações, pois ainda que ocorra em pequena proporção atualmente, com o aumento do número de monitorados, tende a aumentar progressivamente também esse problema.

#### **5.6.2. Dificuldades de evolução da plataforma ao longo da execução contratual;**

Necessita de melhor adaptação às exigências da contratante, sendo necessário estabelecer KPI para controle. Como tempo de atendimento aos ajustes de software, entre outros. Como um exemplo, a inclusão de ferramentas como "Compartilhar Rastros" para perfis fora da Maria da Penha está pendente há mais de um mês.

#### **5.6.3. Limitações relacionadas à atualização tecnológica e adaptação a novas demandas;**

Dificuldade em integrar mapas de perímetros da PMESP/PCESP e ausência de notificações via canais modernos (WhatsApp), limitando-se a e-mail e SMS.

#### **5.6.4. Demora da empresa em atender as demandas de customização operacional no sistema;**

A empresa demora a entregar ajustes simples, como a parametrização de "áreas de aviso" (amarelas) que gerariam mensagens automáticas antes da violação real (área vermelha), por isso a evolução na contratação deveria haver faixas de exigências da contratante e tempos repostas esperados para cumprimento pela contratada.

### **5.7. Avaliação da integração sistêmica**

#### **5.7.1. Dificuldades de integração com sistemas institucionais da SSP, especialmente da Polícia Militar (PMESP) e da Polícia Civil (PCSP);**

A integração é parcial (via API para o SAC-24). Não há leitura direta dos dados de ocorrência da Polícia Civil ou Militar dentro da plataforma de monitoramento, e vice-versa. O mais importante seria a disponibilização de dados da plataforma contratada para integração aos sistemas da SSP, para melhor emprego dos recursos operacionais, com o controle de seus ativos operacionais poderem ser ajustados à demanda.

#### **5.7.2. Limitações na interoperabilidade com sistemas de despacho operacional, inteligência e registro de ocorrências;**

Limitada. O rastro do monitorado não aparece nativamente nos terminais de despacho (TDP), o mesmo pode se dizer do resultado das violações, sendo necessário que o policial analista abra sistemas distintos, da empresa e da SSP para formar um relatório único.

#### **5.7.3. Impactos da ausência ou limitação de integração na resposta operacional;**

A ausência de integração obriga o uso de soluções adaptadas, como planilhas manuais para cruzar violações com talões de ocorrência, aumentando o tempo de resposta e a probabilidade de erro humano.

#### **5.7.4. Dificuldade em colocar a localização do APP Mulher no sistema de monitoramento da empresa e o que isso resulta;**

O sistema da empresa não visualiza a vítima (App Mulher Segura). O GTI precisa fazer o cruzamento de coordenadas externamente. O ideal seria um "Hub" onde ambos os pontos (agressor e vítima) fossem visíveis na mesma tela, preferencialmente em sistema da SSP.

### **5.8. Avaliação dos relatórios e informações gerenciais**

#### **5.8.1. Análise dos modelos de relatórios disponibilizados pela plataforma;**

São satisfatórios em cabeçalho e dados básicos, mas "estáticos", necessitando serem adaptados para a realidade em cada caso individualmente. Haveria a necessidade de integração com IA para melhores resultados.

#### **5.8.2. Verificação da aderência dos relatórios às necessidades operacionais, gerenciais e judiciais;**

Os relatórios judiciais exigem colagem manual de mapas e violações, o que toma tempo excessivo da equipe do CICC.

#### **5.8.3. Identificação de lacunas na geração de informações estratégicas e indicadores de desempenho;**

Necessidade de um *Scorecard* automatizado com informações selecionáveis na página inicial (ex: quantos monitorados por sexo, cor, lei específica ou região) sem precisar de requisições formais à empresa para cada alteração de gráfico, bastando a criação de perfil com o tipo de alteração que poderia realizar na plataforma;

#### **5.8.4. Impossibilidade de elaboração automática de ofícios com as violações ocorridas, para serem enviadas ao judiciário;**

Impossibilidade de gerar automaticamente o PDF do ofício de violação pronto para o juiz, pois o sistema não puxa os dados do retorno das ações policiais, nem disponibiliza os dados para integração em sistema da SSP, o qual poderia realizar essa integração.

### **5.9. Avaliação contratual**

#### **5.9.1. Necessidade de celebração de aditivos para expansão do escopo;**

Foram necessários para expansão territorial (Sorocaba, atendimento do 3º TRF Federal), mas falharam por não preverem a mão de obra necessária para a inserção de dados no sistema, quando da instalação ou desinstalação de dispositivo de monitoramento em Santos, o qual prossegue com mão de obra policial.

#### **5.9.2. Limitações do modelo contratual para absorver novas demandas;**

O modelo atual é rígido. Não permite absorver rapidamente demandas de municípios que queiram custear suas próprias tornozeleiras dentro da ata estadual, nem complementação por outros fundos, como por exemplos convênios ou fundos nacionais que possam financiar essa política pública.

#### **5.9.3. Adequação da estrutura de custos (fixo e variável) frente à expansão da política pública;**

O custo fixo é alto e "engessado". Ao adicionar funcionários, o custo de todo o contrato sobe de forma desproporcional.

#### **5.9.4. Formas de cobrança: Custo fixo x Variável; Maria da penha x outros crimes;**

Sugere-se separar o Custo Fixo (Plataforma/Hardware) do Custo de Mão de Obra e do Custo por Dispositivo Ativo. Isso permitiria escalar o número de funcionários independentemente do número de tornozeleiras, caso haja a necessidade de substituir a atuação de tarefa que inicialmente era realizada por força policial.

#### **5.9.5. Tornozeleiras e Dispositivo de proteção da vítima;**

### **5.10. Avaliação dos níveis de serviço (SLA)**

#### **5.10.1. Análise dos tempos de resposta a eventos críticos;**

O SLA de 2 horas para instalação funciona para emergências, mas é ineficiente para eventos agendados (fóruns). A empresa deve cumprir o horário exato do agendamento, sob pena de multa, não podendo usar a janela de 2 horas como "desculpa" para atrasos em audiências.

#### **5.10.2. Disponibilidade da solução;**

Não houve eventos críticos que inviabilizou a utilização da solução, pois as métricas estabelecidas já atendem o necessário.

#### **5.10.3. Efetividade dos mecanismos de controle e fiscalização contratual;**

Há a necessidade de estabelecimento de métricas apartadas para eventos agendados e emergenciais, pois, como foi observado anteriormente, a manutenção de prazo de 2 horas não deve ser previsto para evento agendado.

#### **5.11 Avaliação da recuperação e gestão de ativos**

##### **5.11.1. Dificuldades na recuperação de dispositivos (tornozeleiras) ao término ou interrupção do monitoramento;**

A recuperação em hospitais e IML é crítica. O novo contrato deve prever que a **recuperação física do ativo** em qualquer local do estado (incluindo órgãos públicos) é responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive o ônus financeiro pela perda.

##### **5.11.2. Impactos logísticos e operacionais relacionados à perda, retenção ou extravio de equipamentos;**

Não há atualmente, pois é absorvido pela contratada.

##### **5.11.3. Avaliação dos procedimentos atualmente adotados para controle patrimonial e reaproveitamento dos ativos;**

Precisa de adaptação tendo em vista a tendência para concentração das audiências de custódia em unidades do Sistema Penitenciário, e atualmente o contrato impede essa disponibilização.

##### **5.11.4. controle e responsabilidade de ativos ser da contratada;**

Atualmente é o modelo utilizado e que apresenta a melhor solução a ser adotada.

#### **5.12. Avaliação da efetividade da política pública**

##### **5.12.1. Contribuição do monitoramento eletrônico para a proteção das vítimas;**

Altíssima eficácia (zero feminicídios no público monitorado até o momento)

##### **5.12.2. Impacto na fiscalização do cumprimento de medidas judiciais;**

Aumentou a capacidade do Estado, resultando em prisões por mandado, após decisão de regressão de regime e extinção de punibilidade para quem cumpre corretamente.

##### **5.12. Evidências de melhoria na capacidade de resposta do Estado;**

Quantidade de alertas gerados:

Foram registrados 11.115 alertas desde o início da operação, em 19/03/2025 até 23/04/2026.

Quantidade de prisões realizadas:

Foram efetuadas 129 prisões no período de setembro de 2023 a março de 2026, decorrentes de descumprimento de medidas protetivas e cumprimento de mandados de prisão após comunicação das violações.

Quantidade de pessoas protegidas (vínculo agressor-vítima):

O sistema contabilizou 833 vítimas no total (ambos os sexos);

Ressalta-se que o campo de identificação de sexo da vítima passou a ser registrado de forma estruturada apenas a partir de agosto de 2025, período no qual foram contabilizadas 512 vítimas, sendo:

478 mulheres (57,38% do total geral de 833 vítimas);

35 homens (4,20% do total geral);

Os 321 registros restantes (anteriores à implementação do campo) correspondem a 38,42% do total, não sendo possível a segregação por sexo nesse período.

#### **5.13. Consolidação das lições aprendidas**

O modelo de monitoramento em vigor apresenta resultados sólidos em áreas específicas, destacando-se:

- **Eficácia na proteção à vida:** Até o momento, foi registrada taxa zero de feminicídios entre o público monitorado pela política pública.
- **Otimização de recursos policiais:** A utilização de funcionários da empresa contratada para a instalação, retirada de equipamentos e monitoramento permite que os policiais sejam direcionados para atividades-fim de segurança.

- **Capacidade de resposta a alertas:** A contratada tem demonstrado assertividade na avaliação inicial de alertas, com protocolos de integração funcional (API) que permitem o despacho automático de viaturas quando monitorados adentram áreas de exclusão.
- **Gestão de ativos:** O modelo atual transfere à contratada o ônus financeiro e a responsabilidade logística pela perda, dano ou extravio dos dispositivos.

#### 5.13.1. Identificação das principais limitações estruturais

O diagnóstico da operação atual revelou gargalos que impedem a eficácia plena da política em escala estadual:

- **Restrição territorial e contratual:** O serviço é limitado a poucas regiões (Capital, Santos e Sorocaba) e o contrato vigente já atingiu o limite de aditamento de 25%, o que impossibilita novas expansões.
- **Janelas operacionais reduzidas:** A previsão de instalação e retirada de dispositivos ocorre prioritariamente em horário de expediente comercial, deixando descobertas as audiências de custódia realizadas em finais de semana, feriados e recessos.
- **Fragmentação sistêmica:** A falta de integração nativa entre a plataforma da contratada e os sistemas de despacho da Secretaria de Segurança Pública (SSP) obriga o uso de soluções manuais, como planilhas, aumentando o tempo de resposta e o risco de erro humano.
- **Dependência de intervenção humana para dados:** A proibição de acesso da contratada a dados pessoais mínimos dos monitorados gera atrasos em situações de emergência, pois exige que um policial militar consulte o sistema manualmente para cada confirmação de identidade.
- **Invisibilidade mútua (Agressor x Vítima):** O sistema da empresa não visualiza a localização da vítima (via App Mulher Segura) simultaneamente à do agressor, dificultando a análise de proximidade em tempo real pela central.

#### 5.13.2. Indicação das necessidades de aprimoramento para a nova contratação

Para a reestruturação do serviço, os seguintes pontos devem ser priorizados:

- **Cobertura estadual integral:** Expansão para as 12 macrorregiões operacionais do estado, garantindo isonomia na proteção das vítimas em todos os municípios através de 14 Unidades Regionais de Serviço
- **Escalabilidade e flexibilidade de custos:** Adoção de um modelo que separe custos fixos (plataforma) de custos variáveis (dispositivos ativos e mão de obra), permitindo o crescimento do número de monitorados sem aumentos desproporcionais.
- **Operação 24/7 descentralizada:** Garantia de equipes disponíveis para instalação e manutenção em tempo integral, com a criação de pontos regionais e unidades móveis (volantes) para atender comarcas do interior.
- **Criação de um "Hub" de Integração:** Implementação de uma interface única que permita visualizar o rastro do agressor e a localização da vítima na mesma tela, integrada aos sistemas de despacho das forças policiais.
- **Automatização documental:** O sistema deve ser capaz de gerar automaticamente relatórios estratégicos e ofícios em PDF prontos para o envio ao Poder Judiciário em casos de violação.
- **Modernização da comunicação:** Inclusão de canais de notificação ágeis, como o WhatsApp, além dos tradicionais SMS e e-mail.

## 6. Descrição da necessidade

### 2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo possui solução de monitoramento eletrônico de indivíduos submetidos a medidas cautelares, com aplicação atual restrita a determinadas regiões do Estado, notadamente nos municípios de São Paulo, Santos e Sorocaba.

Não obstante os resultados positivos já observados nas áreas atendidas, a limitação territorial da solução compromete a efetividade da política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente no que se refere à fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na legislação vigente.

A ausência de cobertura integral gera assimetria na proteção das vítimas, uma vez que a disponibilidade do monitoramento eletrônico encontra-se condicionada à localização geográfica, impedindo que o instrumento seja aplicado de forma equânime em todo o território estadual.

Adicionalmente, a dinâmica da violência doméstica, caracterizada por ciclos de escalada e elevado potencial de reincidência, exige mecanismos de controle contínuo e resposta imediata, os quais não podem ser plenamente atendidos por meios tradicionais de fiscalização, baseados exclusivamente em atuação presencial.

Nesse contexto, o monitoramento eletrônico por meio de tornozeleiras configura ferramenta tecnológica essencial para a atuação preventiva do Estado, permitindo o acompanhamento georreferenciado em tempo real, a identificação de violações e a adoção de medidas imediatas para proteção da vítima.

A expansão da solução visa, portanto, consolidar e ampliar essa política pública, garantindo maior capacidade de controle estatal, aumento da efetividade das medidas judiciais e redução do risco de reiteração delitiva e de eventos graves, como o feminicídio.

Ressalta-se que a implementação em escala estadual demanda estrutura operacional e tecnológica compatível com a complexidade territorial do Estado de São Paulo, incluindo regiões com características distintas, como alta densidade urbana, áreas metropolitanas e localidades com grande dispersão geográfica.

Dessa forma, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de monitoramento eletrônico, em regime contínuo, compreendendo o fornecimento de dispositivos, infraestrutura tecnológica, sistemas, telecomunicações, operação assistida e suporte técnico, com cobertura integral do Estado de São Paulo.

A solução será estruturada considerando a divisão do território em 14 macrorregiões operacionais (Capital, Região Metropolitana e regiões do interior), de modo a assegurar capilaridade, eficiência operacional e capacidade de atendimento às peculiaridades regionais.

**2.2. Motivação/Justificativa**

Em decorrência da elevada incidência de violência doméstica e familiar registrada no Estado de São Paulo, estima-se que um número expressivo de medidas protetivas de urgência é concedido diariamente pelo Poder Judiciário, encontrando-se em vigor, atualmente, mais de 400 mil medidas em todo o território estadual.

Até o ano de 2022, a efetiva proteção da vítima diante do descumprimento dessas medidas ocorria predominantemente por iniciativa da própria ofendida, seja por meio da utilização de ferramentas tecnológicas, como o aplicativo SOS Mulher, seja mediante acionamento telefônico emergencial das forças de segurança.

Embora tais instrumentos representem avanços relevantes e tenham contribuído significativamente para a proteção das vítimas, sua efetividade encontra limitações estruturais importantes.

Em primeiro lugar, tais mecanismos dependem da ação da vítima, exigindo que esta perceba a situação de risco e consiga acionar os meios disponíveis em tempo hábil, o que pode não ocorrer em situações de aproximação inesperada do agressor, expondo-a a elevado risco.

Em segundo lugar, na ausência de intervenção imediata das forças de segurança, especialmente nos casos em que o agressor evade do local, o descumprimento da medida protetiva pode não gerar elementos probatórios suficientes, exigindo novamente atuação da vítima para comunicação do fato ao sistema de justiça, o que fragiliza a efetividade da medida judicial.

Nesse contexto, o monitoramento eletrônico surge como instrumento de aprimoramento da política pública, ao permitir acompanhamento contínuo e automatizado do indivíduo monitorado, com geração de alertas e registro de eventos, reduzindo a dependência da atuação ativa da vítima e ampliando a capacidade de resposta do Estado.

Todavia, a operacionalização do monitoramento eletrônico em âmbito estadual, nos moldes atualmente existentes, apresenta desafios logísticos e operacionais relevantes, especialmente nas regiões do interior, caracterizadas por grande extensão territorial e significativa distância entre municípios.

Observa-se que o modelo atual enfrenta limitações, dentre as quais se destacam:

- dificuldade de atendimento simultâneo em múltiplas localidades, na ausência de estrutura regional adequada;
- necessidade de atendimento emergencial em locais diversos, como unidades hospitalares, em situações críticas;
- complexidade operacional decorrente da dinâmica das audiências de custódia, que podem ocorrer de forma presencial ou remota, exigindo diferentes formas de atuação;

Adicionalmente, foram identificadas fragilidades nos protocolos operacionais de resposta a eventos críticos, incluindo falhas na comunicação e no tratamento de violações, com potencial impacto direto na segurança das vítimas, inclusive com registros de situações graves decorrentes de tais limitações.

Soma-se a esse cenário o fato de que a atual cobertura territorial restrita impede que os benefícios do monitoramento eletrônico sejam aplicados de forma uniforme em todo o Estado, gerando assimetria na proteção das vítimas e reduzindo a efetividade da política pública.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de estruturação e ampliação da solução de monitoramento eletrônico, com cobertura integral do Estado de São Paulo, dotada de capacidade operacional distribuída, protocolos padronizados, elevada disponibilidade e capacidade de resposta rápida, compatível com a complexidade da demanda e com as características territoriais do Estado.

**7. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

## 8. Necessidades de Negócio

**A definição das necessidades de negócio para a presente contratação foi orientada pela análise da experiência acumulada na execução do modelo atualmente vigente, bem como pela evolução das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado de São Paulo.**

Nesse contexto, foram considerados aspectos operacionais, tecnológicos e institucionais, com o objetivo de estruturar uma solução capaz de ampliar a efetividade das medidas cautelares, fortalecer a proteção das vítimas e aprimorar a capacidade de resposta das forças de segurança pública.

A definição dessas diretrizes observa, ainda, a necessidade de expansão da solução para todo o território estadual, considerando as peculiaridades regionais, a dinâmica das ocorrências e os desafios logísticos identificados ao longo da operação já existente.

### 8.1. Público e objetos de monitoramento

O público-alvo da política pública a ser atendida compreende, prioritariamente, indivíduos submetidos a medidas cautelares impostas pelo Poder Judiciário, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como em outras hipóteses legais que autorizem o monitoramento eletrônico.

Incluem-se nesse contexto:

- indivíduos sujeitos a medidas protetivas de urgência, com restrições de aproximação da vítima;
- indivíduos com determinação judicial de monitoramento eletrônico como medida cautelar diversa da prisão;
- outras situações previstas em legislação aplicável, conforme determinação judicial;

Adicionalmente, a política pública contempla a proteção direta das vítimas, especialmente aquelas em situação de risco, que poderão ser beneficiadas por mecanismos tecnológicos de alerta e comunicação com as forças de segurança.

Para atendimento a essas necessidades, deverão ser considerados dois tipos principais de dispositivos:

- **dispositivos de monitoramento do indivíduo (tornozeleiras eletrônicas)**, destinados ao acompanhamento contínuo e georreferenciado dos monitorados;
- **dispositivos de proteção à vítima**, destinados à emissão de alertas e comunicação com a central de monitoramento, podendo operar de forma vinculada ao dispositivo do agressor ou de forma autônoma, conforme avaliação de risco e contexto operacional;

A definição dos dispositivos e sua forma de utilização deverá observar critérios de proporcionalidade, adequação e efetividade, considerando a natureza da medida judicial, o grau de risco envolvido e as condições operacionais para sua implementação.

### 8.2. Abrangência territorial da política pública

A política pública de monitoração eletrônica deverá possuir abrangência em todo o território do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de ampliação da solução atualmente existente, restrita a determinadas regiões, e a implementação de estrutura operacional compatível com a cobertura estadual.

A regionalização adotou como referência 12 (doze) macroestruturas territoriais, compreendendo a Capital, a Região Metropolitana e 10 (dez) regiões do Interior e Litoral. Para fins de execução contratual, em razão da concentração da demanda, da densidade populacional, do volume de medidas judiciais e da necessidade de racionalização dos deslocamentos, a Capital será atendida por 2 (duas) Unidades Regionais de Serviço, e a Região Metropolitana por outras 2 (duas), vinculadas aos polos de Guarulhos e Osasco.

Dessa forma, a solução contemplará 14 (quatorze) Unidades Regionais de Serviço, sendo 2 (duas) na Capital, 2 (duas) na Região Metropolitana e 10 (dez) no Interior e Litoral, conforme distribuição territorial e relação de municípios estabelecidas no Memorial Descritivo. A implantação ocorrerá de forma gradual e regionalizada, sem prejuízo da obrigação de cobertura de todo o território estadual e da continuidade do monitoramento nos casos de deslocamento temporário autorizado para outras unidades da Federação.

A análise dos dados de ocorrências policiais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher (naturezas A98 e A99), referentes ao ano de 2025, evidencia que a demanda encontra-se distribuída em todo o território estadual, com maior concentração na Capital e na Região Metropolitana, sem prejuízo de significativa incidência nas regiões do interior.

Nesse contexto, destacam-se como regiões de maior demanda:

- Capital (CPC), responsável por aproximadamente 32,4% das ocorrências;
- Região Metropolitana (CPM), com cerca de 24,6% das ocorrências;

As demais regiões do interior (CPI-1 a CPI-10), embora apresentem percentuais individualmente menores, somadas representam parcela relevante da demanda estadual, o que reforça a necessidade de cobertura integral da política pública.

Dessa forma, não se mostra adequada a manutenção de modelo restrito a determinadas regiões, sendo necessária a implementação de solução com alcance estadual, capaz de atender tanto áreas de alta densidade quanto regiões com maior dispersão territorial.

No que se refere à estratégia de implantação, considera-se que a operacionalização da nova solução poderá ocorrer de forma gradual, observando-se a coexistência temporária com o contrato atualmente vigente, de modo a evitar descontinuidade na prestação do serviço.

A implantação progressiva deverá priorizar as regiões ainda não atendidas, concomitantemente à manutenção da cobertura nas áreas atualmente contempladas, assegurando a continuidade do serviço até a transição completa para o novo modelo.

Tal abordagem permite mitigar riscos operacionais, evitar sobreposição indevida de contratos, otimizar a alocação de recursos e garantir a consolidação da política pública em escala estadual, respeitando as particularidades regionais e assegurando a efetividade da solução.

### **8.3. Indicadores de acompanhamento da política pública**

Para fins de avaliação da efetividade da política pública, deverão ser considerados indicadores de desempenho, incluindo, no mínimo:

- taxa de implementação das medidas de monitoramento eletrônico em relação ao total de decisões judiciais;
- taxa de reincidência dos indivíduos monitorados;
- número de alertas gerados e tratados;
- número de descumprimentos de medidas cautelares;
- tempo de resposta às ocorrências;
- impacto na redução de eventos graves, incluindo feminicídios tentados e consumados;

Os indicadores deverão ser monitorados de forma contínua, permitindo avaliação da efetividade da solução e subsidiando ajustes operacionais e estratégicos.

### **8.4. Monitoramento contínuo:**

Monitoramento remoto e contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) de indivíduos submetidos a medidas cautelares, especialmente em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, e de vítimas de violência doméstica que necessitem de dispositivos de monitoramento para proteção.

### **8.5. Geolocalização em tempo real:**

Captura, transmissão, registro e armazenamento das informações de localização dos monitorados e dos equipamentos de proteção às vítimas de violência doméstica, em tempo real.

### **8.6. Controle de áreas geográficas:**

Definição, parametrização e controle de zonas geográficas de inclusão e exclusão, inclusive com possibilidade de ajustes conforme determinação judicial.

### **8.7. Geração automática de alertas:**

Geração automática de alertas em caso de:

- aproximação indevida da vítima;
- violação do dispositivo;
- perda de comunicação ou falha de sinal.
- fim de bateria
- saída de local determinado para permanência

### **8.8. Proteção ativa da vítima:**

Disponibilização de dispositivo de proteção à vítima, com capacidade de geolocalização, emissão automática de alertas de aproximação, comunicação com a central de monitoração e acionamento emergencial por botão de pânico ou mecanismo equivalente.

### **8.9. Integração operacional:**

Integração com os sistemas operacionais dos centros operacionais de segurança pública, especialmente o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

### **8.10. Plataforma de gestão:**

Disponibilização de plataforma tecnológica para gestão e acompanhamento em tempo real, com visualização georreferenciada e gestão de eventos.

### **8.11. Integração com equipes de campo:**

Disponibilização de informações operacionais em tempo real para equipes de campo, inclusive por meio de integração com sistemas policiais já utilizados, permitindo acesso por dispositivos móveis e sistemas de despacho operacional.

**8.12. Cobertura territorial:**

Capacidade de operação em todas as regiões do Estado de São Paulo, considerando as peculiaridades territoriais e operacionais.

**8.13. Suporte técnico contínuo:**

Disponibilização de suporte técnico em regime contínuo (24h/7 dias), garantindo a disponibilidade e continuidade do serviço.

**8.14. Registro e relatórios:**

Registro histórico completo das informações e emissão de relatórios pormenorizados, com rastreabilidade de eventos para fins operacionais, administrativos e judiciais.

**8.15. Atendimento simultâneo:**

Capacidade de atendimento simultâneo em múltiplos pontos geográficos, sem prejuízo da qualidade do serviço.

**8.16. Estrutura regionalizada:**

Disponibilização de estrutura operacional regionalizada, com equipes fixas e móveis (volantes), dimensionadas conforme a demanda.

**8.17. Atendimento emergencial:**

Capacidade de atendimento a demandas emergenciais, incluindo instalação, substituição e remoção de dispositivos em locais diversos, como delegacias, fóruns e unidades hospitalares.

**8.18. Comunicação institucional:**

Criação de relatórios completos e passíveis de integração com os sistemas policiais, com comunicação automatizada, tempestiva e rastreável de violações aos órgãos competentes, inclusive às forças de segurança e ao Poder Judiciário.

**8.19. Protocolos operacionais:**

Implementação de protocolos operacionais padronizados para tratamento de eventos críticos, com definição clara de fluxos, responsabilidades e níveis de resposta.

**8.20. Níveis de serviço (SLA):**

Garantia de níveis mínimos de serviço, incluindo:

- tempo de instalação;
- tempo de resposta a violações;
- tempo de atendimento emergencial;
- disponibilidade da solução.

**8.21. Continuidade do monitoramento:**

Garantia de continuidade do monitoramento, inclusive durante períodos de recarga, falhas de comunicação ou intercorrências operacionais.

**8.22. Geração de evidências:**

Geração e armazenamento de evidências digitais seguras, íntegros e auditáveis dos eventos de monitoramento e violações, aptos a subsidiar procedimentos administrativos e judiciais.

**8.23. Organização das atribuições institucionais**

No âmbito da cabine lilás do COPOM, no que se refere ao monitoramento de agressores submetidos a medidas no contexto de violência doméstica, destacam-se as seguintes atribuições:

Acompanhamento de alertas de violação: monitoramento contínuo dos alertas gerados pelo sistema SAC24, relacionados a agressores monitorados por crimes de violência doméstica, adotando sequência padronizada de ações, incluindo a verificação quanto à geração automática da ocorrência.

Contato com a vítima: realização de contato telefônico ou via aplicativo de mensagens (WhatsApp), com a finalidade de informar a vítima acerca da violação detectada, orientando-a a redobrar a atenção e a adotar medidas de segurança até a chegada da equipe policial.

Contato com o agressor: estabelecimento de comunicação para identificar os monitorados quanto à violação registrada, reforçando as condições impostas pela medida vigente.

Despacho de informações às equipes policiais: envio de dados do monitorado, incluindo fotografia e localização em tempo real, às equipes empenhadas para atendimento da ocorrência.

Registro das ações: lançamento das informações em sistema oficial e em controle interno, contemplando o resultado do atendimento realizado pela equipe policial.

Acompanhamento de novos monitorados: contato com a vítima quando da inclusão de novo monitorado no sistema, visando confirmar a posse do dispositivo de segurança e orientá-la quanto à utilização de ferramentas disponíveis, como o aplicativo SP Mulher.

Atualização de dados e medidas: realização de contato com a vítima, quando necessário, para conferência e coleta de informações atualizadas, incluindo eventual revogação de medida, alteração de área de exclusão ou de endereço, sendo tais dados devidamente registrados e repassados aos setores competentes para efetivação das alterações no sistema, não sendo atribuição do COPOM a modificação direta dessas informações.

#### **8.24. Flexibilidade contratual e evolução da política pública**

A modelagem da contratação deverá contemplar mecanismos que permitam a adaptação da solução ao longo do tempo, evitando a necessidade de reestruturações contratuais frequentes e garantindo maior eficiência administrativa.

A escalabilidade da solução constitui elemento essencial para assegurar a sustentabilidade da política pública, permitindo sua evolução de forma estruturada, segura e alinhada às necessidades do Estado

#### **8.25. Modelo operacional da solução**

A operação da solução deverá observar fluxo operacional estruturado, compreendendo as seguintes etapas:

**Determinação judicial:** decisão que impõe medida cautelar com monitoramento eletrônico;

**Instalação do dispositivo:** realizada pela contratada, no prazo estabelecido, no local onde se encontra o monitorado;

**Ativação do monitoramento:** início do acompanhamento contínuo pela central de monitoramento;

**Deteção de eventos:** identificação automática de violações, incluindo aproximação indevida, rompimento, perda de sinal e outras ocorrências;

**Tratamento do evento:** análise do alerta pela central de monitoramento;

**Comunicação operacional:** encaminhamento da ocorrência ao COPOM para providências;

**Resposta em campo:** atuação das equipes policiais;

**Registro e apuração:** comunicação à Polícia Civil para registro e investigação;

Esse fluxo deverá ser formalmente definido e integrado entre os sistemas tecnológicos e as estruturas operacionais envolvidas.

#### **8.26. Tratamento de não conformidades e riscos operacionais**

A solução deverá prever mecanismos para identificação, registro e tratamento de não conformidades operacionais, incluindo:

- falhas de geolocalização;
- perda de comunicação;
- violação ou remoção indevida do dispositivo;
- falhas humanas na operação;
- atrasos na resposta a eventos críticos;

Deverão ser definidos protocolos específicos para tratamento dessas situações, com rastreabilidade completa e possibilidade de auditoria.

## **9. Necessidades Tecnológicas**

A solução deverá contemplar:

#### **Dispositivos de monitoramento eletrônico:**

Dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) com tecnologia de geolocalização (GPS ou equivalente) e comunicação por rede móvel (4G ou superior), aptos a operar de forma contínua.

#### **Equipamentos de proteção à vítima:**

Recursos tecnológicos destinados à proteção da vítima, em formato de equipamento dedicado, smartphone fornecido pela Contratada ou solução funcionalmente equivalente, com geolocalização, acionamento emergencial, comunicação com a central de monitoração, identificação automática de aproximação indevida e geração de alertas prioritários.

**Plataforma de software:**

Sistema informatizado para monitoramento em tempo real, com funcionalidades de gestão de eventos, visualização georreferenciada, parametrização de regras e geração de relatórios.

**Infraestrutura de processamento e armazenamento:**

Infraestrutura de data center com redundância, alta disponibilidade e mecanismos de contingência, garantindo continuidade dos serviços.

**Segurança da informação:**

Sistemas e mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, autenticação, criptografia de dados e rastreabilidade das operações.

**Telecomunicações:**

Solução de comunicação com utilização de múltiplas operadoras de telefonia móvel, visando garantir cobertura, estabilidade e redundância de sinal.

**Suporte técnico:**

Disponibilização de suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), com capacidade de atendimento a incidentes e manutenção da solução.

**Conformidade com proteção de dados:**

Atendimento às normas de proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

**Integração com sistemas operacionais:**

Disponibilização de mecanismos de envio de alertas com geolocalização em tempo real, integrados aos sistemas utilizados pelas viaturas operacionais e centros de comando.

**Compartilhamento de localização:**

Possibilidade de compartilhamento da localização do monitorado por meio de links, interfaces web ou aplicações compatíveis com dispositivos móveis.

**Visualização em situações críticas:**

Sistemas que permitam rápida e clara visualização da posição do monitorado em situações críticas, com interface adequada para uso operacional.

**Comunicação automatizada de eventos:**

Funcionalidades para comunicação automatizada, tempestiva e rastreável de eventos críticos aos órgãos competentes, inclusive ao Poder Judiciário.

**Armazenamento e integridade dos dados:**

Garantia de armazenamento seguro das informações, com preservação da integridade dos dados e mecanismos de auditoria.

**Continuidade e tolerância a falhas:**

Capacidade da solução de operar de forma contínua, com mecanismos de tolerância a falhas, incluindo armazenamento local temporário em caso de perda de comunicação e sincronização posterior.

**Escalabilidade da solução:**

Arquitetura tecnológica que permita expansão da capacidade de monitoramento sem prejuízo do desempenho e da qualidade do serviço.

**Disponibilização de dados:**

A solução deverá permitir minimamente: registro detalhado de eventos e trilhas de auditoria, exportação de dados para fins administrativos e judiciais, integração com sistemas institucionais existentes e geração de relatórios analíticos e operacionais;

## **10. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

A solução deverá atender:

**10.1. Certificação e conformidade regulatória:**

Os dispositivos e equipamentos deverão possuir certificação junto aos órgãos reguladores competentes, garantindo conformidade técnica e legal.

**10.2. Segurança da informação:**

Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, com adoção de mecanismos de proteção adequados ao tratamento de informações sensíveis.

**10.3. Controle de acesso e rastreabilidade:**

Implementação de controle de acessos e registro de todas as operações realizadas no sistema, assegurando rastreabilidade e auditoria.

**10.4. Capacidade de operação territorial:**

Capacidade de funcionamento da solução em ambientes urbanos e rurais, considerando as diferentes condições de cobertura e infraestrutura.

**10.5. Logística operacional:**

Disponibilização de estrutura logística adequada para instalação, substituição, manutenção e retirada de dispositivos em todo o Estado de São Paulo.

**10.6. Capacitação:**

Realização de capacitação dos usuários da Administração Pública envolvidos na operação e gestão do sistema.

**10.7. Escalabilidade e continuidade:**

Garantia de escalabilidade da solução e continuidade do serviço, mesmo diante de aumento de demanda ou intercorrências operacionais.

**10.8. Integração institucional:**

Compatibilidade e integração com sistemas institucionais existentes, especialmente aqueles utilizados pelas forças de segurança pública.

**10.9. Níveis de serviço (SLA):**

Definição clara de níveis mínimos de serviço, incluindo, no mínimo:

- tempo máximo para instalação de dispositivos;
- tempo de resposta a eventos de violação;
- tempo de atendimento emergencial;
- níveis mínimos de disponibilidade da solução;

**10.10. Estrutura operacional mínima:**

Disponibilização de estrutura de equipe compatível com a demanda, incluindo profissionais fixos e móveis (volantes), distribuídos regionalmente.

**10.11. Atendimento simultâneo:**

Capacidade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas operacionais, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço.

**10.12. Protocolos operacionais:**

Definição e implementação de protocolos operacionais padronizados para tratamento de eventos críticos, incluindo violação de dispositivo, perda de sinal e aproximação indevida da vítima.

**10.13. Responsabilidade operacional da contratada:**

A contratada deverá assumir responsabilidade pelas atividades operacionais relacionadas ao serviço, incluindo:

- comunicação com os indivíduos monitorados;
- geração e disponibilização de relatórios;
- execução de procedimentos operacionais necessários ao monitoramento;

**10.14. Governança e transparência:**

Disponibilização de mecanismos que permitam à Administração acompanhar, auditar e fiscalizar a execução dos serviços, incluindo acesso a informações, relatórios e indicadores de desempenho.

**11. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

A solução deverá possuir capacidade operacional, tecnológica e logística para o atendimento simultâneo de até 7.000 pessoas, sendo até 6.300 indivíduos submetidos à monitoração eletrônica e até 700 vítimas protegidas. Para fins de formação do

orçamento, julgamento, medição e pagamento, serão adotadas a Unidade de Monitoração Diária, UnM, e a Unidade de Proteção Diária, UnP, conforme quantitativos e metodologia estabelecidos no Memorial Descritivo e na planilha de preços.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam a capacidade máxima planejada, não constituindo garantia de ativação integral ou consumo mínimo durante todos os dias da execução contratual. A remuneração variável observará os serviços efetivamente prestados e regularmente medidos.

A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada a partir de estudos técnicos desenvolvidos pela Secretaria da Segurança Pública, considerando dados históricos de execução da política pública, informações operacionais, indicadores de segurança pública e elementos relacionados à organização territorial do Estado de São Paulo. O objetivo do dimensionamento foi estabelecer uma solução compatível com a expansão estadual do programa, assegurando capacidade operacional suficiente para atender às demandas atuais e futuras de monitoração eletrônica de pessoas submetidas a medidas cautelares e de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

11.1 Dimensionamento dos Postos Regionais de Atendimento Operacional

A definição da necessidade de 14 (quatorze) Unidades Regionais de Serviço – URS decorreu da análise conjunta da distribuição territorial da demanda por monitoração eletrônica, da localização das audiências de custódia presenciais, da incidência de medidas protetivas de urgência, da estrutura regional das forças de segurança pública e da necessidade de garantir capacidade operacional compatível com a execução da política pública em todo o território do Estado de São Paulo.

Para o dimensionamento da solução foram avaliados, dentre outros elementos:

- a distribuição das audiências de custódia presenciais realizadas no Estado;
- o histórico de decisões judiciais envolvendo monitoração eletrônica;
- a incidência regional das ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar;
- a distribuição territorial da população;
- a malha rodoviária estadual;
- os tempos médios de deslocamento;
- a organização operacional das forças de segurança pública estaduais.

A regionalização proposta adotou como referência a estrutura territorial já consolidada da Secretaria da Segurança Pública, especialmente aquela utilizada pelas Polícias Militar e Civil para planejamento operacional, gestão de recursos e atendimento das ocorrências.

Para o interior do Estado foram consideradas as áreas de atuação dos 10 (dez) Comandos de Policiamento do Interior e do Litoral da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de São Paulo, permitindo alinhamento institucional, racionalização logística e integração dos fluxos relacionados ao cumprimento das medidas judiciais monitoradas eletronicamente.

Todavia, a simples adoção dessa divisão territorial não seria suficiente para atender adequadamente as peculiaridades da Capital e da Região Metropolitana de São Paulo, regiões que concentram parcela significativamente superior da demanda estadual por monitoração eletrônica, medidas cautelares e medidas protetivas.

Em razão dessa concentração operacional, a região da Capital foi subdividida em duas unidades regionais distintas, possibilitando melhor distribuição das atividades relacionadas ao cadastramento, instalação, retirada, manutenção e atendimento dos usuários da solução.

Da mesma forma, a Região Metropolitana foi desmembrada em duas unidades regionais autônomas, correspondentes às áreas de abrangência atualmente associadas aos polos de Guarulhos e Osasco, refletindo a elevada densidade populacional, o expressivo volume de demandas judiciais e a necessidade de redução dos deslocamentos operacionais.

Dessa forma, a solução passou a contemplar:

| Estrutura Regional                                                       | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Capital                                                                  | 2          |
| Região Metropolitana                                                     | 2          |
| Interior e Litoral (correspondentes às macroestruturas regionais da SSP) | 10         |
| <b>Total de URS</b>                                                      | <b>14</b>  |

A adoção dessa estrutura permitiu compatibilizar a expansão estadual da política pública com a organização administrativa e operacional já existente na Secretaria da Segurança Pública, reduzindo custos logísticos, diminuindo tempos de deslocamento, ampliando a capilaridade do atendimento, favorecendo a integração entre os órgãos envolvidos e proporcionando maior capacidade de resposta às demandas relacionadas à monitoração eletrônica e à proteção das vítimas.

O estudo demonstrou que quantitativo inferior comprometeria a cobertura territorial pretendida, aumentaria os deslocamentos operacionais e dificultaria o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos para instalações, manutenções e atendimentos emergenciais. Por outro lado, quantitativo superior não apresentou ganho operacional proporcional que justificasse o incremento dos custos fixos da contratação.

Nesse contexto, concluiu-se que a estrutura composta por 14 (quatorze) Unidades Regionais de Serviço representa a solução tecnicamente mais adequada para assegurar cobertura estadual, eficiência operacional, integração institucional, economicidade e capacidade de expansão da política pública de monitoração eletrônica no Estado de São Paulo.

#### 11.2. Justificativa da capacidade cadastral mínima

A exigência de capacidade para comportar informações cadastrais e de monitoramento de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) registros cadastrais não se confunde com o quantitativo máximo de monitoramentos simultaneamente ativos, estimado em até 7.000 (sete mil) pessoas, compreendendo monitorados e vítimas protegidas.

O quantitativo simultâneo representa a capacidade operacional máxima de dispositivos e serviços ativos em determinado momento, enquanto a capacidade cadastral corresponde ao universo acumulado de registros que a plataforma deverá administrar ao longo da vigência contratual, consideradas as inclusões, substituições, suspensões, reativações e encerramentos de monitoramentos.

A plataforma deverá preservar, sem reutilização ou sobreposição indevida de registros, os cadastros ativos e inativos, os vínculos entre monitorados e vítimas protegidas, as alterações de situação, as decisões judiciais relacionadas, os eventos, alertas, ocorrências, históricos de deslocamento, atendimentos, parametrizações e demais registros necessários à rastreabilidade da execução da política pública.

A capacidade mínima estabelecida considera, ainda, a rotatividade natural da população monitorada, a duração variável das medidas judiciais, a possibilidade de sucessivos ciclos de ativação e encerramento durante a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, bem como a necessidade de manutenção dos registros históricos para fins operacionais, judiciais, administrativos, estatísticos e de auditoria.

O requisito busca assegurar que o crescimento acumulado da base não provoque indisponibilidade, perda de informações, necessidade de exclusão prematura de cadastros, reutilização de identificadores ou contratação adicional de capacidade durante a execução contratual.

A exigência refere-se à capacidade cadastral e de armazenamento lógico da solução, não significando obrigação de manutenção simultânea de 200.000 dispositivos ativos, nem previsão de alcance desse quantitativo de pessoas monitoradas concomitantemente.

O quantitativo deverá ser suportado pela arquitetura ordinária da solução ofertada, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, segurança, integridade, rastreabilidade, disponibilidade e proteção de dados previstos na contratação.

#### 11.3. Justificativa da capacidade de acessos simultâneos

A exigência de capacidade para suportar, no mínimo, 1.000 (mil) acessos simultâneos à plataforma tecnológica decorre da abrangência estadual da solução e da multiplicidade de órgãos, unidades e perfis institucionais que poderão necessitar de acesso concorrente às informações e funcionalidades relacionadas à política pública de monitoração eletrônica.

A plataforma deverá atender, conforme os perfis e autorizações definidos pela Administração Pública, usuários vinculados às estruturas da Polícia Militar, especialmente COPOM, CICC e unidades operacionais autorizadas; da Polícia Civil, inclusive unidades responsáveis por audiências de custódia, cadastramento, instalação e retirada dos dispositivos; do Poder Judiciário, incluindo unidades judiciais e cartorárias envolvidas na expedição e no acompanhamento das medidas; e de outras estruturas públicas formalmente autorizadas.

O dimensionamento considera que os acessos poderão ocorrer de forma distribuída entre diferentes regiões do Estado, unidades operacionais, turnos de serviço e perfis de utilização, abrangendo atividades de consulta, cadastramento, parametrização, acompanhamento em tempo real, tratamento de eventos, fiscalização, auditoria, emissão de relatórios e gestão da solução.

A capacidade de 1.000 acessos simultâneos constitui requisito de desempenho e escalabilidade da plataforma, destinado a evitar degradação do serviço, lentidão, indisponibilidade ou limitação de acesso em situações de maior demanda operacional, especialmente durante o tratamento de ocorrências críticas, consultas simultâneas, operações integradas, expansão regional ou eventos que exijam atuação concorrente de diferentes estruturas institucionais.

O quantitativo não representa previsão de manutenção permanente de 1.000 usuários conectados, nem autorização automática de acesso a esse número de pessoas. A criação e a utilização das credenciais permanecerão sujeitas à necessidade institucional, à autorização da Administração, à segregação de perfis, ao princípio do menor privilégio e às regras de segurança da informação e proteção de dados estabelecidas na contratação.

A exigência deverá ser comprovada mediante teste de carga ou relatório técnico correspondente, em condições previamente definidas, demonstrando que a plataforma suporta a quantidade estabelecida sem comprometimento dos tempos máximos de resposta, dos índices de erro, da disponibilidade e das funcionalidades críticas.

## **12. Levantamento de soluções**

Com o objetivo de identificar alternativas aptas a atender à necessidade administrativa de expansão da política pública de monitoração eletrônica de pessoas e proteção de vítimas no Estado de São Paulo, foram avaliados diferentes modelos de implementação e prestação do serviço, considerando aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica, recursos humanos, logística operacional, modelo de gestão, escalabilidade e responsabilidade pela manutenção dos ativos.

### **12.1 Solução 1 – Aquisição de equipamentos e desenvolvimento de solução própria pela Administração Pública**

Nesta alternativa, a Administração Pública realizaria a aquisição direta dos dispositivos eletrônicos de monitoração (tornozeleiras e dispositivos de proteção à vítima), servidores, equipamentos de comunicação, infraestrutura de armazenamento, licenças de software e demais componentes tecnológicos necessários à execução da política pública.

Além da aquisição dos equipamentos, seria necessário desenvolver ou contratar o desenvolvimento de uma plataforma própria para gerenciamento dos dispositivos, acompanhamento em tempo real dos monitorados, criação de áreas de inclusão e exclusão, emissão de alertas, geração de relatórios gerenciais, integração com sistemas institucionais, gestão dos usuários e administração dos bancos de dados.

O modelo pressupõe ainda que todas as atividades operacionais seriam executadas diretamente pelo Estado, incluindo instalação e retirada dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atendimento aos usuários, monitoramento contínuo, suporte técnico, administração da infraestrutura computacional, atualização tecnológica, gestão das telecomunicações e recuperação dos ativos ao término do monitoramento.

Trata-se, portanto, de solução baseada na internalização integral dos meios tecnológicos e operacionais necessários ao funcionamento da política pública.

### **12.2 Solução 2 – Contratação isolada de bens e serviços especializados**

Outra alternativa identificada consiste na contratação separada dos diversos componentes necessários à execução da política pública, mediante múltiplos contratos independentes.

Nesse modelo, a Administração poderia adquirir os dispositivos eletrônicos de um fornecedor, contratar empresa distinta para disponibilização da plataforma tecnológica, celebrar contrato específico para prestação dos serviços de telecomunicações, contratar empresas responsáveis pela instalação e retirada dos equipamentos e, adicionalmente, firmar instrumentos próprios para manutenção, suporte técnico, atendimento operacional e desenvolvimento das integrações sistêmicas.

A gestão operacional dependeria da coordenação simultânea de diversos contratos, envolvendo múltiplos fornecedores com responsabilidades específicas, exigindo mecanismos de interoperabilidade entre sistemas distintos e elevado esforço de governança contratual para assegurar o adequado funcionamento da solução como um todo.

### **12.3 Solução 3 – Contratação de solução integrada na modalidade de prestação de serviços**

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de monitoramento eletrônico como serviço, reunindo em um único instrumento contratual todos os recursos tecnológicos, operacionais e logísticos necessários ao funcionamento da política pública.

Nesse modelo, a contratada disponibiliza os dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica de gerenciamento, infraestrutura computacional, serviços de telecomunicações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atualizações tecnológicas, monitoramento remoto, atendimento operacional, logística de distribuição e recolhimento dos dispositivos, além das integrações sistêmicas necessárias com os ambientes tecnológicos da Administração.

A operação pode contemplar, ainda, equipes especializadas para realização de cadastramento, instalação, retirada e manutenção dos equipamentos em polos regionais distribuídos pelo Estado, bem como profissionais dedicados ao monitoramento contínuo dos alertas gerados pela plataforma em centrais operacionais funcionando em regime ininterrupto.

Toda a gestão do ciclo de vida dos dispositivos, incluindo controle patrimonial, substituições por defeito, recuperação de ativos e atualização tecnológica, permanece sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização dos níveis de serviço pactuados.

### **12.4 Solução 4 – Manutenção do modelo atualmente empregado**

Também foi considerada a hipótese de continuidade do modelo atualmente utilizado pela Administração, estruturado a partir do projeto-piloto implantado para atendimento de demandas relacionadas às audiências de custódia e à proteção de vítimas de violência doméstica.

Esse modelo caracteriza-se pela utilização de solução tecnológica disponibilizada por empresa contratada, com cobertura territorial limitada às localidades inicialmente previstas contratualmente e operação desenvolvida em conjunto com os órgãos da Secretaria da Segurança Pública e do Poder Judiciário.

Sua execução compreende o fornecimento dos dispositivos eletrônicos, plataforma de monitoramento, monitoramento remoto, integração parcial com sistemas institucionais, instalação e retirada dos equipamentos em pontos previamente definidos e atendimento das determinações judiciais relacionadas ao monitoramento eletrônico.

A experiência obtida durante sua execução forneceu importantes subsídios técnicos e operacionais para identificação de oportunidades de aprimoramento, expansão territorial, descentralização das atividades operacionais, evolução tecnológica e aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, os quais poderão ser considerados na definição da solução a ser adotada pela Administração.

## **13. Análise comparativa de soluções**

Com base no levantamento das alternativas existentes, procedeu-se à análise comparativa das soluções identificadas, considerando critérios técnicos, operacionais, gerenciais, logísticos, tecnológicos e de governança. O objetivo desta etapa é evidenciar as principais características, vantagens e limitações inerentes a cada modelo, subsidiando a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

### **13.1 Solução 1 – Aquisição de equipamentos e desenvolvimento de solução própria**

A principal vantagem deste modelo consiste no domínio integral da infraestrutura tecnológica pela Administração Pública, permitindo elevado grau de personalização da plataforma, autonomia para implementação de novas funcionalidades e controle direto sobre os equipamentos e bases de dados.

Por outro lado, trata-se de solução que exige estrutura permanente para desenvolvimento e manutenção de software, gestão da infraestrutura computacional, administração de telecomunicações, suporte aos usuários, logística de distribuição dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva, recuperação de ativos e operação contínua da central de monitoramento. Também demanda corpo técnico altamente especializado para garantir a continuidade e evolução da solução tecnológica ao longo do tempo.

### **13.2 Solução 2 – Contratação isolada dos diversos componentes**

A contratação segregada dos diversos componentes da solução proporciona maior flexibilidade na escolha de fornecedores especializados para cada segmento, permitindo, em tese, substituições pontuais de determinados serviços ou equipamentos sem afetar toda a estrutura contratual.

Entretanto, esse modelo pressupõe elevado nível de coordenação entre múltiplos contratos, exigindo integração permanente entre plataformas distintas, responsabilidades compartilhadas e mecanismos robustos de governança para assegurar interoperabilidade, continuidade operacional e resolução de incidentes envolvendo diferentes fornecedores. A fragmentação da solução pode dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas sistêmicas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

### **13.3 Solução 3 – Contratação de solução integrada como serviço**

A solução integrada reúne em um único contrato todos os componentes necessários à execução da política pública, compreendendo dispositivos eletrônicos, plataforma tecnológica, infraestrutura de telecomunicações, monitoramento remoto, suporte técnico, manutenção, logística operacional, atendimento descentralizado e integrações sistêmicas.

Entre suas principais vantagens destacam-se a centralização das responsabilidades em um único fornecedor, maior uniformidade operacional, facilidade de gestão contratual, atualização contínua da tecnologia, padronização dos processos e integração nativa entre os diversos módulos da solução. O modelo também favorece a rápida expansão territorial, a escalabilidade da operação e a adoção de melhorias tecnológicas ao longo da execução contratual.

Como aspecto a ser considerado, a Administração passa a depender da capacidade técnica da contratada para assegurar a disponibilidade integral dos serviços, exigindo fiscalização contratual eficiente, definição clara de níveis mínimos de serviço (SLA) e mecanismos adequados de governança e controle.

### **13.4 Solução 4 – Manutenção do modelo atualmente empregado**

A continuidade do modelo atualmente utilizado apresenta como principal vantagem o aproveitamento da experiência operacional já adquirida pelos órgãos envolvidos, bem como dos fluxos de trabalho atualmente estabelecidos entre a Secretaria da Segurança Pública, o Poder Judiciário e as forças policiais.

Além disso, a existência de processos previamente consolidados reduz a necessidade de adaptação inicial das equipes e possibilita a manutenção de práticas que demonstraram resultados positivos durante a execução do projeto-piloto, especialmente no monitoramento de pessoas submetidas a medidas cautelares e na proteção de vítimas de violência doméstica.

Por outro lado, o modelo atual foi concebido para uma realidade operacional significativamente menor, possuindo características específicas do projeto-piloto e estrutura dimensionada para atender uma cobertura territorial restrita. Sua configuração original demanda adaptações para suportar a expansão estadual da política pública, o aumento expressivo do número de monitorados, a descentralização das atividades operacionais, a ampliação das integrações sistêmicas e a evolução dos processos de gestão e monitoramento.

### 13.5 Considerações gerais

A análise comparativa demonstra que cada alternativa apresenta características próprias quanto ao modelo de gestão, distribuição de responsabilidades, necessidade de recursos tecnológicos, organização operacional, integração sistêmica e capacidade de adaptação às demandas da Administração Pública.

Segue uma tabela robusta e compatível com um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, permitindo comparação objetiva entre as soluções levantadas:

| Solução                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Características                                                                                                                                                                                    | Vantagens                                                                                                                                                                                                                            | Desvantagens                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Aquisição de equipamentos e desenvolvimento de solução própria pela Administração</b> | A Administração adquire os dispositivos eletrônicos, desenvolve ou contrata o desenvolvimento da plataforma tecnológica e executa diretamente toda a operação de monitoramento e suporte.                                          | Gestão integral pelo Estado; infraestrutura própria; desenvolvimento e manutenção de sistemas; operação realizada por servidores ou equipes contratadas especificamente para esse fim.             | Maior autonomia sobre a tecnologia; possibilidade de customização integral da plataforma; domínio sobre os ativos e dados; independência em relação a fornecedor único.                                                              | Elevada complexidade de implantação e operação; necessidade de equipes especializadas permanentes; maior responsabilidade da Administração sobre manutenção, evolução tecnológica, logística e suporte operacional. |
| <b>2. Contratação segregada dos componentes da solução</b>                                  | Contratação de fornecedores distintos para dispositivos, plataforma, telecomunicações, monitoramento, suporte, manutenção e demais serviços necessários.                                                                           | Múltiplos contratos independentes; responsabilidades distribuídas; necessidade de integração entre diversos sistemas e prestadores.                                                                | Flexibilidade para selecionar empresas especializadas em cada segmento; possibilidade de substituição pontual de componentes sem afetar toda a solução.                                                                              | Elevada complexidade de gestão contratual; maior dificuldade de integração entre sistemas; risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores; aumento do esforço de fiscalização e coordenação.             |
| <b>3. Contratação de solução integrada como serviço (end-to-end)</b>                        | Empresa especializada fornece, em um único contrato, dispositivos, plataforma tecnológica, telecomunicações, monitoramento remoto, manutenção, suporte, logística operacional, integração sistêmica e demais serviços necessários. | Solução completa; responsabilidade centralizada; atualização tecnológica contínua; operação unificada; atendimento regionalizado; suporte especializado; gestão do ciclo de vida dos equipamentos. | Simplificação da gestão contratual; maior integração entre os componentes; padronização operacional; escalabilidade; facilidade de expansão; atualização tecnológica contínua; responsabilização concentrada em um único contratado. | Dependência da capacidade técnica e operacional da contratada; necessidade de fiscalização eficiente dos níveis de serviço e da execução contratual.                                                                |
| <b>4. Manutenção do modelo atualmente empregado (projeto-piloto)</b>                        | Continuidade do modelo implantado na Capital e Baixada Santista, preservando a estrutura operacional e tecnológica atualmente utilizada.                                                                                           | Estrutura já conhecida; processos consolidados; cobertura territorial limitada; dimensionamento voltado ao projeto-piloto; integração parcial com sistemas institucionais.                         | Aproveitamento da experiência operacional adquirida; menor necessidade de adaptação inicial das equipes; manutenção de fluxos já consolidados.                                                                                       | Modelo originalmente concebido para pequena escala; limitações de cobertura territorial; necessidade de adequações para expansão estadual, aumento da capacidade operacional e aprimoramento tecnológico.           |

As diferenças identificadas servirão de base para a etapa subsequente do Estudo Técnico Preliminar, na qual serão avaliados de forma mais aprofundada aspectos relacionados à aderência às necessidades institucionais, à viabilidade técnica e operacional, à escalabilidade, à governança da solução e aos demais critérios necessários à definição do modelo mais adequado para implementação da política pública de monitoração eletrônica no Estado de São Paulo.

## **14. Registro de soluções consideradas inviáveis**

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas diversas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos relacionados à operacionalização da política pública, capacidade de expansão, governança, disponibilidade tecnológica, integração sistêmica e atendimento às demandas do Poder Judiciário e das forças de segurança.

### ***14.1 Desenvolvimento e operação integral da solução pela Administração Pública***

A internalização completa da solução, mediante aquisição dos dispositivos eletrônicos, desenvolvimento de plataforma própria e operação integral pela Administração Pública, foi considerada inadequada para o cenário atual. Esse modelo demandaria a estruturação de equipes multidisciplinares permanentes para desenvolvimento de software, administração de infraestrutura tecnológica, manutenção dos dispositivos, gestão das telecomunicações, monitoramento contínuo, logística operacional e atendimento aos usuários, desviando recursos humanos e institucionais das atividades finalísticas da Secretaria da Segurança Pública.

Além disso, a constante evolução tecnológica inerente às soluções de monitoração eletrônica exigiria ciclos contínuos de atualização de hardware e software, dificultando a manutenção de uma plataforma moderna, segura e compatível com as necessidades operacionais da política pública.

### ***14.2 Fragmentação da contratação em múltiplos instrumentos independentes***

Também foi avaliada a possibilidade de contratação separada dos diversos componentes da solução, com fornecedores distintos para dispositivos eletrônicos, plataforma tecnológica, telecomunicações, monitoramento remoto, manutenção e operação regional.

Entretanto, verificou-se que esse modelo tende a aumentar significativamente a complexidade da gestão contratual, criando múltiplos pontos de integração tecnológica e operacional e elevando o risco de conflitos de responsabilidade entre os diversos prestadores de serviço. Em situações críticas, como falhas de comunicação, indisponibilidade da plataforma ou inconsistências na transmissão de dados, a identificação do responsável e a pronta resolução do problema poderiam ser prejudicadas, impactando diretamente a efetividade da política pública.

### ***14.3 Manutenção do modelo atualmente empregado sem adequações estruturais***

A hipótese de simplesmente manter o modelo atualmente utilizado, preservando sua configuração original de projeto-piloto, também não se mostra suficiente para atender às necessidades identificadas.

A experiência acumulada ao longo da execução contratual demonstrou que a política pública demanda cobertura estadual, descentralização das atividades de instalação e retirada dos dispositivos, ampliação da capacidade operacional, fortalecimento das integrações sistêmicas, evolução dos fluxos de monitoramento e maior flexibilidade para absorver o crescimento da demanda. O modelo originalmente concebido para atendimento localizado não contempla, por si só, essas necessidades de expansão e modernização.

### ***14.4 Considerações finais***

As soluções acima descritas foram consideradas durante o processo de planejamento, porém apresentaram limitações relevantes quanto à capacidade de atender, de forma eficiente e sustentável, aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Registra-se que a inviabilidade aqui apontada decorre principalmente de aspectos técnicos, operacionais e de governança identificados durante os estudos preliminares e da experiência prática obtida com a execução da política pública, sem prejuízo de análises complementares relacionadas aos demais critérios de seleção da solução mais adequada a serem apresentadas nas seções subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

## 15. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa das soluções identificadas foi realizada sob a ótica do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO), metodologia que busca avaliar o conjunto de custos diretos e indiretos necessários para implantação, operação, manutenção e sustentação da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Diferentemente de uma avaliação baseada exclusivamente no valor de aquisição dos dispositivos ou no preço mensal do serviço, o TCO considera todos os recursos financeiros, humanos, tecnológicos e logísticos indispensáveis para que a política pública seja executada de forma contínua, segura e eficiente. Essa abordagem é especialmente relevante para soluções complexas, como o monitoramento eletrônico de pessoas e proteção de vítimas, cuja efetividade depende da integração entre equipamentos, telecomunicações, plataformas tecnológicas, equipes operacionais e processos institucionais.

Nesse contexto, foram considerados, entre outros, os seguintes grupos de custos:

- aquisição ou disponibilização de tornozeleiras eletrônicas e dispositivos de proteção à vítima;
- desenvolvimento, licenciamento, hospedagem e manutenção da plataforma tecnológica;
- infraestrutura computacional, armazenamento de dados e segurança da informação;
- serviços de telecomunicações e transmissão contínua de dados;
- operação das centrais de monitoramento em regime ininterrupto;
- mão de obra especializada para monitoramento, supervisão e atendimento operacional;
- instalação, retirada, manutenção e substituição dos dispositivos em campo;
- logística de transporte, recuperação e gestão patrimonial dos equipamentos;
- desenvolvimento e manutenção das integrações com sistemas institucionais da SSP;
- suporte técnico especializado e atualização tecnológica;
- gestão contratual, fiscalização administrativa e acompanhamento dos níveis de serviço;
- treinamento das equipes envolvidas;
- custos indiretos decorrentes da mobilização de recursos públicos para atividades acessórias e da necessidade de intervenções extraordinárias em caso de falhas da solução.

Embora não tenham sido levantados valores monetários específicos para cada componente nesta fase do planejamento, foi possível realizar avaliação qualitativa do comportamento esperado dos custos de cada alternativa analisada, permitindo identificar os modelos que concentram maiores investimentos próprios da Administração e aqueles que transferem parcela significativa dos custos operacionais ao contratado.

### Análise qualitativa das alternativas

#### Solução 1 – Aquisição de equipamentos e desenvolvimento de solução própria pela Administração

Esta alternativa apresenta tendência de elevados custos iniciais, em razão da necessidade de aquisição integral dos ativos tecnológicos, desenvolvimento da plataforma, implantação da infraestrutura computacional e formação de equipes especializadas para operação contínua. Além disso, concentra na Administração os custos permanentes relacionados à manutenção, evolução tecnológica, suporte técnico, logística, telecomunicações e atualização dos sistemas.

#### Solução 2 – Contratação segregada dos diversos componentes

Embora distribua os investimentos entre diferentes contratos, essa alternativa tende a aumentar significativamente os custos administrativos e de governança, exigindo múltiplas fiscalizações, desenvolvimento de integrações entre fornecedores distintos, gestão de interfaces contratuais e coordenação permanente entre empresas independentes. Também podem surgir custos indiretos relacionados à resolução de conflitos de responsabilidade e à manutenção da interoperabilidade entre plataformas.

#### Solução 3 – Contratação de solução integrada como serviço

Nesse modelo, parcela relevante dos investimentos em infraestrutura, equipamentos, manutenção, telecomunicações, suporte técnico, atualização tecnológica e gestão do ciclo de vida dos ativos permanece sob responsabilidade da contratada. A Administração concentra

seus esforços na gestão e fiscalização do contrato, reduzindo a necessidade de investimentos próprios em ativos permanentes e equipes técnicas especializadas.

Solução 4 – Manutenção do modelo atualmente empregado

A continuidade do modelo atualmente utilizado evita custos imediatos de substituição da solução, porém sua expansão para atendimento estadual exigiria adaptações estruturais, ampliação da capacidade operacional, descentralização das equipes, evolução tecnológica e aperfeiçoamento das integrações sistêmicas. Além disso, persistiriam custos indiretos relacionados ao emprego de recursos humanos da Administração em atividades acessórias que poderiam ser absorvidas pela contratada.

Síntese comparativa qualitativa dos custos

A tabela abaixo consolida a percepção qualitativa dos principais componentes de custo associados a cada alternativa estudada.

| Critério Avaliado                                          | Solução 1 – Desenvolvimento Próprio | Solução 2 – Contratações Segregadas | Solução 3 – Solução Integrada como Serviço | Solução 4 – Modelo Atual |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| Investimento inicial em equipamentos                       | Muito Alto                          | Médio                               | Baixo                                      | Ausente                  |
| Desenvolvimento/manutenção da plataforma                   | Muito Alto                          | Alto                                | Baixo                                      | Baixo                    |
| Infraestrutura tecnológica (servidores, nuvem, datacenter) | Muito Alto                          | Alto                                | Baixo                                      | Baixo                    |
| Custos de telecomunicações                                 | Alto                                | Alto                                | Médio                                      | Médio                    |
| Operação das centrais de monitoramento                     | Muito Alto                          | Alto                                | Médio                                      | Médio                    |
| Contratação e gestão de recursos humanos especializados    | Muito Alto                          | Alto                                | Baixo                                      | Médio                    |
| Logística de instalação, retirada e manutenção             | Alto                                | Alto                                | Médio                                      | Médio                    |
| Atualização tecnológica contínua                           | Alto                                | Alto                                | Baixo                                      | Médio                    |
| Integração com sistemas institucionais                     | Alto                                | Muito Alto                          | Médio                                      | Médio                    |
| Fiscalização e gestão contratual                           | Médio                               | Muito Alto                          | Baixo                                      | Baixo                    |
| Complexidade administrativa                                | Muito Alta                          | Muito Alta                          | Baixa                                      | Média                    |
| Risco de obsolescência suportado pela Administração        | Muito Alto                          | Alto                                | Muito Baixo                                | Médio                    |
| Necessidade de mobilização de efetivo próprio              | Muito Alta                          | Alta                                | Baixa                                      | Média                    |
| Escalabilidade operacional                                 | Média                               | Média                               | Muito Alta                                 | Baixa                    |
| Custos indiretos decorrentes da operação                   | Alto                                | Alto                                | Baixo                                      | Médio                    |

A análise do Custo Total de Propriedade evidencia que a avaliação econômica da contratação deve transcender o simples preço dos dispositivos eletrônicos ou da prestação mensal do serviço, abrangendo todos os custos associados à implantação, sustentação e evolução da política pública. Essa abordagem permite à Administração adotar decisão fundamentada, considerando não apenas os desembolsos financeiros imediatos, mas também os impactos operacionais, tecnológicos e gerenciais inerentes a cada modelo analisado.

16. Descrição da solução de TIC a ser contratada

solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada consiste em plataforma tecnológica integrada destinada

à sustentação da política pública de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima no Estado de São Paulo.

Compreende os recursos tecnológicos, operacionais, sistêmicos e de telecomunicações necessários ao acompanhamento

**remoto de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais ou a condições impostas durante o cumprimento de pena,**

**bem como de vítimas vinculadas a medidas protetivas, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.**

A solução não se limita ao fornecimento isolado de software ou equipamentos. Deverá constituir ambiente integrado, formado por plataforma de monitoramento, infraestrutura computacional, serviços de telecomunicações, tornozeleiras eletrônicas, dispositivos de proteção à vítima, APIs e serviços de integração, mecanismos de segurança da informação, armazenamento de dados, dashboards, relatórios, trilhas de auditoria, suporte técnico e recursos de continuidade operacional. Todos os componentes deverão funcionar de maneira coordenada e interoperável, assegurando disponibilidade, segurança, rastreabilidade, escalabilidade e integração com os sistemas institucionais da Secretaria da Segurança Pública.

A plataforma será o núcleo central da solução e deverá permitir, no mínimo, o cadastramento e o gerenciamento dos indivíduos monitorados e das vítimas protegidas, a vinculação dos dispositivos, a parametrização das regras impostas nas decisões judiciais, a configuração de áreas de inclusão, exclusão e restrição geográfica, o acompanhamento das posições, a consulta ao histórico de deslocamentos, o tratamento dos eventos operacionais, a geração de alertas e o registro das providências adotadas.

A solução deverá contemplar tornozeleiras eletrônicas dotadas de recursos de geolocalização, comunicação móvel em tecnologia 4G ou superior, ou tecnologia compatível, mecanismos de identificação de rompimento, violação, adulteração, perda de sinal, bateria baixa e demais eventos técnicos ou operacionais relevantes.

As tornozeleiras eletrônicas deverão possuir capacidade de armazenamento local de, no mínimo, **100.000 (cem mil) registros de posições geográficas**, acompanhados dos respectivos registros de data e horário, de modo a preservar a continuidade lógica da monitoração durante períodos temporários de indisponibilidade da comunicação. O requisito destina-se às situações em que a transmissão imediata à plataforma seja inviabilizada por perda de sinal, instabilidade da rede móvel, indisponibilidade da operadora, passagem por áreas de sombra ou ingresso em locais com cobertura reduzida.

Durante o período de indisponibilidade da comunicação, o dispositivo deverá permanecer ativo e continuar capturando e armazenando localmente as posições e os eventos operacionais gerados. Após o restabelecimento da conexão, os registros acumulados deverão ser automaticamente transmitidos e sincronizados com a plataforma tecnológica, preservando-se a identificação do dispositivo, a vinculação ao indivíduo monitorado, a sequência cronológica, a data e o horário originais de geração, sem perda, duplicidade, sobreposição ou alteração indevida das informações.

O armazenamento local possui natureza complementar e de contingência, não substituindo a obrigação de transmissão contínua e tempestiva sempre que houver conectividade disponível. Sua finalidade é evitar lacunas no histórico de deslocamentos, permitir a recomposição posterior da trajetória e preservar a rastreabilidade dos eventos ocorridos durante a interrupção da comunicação. Os registros armazenados localmente deverão permanecer protegidos contra leitura, alteração, exclusão ou inserção não autorizada, mediante mecanismo criptográfico compatível com a arquitetura do dispositivo e com os requisitos de segurança estabelecidos na contratação.

#### **16.1. Dispositivo da vítima:**

Também deverão ser disponibilizados recursos tecnológicos destinados à proteção da vítima, os quais poderão ser implementados por meio de smartphone ou de outro dispositivo eletrônico compatível, desde que possuam botão de pânico ou mecanismo equivalente e atendam integralmente aos requisitos mínimos de disponibilidade, desempenho, geolocalização, segurança, comunicação e integração.

Independentemente da tecnologia adotada, o recurso destinado à vítima deverá permitir sua geolocalização, o acionamento emergencial, a comunicação com a central, a integração com a tornozeleira vinculada ao agressor monitorado, a identificação automática de aproximação indevida e a geração de alertas prioritários. O evento emergencial deverá ser transmitido à plataforma e disponibilizado às estruturas responsáveis pelo tratamento da ocorrência, desde que presentes os meios de comunicação necessários, mantendo-se registro auditável do acionamento e das providências adotadas.

A admissão de smartphone ou de dispositivo semelhante preserva a neutralidade tecnológica e amplia a competitividade, sem representar flexibilização dos requisitos de proteção. A tecnologia ofertada deverá proporcionar resultado equivalente ou superior ao definido no Memorial Descritivo, não podendo reduzir os níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade ou integração exigidos. Caberá à contratada fornecer, configurar, integrar, manter e prestar suporte ao recurso adotado, inclusive quanto aos aplicativos, licenças, conectividade e demais elementos necessários ao funcionamento do serviço, conforme as obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo.

A plataforma deverá possibilitar a visualização simultânea das posições do agressor monitorado e da vítima protegida, de modo a apoiar a análise de risco, o tratamento de eventos críticos e o acionamento das estruturas de segurança pública. Deverá operar em ambiente web, com acesso por usuários autorizados e perfis definidos pela Administração, permitindo a atuação simultânea e integrada do COPOM, do CICC, das Unidades Regionais de Serviço e dos demais órgãos autorizados.

A arquitetura tecnológica deverá contemplar infraestrutura compatível com operação ininterrupta, processamento de eventos, armazenamento seguro, alta disponibilidade, redundância, contingência, backup, recuperação operacional e escalabilidade. A solução

deverá suportar a expansão progressiva da política pública e possuir capacidade para atendimento simultâneo de até 7.000 pessoas, sendo até 6.300 indivíduos submetidos à monitoração eletrônica e até 700 vítimas protegidas, sem prejuízo do desempenho, da disponibilidade ou da continuidade dos serviços.

Os serviços de telecomunicações deverão assegurar a transmissão dos dados entre os dispositivos, a plataforma e as estruturas operacionais. A conectividade deverá ser compatível com a cobertura territorial do Estado de São Paulo e prever utilização de múltiplas operadoras, redundância ou mecanismo tecnicamente equivalente, de modo a reduzir os riscos de indisponibilidade.

A solução deverá disponibilizar APIs, Web Services ou mecanismos compatíveis para integração com os sistemas da SSP, incluindo sistemas policiais, estruturas de comando e controle, plataformas de despacho, inteligência, analytics e videomonitoramento. As interfaces deverão possuir documentação técnica, autenticação segura e comunicação criptografada, admitindo-se padrões RESTful, JSON, XML ou outros formatos compatíveis e tecnicamente justificados.

As integrações deverão permitir o compartilhamento controlado de informações, como identificação do monitorado, posição geográfica, data e horário, eventos críticos, alertas, trajetos, cercas eletrônicas, áreas restritivas e histórico de deslocamentos. A solução também deverá possibilitar a geração de link operacional dinâmico, temporário, seguro e rastreável para acompanhamento das ocorrências pelas equipes autorizadas.

A plataforma deverá fornecer relatórios e dashboards operacionais, gerenciais, estatísticos, georreferenciados e de auditoria, permitindo o acompanhamento dos monitoramentos ativos, eventos críticos, violações, atendimentos, histórico de deslocamentos, produtividade, disponibilidade, indicadores de níveis de serviço e demais informações necessárias à fiscalização contratual e à gestão da política pública.

A solução deverá estar integrada ao modelo operacional híbrido da contratação, articulando a central de monitoramento, os postos do COPOM e do CICC, as Unidades Regionais de Serviço, os atendimentos volantes, os dispositivos eletrônicos e os sistemas institucionais da SSP. Essa integração permitirá o gerenciamento centralizado das informações e a execução regionalizada das atividades presenciais, assegurando padronização, capilaridade, rastreabilidade e capacidade de expansão.

## **16.2. Segurança da informação, criptografia e proteção dos dados**

A solução tratará continuamente dados pessoais e operacionais de elevada criticidade, incluindo identificação dos monitorados e das vítimas, coordenadas geográficas, histórico de deslocamentos, áreas de exclusão, aproximações indevidas, acionamentos emergenciais, eventos de violação e comandos transmitidos entre os dispositivos e a plataforma.

O acesso, a interceptação ou a adulteração dessas informações poderá expor a localização da vítima, produzir falsas posições, suprimir eventos, comprometer a fiscalização das medidas judiciais ou induzir as equipes de segurança pública a decisões baseadas em informações incorretas. A proteção criptográfica constitui, portanto, requisito imprescindível da solução, devendo abranger tanto os dados em trânsito quanto os dados armazenados.

As comunicações entre a plataforma web, APIs, serviços de integração, gateways, componentes de infraestrutura e sistemas institucionais deverão utilizar, no mínimo, TLS 1.3, com conjuntos criptográficos robustos, autenticação segura e proteção contra interceptação, adulteração e falsificação de mensagens.

Nas comunicações originadas diretamente pelas torneleiras e pelos dispositivos de proteção à vítima, deverá ser utilizado TLS 1.3 sempre que tecnicamente compatível com a arquitetura e o protocolo do equipamento. Será admitido protocolo criptográfico equivalente ou superior, desde que comprovadamente assegure:

1. confidencialidade e integridade das informações transmitidas;
2. autenticação do dispositivo e do servidor de destino;
3. proteção contra interceptação, adulteração e repetição de mensagens;
4. gerenciamento seguro das chaves criptográficas;
5. revogação ou bloqueio de dispositivos comprometidos; e
6. atualização dos mecanismos de segurança durante a execução contratual.

A equivalência deverá ser demonstrada mediante documentação técnica, certificados, relatórios de segurança, evidências técnicas controladas ou testes realizados durante a etapa de implantação e aceitação da solução, conforme os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

A admissão de mecanismo equivalente ou superior preserva a competitividade e a neutralidade tecnológica, sem reduzir o nível mínimo de proteção pretendido. A equivalência deverá ser demonstrada mediante documentação técnica, certificados, relatórios de segurança, evidências obtidas na Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos, quando o requisito for passível de verificação nessa etapa, ou nos Testes de Implantação e Aceitação da Solução, conforme a natureza do requisito e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

Os dados armazenados nos bancos de dados, arquivos, logs, backups e na memória local dos dispositivos deverão ser protegidos por AES-256, preferencialmente em modo de criptografia autenticada, ou por algoritmo tecnicamente reconhecido que ofereça nível de proteção equivalente ou superior.

A criptografia da memória local das tornozeleiras é indispensável porque o equipamento poderá armazenar posições, datas, horários e eventos durante períodos sem conectividade. Essa proteção deverá impedir ou dificultar tecnicamente a leitura, a extração, a alteração, a exclusão ou a inserção não autorizada de dados em caso de violação física, extravio, adulteração ou acesso indevido ao equipamento.

As chaves criptográficas não poderão ser mantidas em texto claro, inseridas diretamente no código-fonte ou compartilhadas indistintamente entre todos os dispositivos. Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos deverão possuir identidade criptográfica própria, permitindo autenticação individual, rastreabilidade, revogação e bloqueio em caso de perda, comprometimento, substituição ou retirada de operação.

A solução deverá observar, ainda, controle de acesso, segregação de perfis, autenticação multifator ou mecanismo equivalente para os usuários, logs de auditoria, rastreabilidade das ações, proteção dos dados pessoais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A simples indicação nominal de TLS 1.3, AES-256 ou tecnologia equivalente não será suficiente para comprovar o atendimento. A contratada deverá demonstrar a correta implementação dos mecanismos, o gerenciamento do ciclo de vida das chaves e certificados, a desativação de padrões obsoletos e a manutenção dos controles de segurança durante toda a execução contratual.

Dessa forma, a solução deverá ser completa, integrada, segura, escalável, resiliente e interoperável, apta a sustentar a política pública de monitoração eletrônica e proteção à vítima, preservar a integridade das informações, assegurar continuidade operacional e apoiar o cumprimento das decisões judiciais e a atuação das forças de segurança

## 17. Estimativa de custo total da contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela manutenção do \*\*sigilo do orçamento estimado da contratação\*\* até o encerramento da fase de apresentação das propostas, por se tratar de medida apta a preservar a competitividade do certame e maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao orçamento de referência, reduzindo a competição efetiva por preços mais vantajosos e comprometendo o potencial de economia decorrente da disputa. Em contrapartida, a manutenção do sigilo incentiva que cada participante elabore sua proposta com base em sua própria estrutura de custos, eficiência operacional e estratégia comercial, favorecendo a obtenção de preços mais aderentes às reais condições de mercado. A medida mostra-se especialmente adequada à presente contratação, cujo objeto possui elevada complexidade técnica e operacional, envolve múltiplos componentes integrados e expressivo vulto financeiro, circunstâncias que reforçam a necessidade de adoção de mecanismos destinados a evitar o alinhamento indevido de propostas, a utilização do orçamento como parâmetro de precificação e eventuais práticas que possam reduzir a competitividade do certame. Ressalta-se que o sigilo restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação, permanecendo públicos todos os demais elementos necessários à formulação das propostas, tais como especificações técnicas, requisitos funcionais, critérios de habilitação, metodologia de execução, condições contratuais e critérios de julgamento, assegurando plena observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da ampla competitividade. Por fim, o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado oportunamente, na forma da legislação aplicável, após o momento processual adequado, garantindo-se a transparência dos atos administrativos e a possibilidade de fiscalização integral da contratação, sem prejuízo da eficiência e da economicidade buscadas com a adoção do sigilo temporário. ]*

## 18. Justificativa técnica da escolha da solução

### 18. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

A solução proposta foi selecionada por representar a alternativa que melhor atende às necessidades operacionais, tecnológicas e institucionais da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo para a execução da política pública de monitoração eletrônica de pessoas e de proteção à vítima, conciliando capacidade operacional, integração sistêmica, segurança da informação, escalabilidade e continuidade dos serviços.

A contratação de uma solução integrada, composta por plataforma tecnológica, dispositivos eletrônicos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, infraestrutura de telecomunicações, serviços especializados, suporte técnico e integrações com os sistemas corporativos da SSP, mostra-se tecnicamente mais adequada do que a aquisição isolada de equipamentos ou sistemas independentes. A adoção de componentes integrantes de um mesmo ecossistema tecnológico reduz os riscos de incompatibilidade, evita a necessidade de desenvolvimento e manutenção de integrações complexas entre múltiplos fornecedores, simplifica a governança contratual e proporciona maior estabilidade operacional.

Sob o aspecto funcional, a solução escolhida possibilita o gerenciamento centralizado de todo o ciclo da monitoração eletrônica, desde o cadastramento dos indivíduos monitorados e das vítimas protegidas até o acompanhamento em tempo real, a parametrização das regras decorrentes das decisões judiciais, a criação de perímetros geográficos, o tratamento dos eventos, a emissão de alertas, a geração de relatórios e a auditoria das ações executadas. Essa centralização proporciona maior eficiência administrativa, reduz o tempo de resposta das equipes operacionais e melhora a qualidade das informações disponibilizadas para apoio à tomada de decisão.

A integração entre as tornozeleiras eletrônicas e os recursos tecnológicos destinados à proteção das vítimas constitui elemento técnico relevante, especialmente nos casos relacionados à violência doméstica e familiar. A possibilidade de monitoramento simultâneo das posições do agressor e da vítima, aliada à geração automática de alertas de aproximação indevida ou de descumprimento das restrições impostas judicialmente, amplia a capacidade preventiva do Estado e fortalece os mecanismos de proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade.

A solução destinada à proteção da vítima poderá ser implementada por meio de smartphone ou de outro dispositivo eletrônico compatível, desde que a alternativa apresentada disponha de funcionalidade de acionamento emergencial por botão de pânico ou mecanismo equivalente e atenda integralmente aos requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança, geolocalização, comunicação e integração estabelecidos para a contratação.

A admissão de diferentes formatos tecnológicos tem por finalidade preservar a neutralidade tecnológica da especificação, ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de soluções consolidadas no mercado, sem restringir a contratação a determinado tipo, marca, modelo ou arquitetura de equipamento. A tecnologia adotada não poderá, contudo, comprometer a efetividade da proteção, devendo assegurar funcionamento simples, intuitivo, rápido e eficiente, especialmente em situações de risco nas quais a vítima necessite acionar o recurso emergencial de maneira imediata.

Independentemente da utilização de smartphone ou de outro dispositivo eletrônico, a solução deverá permitir, no mínimo:

1. a geolocalização da vítima;
2. o acompanhamento de sua posição pela plataforma de monitoramento;
3. a integração com a tornozeleira eletrônica vinculada ao agressor monitorado;
4. a identificação automática de aproximação indevida;
5. a emissão de alertas prioritários;
6. o acionamento emergencial pela própria vítima;
7. a transmissão tempestiva do evento à plataforma de monitoramento; e
8. a disponibilização das informações às estruturas operacionais responsáveis pelo tratamento da ocorrência.

O evento gerado pelo botão de pânico ou por mecanismo equivalente deverá ser transmitido imediatamente à plataforma de monitoramento, desde que disponíveis os meios de comunicação necessários, e tratado como evento prioritário pelas estruturas operacionais competentes. A solução deverá manter o registro do acionamento, com a identificação do dispositivo, data, horário, localização disponível e providências adotadas, assegurando rastreabilidade e posterior auditoria.

A utilização de smartphone não poderá implicar redução dos níveis de proteção, disponibilidade, confiabilidade, segurança da informação ou desempenho exigidos para os dispositivos eletrônicos dedicados. O smartphone ou dispositivo equivalente deverá operar de forma compatível com a plataforma central, com a tornozeleira eletrônica vinculada ao agressor e com os demais componentes da solução.

Caberá à contratada fornecer, configurar, ativar, integrar, manter e prestar suporte ao recurso tecnológico adotado, bem como assegurar seu funcionamento durante a execução contratual. Não poderá ser transferida à vítima a responsabilidade pela aquisição, configuração, manutenção ou custeio dos equipamentos, aplicativos, licenças, planos de comunicação ou demais recursos necessários ao correto funcionamento do serviço, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas nos documentos da contratação e tecnicamente justificadas pela Administração.

Quando a solução for implementada por meio de smartphone, deverão ser adotados mecanismos que reduzam os riscos de desativação indevida, encerramento involuntário do aplicativo, perda de conectividade, ausência de permissões necessárias, indisponibilidade do serviço de localização ou comprometimento da comunicação com a plataforma. A interface destinada à vítima deverá ser simples e acessível, evitando procedimentos complexos que possam dificultar ou retardar o acionamento emergencial.

A possibilidade de utilização de smartphone ou de outro dispositivo eletrônico não representa flexibilização dos requisitos de proteção, mas a adoção de uma especificação orientada ao desempenho e aos resultados pretendidos pela Administração. Em qualquer hipótese, a tecnologia empregada deverá demonstrar capacidade de proporcionar acionamento emergencial eficiente, localização confiável, integração sistêmica, transmissão tempestiva dos alertas, rastreabilidade dos eventos e apoio efetivo à atuação das estruturas de segurança pública.

Outro fator determinante para a escolha da solução consiste na necessidade de operação ininterrupta, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, característica inerente aos serviços de monitoração eletrônica. A arquitetura tecnológica pretendida deverá contemplar recursos de alta disponibilidade, redundância, armazenamento seguro, contingência, recuperação de falhas e continuidade operacional, mitigando os riscos de indisponibilidade que possam comprometer o cumprimento das determinações judiciais, a fiscalização dos monitorados e a proteção das vítimas.

Do ponto de vista tecnológico, optou-se por solução baseada em plataforma web, integrada por meio de APIs e serviços interoperáveis, permitindo a comunicação com os sistemas institucionais da Secretaria da Segurança Pública, com os centros de comando e controle, com as plataformas policiais e com os demais ambientes autorizados pela Administração. Essa característica preserva a capacidade de evolução tecnológica da solução, facilita futuras integrações e reduz os custos associados à substituição ou adaptação de sistemas.

A escalabilidade também foi considerada elemento essencial para a definição da solução. O modelo adotado permite a expansão gradual da capacidade operacional, suportando o crescimento do número de indivíduos monitorados e de vítimas protegidas sem necessidade de substituição integral da arquitetura tecnológica ou de interrupção dos serviços. Essa característica mostra-se especialmente importante diante da tendência de ampliação das políticas públicas de monitoração eletrônica e da possibilidade de incremento progressivo das demandas judiciais.

No que se refere à segurança cibernética e à proteção de dados, a solução deverá dispor de mecanismos compatíveis com o tratamento de informações sensíveis, incluindo autenticação segura, segregação de perfis de acesso, registros completos de auditoria, criptografia

das comunicações, proteção contra acessos e alterações indevidos e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários. Esses requisitos são indispensáveis, considerando que a plataforma tratará dados pessoais, informações de localização geográfica e registros relacionados às atividades de segurança pública.

Também se mostra tecnicamente mais adequada a adoção de solução integrada sob a responsabilidade de um único contratado, uma vez que esse modelo reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores, simplifica o gerenciamento contratual, facilita a fiscalização da execução, centraliza os acordos de níveis de serviço e proporciona maior previsibilidade quanto à manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos componentes tecnológicos.

A concentração da responsabilidade contratual não elimina, contudo, a possibilidade de utilização, pela contratada, de componentes, serviços de telecomunicações, infraestrutura ou tecnologias desenvolvidas por terceiros, desde que observadas as regras da contratação e mantida a responsabilidade integral da contratada pela segurança, integração, disponibilidade, desempenho e continuidade de toda a solução.

Por fim, a solução selecionada demonstra aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria da Segurança Pública ao proporcionar ambiente tecnológico robusto, interoperável, resiliente e preparado para apoiar a execução das atividades de monitoração eletrônica em âmbito estadual. Sua adoção contribui diretamente para o fortalecimento da fiscalização do cumprimento das medidas judiciais, para o aumento da efetividade das medidas protetivas, para a redução dos riscos às vítimas, para a otimização dos recursos públicos e para o incremento da capacidade operacional dos órgãos responsáveis pela segurança pública, justificando-se tecnicamente sua escolha como a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

#### **18.1. Justificativa da zona amarela de advertência**

A previsão de uma zona amarela de advertência, configurada em distância correspondente a 50% além do limite de afastamento determinado judicialmente, constitui mecanismo preventivo de segurança destinado a antecipar a identificação de aproximação potencialmente indevida entre o agressor monitorado e a vítima protegida.

A zona amarela não substitui, modifica ou amplia a distância estabelecida na decisão judicial. A distância judicialmente determinada permanecerá configurada como zona vermelha ou zona de exclusão, cujo ingresso caracterizará evento de violação sujeito aos protocolos operacionais correspondentes. A zona amarela funcionará exclusivamente como faixa adicional de advertência e acompanhamento preventivo, sem que o seu ingresso, isoladamente, seja classificado como descumprimento da medida protetiva.

A adoção do percentual de 50% proporciona margem operacional para que a plataforma e a central de monitoramento identifiquem a aproximação antes da efetiva violação do perímetro judicial, permitindo o início antecipado dos protocolos de análise, confirmação do evento, advertência ao monitorado, orientação à vítima e preparação das estruturas de segurança pública para eventual acionamento.

Considerando que a menor distância de afastamento adotada como referência nas medidas protetivas é de 300 metros, a aplicação do percentual de 50% resultará em uma zona amarela iniciada a 450 metros da vítima, preservando uma faixa preventiva de 150 metros antes do ingresso na zona vermelha. Essa faixa mostra-se adequada para absorver a margem técnica de precisão posicional considerada para a solução, de até 25 metros, e ainda manter espaço operacional adicional para identificação e tratamento preventivo da aproximação.

Tal modelagem reduz o risco de que variações inerentes aos recursos de geolocalização, decorrentes das condições de recepção do sinal, da presença de edificações, de áreas urbanas adensadas ou de outros fatores ambientais, resultem em alertas tardios ou comprometam a capacidade de resposta. O percentual estabelecido não elimina integralmente as limitações próprias das tecnologias de localização, mas cria margem de segurança proporcional, especialmente relevante nas medidas com menor distância de afastamento.

O alerta em estágios permite distinguir a situação preventiva de aproximação da violação efetiva da medida judicial. Na zona amarela, o evento deverá provocar o reforço do acompanhamento pela central e a adoção dos protocolos preventivos definidos pela Administração. Na zona vermelha, deverá ser reconhecido o ingresso no perímetro de exclusão determinado judicialmente, com geração de alerta crítico e adoção imediata das providências operacionais cabíveis.

A utilização de faixas sucessivas de advertência e exclusão constitui boa prática já observada em programas de monitoração eletrônica voltados à proteção de vítimas de violência doméstica. O modelo adotado pelo Estado do Espírito Santo, por exemplo, emprega zona amarela como área de advertência anterior à zona vermelha, possibilitando à central acompanhar a movimentação e iniciar protocolos preventivos antes da violação do perímetro judicial. Experiências de monitoração em outros entes também utilizam alertas sucessivos para proporcionar tempo adicional de reação à vítima e às forças de segurança.

Dessa forma, a configuração da zona amarela em 50% além da distância judicialmente fixada mostra-se proporcional, tecnicamente justificável e orientada à proteção da vítima, pois amplia a capacidade de prevenção sem alterar o conteúdo da decisão judicial, sem antecipar a caracterização de descumprimento e sem impor restrição adicional ao monitorado.

## **18.2. Justificativa técnica e delimitação da Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos e dos Testes de Implantação e Aceitação da Solução**

Considerando a criticidade, a natureza tecnológica e o caráter integrado da solução pretendida, a Administração adotará duas etapas distintas e complementares de verificação da conformidade, adequadas ao momento em que cada requisito pode ser objetivamente aferido: a Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos, durante a fase licitatória, e os Testes de Implantação e Aceitação da Solução, após a formalização do contrato.

Na fase licitatória, a Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos terá por finalidade verificar, antes da adjudicação, se os dispositivos apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atendem aos requisitos físicos, construtivos, documentais e às funcionalidades essenciais estabelecidas no Memorial Descritivo e nos respectivos roteiros de avaliação.

A análise exclusivamente documental não se mostra suficiente para comprovar determinados atributos materiais e funcionais das tornozeleiras eletrônicas e dos dispositivos destinados à proteção das vítimas. Características relacionadas ao peso, às dimensões, aos materiais empregados, ao mecanismo de fechamento e ajuste, à ergonomia, à identificação física, à resistência, à emissão de sinais, à geolocalização, à geração e transmissão de eventos, ao acionamento do botão de emergência ou mecanismo equivalente e a outras funcionalidades essenciais dependem, conforme o caso, de inspeção direta, medição ou demonstração prática.

Por essa razão, a Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos possuirá escopo objetivo, restrito e proporcional, limitado aos requisitos que possam ser adequadamente verificados nessa etapa, sem exigir da licitante a implantação antecipada da solução tecnológica definitiva. Os critérios submetidos à avaliação deverão estar previamente definidos nos documentos da contratação e ser objetivamente mensuráveis, com indicação da forma de verificação, dos parâmetros mínimos exigidos e das condições de aprovação ou reprovação.

A apresentação das amostras e a demonstração funcional serão exigidas somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devendo o quantitativo de equipamentos limitar-se ao estritamente necessário para a realização das verificações previstas. Essa modelagem reduz os custos de participação, evita a imposição de encargos desproporcionais a todos os concorrentes e preserva a competitividade do certame.

Não integrarão essa etapa de avaliação os requisitos cuja verificação dependa da implantação do ambiente tecnológico e operacional definitivo, tais como a operação integral da plataforma de monitoramento, a infraestrutura computacional, a capacidade global de processamento e armazenamento, as integrações com os sistemas institucionais da SSP, as APIs, a alta disponibilidade, a redundância, a contingência, a segurança sistêmica, o desempenho global, a capacidade de acessos simultâneos e a estrutura operacional definitiva.

Esses requisitos serão avaliados em etapa posterior, denominada Testes de Implantação e Aceitação da Solução, a ser realizada após a formalização do contrato e durante a fase de implantação, previamente à homologação operacional e ao início pleno da prestação dos serviços.

Nessa segunda etapa, a Contratada deverá demonstrar o funcionamento integrado da solução efetivamente implantada, compreendendo, conforme aplicável, os dispositivos de monitoração eletrônica e de proteção à vítima, a plataforma tecnológica, a infraestrutura computacional, os serviços de telecomunicações, as integrações sistêmicas, os mecanismos de segurança da informação, os recursos de redundância e contingência, a capacidade de processamento, armazenamento e acesso, a operação das estruturas central e regionais e os demais requisitos definidos no Memorial Descritivo e no Termo de Referência.

A separação das verificações em duas etapas não representa exclusão ou flexibilização de requisitos, mas sua alocação ao momento tecnicamente adequado para comprovação. Dessa forma, evita-se exigir das licitantes, ainda durante o certame, a implantação antecipada de ambiente tecnológico complexo e de estruturas operacionais definitivas, o que poderia elevar significativamente os custos de participação e restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da verificação integral da solução antes do início pleno da operação.

A aprovação das amostras e da demonstração funcional realizada durante a licitação não substituirá nem afastará a obrigação da futura Contratada de atender integralmente aos demais requisitos da contratação. Da mesma forma, os Testes de Implantação e Aceitação da Solução não se confundem com a avaliação realizada na fase licitatória, pois terão por objeto a validação da solução completa, integrada e efetivamente implantada no ambiente definitivo da Administração.

A solução somente será considerada implantada e apta à homologação operacional e ao prosseguimento para a operação assistida após a aprovação formal nos Testes de Implantação e Aceitação da Solução. Eventuais desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada nos prazos estabelecidos nos documentos da contratação, sem prejuízo das consequências administrativas e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, a adoção das duas etapas mostra-se necessária, adequada e proporcional, permitindo à Administração verificar previamente, durante o certame, a conformidade e a efetividade das características essenciais dos equipamentos ofertados e, posteriormente, após a contratação, comprovar o funcionamento integrado da solução no ambiente definitivo, assegurando maior segurança técnica, operacional e contratual para a implementação da política pública de monitoração eletrônica e proteção às vítimas.

## 19. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução integrada de monitoração eletrônica fundamenta-se não apenas em aspectos técnicos e operacionais, mas também em critérios de economicidade, eficiência administrativa, adequada alocação de riscos e racionalização da aplicação dos recursos públicos. A análise econômica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar considerou o custo total do ciclo de vida da solução, abrangendo os custos de implantação, disponibilização dos dispositivos, operação, telecomunicações, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico, logística territorial, atendimento regional e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

A contratação de solução integrada sob a forma de prestação de serviços evita a realização, pela Administração, de elevados investimentos iniciais em ativos tecnológicos, infraestrutura computacional, desenvolvimento de sistemas, licenciamento de softwares, aquisição de dispositivos, contratação fragmentada de serviços de telecomunicações e formação de equipes técnicas próprias para operação e manutenção da plataforma. Essas responsabilidades permanecerão sob gestão da contratada, que deverá disponibilizar e manter todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, observados os níveis de serviço e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

Sob a perspectiva econômica, a concentração dos componentes tecnológicos e operacionais em um único contrato proporciona ganhos de escala e reduz os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores, à celebração e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e ao desenvolvimento e à manutenção de integrações entre sistemas independentes. A centralização da responsabilidade contratual também reduz custos indiretos associados à resolução de incidentes, à identificação das causas de falhas, à delimitação de responsabilidades técnicas e à coordenação operacional entre diferentes prestadores de serviços.

A solução integrada também permite melhor alocação dos riscos tecnológicos. A substituição de equipamentos defeituosos, a atualização dos componentes de hardware e software, a manutenção corretiva e preventiva, a evolução tecnológica, a recomposição da reserva técnica e a adequação da infraestrutura necessária à continuidade dos serviços permanecerão, como regra, sob responsabilidade da contratada. Essa modelagem reduz o risco de despesas extraordinárias para a Administração e evita a perda de utilidade econômica dos investimentos em razão da obsolescência dos ativos.

### 19.1. MODELAGEM DA REMUNERAÇÃO:

A modelagem de remuneração adotada combina componentes fixos, vinculados à disponibilidade da estrutura mínima e permanente necessária à cobertura estadual, com componentes variáveis, vinculados à efetiva utilização dos serviços. Essa combinação proporciona maior previsibilidade orçamentária sem produzir pagamento indiscriminado por capacidade ociosa, permitindo que a expansão da política pública ocorra de forma gradual e proporcional à demanda efetivamente verificada.

No que se refere à infraestrutura regional, o serviço foi estruturado em 14 Unidades Regionais de Serviço, remuneradas por URS/mês, correspondentes às macrorregiões definidas no planejamento operacional da contratação. A remuneração mensal dessas unidades está associada à manutenção da capacidade regional permanente de atendimento, compreendendo a estrutura mínima necessária à realização das atividades ordinárias de instalação, retirada, substituição, manutenção e suporte presencial dos dispositivos.

A regionalização em 14 URS apresenta vantagem econômica quando comparada a um modelo excessivamente centralizado, pois reduz deslocamentos de longa distância, tempos improdutivos de viagem, despesas logísticas, indisponibilidade das equipes e risco de descumprimento dos prazos de atendimento. Ao mesmo tempo, evita a replicação integral de estruturas administrativas em cada um dos 645 municípios do Estado, adotando solução intermediária que concilia capilaridade operacional, cobertura territorial e controle dos custos fixos.

A remuneração ordinária das URS não deverá abranger, de forma indistinta, todos os deslocamentos eventualmente necessários, pois essa alternativa exigiria que as licitantes incorporassem aos preços mensais uma estimativa ampla e conservadora de quilometragem, transferindo à Administração o custo de deslocamentos que poderiam não ocorrer. Para evitar essa precificação de risco e assegurar que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados, os deslocamentos emergenciais serão tratados como componente variável e medidos separadamente.

Nesse sentido, o Serviço de Atendimento Emergencial sob Demanda será remunerado conforme a distância efetivamente percorrida e comprovada, mediante utilização de **blocos de 100 km**, considerando ida e volta, observada a diferenciação entre atendimentos realizados em período ordinário e extraordinário.

Para a formação do orçamento estimado, foram considerados 35 blocos de atendimentos emergenciais mensais, distribuídos entre 17 deslocamentos em período ordinário e 18 em período extraordinário, adotando-se como premissa mínima um bloco de 100 km por atendimento. Esses quantitativos possuem finalidade estimativa e comparativa, não constituindo garantia de consumo ou direito a faturamento mínimo.

A medição por blocos de distância permite vincular a remuneração à extensão real do esforço logístico despendido pela contratada. A utilização da quilometragem como parâmetro objetivo de medição também favorece a fiscalização, a rastreabilidade e a conferência dos pagamentos, desde que cada atendimento seja acompanhado da identificação da ocorrência, dos pontos de origem e destino, da distância percorrida, do período de execução e dos respectivos documentos comprobatórios.

Essa formatação econômica evita dois extremos indesejáveis. De um lado, impede que todos os deslocamentos emergenciais sejam incorporados ao preço fixo mensal das URS, o que poderia elevar o custo da contratação independentemente da demanda efetiva. De outro, evita que cada deslocamento seja remunerado sem critério objetivo ou previsível, permitindo a comparação das propostas e o controle da execução por meio de uma unidade padronizada.

A diferenciação entre períodos ordinário e extraordinário também se justifica economicamente pela diversidade dos custos envolvidos na mobilização das equipes, especialmente quanto à necessidade de atendimento fora do horário regular, em finais de semana ou feriados, conforme definição constante dos documentos da contratação. A existência de preços unitários distintos deverá refletir apenas as diferenças objetivas de custo entre os períodos, ficando vedada a remuneração cumulativa ou em duplicidade pelo mesmo deslocamento.

## **19.2. PERDAS E EXTRAVIOS**

Outro aspecto relevante da modelagem econômica refere-se ao tratamento das perdas, extravios, danos irreparáveis e não devoluções dos dispositivos disponibilizados durante a execução contratual. Em razão da própria natureza da monitoração eletrônica, parcela desses eventos constitui risco ordinário e previsível da atividade, devendo ser considerada pela contratada na formação de sua proposta e na gestão dos ativos colocados à disposição do serviço.

Por essa razão, foi estabelecida franquia de perdas e danos correspondente a até 15%, dentro da qual os custos de reposição permanecerão absorvidos pela contratada, sem cobrança adicional à Administração. A franquia funciona como mecanismo de compartilhamento e alocação objetiva de riscos, estimulando a adoção de controles eficientes de entrega, instalação, rastreamento, retirada, manutenção, recuperação e reaproveitamento dos dispositivos.

A absorção, pela contratada, das ocorrências compreendidas na franquia de 15% evita que perdas ordinárias e inerentes à execução sejam faturadas individualmente à Administração. Também incentiva a contratada a aperfeiçoar os procedimentos de gestão patrimonial e logística, uma vez que a ineficiência na administração dos dispositivos não poderá ser automaticamente transferida aos cofres públicos.

Por outro lado, a previsão de ressarcimento das perdas e danos que ultrapassem o limite de 15% evita que eventos extraordinários, alheios à gestão ordinária da contratada ou superiores ao patamar de risco considerado na formação dos preços, provoquem desequilíbrio econômico na execução do serviço. A solução busca impedir que as licitantes incorporem antecipadamente ao preço unitário o custo correspondente à reposição integral de todos os dispositivos potencialmente perdidos ou danificados, o que aumentaria o valor das propostas mesmo que tais ocorrências não se concretizassem.

O eventual ressarcimento pela Administração deverá limitar-se à parcela que exceder a franquia contratual e dependerá de comprovação individualizada da ocorrência, demonstração da impossibilidade de recuperação do dispositivo, apuração da responsabilidade, observância do contraditório administrativo quando aplicável e inexistência de culpa, falha operacional ou descumprimento contratual imputável à contratada. Não deverão ser ressarcidos equipamentos cuja perda ou dano decorra de defeito de fabricação, manutenção inadequada, falha de instalação, ausência de providências tempestivas de recuperação ou deficiência nos controles atribuídos à contratada.

A sistemática de apuração deverá impedir duplicidade de remuneração. Assim, o valor eventualmente ressarcido não poderá compreender parcelas já remuneradas por meio dos preços dos serviços, coberturas de seguro, garantias de fabricantes, indenizações de terceiros, recuperação posterior do equipamento ou outros mecanismos de compensação. Caso o dispositivo seja posteriormente recuperado ou haja indenização por outra fonte, deverá ocorrer a correspondente compensação ou restituição à Administração.

O valor de ressarcimento também não deverá corresponder automaticamente ao preço de aquisição de um equipamento novo. Sua definição deverá observar os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, considerando, quando aplicável, o valor contratualmente definido, a vida útil estimada, o período de utilização, a depreciação, o estado de conservação e a possibilidade de reaproveitamento parcial de componentes. Essa metodologia busca impedir enriquecimento sem causa e assegurar que o ressarcimento corresponda ao prejuízo efetivamente demonstrado.

A franquia e o eventual ressarcimento do excedente deverão ser apurados em períodos previamente definidos, com base no conjunto de dispositivos efetivamente disponibilizados ou utilizados na execução, conforme metodologia uniforme prevista nos documentos da contratação. A clareza quanto à base de cálculo, ao período de apuração, aos eventos incluídos e excluídos e ao procedimento de comprovação é indispensável para preservar a comparabilidade das propostas, a fiscalização contratual e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

A modelagem adotada também reduz os custos indiretos decorrentes da utilização de recursos humanos próprios da Secretaria da Segurança Pública em atividades técnicas, administrativas, logísticas e operacionais que não integram o núcleo de suas atribuições institucionais. Com a execução dessas atividades pela contratada, os servidores públicos poderão permanecer concentrados no planejamento, na fiscalização contratual, na gestão da política pública, na análise dos eventos relevantes e no exercício das atividades finalísticas de segurança pública.

Os polos regionais descentralizados e as centrais especializadas de monitoramento permitem otimizar os deslocamentos, reduzir os tempos de atendimento, racionalizar o uso dos recursos logísticos e ampliar a cobertura territorial sem a necessidade de reprodução integral de estruturas administrativas em cada localidade. Essa configuração se alinha à regionalização da atuação dos órgãos da segurança pública e favorece a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais destinados à contratação.

Também foram considerados os benefícios econômicos decorrentes da integração tecnológica da solução, que reduz retrabalhos, elimina redundâncias operacionais, automatiza processos de monitoramento e tratamento de eventos, melhora a gestão das informações e potencializa a atuação coordenada entre os órgãos envolvidos na execução da política pública.

As referências examinadas em contratações semelhantes indicam a adoção de soluções integradas que reúnem dispositivos, plataforma, conectividade, suporte, operação e atendimento às vítimas, reforçando a adequação do modelo de serviço continuado em comparação com a aquisição isolada de equipamentos. O benchmarking, contudo, foi utilizado como referência de boas práticas, permanecendo a definição da solução paulista vinculada às suas próprias características territoriais, operacionais e institucionais.

A experiência de outras administrações também evidencia a relevância da integração entre tornozeliras, dispositivos de proteção à vítima, comunicação móvel e centrais de monitoramento. A adoção de solução integrada permite concentrar responsabilidades de desempenho e continuidade, reduzindo o risco de que falhas sejam atribuídas reciprocamente a diferentes fornecedores.

A análise qualitativa e a estrutura da planilha orçamentária demonstram que o modelo integrado possui maior potencial de otimização do custo global da política pública quando comparado à internalização integral da infraestrutura tecnológica ou à fragmentação da contratação. A combinação entre remuneração diária dos serviços de monitoração e proteção, disponibilidade mensal da central e das URS e pagamento variável dos deslocamentos emergenciais permite associar os pagamentos tanto à capacidade permanente exigida quanto à utilização efetiva dos componentes variáveis.

Por fim, os benefícios econômicos da solução transcendem os aspectos estritamente financeiros. O aumento da efetividade das medidas cautelares, o fortalecimento da proteção às vítimas de violência doméstica, a melhoria da fiscalização das decisões judiciais, a redução de deslocamentos desnecessários, a racionalização da atuação das forças de segurança e a mitigação dos riscos decorrentes do descumprimento das medidas impostas pelo Poder Judiciário produzem ganhos institucionais e sociais relevantes.

Diante dessas considerações, conclui-se que a solução selecionada apresenta adequada relação entre custos, riscos e resultados pretendidos, especialmente por combinar integração tecnológica, regionalização operacional, remuneração variável dos deslocamentos emergenciais, franquia objetiva para perdas ordinárias e ressarcimento condicionado do excedente. Essa modelagem favorece a previsibilidade orçamentária, evita pagamentos por serviços não utilizados, reduz a incorporação indiscriminada de contingências aos preços e contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos.

### **19.3. Justificativa econômica dos treinamentos**

A previsão de treinamento anual sem limitação prévia do número total de participantes justifica-se pela necessidade de capacitar os usuários indicados pela Administração durante toda a execução contratual, considerando a abrangência estadual da política pública, a participação de diferentes estruturas operacionais e institucionais, a possibilidade de substituição ou ingresso de novos usuários e a necessidade de atualização periódica quanto às funcionalidades, aos procedimentos e aos recursos de segurança da solução.

A medida não implica obrigação operacional ilimitada ou execução desprovida de planejamento. Caberá à Contratante estimar e informar previamente a quantidade de participantes, definir o calendário, organizar as turmas e disponibilizar espaço físico compatível, mobiliário, recursos de apoio e demais condições sob sua responsabilidade. À Contratada caberá disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com as turmas programadas, bem como conteúdo, materiais didáticos, recursos demonstrativos e orientação técnica necessários à adequada realização das capacitações.

A disponibilização do espaço e da infraestrutura física pela própria Contratante reduz os custos logísticos da capacitação e evita que despesas com locação de ambientes sejam incorporadas ao preço da contratação. A execução em turmas previamente organizadas também permite racionalizar a alocação dos instrutores e assegurar previsibilidade à Contratada, sem comprometer o atendimento das necessidades de capacitação da Administração.

A ausência de limite quantitativo previamente fixado tem por finalidade evitar que a Administração seja obrigada a contratar treinamentos adicionais ou efetuar pagamentos por participante sempre que houver ampliação das equipes, substituição de servidores, ingresso de novos usuários ou necessidade de reciclagem. Os custos ordinários dos treinamentos anuais deverão, portanto, estar compreendidos nos preços da solução, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade de participantes, desde que observados o cronograma previamente acordado, a capacidade do espaço disponibilizado e o dimensionamento razoável das turmas.

As capacitações presenciais serão realizadas no Município de São Paulo, conforme periodicidade, públicos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo, podendo ser organizadas em turmas sucessivas quando necessário. Os recursos virtuais e a plataforma digital de capacitação serão utilizados de forma complementar, não substituindo automaticamente as capacitações presenciais previstas.

Essa modelagem proporciona economicidade, pois centraliza os custos de capacitação no preço global da solução, evita pagamentos adicionais por usuário, utiliza infraestrutura já disponível na Administração e assegura que todos os profissionais indicados possam ser capacitados de maneira planejada, padronizada e compatível com suas atribuições.

#### **19.4. Justificativa do prazo contratual**

A presente contratação foi estruturada para vigência inicial de 30 (trinta) meses. A definição desse período decorre da complexidade da solução pretendida, da necessidade de implantação progressiva da infraestrutura tecnológica e operacional, da ativação gradual das Unidades Regionais de Serviço, da execução do Plano de Implementação de Monitoramento e Avaliação Regional (PIMAR), da realização dos testes de aceitação, da operação assistida e da expansão territorial da política pública de monitoração eletrônica.

Considerando que a implantação ocorrerá de forma escalonada ao longo da vigência contratual, o prazo de 30 meses permite período operacional suficiente para consolidação dos fluxos de trabalho, amortização dos investimentos iniciais, estabilização da solução, avaliação dos resultados obtidos e aproveitamento da infraestrutura implantada sem que haja necessidade de futura prorrogação contratual ou até mesmo, término de vigência imediatamente após a contratação estar definitivamente implantada.

Sob o aspecto econômico, o prazo adotado contribui para diluição dos custos fixos de mobilização, implantação, capacitação, integração sistêmica, estruturação regional e operação assistida, reduzindo o impacto desses custos na composição do preço mensal da contratação e favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em um primeiro momento a cotação foi realizada de forma mensal, permitindo assim o conhecimento exato de cada parcela, porém, ao longo do processo verifica-se a efetiva aplicação de um prazo contratual de 30 (trinta) meses.

## **20. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação pretendida possui natureza predominantemente tecnológica e de prestação de serviços, não envolvendo atividades de fabricação industrial pela Administração Pública, obras civis ou intervenções capazes de ocasionar impactos ambientais significativos. Todavia, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida da solução.

Os principais impactos identificados estão relacionados à utilização de equipamentos eletroeletrônicos, como tornozeleiras eletrônicas, dispositivos de proteção à vítima, carregadores, baterias, acessórios e demais componentes tecnológicos que, ao final de sua vida útil, poderão gerar resíduos eletrônicos sujeitos a descarte ambientalmente adequado.

Outro aspecto relevante refere-se ao consumo de energia elétrica pela infraestrutura computacional necessária ao funcionamento contínuo da solução, incluindo servidores, equipamentos de processamento, armazenamento de dados, telecomunicações, estações de trabalho e demais recursos tecnológicos empregados na operação da política pública.

Também devem ser considerados os impactos indiretos decorrentes das atividades logísticas de instalação, manutenção, substituição e recolhimento dos dispositivos eletrônicos, que envolvem deslocamento de equipes operacionais e utilização de veículos para atendimento das demandas distribuídas pelo território estadual. Entretanto, a adoção de polos regionais de atendimento tende a reduzir deslocamentos de longa distância, otimizar rotas operacionais e minimizar emissões associadas ao transporte.

Por outro lado, a própria natureza da solução produz efeitos ambientais positivos. A utilização intensiva de plataforma digital, integração eletrônica de informações, emissão de relatórios em meio eletrônico e tramitação digital dos processos reduz significativamente o consumo de papel, impressões, armazenamento físico de documentos e deslocamentos administrativos, contribuindo para maior eficiência ambiental da gestão pública.

Além disso, ao adotar uma contratação baseada na prestação integrada de serviços, a Administração transfere à contratada a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos equipamentos tecnológicos, incentivando práticas de manutenção preventiva, recuperação de ativos, reaproveitamento de dispositivos e substituição racional dos componentes, reduzindo a geração desnecessária de resíduos eletrônicos.

Diante desse cenário, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas adequadas de gestão ambiental e sustentabilidade durante toda a execução contratual.

#### **20.1 Requisitos de Sustentabilidade**

Em observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental que regem as contratações públicas, recomenda-se que a futura contratação contemple requisitos voltados à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar práticas que privilegiem a manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos eletrônicos, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à segurança e à qualidade do serviço prestado.

Os equipamentos inservíveis, baterias, carregadores e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos e à logística reversa, quando pertinente.

Sempre que possível, deverão ser empregados equipamentos com maior eficiência energética, componentes de menor impacto ambiental e tecnologias que favoreçam a redução do consumo de energia elétrica e dos recursos naturais utilizados na operação da solução.

A contratada deverá buscar otimizar suas atividades logísticas e operacionais, planejando rotas e deslocamentos de forma eficiente, com vistas à redução do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes atmosféricos e dos impactos ambientais associados às operações em campo.

Também deverá ser privilegiada a utilização de processos eletrônicos para comunicação, gestão documental, emissão de relatórios e intercâmbio de informações com a Administração Pública, reduzindo o uso de papel e promovendo a digitalização dos fluxos operacionais.

Por fim, a execução contratual deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente, a utilização racional dos recursos disponíveis e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 21. Premissas para a contratação

Em razão da elevada complexidade técnica, operacional e tecnológica da presente contratação, bem como de sua relevância estratégica para a implementação e expansão da política pública de monitoração eletrônica de pessoas e proteção de vítimas no Estado de São Paulo, faz-se necessário estabelecer premissas que orientarão a modelagem da futura contratação e a elaboração do instrumento convocatório. Tais diretrizes têm por objetivo assegurar que a solução a ser contratada atenda aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e continuidade dos serviços, mitigando riscos inerentes à execução contratual e garantindo a adequada prestação de um serviço essencial à efetividade das decisões judiciais e à proteção da sociedade.

Nesse contexto, são apresentados, a seguir, os principais pressupostos técnicos, jurídicos e operacionais que deverão nortear a contratação, abrangendo a caracterização da natureza do objeto, a estratégia de agrupamento dos itens, a participação de consórcios, os requisitos de capacidade técnica, a possibilidade de subcontratação, a necessidade de prestação de garantia contratual e demais aspectos considerados indispensáveis para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a execução satisfatória do objeto.

### 21.1 Classificação da Natureza Comum do Objeto

A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações técnicas usuais de mercado, requisitos funcionais, níveis mínimos de serviço (SLAs), indicadores de desempenho e critérios objetivos de aceitação constantes do Memorial Descritivo e do futuro Termo de Referência.

Embora o objeto envolva significativa complexidade operacional e tecnológica, tal circunstância não o descaracteriza como serviço comum. A classificação prevista na Lei nº 14.133/2021 não está relacionada ao grau de sofisticação da solução, mas sim à possibilidade de descrição objetiva de suas características e à existência de fornecedores aptos a ofertá-la em condições padronizadas. No presente caso, a solução é composta por tecnologias amplamente consolidadas e disponíveis no mercado, tais como dispositivos de monitoração eletrônica por geolocalização, plataformas de gestão, serviços de telecomunicações, infraestrutura computacional, monitoramento remoto, suporte técnico e integrações sistêmicas.

Adicionalmente, verifica-se a existência de empresas especializadas que atuam regularmente nesse segmento, prestando serviços semelhantes para diversos órgãos públicos e entidades do sistema de justiça em âmbito nacional, o que demonstra a maturidade do mercado e a possibilidade de competição entre potenciais licitantes. A Administração, por sua vez, é capaz de definir previamente e de forma objetiva todos os requisitos de desempenho esperados, incluindo disponibilidade da plataforma, funcionalidades mínimas, requisitos de segurança da informação, características dos dispositivos eletrônicos, tempos máximos de resposta, indicadores operacionais e demais obrigações contratuais.

Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto não depende de desenvolvimento intelectual singular, solução inédita ou metodologia exclusiva de determinado fornecedor. Ao contrário, a contratação destina-se à disponibilização de solução tecnológica integrada baseada em práticas consolidadas, passíveis de comparação objetiva entre os concorrentes e de fiscalização mediante critérios previamente estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que o objeto atende plenamente ao conceito legal de serviço comum previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível sua especificação objetiva e a aferição de conformidade por parâmetros técnicos claros e mensuráveis, preservando a competitividade do certame e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação possui natureza contínua, considerando a permanência da necessidade pública atendida e a impossibilidade de interrupção da solução sem prejuízo à política pública de monitoração eletrônica e proteção à vítima. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contudo, não abrangerá indistintamente todos os componentes da contratação, ficando restrito aos postos operacionais cujos profissionais devam permanecer efetivamente alocados e à disposição da Administração, sem compartilhamento simultâneo com outras contratações durante as respectivas jornadas e escalas.

A dedicação exclusiva será aplicável aos postos de supervisão e monitoramento integrantes da estrutura operacional primária instalada no COPOM/SP, aos postos de supervisão, monitoramento e apoio à gestão integrantes da estrutura redundante instalada no CICC/SP e aos postos mínimos de atendimento presencial das Unidades Regionais de Serviço, conforme dimensionamento e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

Os serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, telecomunicações, sustentação da plataforma, suporte técnico remoto, manutenção especializada, transporte, logística, treinamento, atualização tecnológica e demais atividades executadas por demanda, entrega, disponibilidade, nível de serviço ou resultado não estarão submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada em sentido diverso.

## 21.2 Participação de Consórcios

Considerando a amplitude territorial, a diversidade técnica e a integração dos componentes tecnológicos, operacionais, logísticos e de telecomunicações da solução, será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A admissão busca ampliar a competitividade e permitir a reunião de especialidades complementares necessárias à execução do objeto, sem afastar a responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

A execução permanecerá submetida a responsabilidade unificada perante a Administração, mediante indicação de empresa líder e atendimento integral aos requisitos de integração, continuidade, segurança, desempenho e governança estabelecidos nos documentos da contratação.

## 21.3 Capacidade Técnica

Considerando a criticidade, a abrangência estadual e a complexidade operacional da contratação, a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação deverá abranger a implantação, disponibilização, operação ou sustentação de solução de monitoração eletrônica de pessoas, contemplando dispositivos de geolocalização, transmissão e processamento contínuo de dados, plataforma de acompanhamento e tratamento de eventos, infraestrutura tecnológica e de telecomunicações e operação integrada ou simultânea dos dispositivos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior correspondente a, no mínimo, **1.260 dispositivos de monitoração eletrônica simultaneamente ativos**, equivalente a 20% da capacidade máxima estimada de 6.300 monitorados. A exigência fica restrita à parcela de maior relevância técnica e operacional da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida comprovação quantitativa autônoma referente aos dispositivos de proteção à vítima. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem objetivamente a execução simultânea do quantitativo mínimo exigido, podendo ser complementados por contratos, ordens de serviço, relatórios de medição, declarações dos emitentes ou outros documentos idôneos.

Não será exigida identidade absoluta entre o objeto comprovado e a solução licitada, sendo admitidos serviços similares que demonstrem experiência compatível em monitoração eletrônica, rastreamento georreferenciado, operação de plataforma tecnológica, tratamento de eventos e gerenciamento de dispositivos. A comprovação da capacidade técnica não substitui a verificação da conformidade da solução ofertada, que ocorrerá mediante **análise de amostras e demonstração funcional controlada dos dispositivos**, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital, no Memorial Descritivo e nos respectivos roteiros de avaliação.

## 21.4 Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de subcontratação de parcelas do objeto, considerando a natureza integrada da solução, a diversidade de seus componentes tecnológicos, operacionais e logísticos e a necessidade de preservação da responsabilidade centralizada pela execução contratual.

A presente contratação tem por objeto a prestação de solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima, envolvendo a disponibilização de dispositivos eletrônicos, plataforma tecnológica de gerenciamento, monitoramento remoto em tempo real, transmissão e processamento de dados, tratamento de informações sensíveis, suporte técnico, manutenção, telecomunicações,

logística operacional, integrações sistêmicas e demais atividades necessárias à execução da política pública de monitoração eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo.

Embora os componentes da solução operem de forma integrada e interdependente, verificou-se que determinadas atividades possuem natureza acessória, complementar ou especializada e podem ser executadas por terceiros sem prejuízo da unidade do objeto, desde que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração e não implique transferência da gestão, da coordenação geral, do núcleo essencial ou da responsabilidade pela execução contratual.

Dessa forma, será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas da execução contratual, desde que tal medida não comprometa a segurança, a continuidade, a rastreabilidade, o desempenho, a interoperabilidade e a integração da solução.

Poderão ser objeto de subcontratação, entre outras parcelas previamente autorizadas pela Administração:

- I. serviços especializados de infraestrutura, instalação, adequação e manutenção física das unidades operacionais;
- II. serviços de conectividade, transmissão de dados e telecomunicações;
- III. serviços de hospedagem, infraestrutura computacional, nuvem e datacenter;
- IV. transporte, distribuição, recolhimento e apoio logístico de equipamentos, acessórios e materiais;
- V. serviços auxiliares de manutenção, reparo e suporte técnico especializado;
- VI. treinamentos específicos e atividades especializadas de capacitação; e
- VII. demais atividades acessórias que não correspondam ao núcleo essencial da contratação nem impliquem transferência da gestão da solução.

A utilização de fabricantes, fornecedores, distribuidores, operadoras de telecomunicações, provedores de infraestrutura tecnológica, serviços de conectividade, hospedagem, datacenters e demais integrantes ordinários da cadeia de suprimentos não caracterizará, por si só, subcontratação de parcela do objeto, desde que não resulte na transferência a terceiros da execução das atividades operacionais essenciais, da gestão e coordenação geral da solução ou das responsabilidades atribuídas diretamente à Contratada.

Fica vedada a subcontratação:

- I. integral do objeto;
- II. da gestão e da coordenação geral da solução;
- III. da central de monitoração e das atividades essenciais de recebimento, triagem, tratamento e escalonamento de alertas e eventos operacionais;
- IV. da administração da plataforma tecnológica e das integrações essenciais com os sistemas da Secretaria da Segurança Pública;
- V. da responsabilidade pela segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade, disponibilidade e continuidade operacional da solução;
- VI. das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da Contratada, quando sua transferência comprometer os requisitos que fundamentaram a habilitação;
- VII. dos postos operacionais submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, salvo hipótese excepcional expressamente prevista nos documentos da contratação e previamente autorizada pela Administração; e
- VIII. de parcela cuja transferência possa comprometer a unidade, a interoperabilidade, o desempenho, a segurança ou a continuidade da solução.

O regime de dedicação exclusiva de mão de obra aplica-se aos postos operacionais que devam permanecer efetivamente alocados e à disposição da Administração, especialmente nas estruturas do COPOM/SP, do CICC/SP e das Unidades Regionais de Serviço, conforme delimitado no Memorial Descritivo. A possibilidade de subcontratação das parcelas acessórias ou especializadas não afasta a obrigação da Contratada de manter vínculo direto com os profissionais alocados nos postos submetidos a esse regime, ressalvada previsão expressa e tecnicamente justificada em sentido diverso.

A subcontratação não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, continuidade, conformidade, desempenho e integração dos serviços executados pela subcontratada, bem como pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis.

O pedido de autorização deverá identificar a parcela a ser subcontratada, a empresa indicada, o escopo das atividades, a justificativa técnica e operacional e os mecanismos de supervisão e controle que serão adotados pela Contratada, devendo ser acompanhado da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica pertinente, conforme exigido pela Administração.

A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre a Administração e a subcontratada, nem transferirá à Administração obrigações de pagamento, fiscalização trabalhista direta ou responsabilização pela execução das atividades subcontratadas, permanecendo a Contratada como única responsável pela comunicação, coordenação e execução integral do objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21.5 Da Garantia da Contratação

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se necessária a exigência de **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, em razão da elevada relevância estratégica, complexidade técnica e criticidade operacional dos serviços objeto da presente contratação.

A solução a ser contratada destina-se à sustentação da política pública de monitoração eletrônica de pessoas submetidas a medidas cautelares processuais e de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, envolvendo operação contínua e ininterrupta, integração com sistemas institucionais da Secretaria da Segurança Pública, processamento de eventos críticos e tratamento de informações sensíveis. Eventual inadimplemento contratual ou interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a efetividade das decisões judiciais, a continuidade da política pública e, em situações extremas, a segurança das vítimas e da coletividade.

Nesse contexto, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à Administração Pública quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e proporcionando instrumento apto a resguardar o interesse público diante de eventual inexecução total ou parcial do contrato.

A fixação do percentual em 5% (cinco por cento) mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, representando medida suficiente para assegurar a boa execução contratual sem impor restrição desarrazoada à competitividade do certame.

A garantia deverá ser prestada pela futura contratada em uma das modalidades admitidas pela legislação e especificadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo válida durante toda a vigência contratual ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

### 21.6 Agrupamento dos Itens

A futura contratação será estruturada, para fins de formação de preços, medição e remuneração, em componentes distintos correspondentes ao **Serviço Central de Operação da Solução**, ao **Serviço de Monitoração Eletrônica**, medido por Unidade de Monitoração Diária, UnM, ao **Serviço de Proteção à Vítima**, medido por Unidade de Proteção Diária, UnP, ao **Serviço Regional de Atendimento Operacional**, medido por Unidade Regional de Serviço, URS, e ao **Serviço de Atendimento Emergencial sob Demanda**, medido por blocos de 100 km, com valores diferenciados para os períodos ordinário e extraordinário. Tais componentes não constituem objetos autônomos ou independentes, mas parcelas de mensuração financeira de uma única solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima. [Memorial\_D...7\_ 30SET26 | Word]

A segregação dos componentes na planilha de preços possui finalidade administrativa, orçamentária e contratual, permitindo identificar os custos fixos relacionados à disponibilidade da infraestrutura central e regional, os custos variáveis associados à utilização diária dos serviços de monitoração e proteção e os custos eventuais decorrentes dos deslocamentos emergenciais efetivamente realizados. Essa estrutura possibilita maior transparência na formação dos preços, comparabilidade entre as propostas, precisão na medição, fiscalização dos serviços e remuneração proporcional à capacidade disponibilizada e à utilização efetiva de cada componente, sem caracterizar parcelamento técnico do objeto.

Sob os aspectos técnico, funcional e operacional, a solução possui natureza integrada e interdependente. Sua execução exige atuação coordenada entre os dispositivos de monitoração eletrônica, os recursos destinados à proteção da vítima, a plataforma tecnológica, a infraestrutura computacional, os serviços de telecomunicações, as integrações com os sistemas institucionais da Secretaria da Segurança Pública, as estruturas operacionais do COPOM/SP e do CICC/SP, as Unidades Regionais de Serviço, os atendimentos emergenciais, o suporte técnico, a manutenção e a logística dos ativos. Esses componentes compartilham a mesma arquitetura tecnológica, base de dados, mecanismos de segurança da informação, processos operacionais e níveis de serviço, de modo que a fragmentação entre fornecedores distintos poderia comprometer a interoperabilidade, a rastreabilidade, a disponibilidade e a continuidade da solução.

A adjudicação separada dos componentes demandaria a coordenação permanente de diferentes prestadores, a construção e a manutenção de interfaces adicionais, a compatibilização de protocolos tecnológicos e operacionais, a sincronização de bases de dados e

a delimitação de responsabilidades em situações de falha, indisponibilidade ou incidente de segurança. Essa fragmentação ampliaria os riscos de descontinuidade, dificultaria a identificação do responsável pelo tratamento dos eventos críticos e poderia prejudicar a resposta tempestiva necessária ao cumprimento das decisões judiciais e à proteção das vítimas.

A contratação integrada concentra em uma única contratada a responsabilidade pelo funcionamento coordenado dos componentes, pelo cumprimento dos níveis de serviço, pela segurança da informação, pela continuidade operacional e pela resolução dos incidentes, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação das parcelas acessórias ou especializadas expressamente admitidas nos documentos da contratação. Essa modelagem simplifica a governança, favorece a fiscalização, reduz zonas de indefinição de responsabilidades e assegura maior previsibilidade quanto à disponibilidade, manutenção, atualização tecnológica e evolução da solução.

Dessa forma, embora a planilha de preços discrimine diferentes componentes e unidades de medição, a contratação possui **objeto único e funcionalmente indivisível**, devendo a licitação ser processada em **grupo único**, com apresentação de proposta para a totalidade dos componentes da solução. O julgamento deverá considerar o valor global do grupo, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da aplicação dos critérios de aceitabilidade definidos no edital, preservando-se a integração tecnológica, a responsabilidade unificada, a continuidade operacional e a plena efetividade da política pública de monitoração eletrônica e proteção à vítima.

## 22. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**A contratação da solução integrada de monitoração eletrônica proporcionará benefícios estratégicos para a Administração Pública, para o Sistema de Justiça e para toda a sociedade paulista, contribuindo diretamente para a expansão e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à segurança, à proteção das vítimas e ao cumprimento efetivo das decisões judiciais.**

O principal benefício esperado é a expansão da política pública de monitoração eletrônica para todo o território do Estado de São Paulo, permitindo que magistrados de todas as regiões disponham de instrumento tecnológico eficaz para fiscalizar o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, especialmente aquelas aplicadas no contexto das audiências de custódia. Com isso, será possível ampliar significativamente a utilização de mecanismos alternativos ao encarceramento, assegurando maior controle sobre os indivíduos monitorados e fortalecendo a efetividade das decisões judiciais.

Outro importante benefício consiste na ampliação da política pública de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, possibilitando que mulheres beneficiárias de medidas protetivas em qualquer município do Estado de São Paulo tenham acesso a dispositivos tecnológicos capazes de aumentar sua segurança e proporcionar resposta mais célere das forças de segurança diante de situações de risco. A expansão estadual dessa capacidade representa importante instrumento de proteção à vida, à integridade física e à dignidade das vítimas, contribuindo para o enfrentamento da violência contra a mulher.

A solução permitirá ainda a integração entre o monitoramento do agressor e o dispositivo de proteção da vítima, possibilitando a identificação automática de aproximações indevidas, o acionamento preventivo de alertas e a pronta atuação dos órgãos competentes. Tal funcionalidade aumenta a efetividade das medidas protetivas de urgência e reduz o risco de reincidência de episódios de violência.

No âmbito operacional, a contratação possibilitará o monitoramento simultâneo de milhares de indivíduos submetidos a medidas cautelares processuais, ampliando a capacidade do Estado de fiscalizar o cumprimento das condições impostas pelo Poder Judiciário, identificar violações em tempo real e subsidiar ações tempestivas das forças de segurança.

A disponibilização de uma plataforma tecnológica integrada, associada a postos operacionais descentralizados e centrais especializadas de monitoramento, permitirá maior padronização dos procedimentos, otimização da gestão dos recursos públicos, fortalecimento da interoperabilidade entre sistemas institucionais e melhoria da qualidade das informações utilizadas na tomada de decisão pelos gestores.

A contratação também proporcionará ganhos relevantes em eficiência administrativa, mediante centralização das responsabilidades em um único fornecedor, atualização tecnológica contínua, manutenção especializada da solução, redução da necessidade de investimentos próprios em infraestrutura e simplificação da gestão contratual.

Sob a perspectiva social, espera-se que a ampliação da monitoração eletrônica contribua para o fortalecimento das políticas de prevenção à criminalidade, para o aumento da fiscalização do cumprimento das decisões judiciais e para a redução dos riscos decorrentes do descumprimento de medidas cautelares e protetivas.

Por fim, a expansão da política pública de monitoração eletrônica e proteção à vítima representa importante instrumento de incremento da segurança dos cidadãos do Estado de São Paulo, promovendo maior proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, ampliando a capacidade estatal de acompanhamento de indivíduos submetidos a medidas judiciais e fortalecendo a atuação integrada entre a Secretaria da Segurança Pública, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos envolvidos, em benefício da paz social e da preservação da ordem pública.

## 23. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada implementação da solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências preparatórias e subsequentes:

**Conclusão dos estudos técnicos e do planejamento da contratação**, compreendendo a elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

**Elaboração do Termo de Referência**, contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas, requisitos funcionais, critérios de medição e pagamento, níveis mínimos de serviço (SLAs), requisitos de segurança da informação, critérios de habilitação, condições de execução contratual e demais disposições aplicáveis.

**Realização de pesquisa de preços e levantamento de mercado**, visando à obtenção de estimativa de preços compatível com os valores praticados no setor e à formação do orçamento estimado da contratação.

**Submissão da demanda à análise dos órgãos competentes de tecnologia da informação**, em especial ao Comitê de Orientação Estratégica em Tecnologia da Informação – COETIC, ou outro órgão competente, para manifestação quanto à aderência da solução às diretrizes de governança e às políticas institucionais de TIC.

**Verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das providências necessárias à reserva dos recursos financeiros**, assegurando a existência de dotação suficiente para suportar a futura contratação.

**Obtenção das manifestações prévias dos órgãos competentes em matéria orçamentária, financeira e de governança**, quando exigidas pela legislação estadual aplicável. Considerando o elevado valor estimado da contratação, o processo deverá ser submetido previamente à **Secretaria da Fazenda e Planejamento** e à **Casa Civil**, nos termos do Decreto Estadual nº 41.165, de 20 de setembro de 1996, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 67.590, de 22 de março de 2023, para análise quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e de compatibilidade com as diretrizes governamentais.

**Elaboração da minuta do edital, da minuta contratual e dos demais instrumentos convocatórios**, contemplando todas as condições de participação, julgamento, habilitação, garantias, sanções, critérios de aceitação, fiscalização e execução do objeto.

**Submissão do processo à Consultoria Jurídica competente**, para emissão de parecer acerca da regularidade jurídica da contratação e dos documentos que a instruem, promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

**Publicação do edital e condução do procedimento licitatório**, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Realização de análise de amostras e demonstração funcional controlada dos dispositivos**, destinada à verificação objetiva das características físicas, construtivas e documentais das amostras e das funcionalidades essenciais previstas nos roteiros de avaliação. Os requisitos relacionados à plataforma tecnológica, às integrações sistêmicas, às APIs, à segurança da informação, ao desempenho, à disponibilidade, à redundância, à contingência e à operação definitiva serão avaliados nos testes de implantação e aceitação contratual.

**Homologação do certame e adjudicação do objeto**, após o cumprimento de todas as fases da licitação e o atendimento das exigências legais e editalícias.

**Formalização do contrato e implantação da solução**, compreendendo a mobilização da contratada, disponibilização da plataforma tecnológica, instalação e configuração da infraestrutura necessária, implementação das integrações sistêmicas, ativação dos postos operacionais e início da prestação dos serviços.

**Designação do gestor e dos fiscais do contrato**, com definição dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento da execução, controle dos níveis de serviço, gestão dos riscos e validação das entregas

## 24. Análise das Amostras na fase licitatória

### DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL DOS DISPOSITIVOS

A Administração exigirá da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos dispositivos ofertados, acompanhada de demonstração funcional controlada, com a finalidade de verificar a conformidade física, construtiva e funcional dos dispositivos de monitoração eletrônica e dos dispositivos de proteção à vítima.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a análise física e documental das amostras e a demonstração funcional controlada constituem conjuntamente o procedimento de validação pré-contratual denominado Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos

Equipamentos. A demonstração funcional ficará limitada aos requisitos essenciais expressamente definidos no Memorial Descritivo e nos roteiros de avaliação, sem compreender a validação integral da plataforma ou do ambiente definitivo da contratação.

A exigência justifica-se pela criticidade do objeto e pela necessidade de comprovar características materiais que não podem ser aferidas de forma suficiente apenas por catálogos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou fichas técnicas. Aspectos relacionados ao peso, às dimensões, à anatomia, à ergonomia, à coloração, aos materiais empregados, ao mecanismo de fechamento, à resistência, ao acabamento e à acessibilidade do botão de pânico dependem de inspeção, medição ou demonstração direta.

#### **24.1. Justificativa dos critérios físicos**

A verificação do peso e das dimensões da tornoeleira eletrônica mostra-se necessária porque o dispositivo será utilizado de forma contínua e prolongada. Equipamentos excessivamente pesados, volumosos ou inadequadamente dimensionados podem causar desconforto, dificuldade de movimentação, lesões por atrito, pressão sobre a pele e prejuízo à utilização regular.

A avaliação da anatomia e da ergonomia busca assegurar que o equipamento possua formato compatível com sua instalação no corpo humano, acabamento adequado, superfícies regulares e ausência de bordas, saliências ou componentes que possam causar lesões durante o uso ordinário. A exigência não pretende impor desenho industrial, formato ou tecnologia específica, mas garantir condições mínimas de segurança, adaptação e uso contínuo.

A inspeção dos materiais e das características construtivas destina-se a verificar se os dispositivos apresentam resistência compatível com as condições previsíveis de utilização, inclusive exposição à umidade, suor, impactos cotidianos, variações de temperatura e tentativas de manipulação indevida. Também deverá ser avaliada a integridade do mecanismo de fechamento e ajuste, de modo a assegurar fixação adequada e evidenciar eventual abertura, rompimento ou adulteração.

A avaliação da coloração tem por finalidade assegurar discrição visual, reduzir a exposição indevida do usuário e evitar características excessivamente chamativas que possam ampliar sua identificação pública ou estigmatização. A exigência deverá ser formulada por faixas ou características gerais, admitindo-se colorações escuras, neutras, discretas ou semelhantes, sem vinculação a tonalidade exata, código cromático, marca, acabamento exclusivo ou padrão pertencente a determinado fabricante.

A utilização de expressões como “coloração escura, neutra, discreta ou semelhante” preserva a finalidade operacional do requisito e evita restrição indevida à participação de equipamentos que apresentem pequenas variações de tonalidade, mas alcancem resultado funcional equivalente.

Nos dispositivos destinados à proteção da vítima, deverá ser verificada a acessibilidade e a eficiência do botão de pânico ou mecanismo equivalente, considerando a necessidade de acionamento simples, rápido e intuitivo em situação de risco. A avaliação deverá confirmar que o comando possa ser identificado e acionado sem procedimentos excessivamente complexos e que sua localização física seja compatível com a finalidade emergencial pretendida.

A Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos poderá verificar, conforme definido no Memorial Descritivo:

1. peso e dimensões dos dispositivos;
2. formato anatômico e características ergonômicas;
3. qualidade e adequação dos materiais;
4. integridade do acabamento;
5. ausência de bordas ou elementos com potencial de causar lesões;
6. mecanismo de fechamento, fixação e ajuste da tornoeleira;
7. características físicas destinadas a evidenciar abertura, rompimento ou manipulação indevida;
8. coloração escura, neutra, discreta ou semelhante;
9. identificação física dos equipamentos;
10. emissão de sinais sonoros, luminosos ou vibratórios, quando aplicável;
11. acessibilidade e acionamento do botão de pânico ou mecanismo equivalente; e
12. características físicas dos acessórios necessários ao uso dos dispositivos.

#### **24.2. Proporcionalidade e preservação da competitividade**

A definição do escopo da Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos considerou as consultas realizadas pela Administração junto a empresas atuantes no mercado de monitoração eletrônica, com o objetivo de verificar a disponibilidade das características pretendidas, identificar soluções tecnológicas existentes e evitar a adoção de especificações vinculadas a um único fabricante, modelo ou arquitetura.

As informações obtidas nas consultas ao mercado contribuíram para a adoção de requisitos mínimos orientados ao desempenho e ao resultado, com utilização de expressões como “no mínimo”, “compatível”, “semelhante” e “equivalente ou superior”, quando tecnicamente cabíveis.

A Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Essa modelagem evita a imposição de custos de apresentação de amostras a todos os participantes e concentra a avaliação prática na proposta com possibilidade efetiva de contratação.

A quantidade de amostras deverá limitar-se ao estritamente necessário para a realização das verificações previstas. Os dispositivos apresentados deverão corresponder aos modelos efetivamente ofertados e destinados à execução contratual, não sendo admitida a apresentação de equipamento diverso apenas para obtenção da aprovação na Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos.

Não poderão ser incluídos durante a sessão critérios que não tenham sido previamente divulgados. Também não será admitida avaliação fundada exclusivamente em preferências estéticas ou em comparação subjetiva entre os dispositivos.

**24.3. Procedimento e registro da avaliação**

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, na forma e no prazo definidos no edital, para apresentar os dispositivos, acessórios e documentos necessários à realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos.

A avaliação será conduzida por comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Administração e observará os procedimentos, instrumentos de medição, parâmetros mínimos, tolerâncias e condições de aprovação estabelecidos no Memorial Descritivo e no Termo de Referência.

A realização da Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos deverá ser registrada em relatório próprio, contendo, no mínimo:

- 1. identificação da licitante;
- 2. identificação dos modelos e das amostras avaliadas;
- 3. data, horário e local da avaliação;
- 4. identificação dos responsáveis pela verificação;
- 5. requisitos avaliados;
- 6. métodos e instrumentos utilizados;
- 7. resultados obtidos;
- 8. ocorrências verificadas; e
- 9. conclusão motivada quanto à aprovação ou reprovação.

O relatório poderá ser acompanhado de fotografias, planilhas de medição, gravações ou outros registros necessários à rastreabilidade da avaliação, respeitadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.

**24.4. Aprovação e reprovação**

A aprovação dependerá do atendimento aos critérios mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e no edital.

Eventual reprovação deverá ser objetiva e devidamente motivada, com indicação do requisito não atendido, do método de verificação utilizado, do resultado observado, do parâmetro exigido e das evidências que fundamentaram a conclusão.

A reprovação não poderá decorrer de aspecto não previsto nos documentos da contratação, de mera preferência estética da comissão ou de pequena variação que não comprometa a segurança, a ergonomia, a funcionalidade ou o resultado pretendido.

A licitante deverá ter acesso ao relatório e às evidências produzidas, observados os procedimentos e prazos previstos no edital. Confirmada a reprovação, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as demais regras do procedimento licitatório.

A aprovação na Análise de Amostras e Demonstração Funcional dos Equipamentos limitar-se-á aos critérios nela avaliados e não afastará a obrigação da futura Contratada de atender integralmente aos demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

**Quadro de motivação dos principais critérios**

| Critério        | Finalidade                                               | Cautela de competitividade                                   |
|-----------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Peso            | Reduzir desconforto e riscos decorrentes do uso contínuo | Prever limite objetivo e tecnicamente justificado            |
| Dimensões       | Evitar equipamento excessivamente volumoso               | Admitir tolerância tecnicamente aceitável                    |
| Anatomia        | Assegurar adaptação ao corpo e uso prolongado            | Não impor desenho industrial específico                      |
| Ergonomia       | Reduzir pressão, atrito e risco de lesões                | Avaliar características objetivas, não preferência subjetiva |
| Coloração       | Favorecer discríção e reduzir exposição do usuário       | Admitir cor escura, neutra, discreta ou semelhante           |
| Materiais       | Assegurar resistência e segurança no uso cotidiano       | Não exigir composição exclusiva sem justificativa            |
| Fechamento      | Garantir fixação e evidenciar manipulação                | Admitir mecanismos tecnologicamente equivalentes             |
| Acabamento      | Evitar bordas e elementos com potencial lesivo           | Utilizar inspeção objetiva                                   |
| Botão de pânico | Permitir acionamento emergencial simples e rápido        | Admitir botão ou mecanismo equivalente                       |

|             |                                    |                                                               |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Sinalização | Confirmar alertas físicos exigidos | Admitir sinais sonoros, luminosos, vibratórios ou semelhantes |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

## 24.5. Justificativa da quantidade de amostras

A quantidade de 5 (cinco) dispositivos de monitoração eletrônica e 5 (cinco) dispositivos de proteção à vítima foi definida como estritamente necessária para permitir a adequada realização dos testes previstos nos documentos da contratação e nos roteiros de avaliação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A utilização de múltiplas amostras mostra-se necessária para possibilitar a verificação simultânea das funcionalidades de geolocalização, rastreamento, identificação individualizada dos equipamentos, comunicação de dados, geração de alertas, funcionamento do botão de emergência, detecção de aproximação entre agressor e vítima e demais eventos previstos nos roteiros de avaliação.

A realização dos testes com 5 (cinco) conjuntos permite à Administração verificar o comportamento da solução em cenário mais próximo da utilização real, viabilizando a avaliação simultânea de dispositivos distintos, bem como a conferência da individualização dos eventos e da correta associação entre os equipamentos monitorados e os dispositivos de proteção à vítima.

A adoção do quantitativo de 5 (cinco) unidades busca ainda evitar a utilização de quantidade excessiva de amostras que imponha ônus desnecessário aos licitantes, limitando a exigência ao número mínimo considerado suficiente para a execução dos testes previstos.

A definição de quantitativo ímpar também permite a realização de testes independentes e simultâneos sem formação obrigatória de pares entre todos os dispositivos apresentados, possibilitando a avaliação de situações distintas envolvendo múltiplos cenários operacionais, inclusive testes isolados de geolocalização, emergência e aproximação.

## 25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 25.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na análise comparativa das soluções, na experiência obtida com a contratação atualmente em execução e nas justificativas técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente viável a contratação da solução integrada de monitoração eletrônica de pessoas e proteção à vítima.

A solução selecionada mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração por reunir, de forma integrada, os recursos tecnológicos, operacionais, logísticos e de telecomunicações necessários à expansão estadual da política pública, assegurando continuidade operacional, escalabilidade, segurança da informação, integração sistêmica, atendimento regionalizado e proteção às vítimas.

A conclusão quanto à viabilidade econômica e o prosseguimento da contratação ficam condicionados à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração da compatibilidade do valor estimado com o mercado, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório e à aprovação da Consultoria Jurídica, sem prejuízo do saneamento das especificações, dos quantitativos, dos critérios de aceitação e das demais condições constantes dos documentos da contratação.

## 26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MANUELLA CHRISTINA DE SOUSA CORLINO**

Membro da comissão de contratação

**DAYLSON MOREIRA PEREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:41:54.*

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 025.00001715/2026-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO  
DO(A) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Segurança Pública, com sede no(a) na rua Líbero Badaró, 39, Centro, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.377.800/0099-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Gustavo Henrique Lopes Barbosa, nomeado(a) pela Resolução nº 19, de 20 de fevereiro de 2026, publicado(a) no DOE de 20 de fevereiro de 2026, inscrito no CPF sob o nº 119.897.388-93, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025.00001715/2026-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de *monitoração eletrônica de pessoas, mediante disponibilização de dispositivos eletrônicos do tipo tornozeleira eletrônica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados por rede de telecomunicações 4G ou superior e rastreamento por geolocalização, com cobertura integral em todo o território do Estado de São Paulo*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                       | UNIDADE DE MEDIDA                    | CÓDIGO GOV / CÓDIGO BEC | UF      | QUANTIDADE MENSAL estimada | QUANTIDADE TOTAL (30 meses) estimada | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (30 MESES) |
|-------|------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|--------------|------------------------|
| 1     | 1    | Serviço de Monitoramento Eletrônico | Unidade de Monitoramento Diário, UnM | 22870 / 190918          | Unidade | 191.709                    | 5.751.270                            | XX           | XX                     |

|  |   |                                                    |                                            |                |         |        |         |  |  |
|--|---|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|---------|--------|---------|--|--|
|  | 2 | Serviço de proteção a vítima                       | Unidade de Proteção Diária, UnP            | 22870 / 190918 | Unidade | 21.301 | 639.030 |  |  |
|  | 3 | Serviço central de operação da solução             | Mês                                        | 22870 / 190918 | Mensal  | 1      | 30      |  |  |
|  | 4 | Serviço regional de atendimento operacional        | Unidade Regional de serviço (URS) (mensal) | 5380 / 190918  | Mensal  | 14 URS | 420 URS |  |  |
|  | 5 | Deslocamento emergencial em período ordinário      | Bloco de 100 Km                            | 5380 / 190918  | Unidade | 17     | 510     |  |  |
|  | 6 | Deslocamento emergencial em período extraordinário | Bloco de 100 KM                            | 5380 / 190918  | Unidade | 18     | 540     |  |  |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. ***É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:***

4.1.1.1. *A gestão e a coordenação geral da solução;*

4.1.1.2. *A central de monitoração e as atividades essenciais de recebimento, triagem, tratamento e escalonamento de alertas e eventos operacionais;*

4.1.1.3. *A administração da plataforma tecnológica e das integrações essenciais com os sistemas da Secretaria da Segurança Pública;*

4.1.1.4. A responsabilidade pela segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade, disponibilidade e continuidade operacional da solução;

4.1.1.5. As parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da Contratada, quando sua transferência comprometer os requisitos que fundamentaram a habilitação;

4.1.1.6. Os postos operacionais submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, salvo hipótese excepcional expressamente prevista nos documentos da contratação e previamente autorizada pela Administração;

4.1.1.7. Parcela cuja transferência possa comprometer a unidade, a interoperabilidade, o desempenho, a segurança ou a continuidade da solução.

4.1.2. **Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:**

4.1.2.1. Serviços especializados de infraestrutura, instalação, adequação e manutenção física das unidades operacionais;

4.1.2.2. Serviços de conectividade, transmissão de dados e telecomunicações;

4.1.2.3. Serviços de hospedagem, infraestrutura computacional, nuvem e datacenter;

4.1.2.4. Transporte, distribuição, recolhimento e apoio logístico de equipamentos, acessórios e materiais;

4.1.2.5. Serviços auxiliares de manutenção, reparo e suporte técnico especializado;

4.1.2.6. Treinamentos específicos e atividades especializadas de capacitação;

4.1.2.7. Demais atividades acessórias que não correspondam ao núcleo essencial da contratação nem impliquem transferência da gestão da solução;

4.1.2.8. As relações comerciais ordinárias mantidas pelo Contratado com fabricantes, fornecedores, distribuidores, operadoras de telecomunicações, provedores de infraestrutura tecnológica, serviços de conectividade, hospedagem, datacenters e demais integrantes da cadeia de suprimentos não caracterizarão, por si só, subcontratação de parcela do objeto, desde que não resultem na transferência a terceiros da execução das atividades operacionais essenciais, da gestão e coordenação geral da solução ou das responsabilidades atribuídas diretamente ao Contratado.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e

*capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado

que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (*trinta*) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
  - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
  - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- 8.1.13. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;*

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado

que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

*9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais descritos no Memorial descritivo e seus anexos do Edital;

9.1.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante

relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.1.12. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.1.13. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.14. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1:....., de Valor:

11.1.2. BEM 2:....., de Valor:

11.1.3. ...

11.1.4. Valor total dos bens acima indicados:

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não

*comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.*

11.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

*A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade: 00001/180101;*

*II. Fonte de Recursos: 15.001.0001;*

*III. Programa de Trabalho: 06.181.1820.6558.0000 – Monitoramento – Criminosos no radar;*

*IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);*

*V. Plano Interno: 0100;*

*VI. Nota de Empenho: 2026NE00XX*

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Artigo 3º** - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 4º** - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 5º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§1º** - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

**Artigo 6º** - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

**Parágrafo único** - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 7º** - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único** - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

### **Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução**

**Artigo 8º** - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

**Artigo 9º** - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

**Artigo 10** – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

**Artigo 11** – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**II** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**III** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**IV** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**V** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VI** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VII** - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VIII** - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**Artigo 12** - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

### **Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução**

**Artigo 13** - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

**I** - sobre o valor da parcela inadimplida;

**II** - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

**§1º**- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

**1** - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

**2** - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

**3 - no caso de obras e serviços de engenharia:**

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

**§ 2º** – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

**§ 3º** – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

#### **Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 14** - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

**I** - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**III** - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**IV** - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

#### **Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 15** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**I** - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo único** - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

**I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;**

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 16** - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

**I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;**

**II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

**IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

**Parágrafo único** - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

**Artigo 17** - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

**I - sanção de multa pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Artigo 18** - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções**

**Artigo 19** - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

**I** - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

**II** - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

**§1º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

**§2º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

**§3º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

**§4º** - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

## **Seção II - Do registro da infração**

**Artigo 20** - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

**§1º** - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

**§ 2º** - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

**§ 3º** - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

**§ 5º** - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

## **Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência**

**Artigo 21** - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

**§ 1º** - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

**§2º** - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§ 3º** - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

**Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução**

**Artigo 22** - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

**§1º** - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

**§2º** - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§3º** - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

**§4º** - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

**Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Artigo 23** - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§1º** - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§2º** - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 24** - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

**Artigo 25** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**Artigo 26** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Artigo 27** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 28** - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

**Parágrafo único** - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

## **Seção VI - Dos recursos**

**Artigo 29** - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Parágrafo único** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 30** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

**Artigo 31** - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Artigo 32** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **Seção VII - Das intimações**

**Artigo 33** - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**Parágrafo único** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 34** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

**Artigo 35** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 36** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 37** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 38** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 39** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 40** - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 41** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OSVALDO NICO GONÇALVES**  
Secretário da Segurança Pública

## ANEXO IV

### MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 025.00001715/2026-11

**OBJETO RESUMIDO:** Contratação de **serviços continuados** de monitoração eletrônica de pessoas, mediante disponibilização de dispositivos eletrônicos do tipo **tornozeleira eletrônica**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, transmissão de dados por rede de telecomunicações 4G ou superior e rastreamento por geolocalização, com cobertura integral em todo o território do Estado de São Paulo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, após analisar o Edital e seus Anexos e conhecer as condições necessárias à execução do objeto, apresento a presente PROPOSTA DE PREÇOS, comprometendo-me a executar o objeto sob integral responsabilidade da licitante, pelos preços abaixo discriminados.

#### 1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| GRUPO                                             | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA                    | CÓDIGO GOV / CÓDIGO BEC | UF      | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | QUANTIDADE TOTAL (30 MESES) ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL 30 MESES (R\$) |
|---------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------------|
| 1                                                 | 1    | Serviço de Monitoramento Eletrônico                | Unidade de Monitoramento Diário, UnM | 22870 / 190918          | Unidade | 191.709                    | 5.751.270                            |                      |                    |                            |
|                                                   | 2    | Serviço de proteção à vítima                       | Unidade de Proteção Diária, UnP      | 22870 / 190918          | Unidade | 21.301                     | 639.030                              |                      |                    |                            |
|                                                   | 3    | Serviço Central de Operação da Solução             | Mês                                  | 22870 / 190918          | Mensal  | 1                          | 30                                   |                      |                    |                            |
|                                                   | 4    | Serviço regional de atendimento operacional        | Unidade Regional de serviço (mensal) | 5380 / 190918           | Mensal  | 14                         | 420                                  |                      |                    |                            |
|                                                   | 5    | Deslocamento emergencial em período ordinário      | Bloco de 100 Km                      | 5380 / 190918           | Unidade | 17                         | 510                                  |                      |                    |                            |
|                                                   | 6    | Deslocamento emergencial em período extraordinário | Bloco de 100 Km                      | 5380 / 190918           | Unidade | 18                         | 540                                  |                      |                    |                            |
| VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 / VALOR TOTAL DA PROPOSTA |      |                                                    |                                      |                         |         |                            |                                      |                      | R\$                | R\$                        |

#### Observações para preenchimento da planilha:

- os preços deverão ser expressos em reais (R\$), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto;
- o valor mensal de cada item deverá resultar da multiplicação do respectivo valor unitário pela quantidade mensal estimada; o valor total de 30 meses deverá considerar a quantidade total estimada indicada na planilha;
- o valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais dos itens que compõem o Grupo 1;
- os quantitativos são estimados e não implicam obrigação de consumo integral pela Administração;
- em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Para fins de vinculação da proposta à solução ofertada e às amostras a serem apresentadas, a licitante deverá identificar os principais equipamentos e componentes tecnológicos que integram a solução.

| COMPONENTE                       | FABRICANTE | MARCA | MODELO / REFERÊNCIA | VERSÃO, QUANDO APLICÁVEL |
|----------------------------------|------------|-------|---------------------|--------------------------|
| Tornozeleira eletrônica          |            |       |                     |                          |
| Dispositivo de proteção à vítima |            |       |                     |                          |
| Plataforma de monitoramento      |            |       |                     |                          |

## 3. AMOSTRAS E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA

3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar e entregar as amostras exigidas no Edital e no Termo de Referência, observados os prazos, condições e critérios neles estabelecidos.

3.2. As amostras deverão ser entregues em condições adequadas para análise e avaliação, acompanhadas, quando exigido no Edital ou no Termo de Referência, da documentação técnica necessária à sua identificação e verificação.

3.3. As amostras entregues deverão corresponder à solução efetivamente ofertada e identificada nesta proposta, inclusive quanto ao fabricante, marca, modelo e versão informados, quando aplicável.

3.4. A análise das amostras será realizada de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sendo observadas as consequências previstas no Edital para a não apresentação, entrega em desconformidade ou reprovação das amostras.

## 4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Declaramos que os preços propostos compreendem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, custos de pessoal, equipamentos, sistemas, telecomunicações, suporte, manutenção e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

4.2. Declaramos que examinamos o Edital e seus Anexos e que a solução e os preços ofertados atendem às condições neles estabelecidas.

4.3. Declaramos ciência de que a execução contratual será submetida aos critérios de medição, avaliação de qualidade e desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo das demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

4.4. Declaramos que manteremos a presente proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

## 5. DADOS DA LICITANTE

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Razão social / nome empresarial |  |
| CNPJ                            |  |
| Endereço completo               |  |
| E-mail                          |  |
| Telefone                        |  |

## 6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|                |  |
|----------------|--|
| Nome           |  |
| CPF            |  |
| RG             |  |
| Cargo / função |  |
| E-mail         |  |
| Telefone       |  |

## 7. DADOS BANCÁRIOS

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Banco          | Banco do Brasil |
| Agência        |                 |
| Conta corrente |                 |

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO V.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

### 1. Objetivo e avaliação mensal

O IMR avalia mensalmente a qualidade dos serviços de monitoração eletrônica e proteção à vítima, com base no Memorial Descritivo, especialmente nos itens 4.5.9, 15.9, 17 e 18. Abrange os serviços centrais, UnM, UnP, URS e atendimentos emergenciais, sem substituir a medição das quantidades executadas.

A fiscalização preencherá o Formulário Mensal com os resultados do mês, utilizando relatórios, logs, chamados e registros de atendimento. A Contratada deverá disponibilizar as evidências necessárias à conferência.

### 2. Indicadores, metas e pesos

| Critério                            | Meta                                                                              | Peso |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Disponibilidade da plataforma    | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 20   |
| 2. Disponibilidade dos dispositivos | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 15   |
| 3. Substituição de equipamentos     | Cumprimento do prazo ou agendamento aplicável.                                    | 10   |
| 4. Atendimento emergencial          | Até 50 km: 3h; até 100 km: 4h; até 200 km: 5h; até 300 km: 6h; até 400 km: 7h.    | 15   |
| 5. Atendimento programado           | Início até 15 min após o horário agendado.                                        | 10   |
| 6. Continuidade operacional         | ≥ 99,965% no mês e indisponibilidade máxima de 15 min/mês por componente crítico. | 15   |
| 7. Integrações sistêmicas           | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 10   |
| 8. Disponibilidade das APIs         | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 5    |

Total dos pesos: 100 pontos.

Para os critérios de prazo, “Atende” exige o cumprimento em todos os casos aplicáveis, ressalvadas as exclusões justificadas. Os pesos são destinados à nota de avaliação e não representam percentuais de glosa.

### 3. Justificativa dos critérios e dos pesos

Os oito indicadores apresentados traduzem os principais resultados exigidos no memorial e pesos de acordo com sua importância: Plataforma (20), dispositivos (15) e continuidade (15) concentram 50 pontos pela importância da operação contínua. O atendimento emergencial (15) considera a urgência das situações médico-hospitalares. Substituições (10) e atendimentos programados (10) avaliam a resposta presencial. Integrações (10) e APIs (5) avaliam a comunicação entre sistemas e o acesso aos serviços tecnológicos.

As três situações de resposta distinguem cumprimento, falha imputável e descumprimento justificado aceito. As metas foram ajustadas para 99,965%, conforme o memorial.

### 4. Preenchimento e cálculo da nota

Atende: meta cumprida — recebe o peso integral.

Não atende: descumprimento imputável à Contratada ou justificativa rejeitada — recebe zero.

Não atende — justificada: meta não atingida por motivo comprovado, admitido pelo memorial e aceito pela fiscalização, que afaste a responsabilidade da Contratada — fica fora do cálculo, sem glosa pela ocorrência excluída. A meta permanece registrada como não atingida.

A simples apresentação de justificativa não afasta a falha. Registrar motivo, evidência e decisão da fiscalização. Enquanto a justificativa estiver em análise, a avaliação fica pendente. Se houver também descumprimento imputável no mesmo critério, apurar o resultado após as exclusões admitidas; persistindo o descumprimento, marcar Não atende.

Quando não houver demanda ou o critério não for aplicável no período, registrar “Sem demanda/não aplicável” em Observações, deixar a resposta sem marcação e retirar seu peso do cálculo. A fiscalização deve validar essa condição; falta de comprovação não significa ausência de demanda.

Nota mensal = (soma dos pontos obtidos ÷ soma dos pesos considerados) × 100. Excluir do denominador os critérios sem demanda/não aplicáveis e os classificados como Não atende — justificada. Quando os pesos considerados somarem 100, basta somar os pontos. A nota varia de 0 a 100; não concluir a avaliação com critérios aplicáveis sem resposta. Se não houver peso a considerar, registrar “Sem nota no período”.

### 5. Regras essenciais de aferição

Disponibilidade (%) = [(tempo elegível – indisponibilidade imputável à Contratada) ÷ tempo elegível] × 100.

Apurar os dispositivos individualmente e consolidar por tempo-dispositivo, mantendo os registros das falhas identificadas. Ocorrências entre dois meses devem ser repartidas pelo tempo ocorrido em cada período.

A meta de 99,965% e o limite de 15 minutos por componente crítico são verificados separadamente. Indisponibilidade superior a 15 minutos acumulados no Data Center, na comunicação generalizada COPOM/CICC-dispositivos ou na Central de Atendimento deve ser registrada como falha grave.

Exemplos de justificativas admissíveis, mediante prova e aceitação: manutenção previamente autorizada, falha exclusiva da infraestrutura da Administração, ausência do usuário ou impedimento de acesso sem responsabilidade da Contratada. Não afastam a responsabilidade, por si só, falta de pessoal, estoque ou manutenção, nem falha de operadora que a redundância contratada deveria mitigar. As exclusões não dispensam providências de continuidade e correção.

Os prazos emergenciais são contados do acionamento válido ao atendimento no local, segundo a distância do polo regional. Substituições seguem o prazo/agendamento aplicável; atendimentos programados seguem o horário agendado. Flexibilizações e exclusões exigem justificativa, evidência e aprovação da fiscalização, observadas as regras do memorial e as obrigações de redundância e contingência.

Os demais SLAs continuam sujeitos à fiscalização: início do suporte em até 30 min; solução de falha impeditiva em até 1h da abertura; instalação em fórum ativo em até 2h da solicitação; disponibilização de técnico em até 24h; início técnico de falha grave em até 30 min. Eventuais descumprimentos serão registrados em Observações, sem criar novos itens de pontuação.

## 6. Glosa e pagamento

Após a análise das justificativas e a conclusão da nota mensal, será aplicado um único percentual de glosa, conforme a tabela abaixo. O percentual incide sobre o total da fatura mensal correspondente aos serviços abrangidos por este IMR, apurado após a medição quantitativa e antes das retenções tributárias.

| Nota final do IMR              | Tratamento contratual                                              | Glosa |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| $95 \leq \text{nota} \leq 100$ | Pagamento integral, sem glosa do IMR.                              | 0%    |
| $90 \leq \text{nota} < 95$     | Registro de ocorrência, sem glosa.                                 | 0%    |
| $80 \leq \text{nota} < 90$     | Registro de ocorrência com glosa de 5% do total da fatura mensal.  | 5%    |
| $70 \leq \text{nota} < 80$     | Registro de ocorrência com glosa de 10% do total da fatura mensal. | 10%   |
| Nota < 70                      | Registro de ocorrência com glosa de 15% do total da fatura mensal. | 15%   |

Glosa do IMR = valor-base da fatura mensal  $\times$  percentual da faixa. Valor após glosa = valor-base – glosa do IMR. As faixas são alternativas, nunca cumulativas, e o teto de glosa por esta tabela é 15%.

Para enquadramento, será utilizada a nota calculada sem arredondamento apresentada com duas casas decimais.

O valor-base deve excluir serviços não executados e valores indevidos identificados na medição quantitativa. Não será cumulada esta tabela com glosa temporal ou outro desconto pelo mesmo fato, período e efeito financeiro. Será registrada a base, a nota, a faixa, o percentual e o valor da glosa. Se não houver nota válida ou houver justificativa pendente, a tabela não será aplicada até a conclusão da avaliação, preservado o tratamento da parcela incontroversa.

Justificativa das faixas: a progressão de 5%, 10% e 15% associa a redução remuneratória à piora do desempenho, enquanto a faixa sem glosa a partir de 90 pontos permite registrar desvios e exigir correção. Esses percentuais são uma proposta administrativa, não valores fixados por lei. Nota igual ou superior a 95 não dispensa o registro de falhas identificadas nem autoriza pagar serviços não executados.

## 7. Justificativas e conclusão

Antes da conclusão que reduza o pagamento, a Contratada será cientificada e poderá apresentar esclarecimentos no prazo formalmente estabelecido. A fiscalização registrará a análise e a decisão motivada. Falhas relevantes, críticas ou recorrentes poderão exigir plano de ação com medida corretiva, responsável e prazo.

A nota não afasta a apuração das ocorrências nem o cumprimento dos demais requisitos.

A glosa é ajuste da medição e não substitui eventual procedimento sancionatório, observados o contrato e a legislação aplicável. O formulário e as evidências integrarão o processo de fiscalização, conforme modelo do Anexo VI.1 APÊNDICE – FORMULÁRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO IMR.

## Anexo VI.1 – FORMULÁRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contrato: \_\_\_\_\_ Contratada: \_\_\_\_\_ Mês/ano: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ Período avaliado: \_\_\_\_\_

Respostas: Atende = peso integral; Não atende = zero; Não atende — justificada = fora da nota, somente após aceitação pela fiscalização e exclusão de responsabilidade. Sem demanda/não aplicável: registrar em Observações e excluir do cálculo.

| Critério                            | Meta                                                                              | Peso | Resultado apurado | Situação                                                                                                                    | Pontos | Evidência / observações |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|
| 1. Disponibilidade da plataforma    | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 20   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 2. Disponibilidade dos dispositivos | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 15   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 3. Substituição de equipamentos     | Cumprimento do prazo ou agendamento aplicável.                                    | 10   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 4. Atendimento emergencial          | Até 50 km: 3h; até 100 km: 4h; até 200 km: 5h; até 300 km: 6h; até 400 km: 7h.    | 15   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 5. Atendimento programado           | Início até 15 min após o horário agendado.                                        | 10   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 6. Continuidade operacional         | ≥ 99,965% no mês e indisponibilidade máxima de 15 min/mês por componente crítico. | 15   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 7. Integrações sistêmicas           | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 10   |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |
| 8. Disponibilidade das APIs         | ≥ 99,965% no mês.                                                                 | 5    |                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não atende — justificada |        |                         |

Peso total: 100 | Pesos considerados: \_\_\_\_\_ | Pontos obtidos: \_\_\_\_\_ | NOTA MENSAL: \_\_\_\_\_ / 100

Nota = pontos ÷ pesos considerados × 100. Excluir sem demanda/não aplicável e Não atende — justificada. A nota final define a faixa de glosa na tabela de fechamento, após análise das justificativas.

**FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E GLOSA**

| Nota final do IMR              | Tratamento contratual                                              | Glosa |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| $95 \leq \text{nota} \leq 100$ | Pagamento integral, sem glosa do IMR.                              | 0%    |
| $90 \leq \text{nota} < 95$     | Registro de ocorrência, sem glosa.                                 | 0%    |
| $80 \leq \text{nota} < 90$     | Registro de ocorrência com glosa de 5% do total da fatura mensal.  | 5%    |
| $70 \leq \text{nota} < 80$     | Registro de ocorrência com glosa de 10% do total da fatura mensal. | 10%   |
| $\text{Nota} < 70$             | Registro de ocorrência com glosa de 15% do total da fatura mensal. | 15%   |

Aplicar uma única faixa à base mensal após a medição quantitativa, antes das retenções. Não atende — justificada, aceita pela fiscalização, fica fora da nota. Evitar desconto duplicado pelo mesmo fato e efeito. Sem nota válida, não aplicar a tabela. Regra sujeita à previsão prévia no edital/TR/contrato.

| Valor-base da fatura mensal (R\$) | Glosa total (R\$) | Valor após glosa do IMR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                   |                   |                               |

Cálculo: valor-base R\$ \_\_\_\_\_ × percentual \_\_\_\_\_% = glosa R\$ \_\_\_\_\_

Nota final: \_\_\_\_\_ Faixa aplicada: \_\_\_\_\_

Referência das ocorrências: \_\_\_\_\_

Justificativa (critério, motivo e evidência; anexar se necessário): \_\_\_\_\_

Decisão da fiscalização sobre a justificativa e providências:

\_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ Gestor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante da Contratada – ciência: \_\_\_\_\_